MEMORIAS
PARA A HISTORIA
ECCLESIASTICA
DO
ARCEBISPADO
DE BRAGA,
PRIMAZ DAS HESPANHAS.

Franco Vieira invenit. *Pedro de Rochefort fecit Lisboa 1739.*

MEMORIAS
PARA A HISTORIA
ECCLESIASTICA
DO ARCEBISPADO
DE BRAGA,
PRIMAZ DAS HESPANHAS,
DEDICADAS A ELREY
D. JOAÕ O V.
NOSSO SENHOR.

APPROVADAS PELA ACADEMIA REAL,

ESCRITAS PELO PADRE

D. JERONYMO CONTADOR DE ARGOTE,

Clerigo Regular, Academico da mesma Academia.

TITULO I.

DA GEOGRAFIA DO ARCEBISPADO PRIMAZ de Braga, e da Geografia antiga da Provincia Bracarense.

TOMO SEGUNDO.

LISBOA OCCIDENTAL,

Na Officina de JOSEPH ANTONIO DA SYLVA, Impressor da Academia Real.

M. DCC. XXXIV.

Com todas as licenças necessarias.

INDEX
DOS LIVROS, E CAPITULOS, que contém eſte ſegundo tomo.

LIVRO III.

LI-

LIVRO IV.

DISSERTAÇAÕ I.

DISSERTAÇAÕ II.

DIS-

DIS-

DIS-

DISCURSO UNICO.

Mostra-se, que o Documento quarto do Appendice, he authentico, ainda que viciado, e regula-se, pag. 798.

AD-

ADVERTENCIAS PRELIMINARES
A' CONTINUAÇAÕ DESTAS
MEMORIAS.

ANtes de começar o terceiro livro deſtas Memorias, me pareceo dar razaõ aos Leitores, a reſpeito de alguns reparos, que poderáõ fazer no que pertence a eſta Obra, por ignorarem o motivo. O primeiro he verem, que eu na Introducçaõ deſtas Memorias, prometto hum ſó tomo de Geografia antiga, e agora a reparto em dous. Naõ foy iſto deſcuido, foy neceſſidade. Depois de eſtar compoſta eſta Geografia, ſe ordenou, que para mayor uniformidade, toda a impreſſaõ da Hiſtoria Eccleſiaſtica, e ſecular de Portugal, foſſe de huma letra, e papel; e como a experiencia moſtraſſe, que na qualidade da letra, e marca de papel, que ſe elegeo, ſe eſta Geografia ſe impri-miſſe em hum ſó tomo, ſahiria disfórme o volume na groſſura, foy preciſo dividir em dous tomos, o que devia ſer hum ſó.

O ſegundo reparo he, que ſe lerá neſta Obra, que a compoſiçaõ della ſe fez em diverſos annos, e aſſim foy, porque eſtando eſtes dous tomos acabados no anno de mil e ſete centos e vinte e quatro, e faltando-lhe ſó algumas miudezas, e cita-

çoens,

çoens , adoeceo o ſeu Author , de que reſultou ficarem ſem o beneficio da Impreſſaõ , até que no anno de vinte e oito, achando ſe com alguma melhora, dentro de dous mezes as aperfeiçoou. E como principiadas a imprimir no anno de mil e trinta , por naõ ſey que fatalidade alli ſe detiveſſem quatro annos, e neſte tempo vieſſem à noticia do Author algumas antiguidades Romanas, que no entre tanto ſe deſcobriraõ , as foy accreſcentando à Obra, que já eſtava eſcrita, e por iſſo ſe acharaõ algumas Inſcripçoens Romanas, lançadas em lugar menos conveniente do que deviaõ ir. E tambem depois de já eſtar impreſſo o primeiro tomo, me veyo à maõ hum Documento, que exiſte no livro *Fidei* , no Archivo da Sé de Braga , he he huma ſentença ſobre a contenda , que no tempo delRey D. Affonſo o Sexto de Leaõ, houve entre Hoderonio, Biſpo de Orenſe, e D. Pedro, Biſpo de Braga, de que conſta , que a ſituaçaõ dos Povos Equiſilicos, de que trata Plinio, e de que fallamos no capitulo treze do primeiro livro deſtas Memorias , no numero 256. era no territorio de Baroncelle, bem nomeado nas Eſcrituras antigas dos Reys de Leaõ.

ME-

MEMORIAS
PARA A HISTORIA ECCLESIASTICA de Braga, Primaz das Hespanhas.

LIVRO III.

De algumas ruinas, vestigios, e Antiguidades Romanas.

CAPITULO I.

Dos vestigios, e Antiguidades Romanas, que existem na Comarca de Guimaraens.

Ruinas antigas em Citania.

753 LEGOA e meya da Villa de Guimaraens, e outro tanto de Braga, no alto de hum monte, junto ao rio Ave, fóra da estrada desta Cidade para aquella Villa, meya legoa ao Nascente, estaõ humas ruinas, a que os moradores de tempo immemorial chamaõ Citania. Pertendem muitos dos nossos

Historiadores, que houve alli Povoaçaõ Romana, e que esta fosse a Cidade de Cinania, como fica dito no capitulo decimo do Livro antecedente; o que porém deixamos impugnado quanto à existencia da Cidade de Cinania naquelle sitio. Quanto ao ter havido alli Povoaçaõ Romana, diremos o nosso parecer depois que descrevermos as sobreditas ruinas, e suas circunstancias.

Descreve-se o monte de Citania.

Serra nas Memorias de Entre Douro e Minho, tit. I. cap. I. §. 2. num. 3. e 4.

754 O sobredito monte he alto, e bastantemente despenhado pela parte do Nascente, Meyo dia, e Poente, e pela parte do Norte se communica com outros, que lhe ficaõ inferiores. Pela parte do Nascente, para onde lhe fica o rio Ave, se sobia por huma calçada muito larga, mas já sem algumas pedras, e com o mato incapaz de se sobir por ella, a qual vay sobindo pelo monte até o alto delle, e vay virando para a parte do Poente: na roda do monte pela parte do Norte, se vem vestigios de dous baluartes redondos. Para diante de hum dos baluartes se vem ruinas de outra calçada, que sobia da parte do Poente, e parece poderia ser estrada encuberta, porque ainda algumas pedras mostraõ formatura de arco.

Descripçaõ das ruinas antigas.

Bispo de Uranop. acima citado, na Relaçaõ das Cidades antigas, fol. 136.

755 A coroa do monte occupava a Povoaçaõ, e alli se vem vestigios de casas, pela mayor parte redondas, algumas com tudo nota a relaçaõ do Illustrissimo Bispo de Uranopolis, que eraõ quadradas, todas feitas de pedras pequenas, mas bastantemente compostas, as ruas eraõ estreitas, de sorte, que naõ cabiaõ mais que dous homens a par, sómente huma, que corre quasi de Nascente a Poente, e he bastantemente

temente comprida, porque atraveſſa toda a Povoaçaõ, he mais larga, de ſorte, que cabem por ella quatro peſſoas a par; para a parte do Sul ſe diviſa huma caſa, que he a mayor, que ſe acha ainda com parede de dous, ou tres palmos; eſta dizem, que era Templo; e affirmou hum homem, que haveria trinta annos ſe lhe viaõ arcos ſubterraneos por ſer funda; e que hum Chantre de Braga desfez para levar para huma ſua quinta as melhores pedras, entre as quaes foy huma marmore, e notavel, de que depois fallaremos.

Proſegue-ſe a deſcripçaõ.

756 Eſtaõ cercadas eſtas ruinas de huma muralha de dez palmos de largo, e nella hum portal da meſma largura, e deſta muralha até outra, que lhe fica mais abaixo, tem de diſtancia vinte e ſete varas, e deſta em diſtancia de cem varas ſe vê outra muralha, todas de dez palmos de largo, e todos eſtes troços de muralha, que exiſtem, ficaõ ao Poente, ſegundo ſe relata nas Noticias, que vieraõ compoſtas pelo Corregedor de Guimaraens. Nas que vieraõ de Braga ſe diz, que pela parte do Sul, e Poente, por ſer o monte deſpenhado, ſó tinha hum muro, porém que da parte do Naſcente, e Norte, por onde ſe communica com outros montes mais baixos, tinha na parte mais fraca cinco, e no mais quatro com trincheiras entre hum, e outro muro, e abertas com tanta perfeiçaõ, que em parte romperaõ os rochedos, que ſe offereciaõ com incrivel trabalho.

757 Entre eſtas ruinas ſe acharaõ diverſas pedras. Achouſe actualmente huma no ſitio onde, ou

foy Ermida, ou Templo, a qual pedra he huma lage com os seguintes caracteres.

X · [illegible] · *V C I V O*

Achouse outrosim huma pedra, a que hoje chamaõ a Pedra Fermosa, já ha annos, no tempo do Chantre de Braga Ignacio de Carvalho, Abbade de Santo Estevaõ de Briteiros, por ordem do qual foy tirada dalli, e conduzida para hum sitio chamado o *Poço de Olla*, onde esteve até o anno de mil setecentos e dezoito, em que foy ultimamente trazida por onze juntas de bois para o adro da Igreja de Santo Estevaõ de Briteiros. Tem esta pedra doze palmos de largura, onze de altura, e dous de grosso; está de huma face primorosamente lavrada com diversos debuxos, e pelas bordas cortada em seis lados, dos quaes o da parte de cima toma toda a sua largura, fazendo no meyo hum pequeno semicirculo. Os de mais lados todos correm em igual proporçaõ.

Outras pedras, que alli se acharaõ.

758 Outra pedra quadrada se achou alli com o lavor de hum laço muy usado entre os Romanos. Outra pedra se relata nas Noticias remettidas de Braga, se achara tambem, que he quadrada, e nella estaõ gravadas suas figuras, huma de hum Satyro pequenino, nû, e com huma tocha na maõ, e detraz do tal Satyro outro menino tambem nû com os braços estendidos.

Estas

759 Eſtas ſaõ as verdadeiras noticias das ruinas, que actualmente exiſtem de Citania; e entrando a fazer juizo dellas, tenho para mim, que as ruas, e caſas, cujos veſtigios ainda exiſtem, naõ ſaõ obra Romana, pela eſtreiteza, e figura dellas, nem encontro com a nobreza dos edificios, que coſtumavaõ os Romanos, nem com adobes, pedras lavradas, &c. e aſſim me perſuado ſer aquillo fabrica, ou do tempo em que as naçoens barbaras invadiraõ as Heſpanhas, e do Reyno de Suevos, e Godos, porém julgo, que antecedentemente houve alli Povoaçaõ Romana, o que parece ſe convence da obra da calçada, que denota nobreza, e magnificencia, e da Pedra Fermoſa, que diſſemos, e ſobre tudo da pedra em que eſtá gravado o Satyro, que naõ tem duvida ſer do tempo dos Romanos. A primeira pedra, que deſcrevemos, me parece de tempos mais modernos, pelos caracteres que tem. O Doutor Barros nas ſuas Antiguidades de Entre Douro e Minho, tratando de Guimaraens, vindo a fallar neſta Povoaçaõ de Citania diz, que eſtava alli hum muimento muito velho, e que diziaõ eſtava nelle enterrado ElRey Wamba, o que bem ſe vê ſer huma tradiçaõ perturbada com algum engano, pois he certo, que ElRey Wamba teve muy diverſo jazigo, mas ſem duvida havia no tempo de Barros algum monumento de peſſoa grande, e muito antiga naquella Povoaçaõ, ou ruinas. Nos Fragmentos do Concilio Lucenſe, celebrado no anno de quinhentos e ſeſſenta e tantos, ſe faz mençaõ de huma Parochia chamada Gitania, pertencente à Sé de Braga,

Juizo ſobre as ditas ruinas.

Barros nas Antiguidades de Entre Douro e Minho, cap. XIV. pag. 132.

Fragmentos do Concilio Lucenſe, no Appendice, Documento I.

ga, e pertendem alguns seja esta Povoaçaõ de Citania, e que assim se lia nos Codices, e que por haver grande semelhança, e muy pouca differença entre a figura da letra C, e da letra G, no idioma Gotico em que foraõ escritos, os Amanuenses em lugar de Citania, escreveraõ Gitania. Concluamos, pois, que no sobredito monte houve Povoaçaõ Romana, e tambem esta existio no tempo dos Suevos, Godos, e Mouros, e que com a variedade dos successos foy mudando de fortuna, até que de todo ficou despovoada, e solitaria, reduzida a hum monte de pedras, como hoje se vê.

Templo de Ceres, em Guimaraens.

760 No sitio onde hoje existe huma Ermida, ou Capella dedicada a Santiago, na praça do peixe, em Guimaraens, dizem estivera antigamente, no tempo dos Romanos, hum Templo dedicado à Deosa Ceres, ou a Minerva, noticia em que naõ acho a certeza que quizera; mas naõ ha duvida, que Gaspar Estaço, Conego daquella Collegiada, depoem, como testemunha de vista, de huma grande Torre, que alli havia, que parecia obrá Romana.

Pedra, e Inscripçaõ Romana, que existe em S. Miguel de Caldella.

761 Em S. Miguel de Caldellas, Freguesia do termo de Guimaraens, onde arrebentaõ humas aguas medicinaes, existe huma pedra Romana de doze palmos de comprido, e dous e meyo de largo, com a seguinte Inscripçaõ:

Serra acima allegado, num. 5.

DEDICAVIT. T. FLAVIUS. ARCHELAUS.
CLAV. DIANUS. LEG AUG

Quer dizer: *Tito Flavio Archelao Claudiano, Legado do*

do Emperador, dedicou esta obra. Esta pedra levou deste sitio o Doutor Manoel Barbosa para a sua quinta de Aldaõ, onde se conserva actualmente quebrada. Que obra esta fosse se naõ sabe.

Ruinas Romanas no monte de Christello.

762 No monte de Christello, a pouco mais de meya legoa do rio Visella, e duas de Guimaraens, no Conselho de Filgueiras, Freguesia de S. Verissimo, se vem alicesses de pedra lavrada, e se tem tirado dalli muita quantidade, e entre ellas huma Estatua de pedra tosca, que se conserva em casa de Manoel de Macedo Magalhaens, da quinta de Passos, Freguesia de Penacova, termo de Guimaraens, que seu avô Domingos Ramos tirou ha annos do monte acima dito, a qual naõ tem cabeça, nem pés, e o corpo he de quatro palmos de alto, dous de largo, e hum de grosso. Achaõ-se no sobredito monte penedos toscos com letras Romanas; hum grande tem huma Inscripçaõ para a parte do Meyo dia, com estas letras.

Serra em Relaçaõ especial, por ordem da Academia Real.

IUNOMEI RURNARUḾ
QUINTILIO ET PRISCO COS

Desta sorte vem copiadas as letras na relaçaõ remettida à Academia Real. Eu entendo, que ou estaõ mal gravadas, ou foraõ mal copiadas; que huma, e outra cousa observo muitas vezes nas sobreditas Inscripçoens, que se remettem. Entendo, que se ha de ler: *Junonei Reginæ urbis Sacrum.* Quer dizer: *Esta obra se dedicou a Juno, Rainha da Cidade de Roma, sendo Consules Quintillo, e Prisco.* Em Grutero se achaõ muitos cippos com letreiros semelhantes, e dedicaçoens

a Juno Rainha da Cidade de Roma. O que naõ tem duvida he, que a tal Inscripçaõ foy gravada no anno cento e cincoenta e nove da Era vulgar do Nascimento de Christo, sendo Emperador Antonino Pio, porque no tal anno foraõ Consules Claudio Quintillo, e Marco Estacio Prisco, como consta dos Fastos dos Consules. Em outro penedo mais alto estaõ estas letras. VN NG Em outro penedo mais adiante estas. VN. As mesmas estaõ em outro, e outro penedo, que ficaõ mais adiante, e logo em outro estaõ as seguintes:

QVO OCHI H MII

Em outro penedo com as letras para cima a seguinte Inscripçaõ nestas duas regras:

AKVNI
AΛIA

Estas Inscripçoens humas estaõ taõ resumidas, outras taõ mal gravadas, e com taes caracteres, que eu confesso as naõ percebo.

Descripçaõ do monte.

763 Fica o sobredito monte em hum alto, com huma vista muy dilatada, e na sua circunferencia tem capacidade para accommodar muitos mil homens. A gente do Paiz diz, que antigamente houve alli huma Cidade chamada Pegas, e dizem, que para memoria disto se conserva ainda alli huma preza de agua, a que chamaõ a preza de Pegas.

Juizo do Author.

764 E certamente naõ tem duvida, que alli houve Povoaçaõ Romana, o que se infere da pedraria lavrada, e mais circunstancias, que ficaõ relatadas.

Alguns

Alguns dizem o habitaraõ os Mouros; eu o naõ duvido, com tanto, que assentemos o povoaraõ tambem os Romanos, porque destes temos os sinaes, que ficaõ ditos. Ha alli as ruinas de hum Castello, a que chamaõ dos Mouros, e naõ duvido fosse habitaçaõ sua; mas he de advertir, que os Povos daquellas Provincias, tudo o que he muito antigo, reputaõ por vestigios de Mouros, sendo assim, que estes dominaraõ muy pouco tempo aquelle Paiz, e quasi a mayor parte delle com graves sobresaltos, como a seu tempo veremos nestas Memorias.

Ruinas no monte de S. Jorge.

765 No monte de S. Jorge, distante huma legoa do de Christello, o qual monte de S. Jorge fica defronte do Mosteiro de Cramas, de Conegos Regrantes de Santo Agostinho, donde se tiraraõ muitas pedras lavradas, se vem vestigios de Povoaçaõ; os do Paiz dizem, que de Mouros: eu entendo que de Romanos, em razaõ do polido das pedras, em que os Mouros se cançavaõ pouco em Paiz, que nunca possuiraõ pacificos, mas com as armas na maõ.

Serra na Relaçaõ acima citada.

Ruinas antigas no monte de S. Romaõ.

766 Nos limites das Freguesias de S. Perosins, e de S. Joaõ de Eiris, meya legoa dos rios Ave, e Vizella, para a parte do Meyo dia, está hum monte bastantemente levantado, a que aquelles Povos chamaõ de S. Romaõ, por causa de huma Capella deste glorioso Santo, que alli esteve, de que se vem ainda ruinas. Corre este monte de Norte a Sul, e se levanta em fórma, que se descobre delle muito Paiz. No mais alto faz huma planicie, que declina para a parte do Norte, aonde esteve situada huma antiquissima

Bispo de Uranopolis acima citado, pag. 139.

Cidade, a que chamaõ actualmente Cidade velha. Era cercada de hum bom muro, que terá meyo quarto de legoa em roda, e tinha de largo sete palmos, e existe ainda hoje em altura de hum covado; dentro se divisaõ as ruinas das casas, que eraõ pequenas, e se divisaõ outrosim as ruas, que eraõ estreitas, e ladrilhadas. No meyo da mesma Povoaçaõ se levantava em mais altura hum cabeço do monte, que está cercado de outro segundo muro da mesma grossura, que o primeiro, e neste cabeço se divisaõ algumas casas mayores, e alguns Castellos de esquadria em fórma orbicular.

Continúa-se a descripçaõ das taes ruinas.

767 Por fóra do limite da Cidade se vem algumas trincheiras, assim para a parte do Norte, como do Sul, em distancia de dous tiros de pedra. Em hum valle alli perto se descobrio huma grande cova, que estava tapada com huma grande pedra redonda, a qual tem no alto hum orificio quadrado, e na parte inferior tinha outro, guarnecido com hum cordaõ. A cova he fechada de abobeda, e feita de boa esquadria, e continúa para dentro sem se lhe descobrir fim. Na mesma parte se vê hum grande lagedo, e no meyo delle hum grande buraco redondo, por onde cabe huma bola de jogo, e desce com tanta profundidade, que nem pela estimativa se lhe percebe o fundo.

Continua-se.

768 Para a parte do Nascente das ruinas da Povoaçaõ sobredita, a tres para quatro tiros de espingarda de distancia, está hum penedo redondo, e nelle para a parte do Nascente gravada esta Inscripçaõ:

COS.

COS. NE Æ
P. S.

Para a parte do Poente tem outra Infcripçaõ, que principia: FIDV......... HIC. As mais letras naõ fe tiraraõ pela brevidade com que fe examinou.

769 Tudo o que fica relatado, he pontualmente o que fe mandou dizer nas noticias, que remetteo o Illuftriffimo Bifpo de Uranopolis, e dellas manifeftamente fe infere houve por alli Povoaçaõ Romana, porque ainda que as ruinas exiftentes no monte pela eftreiteza das ruas, e pobreza da fabrica, e outras circunftancias, fó moftrem ter alli havido Povoaçaõ no tempo dos Mouros, ou da entrada dos Barbaros em Hefpanha, com tudo o primor, e cufto com que eftá edificada a concavidade, e o mais, bem declaraõ naõ fer aquillo obra de Godos, nem Mouros. Além do que fica dito, me confta por carta do Padre Antonio Machado Villasboas, e Relaçaõ, que a efte fez o Abbade de Santiago de Germieiro, natural das vifinhanças defte monte de S. Romaõ, que no meyo das ruinas acima defcritas, eftava huma baze, e fobre ella huma Eftatua de pedra de huma mulher, com huma roca na cinta, que ha pouco tempo fe quebrou, por fe entender era figura de algum Idolo, como na realidade devia de fer.

CAPITULO II.

De alguns vestigios de obras Romanas, que existem no termo da Villa de Alfarella.

Pedra notavel, que existe em Alfarella.

770 NA Villa de Alfarella, para a parte do Norte, entre elle, e o Nascente, no fim da Povoaçaõ existe huma pedra grande, e redonda, obra da natureza, de altura de quinze palmos, assentada em huma lagem firme, e na altura da pedra se vem diversos buracos abertos ao picaõ, que indicaõ ser antigamente o seu circuito cuberto; e se diz, que antigamente faziaõ debaixo della os Juizes da Villa audiencia às partes, e lhe servia de Casa de Audiencia, e Camara, e que os Juizes se sentavaõ no amparo, que faz a dita pedra para a parte do Norte, sobre a lagem em que está sentada.

Antonio de Sousa Pinto, na Relaçaõ da Villa de Alfarella, feita por ordem do Excellentissimo Senhor Marquez de Alegrete, e a elle remettida.

Juizo àcerca da sobredita pedra.

771 Tudo isto se refere na Relaçaõ, que mandou à Academia Real Antonio de Sousa Pinto, que examinou pessoalmente as antiguidades desta Villa; e segundo me parece, pelo que fica dito, foy esta pedra Ara dos Romanos, como as que referimos existiaõ em Panoyas, termo de Villa Real, o que se confirma com os muitos vestigios de antiguidades Romanas, que actualmente permanecem naquellas visinhanças, como logo veremos. O Povo de Alfarella tem em taõ grande estimaçaõ este penedo, que querendo-o quebrar no anno de mil seiscentos noventa e

cinco

cinco, hum Joaõ Lourenço, lho impedio o Juiz André Pinto de Araujo, com pena de oito mil cruzados, que lhe impoz, desorte, que desistio da pertençaõ.

772 No sitio do Gestal, limite do Lugar de Moreira, termo, e Freguesia de Alfarella, andando lavrando Joseph Ferreira, em Junho do anno de 1721. em huma sua terra, que está arrimada a humas fragas, por onde passa o caminho de carro, que vay do dito Lugar para o de Cidadelhe, achou huma pedra Romana, que tem cinco palmos de comprido, e dous e meyo de largo, tosca, sem feitio, e em si grosseira, com a seguinte Inscripçaõ:

Pedra, e Inscripçaõ no sitio do Gestal.

Antonio de Sousa Pinto, na Relaçaõ acima citada.

XXVII
V DIS. MA
NIBUS ECO
FLACILII
MORSA SO
SUI FILIO RE
BURRO.

Quer dizer: *Aos Deoses das almas, Flacilio fez esta sepultura a seu filho Eco Morsaso Reburro.* Esta pedra está quebrada pela quarta regra, porque os viloens a pertendiaõ sumir para o seu uso, e foy necessario passar Antonio de Sousa Pinto, com ordem do Excellentissimo Senhor Marquez de Alegrete, àquella Villa de Alfarella, e com authoridade de Justiça fazer apparecer a pedra, e indo com os Officiaes da Camara a examinar o sitio em que se achara, se observou estava todo elle cheyo de immensidade de carvoens

miudos,

miudos, e alguns taõ grossos, que pareciaõ traves queimadas, e de grande quantidade de grandes, e grossos prégos de ferro, e de algumas misagras tambem de ferro, e de muitas almotolias, ou vasos de barro vermelho bem fino, que levariaõ quatro, e cinco quartilhos, humas vasias, outras cheas de terra, e carvões miudos, e de huns pós brancos, que pareciaõ ossos queimados, com alguns fios brancos, que pareciaõ ser de linho. Tambem se acharaõ muitos copos de vidro branco, e fino, alguns grossos, outros delgados, com seus riscos de alto abaixo, e pouco differente o vidro do de Veneza; e juntamente muitas bacias de barro, e huma caldeirinha pequena com sua aza de cobre; porém nada do referido sahio sam, por tudo quebrar ao impulso das enxadas com que para o exame se cavava, sem embargo de que muitas das almotolias, e copos se achavaõ dentro de humas pequenas copeiras de quatro pedras quadradas sem feitio, tudo debaixo da terra, em altura de tres, quatro, e cinco palmos, e muitas das almotolias, e bacias tinhaõ no fundo da parte de fóra o sinal como de dous punhaes, ou adagas cruzadas nesta fórma.

Do

Do que fica dito se vê, que aquillo era sepultura de algum Romano da Familia dos Reburros, e que todos aquelles trastes eraõ obra daquelles tempos, e sem duvida incluîaõ em si alguma superstiçaõ, e devia de estar alli mais gente sepultada. O sinal dos punhaes póde ser fosse divisa do Oleiro, que fez as bacias, segundo usavaõ os Romanos.

773 Por baixo do Lugar de Cidadelhe, termo, e Freguesia da mesma Villa de Alfarella, por cima do rio Tinhella, que lhe passa ao Norte hum tiro de espingarda, no alto de hum monte sobranceiro ao mesmo rio, estaõ as ruinas de hum bom, largo, e forte Castello de grande circuito, com muito delle levantado de boa, e bem lavrada pedraria, de altura de quinze palmos, razo por dentro, com vestigios de porta de arco para a parte do mesmo rio, que muitas pessoas dizem lhe viraõ ainda levantada; e tambem se mostraõ vestigios de outra para a parte do Sul, pela qual até à do Poente ha tambem ruinas de segunda muralha, e fosso, que indicaõ huma grande fortaleza para aquella parte, por ser sómente por onde podia ser acometido, e naõ pelo Nascente, e Norte, donde se defendia com o rio, aspereza, e altura da terra. Que estas ruinas sejaõ de obra Romana, se collige em razaõ de serem de bem lavrada cantaria, como eraõ as obras dos Romanos, o que naõ tinhaõ as dos Mouros. Abaixo do Castello se diz, que está no rio huma pedra de cantaria com letras, que se vê de Veraõ quando a agua vay baixa, a qual poderá dar noticia, ou conjectura mais individual da fundaçaõ, e tempo

Ruinas antigas em Cidadelhe.

Antonio de Sousa Pinto acima citado.

e tempo em que existio este Castello. Procurarey se examine, porque ao tempo que Antonio de Sousa Pinto passou àquelle Lugar a examinar as ruinas delle, hia a agua do rio taõ alta, que naõ deixava ver a dita pedra.

Vallas, e concavidades no sitio de Pedroso.

Antonio de Sousa Pinto acima citado.

774 A meya legoa do dito Castello, desde as vinhas, que estaõ no sitio de Pedroso, nas margens da serra de Prezá, limite do Lugar de Campo, termo de Alfarella, se vê huma grande, e continuada valla, e em algumas partes tres unidas humas às outras, que atravessaõ o ribeiro das azenhas, e sobindo hum monte, por onde passa a estrada, que vay para Chaves, e descendo deste monte, atravessa outro ribeiro chamado Ribeiro Covo, donde sobe o monte da Coelha, até descer junto do rio Tinhella, e se entende, e tem por tradiçaõ ser antigamente mina donde se tirou metal. Nestas vallas se vem muitas, e altas covas, feitas em pedra branda à maneira de cisternas, entre as quaes no mesmo monte da Coelha, à vista do dito rio, Castello, e Lugar de Cidadelhe, por-cima da estrada, que passa de Alfarella para Chaves, pouco desviado della, está huma, que terá de largo em quadro na boca sete palmos, e de alto mais de duzentos, além do que está entupido. E no mais baixo do quadro, que está para a parte de cima, e Poente, se vê hum grande, e alto buraco feito na mesma pedra, aonde se diz vay huma grande estrada por baixo da terra, e do grande rio Tinhella, e de outros mais inferiores, e grandes valles, e serras, por onde dizem se communicavaõ estas minas para as do lago da Ribeirinha,

beirinha, de que logo trataremos; e ſe comprova com o que affirmaõ, que lançado hum caõ neſta ciſterna, ou mina, fora no dia ſeguinte ſahir pelas outras minas, que diſſemos. Chama o vulgo naquella terra a eſte genero de concavidades *Garalheiras*. Que eſta obra ſeja de Romanos, e as de mais que logo diremos, ſe comprova das grandes minas, que elles abriraõ, e os grandes theſouros, que tiraraõ deſtas terras, de que falla Plinio em diverſas partes, e outros muitos; e a meu ver as vallas acima ditas, e algumas covas deviaõ ſer para conduzir, e reter a agua para a lavagem do ouro.

Concavidade em S. Miguel de Tres Minas, e ſua deſcripçaõ.

Antonio de Souſa Pinto acima citado.

775 Na Fregueſia de S. Miguel de Tres Minas, termo da meſma Villa de Alfarella, no limite do Lugar da Ribeirinha, por cima do meſmo Lugar, à parte de Poente junto, e arrimado ao caminho, que vay para Alfarella, eſtá huma grande concavidade, a que o vulgo chama *Lago*, aberta, e obrada ao picaõ, em hum genero de pedra marmore, a que alli chamaõ Louſinha, olhando para o Norte, ſobranceira à ribeira, que paſſa pelo meſmo Lugar da Ribeirinha, a qual concavidade terá de circuito por fóra huma grande meya legoa, e de profundo mais de duzentos e cincoenta covados, e de comprido pōr dentro do ſeu vaõ de Naſcente a Poente mais de mil e duzentos covados, e de Norte a Sul ſetecentos, a qual tem a tradiçaõ ſer mina, e o confirmaõ muitas circunſtancias, por quanto ſe acha toda a deſcida, que delle cahe para a ribeira, chea de immenſos montes de caſcalho, e ſeixos, que da mina ſe tiravaõ por huma

bem feita ſerventia de carro, que tem feita na meſma pedra para a parte do Norte, entre elle, e Poente, em altura de mais de cem palmos, e he obra taõ grandioſa, que ſe eſtá conhecendo ſer grande o poder, que para ella concorreo. Ao entrar da principal ſerventia, em altura de mais de trinta palmos, em hum ſeixo, ou penhaſco, que lhe faz muro, ſe vê hum buraco redondo, que o Paroco daquella Freguesia affirmou era taõ continuado ao picaõ pelo penhaſco dentro, que naõ havia peſſoa, que quizeſſe chegar até verlhe o fim. E à parte eſquerda, junto da porta da meſma ſerventia, eſtá outro buraco feito em pedra louſinha ao picaõ, de tanta largura, e taõ alto, que bem entra por elle, e muito à vontade qualquer homem agigantado, porém de comprimento terá ſó vinte palmos, em razaõ de eſtar entupido. E continuando a concavidade, ou lago à parte do Naſcente, adiante do meyo della, à maõ eſquerda eſtá hum grande, e largo buraco, feito, e obrado da meſma ſorte, que os ſobreditos, em pedra louſinha, por cuja entrada cabem tres, e quatro homens livremente, e havia alli tradiçaõ, que por dilatado no comprimento, recolhendoſe alli huns porcos, ſe perderaõ, razaõ, porque ninguem ſe atrevia a entrar dentro.

Proſegue-ſe.

776 Porém Antonio de Souſa Pinto, obrigado da ſua curioſidade, e querendo dar noticia à Academia Real, animado da companhia do Padre Silveſtre de Meirelles, Paroco daquella Freguesia, e de outras peſſoas, feita primeiro preparaçaõ de luzes, entrou dentro com os de mais, e em diſtancia de vinte paſſos

acharaõ

acharaõ hum largo obrado na meſma pedra a modo de ſala, e taõ alta, que com as luzes ſe lhe naõ via o tecto, e à parte eſquerda viraõ como principio de outro buraco levantado do pavimento, couſa de quatro palmos, e de comprimento de dez palmos, com ſeu largo para a parte direita; e proſeguindo a concavidade principal, na direitura em que corria de fóra, mas mais baixo, em diſtancia de quarenta paſſos mais, deſcendo ſempre ao fundo, lhe acharaõ fim, repartido em tres buracos eſtreitos ſobidos para cima, e de pouco comprimento, e logo pouco adiante da meſma parte eſquerda, no alto da rocha, que lhe faz muro, eſtá obrada huma janella bem feita, quadrada, e de baſtante largura, e no meyo do pavimento da dita concavidade eſtá huma baixa, que ſe acha com agua, e dizem a conſerva ſempre, mas de pouca altura. E na coſta, que lhe faz o muro de Naſcente, bem levantado no rochedo, eſtá feito da meſma ſorte hum grande, e largo buraco, que terá de largo na entrada dez palmos, e doze de alto, e quanto mais vay correndo, tanto mais largo, e alto he, e a diſtancia de quinze paſſos ſe acha entupido com hum penhaſco, que com a humidade do tempo lhe desfechou do tecto. E coſteando eſte meſmo lado, bem levantado, e diſtante do buraco ſobredito doze paſſos, eſtá outro bem levantado vinte palmos, olhando para o Norte, dentro do qual, a quatro paſſos de diſtancia, ſe encontra huma profunda ciſterna, feita no meſmo rochedo, aberta ao picaõ, de largo em quadro de doze palmos, em que ſe vê agua de altura

 de

de mais de cento e trinta, e parece ſer profundiſſima pelos effeitos, que faz lançando nella huma pedra. E logo adiante cinco palmos ſe vê outra ciſterna do meſmo feitio, fórma, e largura, e pelo pavôr, que ſe lhes introduzio com o encontro da primeira, ſe naõ atreveo Antonio de Souſa Pinto, e ſeus companheiros a examinar a altura deſta ſegunda, mas lançando dentro huma pedra, formaraõ juizo de que teria trinta palmos de altura, pouco mais, ou menos, e parece que temeroſos, ſe retiraraõ ſem proſeguir a inveſtigar o fim da concavidade, porque naõ diz mais a ſua Relaçaõ.

Continûa a deſcripçaõ. 777 E por baixo de toda a concavidade até aqui deſcripta, em a primeira vinha, que he de Domingos Martins Leitaõ, do Lugar de Filhagoſa, da meſma Freguefia, eſtá com a porta ao Norte hum grandiſſimo largo, e alto buraco, tanto que cabem por elle tres carros de monte carregados, e emparelhados, que dizem ſer eſtrada por onde os das minas do campo, e Cidadelhe ſe communicavaõ com eſtas da Ribeirinha, como comprova o caſo do caõ, que acima referimos. A tal concavidade ſe continúa ſempre larga, com ſeus friſos feitos ao picaõ, à maneira de aſſentos, e em varias partes tem columnas com arcos de cantaria bem lavrada, e eſcodada, que parece ſerem poſtas nos lugares aonde podia ter alguma ruina pela brandura da pedra, e em diſtancia de mais de ſeſſenta paſſos ſe vê huma ciſterna, que quaſi toma todo o pavimento, e tem a agua raza com elle, e indo pela dita ciſterna adiante, pelos lados, e friſos,

proſeguio

proſeguio D. Gregorio de Caſtellobranco, ultimo Commendador daquella Commenda de S. Miguel das Tres Minas, a examinar eſta concavidade, até ver entrar de cima huma pequena luz, com o receyo de que lhe faltaſſem as luzes, que levava, que eraõ vélas de quarta, e hiaõ já meyas gaſtas, naõ proſeguio a ver o fim da ſobredita concavidade, e ſe ficou entendendo, que a luz pequena, que viraõ, e onde pararaõ, ficava na diſtancia de hum quarto de legoa da entrada.

Prova-ſe ſer obra dos Romanos.

778 Que a ſobredita mina ſeja obra dos Romanos, ſe deixa bem conhecer do primor, e grandeza das obras referidas, de que naõ eraõ capazes as naçoens barbaras de Godos, e Mouros, que depois tiveraõ o dominio de Heſpanha. Nem obras taõ cuſtoſas ſe haviaõ de obrar ſenaõ com grande intereſſe, qual era o do ouro, que os Romanos tiravaõ das minas de Heſpanha, e de outros metaes de que entaõ abundava; nem faltaõ por alli memorias de Romanos, porque na Igreja de S. Miguel das Tres Minas, ſe acha no pavimento junto da porta traveſſa, que fica ao Sul, huma campa de cinco palmos e meyo de comprido, bem lavrada, porém já com hum pedaço quebrado, a qual tem huma Inſcripçaõ Romana já muy gaſta, de ſorte, que a naõ percebo bem, mas parece ter ſervido de pedra ſepulchral a algum da Familia dos Reburros, e parece lhe dá o titulo de Varaõ Piedoſo.

Caſtello da Ribeirinha.
Antonio de Souſa Pinto acima citado.

779 Por cima deſte meſmo lugar da Ribeirinha, no alto de hum monte, que lhe fica entre o Naſcente

te ao Sul, se vem os vestigios, e ruinas de hum pequeno Castello, feito de pedra lousinha branda, que de todo está demolido por terra, e lhe chamaõ o Castello da Ribeirinha. De que tempo fosse o sobredito Castello, o naõ sey affirmar, porque naõ acho circunstancia por onde se possa conjecturar o tempo da sua fundaçaõ, e existencia. Faço aqui mençaõ delle com a occasiaõ da concavidade acima dita, por estar naquellas visinhanças, e se ignorar o tempo da sua existencia.

Concavidade no Lugar das Covas, e sua descripçaõ.
Antonio de Sousa Pinto, acima citado.

780 Na mesma Freguesia de S. Miguel de Tres Minas, no mais alto de hum monte, que fica sobranceiro ao Lugar de Covas, para a parte do Norte, está outra grande concavidade, a que o vulgo chama tambem Lago, sendo certo ser huma das tres minas, de que se intitula a Freguesia. Tem esta mina, lago, ou concavidade de comprimento de Nascente a Poente mais de oitocentas varas, e de largo de Norte a Sul quatrocentas, e de alto na mayor concavidade cento e sessenta. Tem dentro em si alguns castanheiros; e para a fabrica da mina tinha caminho, e serventia aberta no rochedo, em que toda ella he feita, para a parte do Poente, que ainda hoje se conserva. Tem na rocha, que lhe faz muro da parte do Norte, entrando para ella com a porta ao Sul, hum bem feito buraco na mesma rocha ao picaõ, de largo, e alto em quadrado de dez palmos, pelo qual em distancia de quinze varas se acha hum lago de boa, e saborosa agua, de que se valem os caminhantes da estrada visinha, que vay de Murça de Panoyas para S. Martinho

nho de Bornes. Eſte lago naõ excede no mais alto de dous palmos, ao menos em certo tempo, e acaba em diſtancia de trinta palmos, e no fim ſe vem tres veas de metal donde mana aquella agua. E no mais alto fundo deſta concavidade, eſtá em huma pedra levantada do chaõ vinte e cinco palmos, feito como hum Altar, e por cima na meſma pedra hum arco como de abobada, e por baixo della huma grande ſala feita na meſma pedra marmore, donde continuamente eſtá manando agua. E em direitura deſta à parte do Naſcente, ſe vê em a grande altura da rocha, que lhe ſerve de muro, hum buraco redondo, ao que parece feito ao picaõ, donde continuamente mana agua corredia. E no fim deſte lago, à parte do Naſcente, arrimado a huma alta rocha, que naquelle ſitio lhe faz muro, eſtá hum profundiſſimo buraco, que ſegundo ſe vê, teve principio no alto da meſma rocha, com outro, que ſe moſtra eſtarlhe apar, e que desfechando a fraga para dentro, ficou entupido o que ficava à maõ direita, olhando para ella de dentro, e o que lhe ficava à eſquerda com hum grande penedo arrimado, que lhe tapa muita parte da boca. E a eſte buraco chama o vulgo *Garalheira Goteira*, e dizem ſe communica côm a concavidade, que acima diſſemos examinara D. Gregorio de Caſtellobranco.

Vallas no meſmo ſitio.

781 Ha nos arredores deſta mina algumas vallas de grande altura, e muy largas, que quaſi a rodeaõ, e fóra dellas immenſidade de montes, e ſerras de terra, pedra, e ſeixos, extrahidos, ſegundo ſe diz, da fabrica deſta mina. E pouco longe para a parte do Sul,

Antonio de Souſa Pinto, acima citado.

Sul, no ſitio de Comardaõ, ſe diz ſer a Aldea onde moravaõ os trabalhadores, e fabricadores deſtas minas, e ainda ſe vem veſtigios de caſas; e ahi meſmo no alto de hum valle eſtaõ oito buracos abertos em rocha como ciſternas, viſinhos huns aos outros, e com communicaçaõ.

Pedras com Inſcripções achadas no meſmo ſitio.

Antonio de Souſa Pinto, acima citado.

782 E neſte meſmo ſitio haverá trinta, ou quarenta annos ſe acharaõ tres pedras ſepulchraes, feitas de cantaria bem lavrada, de que carece toda aquella terra, e Freguesia: deſtas duas acabaraõ logo em huma fragoa de Ferreiro, a outra levou Franciſco Pires para o lugar de Villarelho, onde a vio Antonio de Souſa Pinto quebrada; parte della ſervia de peitoril a huma janella, e outro pedaço ſervia de lado a hum forno, e unida a pedra, tinha a ſeguinte Inſcripçaõ:

C. COVNE.
ANCUS
FUSCI E CLU
N. XL
LA'CIV:
:::::::::::
V S C
XXX H S E

Eſta Inſcripçaõ he difficultoſa de entender, aſſim por eſtar quebrada a pedra, e lhe faltarem letras, como pelas abbreviaturas pouco uſadas, que tem. O que ſe percebe com certeza he, que foy ſepultura de Cayo Cuneo Anco, filho de Fuſco. O de mais póde ter diverſas interpretaçoens; porque as letras CLUN

podem

podem dizer *Cluniensis*, isto he, natural de Clunia, ou podem ser letras numeraes de dinheiro, e a letra N significar *Numus*, o dinheiro. He lastima, que se quebrasse, porque as letras, que faltaõ na quinta, e sexta regra, nos poderiaõ servir para entendermos as que existem. Antonio de Sousa Pinto ordenou aos Officiaes da Camara de Alfarella conduzissem esta pedra para a Villa, e a puzessem em lugar publico, e accommodado, o que naõ executaraõ.

Pedra com Inscripçaõ, que existe em Villarelho.

783 Tambem no Lugar de Villarelho, da mesma Freguesia das Tres Minas, em casa de Domingos Lopes, vio Antonio de Sousa Pinto hum cippo, achado no sitio a que chamaõ *Chaõ dos Asnos*, indo do mesmo Lugar de Villarelho para o de Tinhella de cima, o qual cippo he de cantaria bem lavrada, e escodada com suas meyas canas, e tem a seguinte Inscripçaõ:

I O M

VOI. SOI
MIL. LEG.
VII. GEC[A]

IULLINOE ¶APR

Parece que quer dizer: *Esta memoria prometteo Julio Soyo Soldado da Legiaõ Setima Gemina* :::: *e a mandou fazer Julino, Soldado da esquadra Pretoriana.* Esta pedra ordenou Antonio de Sousa Pinto aos Officiaes da Camara de Alfarella a conduzissem para a Villa, mas sem effeito. Do referido consta bastantemente,

que as minas, e concavidades acima relatadas ſaõ obra Romana, ſegundo o que prudentemente podemos conjecturar.

Outras concavidades no ſitio de Revel.

Antonio de Souſa Pinto acima citado.

784 Na meſma Freguefia de S. Miguel de Tres Minas, em huma pequena ſerra eminente ao Lugar de Revel, ſe vem humas concavidades mais baixas, que as que antecedentemente deixamos deſcritas, as quaes conſta com certeza ſerem minas de eſtanho, e ainda permanecem os veſtigios de hum aſſude, ou cano por onde ſe conduzia a agua, para lavar, e tirar o eſtanho, do rio Tinhella, tomada no Lugar de Tinhello de cima, em diſtancia de grande legoa e meya, pelas repetidas voltas, que corria o aſſude, atraveſſando por baixo do chaõ as alturas de hum grande monte, que o impedia no Lugar de Filhagoſa, e ſe diz, que eſtas minas ainda foraõ cultivadas ha menos de cento e cincoenta annos por hum Fernando Annes, natural de Madrid, de quem foy filho Coſme Machado, e de quem procede a Familia dos Machados daquelle termo, e Lugar. Se eſtas ultimas minas exiſtiaõ no tempo dos Romanos, naõ ſe póde taõ facilmente affirmar. Eu entendo, que ſim, em razaõ das outras acima, e tambem da obra do aſſude em taõ grande diſtancia penetrando montanhas.

Outros veſtigios de antiguidades no termo de Alſarella.

Antonio de Souſa Pinto, acima citado.

785 Outros veſtigios de antiguidade, dignos de reparo, ſe encontraõ no termo da Villa de Alfarella, que me pareceo relatar aqui, porque ainda que naõ conſte do tempo da ſua fabrica, ſe póde preſumir ſejaõ do tempo dos Romanos, e da Gentilidade, e que lhe ſerviſſem para alguma ſuperſtiçaõ. Na Freguefia do

do Efpirito Santo de Alfarella, no Lugar de Roboredo, no fitio a que chamaõ a Abilheira, entre o Ponente, e Norte do Lugar aguas vertentes do rio Tinhella, eftá hum grande, e alto penhafco, a que chamaõ o Penedo do Corvo, porque tem hum corvo de vulto feito na mefma pedra. No Lugar das Coftinhas, termo da Villa de Alfarella, na Freguefia de S. Sebaftiaõ, no fitio da Veiga dos Arcos, eftá hum grande penedo de pedra firme, ao Nafcente da mefma Veiga, e nelle efculpida de vulto a figura de hum gato, em razaõ de que lhe chamaõ o Penedo do Gato. No limite do Lugar dos Villares, no fitio de Valbó, quafi meya legoa para a parte do Norte, no alto de hum monte imminente ao rio Tinhella, eftaõ as ruinas de hum Caftello pequeno de pedra de cantaria lavrada, todo demolido; embaixo do Caftello, junto ao rio Tinhella, eftá hum penhafco, em que eftá feita de vulto a figura de huma mulher da cintura para cima.

CAPITULO III.

De outros veftigios de antiguidades Romanas, que exiftem na Comarca da Torre de Moncorvo.

Concavidades em Urros, e fua defcripçaõ.

786 A Frouxidaõ, defcuido, e vagar com que os Miniftros Reaes, e Ecclefiafticos da Comarca da Torre de Moncorvo, executaraõ as ordens, que tiveraõ para indagarem, e remet-

O Padre Paulo Gomes, Abbade encommendado da Igreja de S. Bartholomeu de Urros, na Relaçaõ de Santo Appollinario, encoſtada na Relaçaõ das Cidades antigas do Biſpo de Uranopolis, fol. 140. e 145.

terem à Academia Real a noticia das Antiguidades das ſuas terras, nos obriga a ſermos muy diminutos neſte capitulo. Junto ao Lugar de Urros, que diſta tres legoas da Villa de Moncorvo para a parte do Sul, defronte de huma Igreja da invocaçaõ de Santo Appolinario, fica para a parte do Poente da dita Igreja hum cabeço levantado com baſtante aſpereza para ſe poder ſobir ao alto delle. A coroa deſte oiteiro eſtá cercada de muros muy fortes, ſegundo ſe colhe dos veſtigios, que ainda permanecem, e tambem dos veſtigios de alicerſes de caſas, ſe vê houve alli antigamente Povoaçaõ. Para a parte do Norte, na raiz dos ſobreditos muros, no fundo de huns altos rochedos, eſtá huma concavidade ſobterranea, a que o vulgo chama o Buraco dos Mouros, e por dentro tem largura baſtante para andarem cinco, ou ſeis peſſoas emparelhadas. Houve peſſoas, que intentaraõ inveſtigar o comprimento, e fim deſta notavel concavidade, mas à viſta do muito, que corria para o interior, deſiſtiraõ da empreza, ſó depoem, que dentro acharaõ largos formados à maneira de caſas. Eſta he a noticia, que unicamente chegou à Academia Real deſta antiguidade, mandada pelo Paroco de Urros, na Relaçaõ, que fez por ordem do Illuſtriſſimo Arcebiſpo Primaz, a reſpeito da ſua Igreja.

Julga-ſe ſerem minas fabricadas dos Romanos.

787 Que eſta concavidade ſeja obra de Romanos, o naõ poſſo ſegurar, em quanto ſe naõ dá mais individual noticia della, mas preſumo ſejaõ minas fabricadas por elles; aſſim pela grandeza da obra, como tambem pelas ſalas, ou caſas, que dentro ſe

diz

diz exiſtem. Nem obſta o chamarlhe o vulgo o *Buraco dos Mouros*; porque os ruſticos daquelles Paizes,ſemelhantes antiguidades, todas as attribuem aos Mouros; eſtes porém naõ coſtumavaõ nas ſuas obras procederem com tanta grandeza, nem dominaraõ pacificamente o Paiz de Traz os Montes, e Entre Douro e Minho, tantos annos, que podeſſem entregarſe a fabricas de tanto diſpendio, e taõ cuſtoſas. Ao contrario dos Romanos, naõ ſó ſabemos, que foraõ Senhores pacificos de toda Heſpanha por eſpaço de quaſi quinhentos annos; mas outroſim, que da Provincia de Aſturias, e Galliza, em cuja demarcaçaõ cahia tudo o que hoje chamamos Traz os Montes, e Entre Douro e Minho, tiraraõ immenſa copia de ouro, prata, e outros metaes, e tambem, que em todas as ſuas obras procediaõ com grandeza.

Sitio chamado Ravena.

788 Os moradores do Lugar de Urros aos veſtigios de Povoaçaõ, que diſſemos exiſtiaõ na coroa do outeiro, que lhe fica defronte, chamaõ *Ravena*, e dizem, que alli foy a antiga Cidade de Ravena, em que foy martyrizado Santo Appolinario, cujo corpo dizem ſe conſerva no Lugar de Urros, como a ſeu tempo ſe relatará neſtas Memorias; e entaõ veremos tambem de cujo Santo Appolinario he o ſobredito corpo.

Covas no ſitio de Seixo.

789 Em hum ſitio, limite do Lugar de Seixo, termo da Villa de Anciaens, por cima da Capella de Noſſa Senhora a Velha, em pouca diſtancia, exiſtem tres covas de altura de vinte e cinco, e trinta palmos, e taõ largas, que no fundo de cada huma eſtaõ plan-

tadas

Antonio de Sousa Pinto, e o Reytor João Pinto de Moraes, na Relaçaõ de Anciaens remettida à Academia Real.

tadas muitas oliveiras, e he tradiçaõ serem minas de ouro, ou prata dos Romanos, e que para ellas vinha agua por huma levada, que se tomava no ribeiro da Osseira, no sitio dos Pisoens, por baixo de Bésteiros, que dista dalli tres milhas, e que corria pelo despenhado daquellas ladeiras, de que ainda hoje permanecem vestigios. Dentro de huma concavidade, que está por baixo destas covas, pegado a ellas quasi entupida, se diz por pessoas, que nelle entraraõ, que estaõ larguras em fórma de casas, e que destas por outra concavidade, que está debaixo da terra se vay ao rio Douro, que dista a terça parte de huma milha. Em razaõ das covas acima chamaõ a este sitio Valdecovas.

Rochedo notavel junto ao Douro, e seus caracteres.

Antonio de Sousa Pinto, e João Pinto de Moraes acima allegados.

790 No destricto de hum Lugar chamado Linhares, termo da Villa de Anciaens, meya legoa do Lugar, e a vinte passos do rio Douro, por cima do Cachaõ da Rapa, está hum grande rochedo, que se despenha para o rio, e no rochedo hum penedo de trinta palmos em alto, o qual de tal sorte se alarga, e estreita, que em cima, e em baixo tem oito palmos de largura, e no meyo doze. Em a superficie, e facẽ deste penedo estaõ gravados de azul, e vermelho, com cores muy vivas os carecteres seguintes.

Estes

791 Estes caracteres, diz a gente daquellas terras, que se reformaõ todas as manhãas de S. Joaõ, e Antonio de Sousa Pinto, na Relaçaõ, que mandou à Academia, affirma ser assim. O que naõ tem duvida he, que a pedra na face dos caracteres está toda liza, e no restante cuberta de musgo. No fundo desta pedra, em que estaõ os sobreditos caracteres, para a parte, que olha para o rio Douro, está hum portal, que parece obra da natureza, e entrando por elle dentro, se acha em pedra firme huma grande sala com assentos à roda, e no meyo huma grande mesa, tudo de pedra, segundo dizem pessoas, que alli tem entrado, e affirmaõ verse desta sala huma porta, que vay para outras mais para dentro, onde todos receaõ entrar, porque intentando fazello em huma manhãa do S. Joaõ o Padre Domingos Mendes, com sobrepeliz, e estola, no anno de 1687. para desengano dos que dizem existir alli hum grande thesouro encantado, ou por outro motivo, ao entrar da sala interior se encheo de tanto medo, e sentio hum cheiro taõ fetido, que ficou tremulo, e insensato, e a poucos dias lhe cahiraõ os dentes, nem fallou mais, de sorte que se entendesse bem.

Circunstancia, que se refere dos taes caracteres.

Portal, e sala que está no fundo do rochedo.

792 Tudo o que temos dito he extrahido das Relaçoens, que Antonio de Sousa Pinto, e o Reytor Joaõ Pinto de Moraes mandaraõ à Academia Real. Outra Relaçaõ particular deste penedo mandou a esta nossa Casa de Nossa Senhora da Divina Providencia Joseph de Macedo Rosales, assistente em S. Joaõ da Pesqueira, Villa situada nas margens do Douro, da parte

Outra noticia do mesmo rochedo.

Rosales na Relaçaõ particular deste rochedo.

parte da Provincia da Beira, o qual ordenou a ſeu irmaõ Antonio Roſales de Carvalho, morador no Lugar de Nogarelo, perto do penedo de que ſe trata, o examinaſſe; e para que ſe veja o em que concorda, e o em que differe do que fica dito, a copio aqui, e he a ſeguinte: *Entre o Cachaõ da Rapa, e a Peſqueira de Marulho eſtá huma penha de Além Douro, limite do Conſelho de Anciaens, Comarca da Torre de Moncorvo, eſtá proxima à corrente do rio, mas aonde as aguas delle naõ chegaõ. Abre huma faxa na dita penha, que terá trinta palmos de alto, e pouco mais de tres de largo. He a penha de cor parda, ſubſtancia arenoſa, mas ſolida, de que neſtas partes ſe fazem portaes, e cunhaes, e fazendo diviſaõ deſta faxa, em palla, que eſtá levantada quaſi direita entre mais penha, em tres partes, o terço, que fica no meyo, eſtá dividido em quadrados todos enxaquetados, ſendo a diviſa dos eſcaques preta, e o campo delles vermelho. Os que mais tem que notar, ſaõ cinco. No pé deſta penha ha tradiçaõ, que havia entrada para huma gruta, a cujos ſeyos ninguem entrou, porque conſtava, que querendo hum Clerigo de Linhares, Lugar diſtante huma legoa do ſitio, examinalla, ſahira della mudo, ſem que houveſſe diligencia ſufficiente, que em todo o tempo, que depois viveo, declaraſſe, nem por acenos, nem por eſcrito o que dentro vira. Hoje ſe naõ acha a gruta, porque ſó ſe vê ſitio onde haverá quinze annos vieraõ homens deſte Reyno, cuja terra ſe naõ ſabe, com inſtrumentos, e rompendo a gruta com homens, que pagaraõ bem, conduzidos do Lugar de Nogarelo, cavaraõ, e deſcubriraõ vaſos de barro, de que ainda ſe achaõ fragmentos, e ſó ficou entre os jornaleiros noticia, que levaraõ*

raõ huma grande Cruz de prata, e he tradiçaõ, que em aquellas penhas estaõ escondidos grandes thesouros. Por esta penha, que tem os caracteres, corre agua do montado todo o Inverno, e de Veraõ mana huma tenue porçaõ oleosa, como de betume, e faz face para a corrente das aguas do Douro. Atéqui a Relaçaõ dita, com a data de vinte e cinco de Novembro de 1725.

793 Nem a fabrica, nem os caracteres da obra indicaõ ser dos Romanos; porém tambem naõ parece, nem dos Godos, nem dos Mouros. A verdade he, que mal se póde formar juizo dos Authores della. O que parece he, ser obra do tempo da Gentilidade, ou fosse no tempo dos Romanos, ou antes. O que se diz da renovaçaõ das letras na manhãa do S. Joaõ, cousa he, que necessita de mais exacta averiguaçaõ, e a mudança dos ares, e nevoas do rio Douro poderáõ concorrer muito a esta apparencia. Como quer que seja, à vista de tudo o que fica dito, he digno de alguma admiraçaõ aquelle penedo, caracteres, e concavidade, de que tornaremos a tratar na Geografia moderna, a tempo em que por ventura se tenha averiguado mais este penedo, e as suas circunstancias. O vulgo chama àquelle sitio *As letras*, em razaõ dos caracteres referidos.

Juizo àcerca do sobredito rochedo, e caracteres.

794 No termo da Villa de Villaflor, em huma Aldea, a que chamaõ Macedinho, está hum monte de mediana altura, onde se vem innumeraveis, e profundissimas cavas, algumas talhadas em penhascos, que claramente denotaõ serem minas; naõ nos diz mais a pequena, e diminuta Relaçaõ, que mandou a

Cavas, e minas na Aldea de Macedinho.

Camara de Villaflor, satisfazendo-se com dizer, que a grandeza das minas, e o gravissimo dispendio, que mostra a factura dellas, indica eraõ de metal preciosissimo; porém isto he o que basta para as regularmos por obra Romana, senaõ com certeza, ao menos com muita probabilidade, pelas razoens, que acima ficaõ ponderadas.

CAPITULO IV.

De alguns vestigios de Povoaçoens Romanas, que existem no termo, e Comarca de Villa-Real.

Ruinas antigas no sitio de Crasto.

Relaçaõ de Villa Real, remettida à Academia Real pelo Senado daquella Villa, fol. 109.

795 ALém das memorias, e ruinas da Cidade de Panonias, de que tratamos no capitulo setimo do livro antecedente, existem na Comarca de Villa-Real outras muitas ruinas, e vestigios de Povoaçoens Romanas, de que ignoramos os nomes que tinhaõ, e destas trataremos neste capitulo. Na Freguesia de S. Miguel de Poyares, da Comarca de Villa-Real, em hum sitio, a que chamaõ o Crasto, está hum outeiro, e nelle huma cerca, a que chamaõ o Muro, que mostra ter sido Fortaleza pelos vestigios, que ainda existem. Tem-se alli achado grandes pedras de marmore, sinal de edificio nobre, e custoso, porque carece aquella terra, e as suas visinhanças deste genero de pedra, nem podia ser conduzida senaõ de grande distancia, porque a que ha naquellas partes

partes he a que chamaõ Loufinha, e defta com argamaça foraõ fabricadas as fobreditas muralhas.

796 No fitio chamado a Fonte do Milho, fe vem igualmente ruinas de outro muro, e alli fe tem defcuberto muitos picaveques, tijolos, e algumas cafas fubterraneas; e hum, e outro fitio dizem os Paizanos terem fido Caftellos de Mouros; porém mais provavel parece o foffem dos Romanos pelo cuftofo da obra.

Outras no de Fonte de Milho.

Relaçaõ acima citada.

797 No Lugar de Abaças, da mefma Freguefia, na diftancia de hum tiro de mofquete do fobredito Lugar, eftá hum monte muy alto, a que chamaõ o Crafto, e no cume delle fe vem ruinas de edificios, que moftraõ ter fido Povoaçaõ, e fe tem por certo foy habitaçaõ dos Romanos, porque entre aquellas ruinas fe acharaõ, e achaõ quantidades de dinheiro de cobre, que tem de huma parte a figura de hum homem, e da outra o feitio como efcudo de armas, e algumas letras no ambito, que dizem os naturaes, diziaõ *Romanorum*. Defta forte vem efta noticia na Relaçaõ, que a Camara de Villa-Real mandou à Academia. He certo, que a gente, que deu efta informaçaõ, naõ deve ter grande ufo de moedas Romanas. Eu entre algumas, que tenho vifto, naõ me lembro de achar já mais a palavra *Romanus*, ou *Romanorum*. Sim ha muitas, que tem a letra *R* fómente embaixo, e ifto he o que efta gente devia de achar nas taes moedas. E quanto ao efcudo tambem naõ vi nenhuma, que tiveffe efcudo com armas; vî porém muitas, que trazem gravados efcudos, e armas offenfivas, e defenfivas.

Outras no Lugar de Abaças.

Relaçaõ acima, fol. 112. verf.

 Na

Outras em S. Joaõ das Covas.

798 Na Freguesia de S. Joaõ de Covas, ha hum sitio, a que chamaõ a Torre, no qual se vem as ruinas de dous Castellos, onde tem apparecido muitas moedas Romanas, sinal de ter alli havido Povoaçaõ sua.

Relaçaõ acima, fol. 116. vers.

Rochedo notavel.

799 No fim da Freguesia de Nossa Senhora de Adouse, para a parte do Norte, acima da estrada, que vay de Villa-Real para Chaves, entre os Lugares de Estaris, que he desta Freguesia, e o de Bonagouro, que he de outra, está hum sitio, a que chamaõ a *Maõ do homem*; alli em hum grande rochedo estaõ debuxadas, e abertas quatro mãos, huma feita até o cotovello do braço, outra menos alguma cousa, e duas até passarem as munhecas; e junto dellas está outrosim aberto ao picaõ o sobrado de hum carro, da grandeza de tres palmos, que vem a ser todo o sobrado de hum carro sem rodas. Imaginou muita gente ser aquillo marca, e sinal de algum thesouro, e com o intento de o acharem, cavaraõ naquelle sitio, sem effeito. A meu ver aquillo foy obra de algum Romano, cuja significaçaõ ignoramos. Obrigame a esta presumpçaõ o verem-se dalli hum tiro de espingarda, da parte debaixo da estrada, junto ao rio Corgo, alicerses de muralhas, e edificios, que existem em hum altosinho, que faz hum grande despenhadeiro para o dito rio, e ha tradiçaõ, que alli foy Povoaçaõ de Romanos, confirmada com o sinal de se acharem dentro das muralhas, principalmente para a parte do Norte, dinheiros, e cavando-se em qualquer parte, se achaõ moedas de cobre, e em grandissima quan-

Relaçaõ acima, fol. 185.

quantidade do feitio, e tamanho dos ceitis, que antigamente ſe uſavaõ neſte Reyno, mas todas ſahem taõ desfiguradas, e gaſtas do tempo, que ſe lhe naõ diviſa letra, ou figura alguma, antes ſe desfazem facilmente entre as mãos.

CAPITULO V.

Dos veſtigios, e ruinas de fabricas Romanas, que exiſtem no termo de Chaves, e ſuas viſinhanças.

800 JUnto a huma Aldea, chamada Outeiro Juſaõ, a meya legoa da Villa de Chaves, na quinta de Joſeph de Sampayo, e outras propriedades viſinhas a ella, he ſem duvida, que houve Povoaçaõ no tempo dos Romanos, o que ſe prova de ſe acharem naquella circunferencia continuamente lageados de cantaria, aliceɾſes de pedra lavrada, tijolos grandes, e ladrilhos de diverſos feitios, e fragmentos de fabricas ſumptuoſas, que ſepultaraõ os tempos, e os ſucceſſos. E a dous tiros de moſquete, no Lugar a que chamaõ Saymoens, em huma vinha do Capitaõ Lourenço Alvares, ſe acharaõ ſobterradas ſemelhantes ruinas. Donde ſe vê, que as fraldas da ſerra, que olha para o Norte, e faz frente ao plaino da veiga de Chaves, eſtava no tempo dos Romanos povoada.

Veſtigios Romanos em Outeiro Juſaõ.

Thomé de Tavora e Abreu, na Relaçaõ de Chaves.

801 Na Aldea, a que chamaõ a Granginha, ſe deſcobrem continuamente ruinas de edificios Romanos,

Outros na Granginha.

Thomé de Tavora e Abreu acima citado.

nos, como ſaõ capiteis de columnas de jaſpe, troços de Eſtatuas, e outras couſas, que confirmaõ o que acima fica dito, e ſinaes de ruinas Romanas ſe achaõ no ſitio, ou Lugar de Santo Eſtevaõ; e outroſim na Aldea das Eiras, tudo, ou na veiga, ou na raiz da montanha, ou ſerra, que acima diſſemos.

Outros no ſitio chamado Lagares.

Thomé de Tavora e Abreu, acima citado.

802 Entre o Lugar de Outeiro Seco, e Villameam, a diſtancia de legoa e meya de Chaves, em hum ſitio chamado os Lagares, apparecem outroſim veſtigios de edificios Romanos, e alli perto exiſtem ainda covas profundas, e largas, que dizem eraõ das minas de prata, e ouro, que os Romanos alli fabricavaõ. E na verdade da opulencia das minas, que exiſtiaõ neſtas partes, entendo procedia a grande copia de Povoaçoens Romanas, que havia por eſtas viſinhanças, e nos territorios, que lhe ficaõ proximos, porque a ambiçaõ fazia concorrer para alli os Povos, como vemos, que ſuccede commummente nas terras, que produzem prata, ou ouro.

Theſouro que alli ſe achou.

Thomé de Tavora e Abreu, acima citado.

803 No Lugar acima dito dos Lagares, ou perto delle, na propriedade de hum Lavrador, ſe acharaõ no anno de 1721. grandiſſima copia de moedas Romanas de diverſos Emperadores, além de mais de vinte e tantos marcos dellas, que o ſobredito Lavrador pouco antes tinha achado, e vendido para ſe fundirem, o que he argumento, de que as ruinas acima ditas eraõ obra dos Romanos.

Ruinas Romanas em Vilhandarello.

Thomé de Tavora e Abreu, acima citado.

804 Junto ao Lugar de Vilharandello, tres legoas de Chaves, ſito na montanha, ſe vem ruinas de Povoaçaõ grande, a que vulgarmente chamaõ a *Civi-*

dade,

dade : dizem os moradores da terra, que fora habitaçaõ de Mouros; porém Thomé de Tavora e Abreu, na Relaçaõ, que mandou à Academia Real diz, que a obra dos muros inculca ser fabrica dos Romanos, o que se confirma com a noticia de ter o mesmo Thomé de Tavora e Abreu encontrado no caminho à entrada do sobredito Lugar de Vilharandello, hum padraõ Romano, dedicado ao Emperador Macrino, que vay referido no cap. V. do Livro antecedente.

Outras em Villasboas.

805 Perto do Lugar de Villasboas, legoa e meya de Chaves, em hum alto, existem ruinas de Fortaleza, e Povoaçaõ; e que fosse obra de Romanos, indica o terse alli achado ha vinte e tres annos grande copia de moedas Romanas.

Outras em Villanova do Monte.

806 Em Villanova do Monte, limite da ribeira de Santiago, a quatro legoas de Chaves, existem as ruinas de huma populosa Cidade, porque ao que se vê, passava de tres mil passos a sua circunvalaçaõ; tem muralha, e contra-muralha, com seu fosso entre huma, e outra. Destas ruinas a outras, que ficaõ no Lugar de Lama de Ouriço, de que logo fallaremos, corre huma corda de montanhas, e nesta em diversos sitios se vem humas casas, ou cavernas no baixo da montanha, algumas obradas em penhascos, de tal sorte, que parte parece producçaõ da natureza, e parte do artificio, outras saõ compostas de argamaça, e rochedos: naõ saõ muito grandes. A grandeza da Povoaçaõ basta para indicio de ser obra Romana. As grutas, ou cavernas abertas, e fabricadas entre os penhascos, bem poderiaõ servir, ou a alguma superstiçaõ,

tiçaõ, ou de abrigo aos que trabalhavaõ nas minas, poſto que naõ acho mençaõ exiſtiaõ alli veſtigios dellas.

Ruinas Romanas em Zebras, e Valdeegoa.

807 Naõ muito para a parte do Sul, em diſtancia de quatro legoas de Chaves, adiante do Lugar de Zebras, e Valdeegoa, no ſitio a que chamaõ *Cabeça do Seixo*, em huma terra chamada Santarem, ſe vem ruinas de huma Povoaçaõ grande, que tem huma milha de circuito, e entre ellas apparece ainda levantado hum arco, e huma torre com grandes ſinaes de edificios ſumptuoſos, e por iſſo reputamos ſerem aquellas ruinas de Romanos.

Outras no Lugar da Curalha.

808 No Lugar da Curalha, huma legoa de Chaves, eſtaõ ruinas de Povoaçaõ, com muralhas, e dentro alicerſes de caſas, e edificios, a que vulgarmente chamaõ o *Craſto da Curalha*: dizem, que foy Povoaçaõ de Mouros. A eſte Craſto, ou Caſtello accreſcentaõ, vay ter huma gruta, e eſtrada ſubterranea, larga, que atéqui ninguem ſe atreveo a penetrar. A qual gruta fica da outra parte do rio Tamega, no Lugar chamado Bobeda, e a tiro de piſtola começa a deſcer para baixo, enterrandoſe por hum monte, que cahe ſobre o rio Tamega; de ſorte, que para ir ſahir ao Craſto, acima mencionado, he preciſo, que penetre por baixo do ſobredito rio, que he caudaloſo, e corre alli entre penhaſcos, razaõ, porque parece impoſſivel o que ſe refere; mas ſe he aſſim, a obra ſem duvida he notavel: e eu poſto que naõ tenha motivo para a regular como Romana, porque, como já diſſe, atéqui com o receyo do perigo todos ſe eſcuſaraõ

cusaraõ de a inquirir, e penetrar; com tudo entendo naõ ser obra de Godos, nem de Mouros, pelas razoens, que já em outra parte apontey, mas obra Romana, e alguma das concavidades, ou minas com que cortaraõ os montes desta Provincia.

Outras em Cota de Mayros.

Thomé de Tavora e Abreu, acima citado.

809 Entre huma montanha chamada a Cota de Mayros, que pertence ao termo de Monforte, e o Lugar de Villafrade, que pertence ao de Chaves, e muy perto delle, existem ruinas de huma grande Povoaçaõ, de que ainda apparece grande parte dos muros levantados, e dentro alicerses de casas, cubertos porém de mato, e arvoredo, que impediraõ averiguarse, se por ventura haveria alli alguma Inscripçaõ Romana; perguntados porém os homens mais velhos daquellas visinhanças, pelas noticias das sobreditas ruinas, se dividiraõ em pareceres, affirmando, que a voz commum de seus antepassados, dizia ter alli sido huma grande Cidade de Romanos, e dizendo outros, que de Mouros; e na verdade huma, e outra cousa podia ser; porém Thomé de Tavora de Abreu, que fez a sobredita averiguaçaõ, nas Noticias, que sobre este particular remetteo à Academia, inclinase muito, a que a fabrica era obra de Romanos, em razaõ de se ver, que a pedraria da muralha toda está muy bem lavrada, unida, forte, e com boa fórma, o que elle diz naõ costumaraõ naquella Provincia usar os Mouros nas fabricas, que fizeraõ. Ao que eu accrescento o que já disse, que os Mouros possuiraõ pouco tempo aquella Provincia, para se entreterem a edificar Povoações grandes, e custosas. Como quer

que seja, às sobreditas ruinas, ou Cidade arruinada, chamaõ os moradores daquelle territorio a *Troya*, nome sem duvida imposto por pessoa menos rustica do que promettiaõ aquelles montes, e que inculca foy illustre em algum tempo aquella Povoaçaõ.

Passaõ-se em silencio outras ruinas Romanas.

810 Outras mais ruinas, que parecem ser do tempo dos Romanos, se achaõ no termo da Villa de Chaves, que passamos em silencio, por naõ conterem em si cousa notavel, e poderá haver outras, que as contenhaõ, que nos naõ chegaraõ à noticia, porque as que tivemos do termo de Chaves, se devem unicamente à diligencia de Thomé de Tavora e Abreu, Secretario do Exercito da Provincia de Traz os Montes, o qual me escreveo, que em razaõ das occupaçoens do seu cargo naõ podera examinar muita parte do termo daquella Villa.

Poços, ou lagos chamados Freitas.

O Bispo de Uranopolis, nas Noticias do Arcebispado de Braga, na descripçaõ da estrada de Chaves, fol. 118.

811 Entre o limite do Lugar de Ardoens, Conselho de Chaves, e entre o limite do Lugar de Nogueira, e Sapellos, do Conselho de Montealegre, estaõ huns poços, chamados Freitas, entre estes está hum, a que naõ achaõ fundo. Dizem, que entrando nelle dous homens buzios, acharaõ a agua de differentes calidades, em cima quente, no meyo moderada, e mais abaixo summamente fria. Tambem se conta, que algumas vezes se pescaraõ alli trutas; o certo he, que no Inverno mana delle hum pequeno rego de agua. Tem dentro em si huma pouca de terra, a modo de insua, levantada, e descuberta quasi duas varas sobre a superficie da agua; e o ambito de todo este poço, ou lagoa será de meyo quarto de legoa.

goa. Estas, que hoje saõ lagoas, eraõ no tempo dos Romanos minas de ouro, que elles abriraõ, e donde tiraraõ grandes riquezas; e na vida de Manoel Machado de Azevedo, Senhor de Entre Homem e Cavado, escrita pelo Marquez de Montebello Felix Machado da Sylva e Castro, relatando como o Cardeal Infante D. Henrique, em companhia de seus dous irmãos o Infante D. Fernando, e D. Luiz, passara a Castro, a bautizar hum filho do sobredito Manoel Machado de Azevedo, no cap. 6. pag. 62. tem estas palavras, segundo as acho citadas nas Noticias, que de Braga remetteo o Illustrissimo Bispo de Uranopolis: *Para este lance mando hazer tres collares de oro muy curiosos, sacado de las minas a que llaman las Freitas, que en tierra de Barroso ay entre los Lugares de Cipioens, y Ardoens, que son del mayorasgo de Castro; y presentando Doña Juana de Sylva a cada uno de los Infantes un collar destos, y diziendo ellos, que aquello era màs enriquecerlos, que regalarlos, respondiò, que ny era lo uno, ny lo otro, sinò querer su marido, que las minas, que en sus principios havian sido de los Romanos, y de presente se hallavan en tierras de aquella Casa, que sus Altezas veniam a honrar, les pagassen tributo como a Princepes de aquel Reyno. Son aquellas minas unas lagunas obradas, màs por ambicion del oro, que por manos de la naturaleza; es capaz la mayor por su profundidad de nadar en ella una nao de la India Oriental, y desta corre en el Invierno un pequeño arroyelo : : : : : : En el año de mil seiscentos treinta y ocho nos concediò Su Magestad una Provision con facultad para beneficiar estas minas por tiempo de cinco años,*

 &c.

&c. Do que fica dito ſe vê, naõ ſó, que as lagoas acima mencionadas ſaõ obra de Romanos, mas tambem, que muitas das que exiſtem nos arrabaldes, ou arredores de Chaves, de que daremos relaçaõ na Geografia moderna, ſem duvida foraõ minas, que ſe abriraõ para a extracçaõ do ouro, e prata de que abundavaõ áquellas terras.

Obra Romana em Portella da Orſeira.

Biſpo de Uranopolis, acima citado, fol. 130.

812 Perto da Portella de Orſeira, deſviado da eſtrada para a parte do Sul, a pouca diſtancia ſe achaõ veſtigios de huma levada de agua, que principiava no ſitio chamado Bobadella, e paſſando pelo Lugar antigo de Payo Mantella, entrava no de Meixiede, que confina com Galliza, e dalli vinha por huma varzea, chamada a Campina, buſcar o valle de Chaves, e a tradiçaõ daquellas gentes tem, que aquella obra ſe fez ao meſmo tempo, que a Ponte de Chaves, que foy obra do Emperador Trajano, ſegundo deixamos averiguado.

CAPITULO VI.

Dos veſtigios, e ruinas Romanas, que ſe achaõ na Villa de Montealegre, e ſeu termo.

Veſtigios Romanos em Montealegre.

Biſpo de Uranopolis, acima citado, fol. 128.

813 NO Caſtello da Villa de Montealegre ſe vem quatro torres quadradas, e de pedra lavrada, com grande primor, e arte. Deſtas torres a principal, que he altiſſima, dizem as Noticias, que vieraõ de Braga, que ſe preſume ſer obra dos

dos Romanos; e outrosim hum poço notavel, que ha no mesmo Castello. Eu deixo a descripçaõ de huma, e outra cousa para a Geografia moderna, tanto porque alli havemos de descrever as de mais torres, e seria improporçaõ descrevermos agora huma, e depois as outras, sendo todas porçaõ do mesmo Castello; como porque para aquella presumpçaõ naõ se allega fundamento efficaz, posto que a fabrica do poço pela grandeza da obra se póde reputar Romana.

Concavidade, e fabrica Romana no sitio da Ciada.

814 No sitio chamado a Ciada, a tres tiros de espingarda de hum Lugar chamado os Casaes, que me parece ser do termo de Montealegre, estaõ humas concavidades, que vaõ debuxadas na figura, que se aponta.

Esta

Bispo de Uranopolis, acima citado, fol. 130.

Esta concavidade he na fórma seguinte. Primeiramente este primeiro risco he huma parede de pedra de cantaria, toda em redondo, com mostras de sua porta, e todo o campo branco, he ao modo de corredor. O segundo risco he outra parede da mesma sorte, que a primeira. Todo o campo branco dentro do segundo risco he lageado de pedra de cantaria, e sobre este pavimento lageado estaõ levantadas pyramides de pedra lavrada de tres, ou quatro palmos de alto cada huma, que saõ os pontos pretos, que vaõ no risco, nas quaes pyramides estaõ metidos ganchos de ferro. Sobre estas pyramides vay fechando huma abobeda de pedra, e nos quatro angulos desta vaõ crescendo para cima juntamente com as paredes quatro chemines, que saõ os riscos, que estaõ nos ditos angulos, e por baixo da dita abebeda, e pyramides, se vem vestigios de que se fazia lume. Por cima da dita abobeda está ao modo de huma sala, toda ladrilhada de tijolos grandes, assentados em cal, e as paredes muito fortes de cal, e pedra, e no ultimo de tudo mostra tinha o tecto de outra abobeda, e daqui se tem levado muita pedra para a Igreja do Lugar de Gralhas, termo de Montealegre, que fica perto. Está a sobredita concavidade summergida debaixo da terra mais de duas braças, e por cima he hum outeiro de terra de centeyo, razaõ, porque se naõ póde examinar. E o que fica relatado se sabe, porque no anno de 1704. andando hum homem a lavrar, e outro a arrancar pedra, levantaraõ com os ferros do monte humas pedras, e se abrio hum buraco, e indo o Juiz de

de Fóra Roberto Car Ribeiro, e muita gente com luzes, desceraõ a examinar o que fica dito. O de mais se naõ sabe, por ficar muito debaixo da terra, e o impedir o outeiro. Que esta obra seja fabrica de Romanos, me parece tem pouca duvida, assim pela grandeza della, e feitio, e lavores, como porque conjunto a este sitio ficava a Cidade de Caladuno.

Ruinas no Lugar de Gralhas.

815 Perto deste sitio da Ciada, que fica a tres tiros de mosquete do Lugar de Gralhas, que lhe fica ao Nascente, se achaõ vestigios de muro velho, que cercava o monte chamado Campellos, daqui passa ao sitio chamado Bobadella, e dalli vay acabar no sitio chamado Payomantella. Tem este muro de circuito meya legoa. Assim descrevem estas ruinas as Noticias, que se mandaraõ de Braga; a Relaçaõ porém de Thomé de Tavora e Abreu, que tambem me deu conta dellas, por carta sua, que tenho em meu poder, dá àquelles muros cinco milhas de circuito, e diz havia alli muitas casas de abobeda, e huma quasi enterrada, o que procede sem duvida das concavidades, que acima descrevemos, que ficaõ pegadas a este sitio. Como quer que seja, aqui houve Povoaçaõ Romana, como bem se mostra da grandeza das ruinas, e concavidades já mencionadas. O que a meu ver se confirma outrosim com hum padraõ, que ainda hoje existe no Lugar de Gralhas, e está servindo de haste a huma Cruz, o qual padraõ he chato, e tem de comprido sete palmos e meyo, e de largo dous palmos e meyo, nas pontas tem seus lavores, no meyo he lizo, e em huma das faces tem no meyo hum letreiro

Bispo de Uranopolis, acima citado, fol. 131. vers.

treiro, que se naõ póde ler, mas ainda se lhe conhecem as letras seguintes:

NOHO EILU QNI

Este padraõ dizem estava collocado em hum campo, a que chamaõ ainda do Padraõ, e accrescentaõ, que o levantara, e puzera no dito campo o Conde Dom Henrique, em razaõ de huma batalha, que alli ganhara aos Mouros; porém as letras do padraõ convencem naõ ser elle do tempo do sobredito Conde, em que em Hespanha se naõ usavaõ caracteres Romanos, mas Goticos; e como o uso destes tivesse vigor em Portugal até o tempo delRey D. Joaõ o III. segue-se, que ou o padraõ foy posto depois deste Rey, ou que foy do tempo dos Romanos: do tempo delRey D. Joaõ o III. naõ he, porque estaõ as letras muy apagadas, e comidas para serem taõ modernas, donde se segue, que a sua Inscripçaõ foy posta no tempo, que os Romanos ainda dominavaõ em Hespanha; e naõ sendo elle, nem pedra sepulchral, nem outrosim padraõ de caminho, como se colhe da sua figura, certo he, que a Inscripçaõ pertencia a alguma obra, ou edificio Romano, o que mostra havia Povoaçaõ, e Cidade sua por alli perto do campo do padraõ donde primeiro existio. He verdade, que na Relaçaõ, e Noticias, que vieraõ de Braga, naõ se declara, que distancia ha do Lugar de Gralhas a este campo do padraõ.

Ruinas no monte de S. Romaõ.

816 Huma legoa do Lugar de Penedones, que parece ser termo da Villa de Montealegre, está a Cruz chamada de Leyranco, e para a parte do Sul, desviado

desviado da estrada hum quarto de legoa, e quasi confinando com o rio Regabao, está hum monte imminente, chamado o Castello de S. Romaõ, e na raiz do monte pegado a elle, para a parte do Nascente, e Sul estaõ humas ruinas antigas, que mostraõ foy Lugar grande, porque tem abertas ao modo de cinco, ou seis ruas, e alicerses de casas de pedra feitas ao picaõ, e algumas quadradas.

Bispo de Uranopolis, acima cit. fol. 125. vers. e 126.

817 Destas ruinas hia ter huma rua a hum muro feito de pedra tosca, que teria de largo tres palmos, o qual muro principiava da parte do Nascente, em hum penhasco levantado, e vinha para a parte do Sul dar em hum rochedo tambem eminente, e no meyo deste muro estavaõ ao modo de portas grandes, por onde se entrava para huma porta, ou campo, que teria em circuito vinte braças, pelo meyo do qual hia huma estrada até junto dos segundos muros, e fechando o primeiro para a parte do Poente no Castello. Desta parte parece tinha porta este segundo muro, o qual estava fundado em lages firmes, pela qual se entrava para o Castello, feito de pedra quadrada, e bem lavrada ao picaõ, que rodeando o dito monte, vinha fechar em sete, ou oito rochedos, que serviaõ como de torres, ou luas, e alguns picados na superficie, que parece serviaõ de guritas para as vigias; hum dos taes rochedos está para a parte do Nascente, he de feitio quadrado, principia naõ muy desviado da raiz do monte, e vay sobindo taõ direito, quadrado, e lavrado, como se fora huma torre bem feita, e tem de altura mais de quarenta palmos, e de grossura de

Prosegue-se a descripçaõ das taes ruinas.

cada banda oito, ou dez; unido com elle, eſtá hum pedaço de muro de doze palmos de largura, e dizem, que para eſta parte eſtá metida no muro huma pedra, que tem a effigie de huma bezerra, a qual porém naõ vio a peſſoa, que andou obſervando eſtes lugares para remetter eſta Relaçaõ.

Continua-ſe a deſcripçaõ.

818 Dentro deſte ſegundo muro, para a parte do Sul, fazia huma area, ou terreiro, que teria vinte paſſos em circuito; deſte ſobindo mais acima huma braça, eſtaõ na ſuperficie do Caſtello, ou monte dous penedos levantados, que ſervem de torriões, e nelles aberta huma eſcada, e junto ſe vem humas ruinas de pedra lavrada, e pelo meyo dellas fragmentos de tijolos, talhas, e outros vaſos, pedras lavradas, e ameyas, que parecem de torre; e neſta direitura para a parte de Poente eſtá huma ciſterna, ou poço de pedra toſca, e quadrado, e terá de vaõ cincoenta palmos, e já entupido de terra; e para a parte do Norte faz hum plaino a modo de paſſeyo, e deſta parte naõ tem mais, que o ſegundo muro, e fica imminente ao pavimento do monte quarenta braças. Tem levado deſte ſitio muita quantidade de pedra.

Duvida-ſe ſerem do tempo dos Romanos.

819 Eſtas ruinas, que ficaõ deſcriptas, naõ me atrevo a regulallas por obra Romana, ſuppoſta a calidade, e circunſtancias da obra, ſegundo fica explicada, mas nem outroſim me atrevo a negallo, porque as circunſtancias da pedra, em que ſe acha eſculpida a bezerra, e as ruinas de tanta pedra lavrada, e pedaços de talhas, &c. lá daõ alguns indicios daquelles tempos. E tenho para mim, que eſta obra devia co-

meçarſe

meçarse no tempo, em que os Barbaros invadiraõ as Hespanhas, e que este devia ser hum dos Castellos, em que os naturaes do Paiz, e Romanos se recolheraõ, e defenderaõ até o tempo delRey Remismundo a sua liberdade, e a sostiveraõ de alguma sorte; e no tempo dos Mouros devia tambem de occuparse, e defenderse, porque na verdade o sitio delle parece inconquistavel.

Pedra, e Inscripçaõ no sitio de Cambella.

Bispo de Uranopolis, acima citado, fol. 124. vers.

820 Outras muitas ruinas antigas existem neste termo, que bem poderáõ ser do tempo dos Romanos, e dellas daremos alguma noticia na Geografia moderna, supposto se nos naõ declaraõ nas Relaçoens, que dellas temos, as circunstancias, porque talvez se poderia vir no conhecimento do tempo em que foraõ edificadas. Por ora só dizemos, que em Friaens, termo de Montealegre, existe actualmente huma pedra sepulchral, que foy achada no sitio, a que chamaõ Cambella, e hoje quebrada em duas partes, serve de degrao a huma escada, pela qual se entra para huma casa de Joaõ Pereira, morador no dito Lugar de Friaens, e nesta pedra, que tem oito palmos de comprido, e dous e meyo de largo, se vê esculpido hum rosto, e abaixo hum como escudo, e logo a Inscripçaõ seguinte:

CAMALUS
MIBOIS LIM.
IUS. SLIVAIR
H. S. JUL

Quer dizer: *Camalo Mibois Limio, de idade de quarenta e seis annos, jaz aqui sepultado.* A dicçaõ SLIVAIR

G ii naõ

naõ percebo o que significa. Parece ser nome patrio; porém naõ sey, que houvesse Cidade deste nome, ou Provincia. E senaõ he nome patrio, será o nome Limio, e diremos, que além dos Povos Limicos, havia outros, a que chamavaõ Limios, e ficavaõ nestas visinhanças já em terras de Castella, onde hoje chamaõ as Limias, por onde corre o rio Lima.

CAPITULO VII.

De outros vestigios de ruinas, e antiguidades Romanas, que existem, e se sabem em diversas partes do Arcebispado de Braga.

Falta de curiosidade dos nossos Portuguezes.

821 HE notavel a incuria, e descuido dos nossos Portuguezes em procurar, e fazer manifestas ao publico as antiguidades do seu Paiz, e taõ grande, que nem ainda compellidos da grandeza, e liberalidade do nosso Augusto Monarcha, tem dado satisfaçaõ às ordens, que se mandaraõ às Camaras, Ministros Ecclesiasticos, e seculares de todo o Reyno, para effeito de manifestarem à Academia Real todas as que existissem, e de que tivessem noticia. Antes me consta he tal a malicia de alguns rusticos, que vendo, que se procuraraõ as pedras, e Inscripçoens Romanas, que existem, com ordem de Justiça, imaginando, que isto se faz para achar thesouros, encobrem quanto podem a noticia das taes pedras, com a ambiçaõ de serem elles os que se aproveitem das imaginarias riquezas.

Daqui

822 Daqui procede o naõ se ter dado conta à Academia Real de infinitas antiguidades, que existem no Arcebispado de Braga, e juntamente de os Ministros, a quem se passaraõ as ordens, procederem na execuçaõ dellas com notoria, e reprehensivel negligencia. De tal sorte, que se naõ fora o cuidado, trabalho, e dispendio, que teve neste particular o Illustrissimo Bispo de Uranopolis D. Luiz Alvares de Figueiredo, e tambem o Corregedor de Guimaraens Francisco Xavier da Serra, e algumas pessoas mais, que vaõ nomeadas nesta Obra, ou ficariaõ inuteis todas as disposiçoens premeditadas para a empreza, que se pertende, ou seria necessario com rigoroso exemplo castigar a enercia dos que se descuidaraõ da sua obrigaçaõ. Pelo que apenas relatamos aqui as antiguidades Romanas, e vestigios, que dellas existem em toda a Comarca de Vianna, na Ouvedoria de Barcellos, e Valença, de que só diremos o pouco, que nos veyo à noticia.

Saõ poucas as noticias remetidas à Academia Real.

823 Junto à ponte de Anhel, que fica sobre o rio Neiva, se levanta com bastante altura hum monte, a quem os Povos visinhos chamaõ Lousado; no mais alto delle esteve antigamente huma Povoaçaõ, que os moradores daquella Freguesia chamaõ Cidade grande, dos vestigios, que ainda se conservaõ, posto que muito apagados, por lhe tirarem a pedra.

Descripçaõ das ruïnas, que existem no monte Lousado.

Bispo de Uranopolis citado, na descripçaõ das Cidades antigas, fol. 138.

824 Fortificavaõ a esta Cidade dous muros, de que ainda se divisaõ vestigios, e sinaes da sua situaçaõ; o primeiro terá mais de mil e quinhentos passos em volta; o segundo ficava com algum espaço mais dentro,

Continua.

tro, de sorte, que entre hum, e outro se metia bastante largura.

Documento que trata dellas.

825 Faz mençaõ desta Cidade hum documento, que existe em Braga, que contém a divisaõ, que se fez de Entre Douro e Minho, em doze Condados, no tempo delRey D. Fernando o Magno, por estas palavras: *Ad radices montis Pandi, & Lupatis ad frigidam fontem juxta Civitatem magnam, quæ ibi destructa jacet à Mauris.*

Duvida, e reposta.

826 E posto que eu neste documento tenha algumas duvidas, que relatarey no segundo tomo deste primeiro Titulo, onde no Appendice irá lançado o tal documento, com tudo, como no sobredito monte actualmente existaõ os vestigios acima ditos, a boa Critica pede o naõ regulemos por errado nesta parte.

Por quem foy edificada a Cidade, cujas ruinas alli existem.

827 Quanto a regularmos aquella Povoaçaõ por obra dos Romanos, eu me naõ atrevo a tanto, só com os sinaes, que ficaõ apontados. Porém como o documento, feito no tempo delRey D. Fernando o Magno, diz, que alli fora huma Cidade grande, e que os Mouros a destruiraõ, bem se deixa ver, que a tal Cidade, ou foy fundaçaõ de Romanos, ou Godos, ou Suevos, e mais me inclino, a que fosse obra dos primeiros, porque as naçoens Barbaras poucas Cidades edificaraõ de novo em Hespanha, de que tenhamos noticia, e pela mayor parte continuaraõ a habitar nas antigas dos Romanos, posto que com muito diversa fórma, e menos policia.

Outros vestigios de antiguidades.

828 Entre os annos de mil e seiscentos e oitenta e quatro, e o oitenta e cinco, sendo Ouvidor de Barcellos

cellos Francisco Mendes Galvaõ, que actualmente he Procurador da Coroa, e Desembargador do Paço, junto à Villa de Esposende, em hum campo, no meyo do qual estava hum montinho de terra, dos a que vulgarmente naquella Provincia chamaõ *Mamoas*, e sobre elle plantado hum pinheiro, appareceo hum dia escavado, e derrubado, e se achou debaixo huma casinha fabricada de quatro pedras grandes de seis, ou oito palmos, as quaes estavaõ todas debuxadas com varios caracteres, e figuras, de que naõ lembra a fórma, por se naõ tomar tento nisso. Por cima das taes quatro pedras estava outra, que servia de tecto. Debaixo naõ tinha pedra, mas era terra barrenta, e com alguns carvoens. E porque se entendeo, que a sobredita terra, e pinheiro foraõ escavados de noite para effeito de roubar algum thesouro, que alli estivesse, se deu parte ao Ouvidor de Barcellos, o qual foy lá com outro Ministro, e do que acharaõ, deraõ aviso ao Conselho da Fazenda.

Juizo do Author.

829 Esta noticia me deu o sobredito Desembargador do Paço Francisco Mendes Galvaõ. E vindo a fazer juizo della, eu entendo, que as sobreditas pedras deviaõ ser algumas sepulturas Romanas, que muitas vezes além dos caracteres tinhaõ debuxadas diversas figuras. E o estarem formando aquella casinha, devia ser para choupanas, e abrigo de alguns pastores, ou trabalhadores no tempo de Mouros, Godos, ou dos tempos mais modernos. Pelo menos nas Noticias, que tenho em meu poder, mandadas pela Camara de Villa-Real à Academia, encontro feito semelhante

juizo

juizo em ſemelhantes obras; porque no titulo da Freguesia de Santiago de Mondroens, diz aſſim: *No alto deſta Fregueſia para a parte do Poente, encoſtado ao Sul, estaõ huns campos de terra lavradia, junto ao rio Sordo, pelo meyo dos quaes vay a estrada Real para a ponte do meſmo, chamada Rabaens; e a hum, e outro lado da eſtrada ſe achaõ em varias partes no meyo dos campos montes de terra mais empinados, e no cimo delles humas cabanas fabricadas de lages metidas na terra, e poſtas a plumo em gyro redondo chegadas humas às outras, e no cimo de todas huma lage redonda, que as comprehende; e nos tempos antigos toda a dita pedraria estava cuberta de torraõ com muita groſſura, e he antiga tradiçaõ, que era obra de Mouros, que lhe ſervia de recolhimento naquelles campos.*

Antiguidades Romanas em Favayos.

Barros Antiguidades de Entre Douro e Minho, cap. XII. pag. 115.

830 No Doutor Joaõ de Barros, nas Antiguidades de Entre Douro e Minho, no capitulo em que trata de Braga, acho noticia de huma Povoaçaõ Romana em Traz os Montes, por eſtas palavras: *Na Comarca de Traz os Montes, dezaſete legoas de Braga, eſtá huma Villa, a que chamaõ Favayos, a qual he muy antiga do tempo dos Romãos, e ſegundo ſe vê por letreiros velhos, parece que alguns Flavios a edificaraõ, na qual ſe acharaõ moedas Romanas muy antigas.*

CAPI-

CAPITULO VIII.

Do uso dos Padroens, e Inscripçoens Romanas a respeito da Geografia antiga, e da intelligencia das taes Inscripçoens, e suas circunstancias.

831 OS Romanos para lembrança de algumas obras, costumavaõ gravar em pedras letreiros, em que se dava succintamente noticia das taes acçoens, e successos. Isto usaraõ tambem no territorio de Braga, e Provincia de Galliza. Donde vem, que ainda hoje se conservaõ nella diversas pedras com semelhantes Inscripções. Outras sabemos se conservavaõ nos seculos anteriores, e proximos, as quaes se perderaõ, e quebraraõ por diversos accidentes. Destes Padrões se colligem muitas, e importantes noticias para a Geografia antiga, que escrevemos, como he a distancia das terras, os nomes, os edificios, e as Familias, que as havitavaõ, com outras muitas particularidades. E assim he preciso, que succintamente declaremos algumas cousas, que se devem presupppor para a intelligencia das sobreditas Inscripçoens.

Inscripções costumadas dos Romanos.

832 Ainda, pois, que as pedras de que fallamos, contem diversissimos successos, as reduziremos com Ambrosio de Morales a quatro classes, a saber, Medidas de caminho, Sepulturas, Aras, ou Dedicaçoens de alguma cousa, que se fazia em reverencia de algu-

Sua divisaõ.

Morales nas Antiguidades de Hespanha, Titulo Piedras antiguas, *fol.* 11.

ma Divindade, Emperador, ou outra pessoa. Medidas de caminho saõ aquellas pedras, cuja Inscripçaõ servia de sinalar as distancias, ou termos, e divisoens das terras. Sepulturas saõ aquellas, cuja Inscripçaõ denota, que debaixo della estava alguem sepultado, ou o havia de estar. Aras eraõ as pedras, que punhaõ por devoçaõ, ou reverencia, que tinhaõ a algum Deos, ou por voto, que lhe tivessem feito, ou por outro respeito semelhante de religiaõ. Dedicaçaõ eraõ os arcos triunfaes, e outras Inscripções semelhantes, ou quando alguem collocava alguma Estatua a algum Deos, ou Emperador, ou amigo, ou parente, ou quando havendose lavrado algum edificio sumptuoso, se celebrava a grandeza, e proveito delle, e se faziã memoria dos que contribuiraõ, ou outras cousas semelhantes.

Abbreviaturas.

833 Estas Inscripções algumas estaõ escritas por extenso, outras em abbreviaturas; as quaes saõ de diversa sorte, porque muitas vezes huma letra significa huma palavra inteira, e tal letra sempre he a primeira da palavra, v. g. *T.* significa *Terra.* Outras vezes tem duas, ou tres, ou mais letras das palavras, que significaõ, e daqui procede, que a sua leitura he embaraçada, e às vezes admitte muitos sentidos, e naõ se póde saber o certo. Tambem muitas vezes as taes Inscripções tem as letras erradas, porque como eraõ gravadas por homens ignorantes, em lugar de huma letra punhaõ outra, diminuiaõ, e accrescentavaõ, segundo veremos em muitas das que allegarmos nestas nossas Memorias.

Tambem

834 Tambem estas Inscripções, principalmente as Medidas de caminho, quando fallavaõ nas pessoas dos Emperadores, lhe davaõ diversos titulos, e tocavaõ commummente algumas circunstancias, que agora explicaremos, para que quando nos quizermos valer da authoridade das sobreditas Inscripçoens, saibamos a sua intelligencia.

Titulos que nas Inscripções se daõ aos Emperadores.

835 Primeiramente se deve advertir, que o titulo de Emperador se acha nas taes Inscripções posto duas vezes, huma antes de se dizer o nome do Emperador, outra depois, com esta differença, que anteposto, naõ está numerado, porém posposto, vem numerado, v. g. *Ao Emperador Trajano Augusto Felix Emperador tres vezes, &c.* O titulo pois de Emperador collocado antes do nome, denotava o poder, e dignidade dos que já eraõ, ou Emperadores, ou Collegas do Emperador, e tinhaõ o poder Tribunicio, e Imperio Proconsular, segundo bem adverte Paggi, no anno cento e dezasete, numero doze, e seguintes. O titulo de Emperador collocado depois do nome, denotava as vitorias, que tinha conseguido, e por isso commummente se acha numerado, dizendo, Emperador duas vezes, tres vezes, &c. e procedia isto, porque quando conseguiaõ alguma vitoria, os Soldados, ou os Povos o acclamavaõ Emperador. Paggi, acima allegado, no num. 14. pertende, que este titulo segunda vez collocado, e numerado, de Nerva em diante incluîa algumas vezes naõ só o numero das vitorias, mas tambem a acclamaçaõ dos Povos no dia em que recebia o Imperio. Se acaso allegarmos nestas

Advertencia sobre o titulo de Emperador.

Paggi na Critica a Baronio, anno 117. num. 12. & seq.

Paggi acima allegado.

Memorias Inscripçaõ, para intelligencia da qual seja preciso decidir esta difficuldade, o faremos.

Do titulo de Cesar.

836 Depois do titulo de Emperador, se dava nas Inscripçoens aos Emperadores o titulo de Cesar. Este titulo ao principio tinha sido cognome da Familia de Julio Cesar. Depois passou a ser dignidade, e vinha a ser como huma eleiçaõ de futuro successor do Imperio Romano; porém he de advertir, que ainda que algum Emperador naõ tivesse antes sido Cesar, depois de Emperador lhe davaõ nas Inscripçoens o tal titulo, como se vê nas do Emperador Nerva, e nas de Septimio Severo, e outros.

Nomes que usavaõ os Emperadores.

837 Ao titulo de Cesar se seguia commummente o nome, ou nomes do Emperador; digo nome, ou nomes, porque muitos usavaõ com o seu nome proprio o do nome do seu antecessor, e o antepunhaõ, como vemos em muitas Inscripçoens de Trajano, chamarem-lhe Nerva Trajano, em razaõ de Trajano ser adoptado por Nerva. Outras vezes naõ antepunhaõ, mas pospunhaõ o nome do antecessor. Outras depois do nome do Emperador o intitulavaõ filho, neto, bisneto dos Emperadores seus antecessores, posto que na realidade o naõ fosse, nem ainda por adopçaõ, como vemos em algumas do Emperador Septimio Severo.

Titulos diversos que tomavaõ.

838 Além disto se lhe davaõ diversos titulos, como Augusto, que tambem denotava o Imperio, e outros, como Feliz, Pio, &c. e se lhe davaõ titulos demonstrativos das naçoens, que vencera, como *Parthico*, *Sarmatico*, &c. e commummente depois se lhe dava o titulo de Pontifice Maximo.

Pontifice

839 Pontifice Maximo entre os Romanos era huma dignidade, a que pertenciaõ as materias concernentes às ſuas ſuperſtiçoens, e falſos cultos; e como era muito eſtimada, e preeminente, a arrogaraõ a ſi os Emperadores, quando entrou na Republica Romana o governo Monarchico. Porém como neſte houve tres differenças, a primeira, em que o governo reſidia em hum ſó, e poſto que tiveſſe Collega, naõ era igual, nem tinha o titulo de Auguſto, a qual fórma de governo durou até Marco Aurelio, ſegundo nota Paggi no anno cento e ſeſſenta e hum, num. 5. da ſua Critica a Baronio. A ſegunda, em que o governo diverſas vezes reſidio plenamente em dous Emperadores, ſem haver porém diviſaõ no Imperio Romano, a qual fórma introduzio Marco Aurelio, ſegundo o meſmo Paggi acima citado. A terceira, em que o Imperio Romano ſe dividio em diverſos Emperadores, como foy na renuncia, que fizeraõ Diocleciano, e Maximiano em Conſtancio Chloro, e Galerio Maximiano, ficando eſtes ambos Emperadores, mas cada hum com o ſeu dominio à parte. Na primeira differença de governo Monarchico o titulo de Pontifice Maximo ſó ſe dava ao Emperador, e naõ aos Collegas; eſtes porém tinhaõ o titulo de Pontifices ſem o epitheto de Maximo. Na ſegunda differença, ao principio o titulo de Pontifice Maximo ſó ſe dava ao Emperador mais antigo até os tempos de Pupieno, e Balbino, em que ſe deu a ambos; ſe porém conſervavaõ ambos o exercicio, he duvida, que ſe naõ pode decidir atéqui. Na terceira differença cada Emperador

Que couſa era Pontifice Maximo, e como uſavaõ deſte titulo os Emperadores.

Paggi na Critica a Baronio, anno 161. num. 5.

Paggi acima citado.

Emperador tinha o nome, e o exercicio de Pontifice Maximo. Tudo isto he de Paggi, acima allegado, sobre o que agora naõ disputamos, antes o suppomos; succedendo com tudo allegarmos Inscripçoens, que encontre o que fica dito, o advertiremos. Sobre se os Emperadores Christãos retiveraõ, ou naõ este titulo de Pontifices Maximos, ha controversia entre os Criticos. Paggi no anno trezentos e doze, no num. 19. e seguinte, assenta, que naõ; encontrando nós Inscripçaõ na nossa Diocesi, que peça a decisaõ desta materia, o faremos.

Paggi acima citado.

Paggi na Critica a Baronio, anno 312. num. 19.

840 Depois do titulo de Pontifice Maximo, seguia-se nas Inscripçoens declarar commummente as vezes, que os Emperadores tinhaõ gozado o poder de Tribunos. Tribuno entre os Romanos era dignidade popular, mas de grandissima authoridade, pelo que a arrogaraõ tambem a si os Emperadores; mas como era propriamente da gente do Povo, e naõ dos Patricios, e Nobres, naõ usavaõ do nome Tribuno, ou Tribunado, mas usavaõ das palavras Poder Tribunicio, e assim declaravaõ as Inscripçoens, que tinhaõ tido duas, ou tres, ou mais vezes o poder de Tribunos. O que tambem procedia de que como a dignidade de Tribuno, antes de haver Emperadores, era annual, da mesma sorte a conservavaõ os Emperadores, e segundo os annos, que haviaõ exercitado o tal poder, assim numeravaõ as vezes, que o tinhaõ gozado. Donde vem, que este titulo, e numeros se devem notar muito nas Inscripçoens, porque servem muito para regular a Chronologia. Tambem he de advertir,

Do Poder Tribunicio, que tinhaõ os Emperadores.

advertir, que eſte Poder Tribunicio commummente, ainda que naõ ſempre, o participavaõ os Emperadores àquelles, que nomeavaõ Ceſares, e herdeiros no Imperio.

Do titulo de Conſul, que nas Inſcripçoens ſe dá aos Emperadores.

841 Tambem nas Inſcripçoens de que tratamos, pela mayor parte ſe faz mençaõ dos Conſulados, que tinhaõ exercitado os Emperadores. Conſules antes de haver Emperadores, eraõ os que governavaõ a Republica Romana; eraõ dous, e o ſeu dominio ſó durava hum anno, e aſſim cada anno ſe elegiaõ novos Conſules. Quando depois entrou o governo Monarchico dos Emperadores, continuou a haver Conſules, e muitas vezes era o Emperador hum delles; e aſſim muitas vezes vem numerados nas Inſcripçoens os taes Conſulados, dizendo Conſul duas vezes, tres vezes, &c. e ſervem tambem muito as taes clauſulas para regular a Chronologia, mas he de advertir, que o anno Conſular tinha ponto fixo, porque começava o primeiro de Janeiro, e acabava no ultimo de Dezembro, o que naõ era no poder Tribunicio, porque eſte naõ tinha ponto fixo, e começava o ſeu anno no dia em que ſuccedia conſeguirem aquelle poder, o que he neceſſario obſervar para ſalvar muitas contrariedades, que aliás reſultariaõ do que referem as Inſcripçoens.

Quantas ſortes de Conſules havia.

842 Tambem ſe deve advertir, que havia tres generos de Conſules, a ſaber, os que entravaõ a governar no principio de Janeiro. Os que eraõ eleitos, e entravaõ a governar por morte, ou renuncia de algum dos Conſules depois de principiado o anno, e

a eſtes

a estes chamavaõ Consules Suffectos. Ultimamente os que eraõ eleitos para Consules do anno seguinte, porque a eleiçaõ se fazia alguns mezes antes de acabar o anno, e a estes chamavaõ Consules Designados. O Emperador Septimio Severo introduzio de mais os Consules Honorarios, segundo nota Paggi, no anno quatrocentos e tres, num. 3.

Titulo de Pay da Patria.

843 Intitulaõse tambem commummente os Emperadores nas Inscripçoens Pays da Patria.

Titulo de Proconsul.

Paggi na Critica a Baronio, anno 147. num. 5.

844 O ultimo titulo, que commummente se dá nas Inscripçoens aos Emperadores, he o de Proconsul, que vinha a denotar o Imperio Proconsular. Paggi no anno cento e quarenta e sete, num. 5. assenta, que havia duas especies de Proconsulado, hum, que era constitutivo, e parte do Imperio Supremo dos Emperadores, e este antes de Marco Aurelio Emperador, só se dava aos Collegas do Imperio, e se deu a Nero sendo Cesar. Outro era Proconsulado, naõ perpetuo, e dos particulares, e só tinha dominio fóra de Roma, e se dava muitas vezes aos que eraõ puramente Cesares, e em virtude do poder Tribunicio, e do primeiro poder Proconsular he que os Cesares vinhaõ a ser Collegas do Imperio, porque em quanto careciaõ delles, eraõ puramente Cesares, mas naõ Collegas.

Razaõ de se explicarem aqui estes titulos.

845 Guardámos esta explicaçaõ, e observaçoens para este lugar, porque ainda que acima deixemos copiadas muitas Inscripçoens Romanas, com tudo a dilatamos atéqui, porque como agora havemos de entrar a descrever as Vias militares, que sahiaõ de Braga,

Braga, e eſtas ſe regulem pelos Padrões Romanos, a que chamaõ medidas de caminho, nos pareceo, que eſte era o lugar mais conveniente para eſte diſcurſo, poſto que o que nelle dizemos, ſirva tambem para as Inſcripções, que já ficaõ referidas antecedentemente.

CAPITULO IX.

Das Vias militares, que havia na Dioceſi de Braga no tempo dos Romanos.

Que couſa eraõ Vias militares.

846 ENtre as obras publicas, que os Romanos fabricaraõ por todo o ſeu Imperio, huma da principaes foy a das calçadas, e eſtradas Reaes, a que commummente chamavaõ Vias militares, em razaõ de que por ellas marchavaõ as milicias. Eſtas calçadas eſtavaõ fabricadas com toda a grandeza, e diſpendio; eraõ largas, e muitas vezes para o commodo das marchas, e viandantes circulavaõ, e hiaõ rodeando montes; outras rompiaõ por entre penhaſcos, e de quarto a quarto de legoa tinhaõ nas ourelas, ou bordas, huma columna alta, e groſſa, em que commummente eſtava gravado o numero das milhas, que montavaõ, contando deſde o lugar onde principiava a eſtrada, ou de algum lugar intermedio, mas populoſo. Algumas vezes naõ gravavaõ na columna o numero das milhas, mas ſó o nome do Emperador, que reedificara o caminho naquella parte; e aſſim parece, que algumas vezes fica-

vaõ muitas columnas em hum meſmo ſitio, quando tinha ſido concertado por muitos Emperadores. Deſta ſorte os caminhantes ſabiaõ as legoas, que tinhaõ andado, e tambem as que lhe faltavaõ para chegar ao lugar onde principiava a eſtrada, ou onde hia parar.

Duvida ſobre regular o principio das Vias militares.

847 Huma duvida com tudo ſe me offerece neſta materia, que confeſſo naõ ſey reſolver, e he, que correndo as Vias militares ſempre de huma Cidade inſigne a outra tambem inſigne, por onde ſe regulavaõ os Romanos para fazerem huma Cidade principio, e a outra fim da eſtrada; v. g. de Braga a Aſtorga hiaõ quatro Vias militares, e em todas as pedras, ou columnas, que exiſtem neſtas Vias militares, excepto a que hia por Chaves, ſe contaõ as milhas, começando de Braga para Lugo, e Aſtorga, de ſorte, que Braga vinha a ſer o principio, e Aſtorga, ou Lugo o fim; o que ignoro pois he, que motivo tinhaõ para numerar aſſim, e naõ ao contrario, fazendo a Aſtorga, ou Lugo principio, e a Braga fim da eſtrada; e o que me faz naõ poder diſcorrer coherente neſta materia he, porque na Via militar, que de Braga hia a Aſtorga, paſſando por Chaves, uſavaõ o contrario, porque começavaõ a eſtrada em Chaves, e acabavaõ-na em Braga, ſegundo logo veremos.

Diviſaõ das Vias militares.

848 Eſtas Vias militares, humas eraõ compendioſas, outras faziaõ muitos gyros, e tudo iſto eſtava aſſim ordenado, porque neſta fórma tocavaõ as principaes Povoaçoens do Paiz, o que ſervia muito aos Pretores quando corriaõ a Provincia, que governavaõ,

vaõ, para adminiſtrarem juſtiça nas Povoaçoens mais populoſas, e ſobre tudo ſervia para que a oppreſſaõ das marchas das milicias ſe repartiſſe por todos os Povos da Provincia, e naõ cahiſſe ſó em huns poucos. E os Emperadores, e Generaes tinhaõ deſcriptos Itinerarios deſtas Vias militares, e quando havia de marchar algum troço, ou Exercito, ſe dava aos Cabos o Itinerario da Via militar por onde havia de ir, e já elle ſabia o quanto havia de caminhar, onde haviaõ de deſcançar as milicias, &c. porque caminhavaõ tres dias, e no quarto deſcançavaõ, e aſſim commummente ſe elegia Lugar, ou Cidade mais bem provida para o fim da terceira marcha, e para deſcançarem tres, ou quatro dias, ſe elegiaõ Cidades grandes, e muy frequentadas, e abundantes, como tudo deſcreve com a ſua coſtumada elegancia Santo Ambroſio ſobre o Pſalmo 118. no Sermaõ quinto, onde diz: *Miles, qui ingreditur iter, viandi ordinem non ipſe diſponit ſibi, nec pro ſuo arbitrio viam carpit, nec voluntaria capit compendia, ne recedat à ſignis, ſed itinerarium ab Imperatore accipit, & cuſtodit illud, præſcripto incedit ordine, cum armis ſuis ambulat, rectaque via conficit iter ut inveniat commeatuum parata ſibi ſubſidia. Si alio ambulaverit itinere annonam non accipit, manſionem paratam non invenit, quia Imperator iis jubet hæc præparari omnia, qui ſequuntur. Nec dextra, nec ſiniſtra à præſcripto itinere declinant, meritoque non deficit qui Imperatorem ſuum ſequitur. Moderatè enim ambulat quia Imperator, non quod ſibi utile, ſed quod omnibus poſſibile, conſiderat: ideoque & ſtativa ordinat, triduo ambulat*

Santo Ambroſio ſobre o Pſalmo 118. Sermaõ quinto.

exercitus, quarto requiescit die. Eliguntur Civitates, in quibus triduum, quatriduum, & plures interponantur dies: si aqua abundant, commerciis frequentantur: & ita sine labore conficitur iter, donec ad eam urbem perveniatur, quæ quasi regalis eligitur, in qua fessis exercitibus requies ministratur. Quer dizer: *A Soldadesca na marcha naõ elege o caminho segundo a sua vontade, nem as estradas, e atalhos para se apartar das bandeiras, mas recebe itinerario do Emperador, e observa o que nelle se lhe ordena, caminha com as suas armas, e pela estrada direita continua a viagem, para achar os mantimentos, que lhe estaõ preparados. Se buscar outro caminho, naõ recebe o sustento, nem acha preparado quartel, porque o Emperador manda dispor tudo, aos que seguem as suas ordens, e se naõ desviaõ, nem para huma, nem para outra parte da estrada assinada; e assim naõ desfalecem os que obedecem ao seu Emperador, porque marchaõ suavemente, em razaõ de que o seu Soberano naõ attende tanto para a sua utilidade, como para a possibilidade de cada hum: pelo que determina as pausas, marcha o Exercito tres dias, e no quarto descança. Determinaõ-se Cidades em que se demora tres, quatro, e mais dias, e se procura, que sejaõ abundantes de agua, e opulentas; e desta sorte se faz a marcha suavemente, até que se chega àquella Cidade, que se deputa para termo, e he como Cidade Real, em que descançaõ as milicias.*

Quantas Vias militares sahiaõ de Braga.

849 Destas Vias militares sahiaõ de Braga cinco, huma para Lisboa, e quatro para Astorga, segundo consta do Itinerario de Antonino, e estas saõ as que agora havemos de descrever.

A Via

850 A Via militar, que de Braga ſahia para Liſboa, era por onde ſe communicava com a Chancellaria de Merida. Eſta eſtrada era ſem duvida a meſma, que actualmente ſe pratica de Braga para Lisboa, o que ſe manifeſta das diſtancias, e Padroens, porque Antonino na eſtrada, que deſcreve de Lisboa a Braga diz, que de Calle, que he Gaya, a Braga, eraõ trinta e cinco mil paſſos, que montaõ oito legoas, e tres quartos, e iſto meſmo he o que actualmente, pouco mais, ou menos, ſe conta de Gaya, ou do Porto, que tudo vem a ſer o meſmo, a Braga. Prova-ſe iſto outroſim de hum Padraõ, que adiante no cap. 28. vay copiado, onde ſe diz, que de Braga a Gaya eraõ as legoas acima ditas. Confirma-ſe o meſmo com vermos, que em Villanova de Familicaõ, que he a eſtrada Real, que hoje ſe pratica de Braga para o Porto, eſtá, ou eſtava huma grande columna, ſegundo referiremos adiante, a qual apontava, que dalli a Braga eraõ oito mil paſſos, iſto he, duas legoas, que he a diſtancia, que hoje ſe acha tambem entre eſtas Povoaçoens, donde bem ſe infere, que aquella era a eſtrada Romana. Naõ duvido com tudo, que a eſtrada actual ſe difference da Romana em algumas partes, ou pedaços; o que porém naõ conſideramos aqui, porque quando affirmamos ſer a meſma eſtrada, entendemos na mayor parte della, e em quaſi toda. O reſtante deſta Via cahia fóra da Provincia de Galliza, e aſſim nos naõ pertence a ſua deſcripçaõ.

Via militar, que ſahia para Lisboa, ſegundo o Itinerario de Antonino, no caminho de Liſboa a Braga.

851 Das quatro eſtradas, que de Braga ſahiaõ para Aſtorga, a primeira, que deſcreve o Itinerario de Anto-

de Antonino, he a que hia por Aquas, que he Chaves, da qual trataremos em capitulo à parte, porque cortava, e corria a mayor parte della pelos limites, que hoje saõ de Portugal.

Via militar, que de Braga sahia para Astorga, e sua descripçaõ.

852 A segunda Via militar, que de Braga sahia para Astorga, parte era maritima, parte terrestre. Sahia de Braga, e buscava o rio Cavado, e alli embarcavaõ as Milicias, ou Pretores, e por agua hiaõ a Aquas Celenas, que he onde hoje vemos Faõ, e contavaõ de Braga até alli cento e sessenta e cinco estadios, que montaõ cinco legoas, pouco mais, segundo a mayor parte dos Codices de Antonino referem. He verdade, que o Codice a que Zurita chama Napolitano, por ser da Bibliotheca dos Reys de Napoles, conta sómente oitenta estadios, que saõ duas legoas e meya. De Faõ, ou Aquas Celenias, passavaõ as sobreditas embarcaçoens a huma Povoaçaõ chamada *Vicus Spacorum*, distante de Aquas Celenias cento e noventa e cinco estadios, que montaõ quasi seis legoas e meya. Dalli corriaõ as embarcaçoens até outro Lugar, chamado *Duo Pontes*, e distante do antecedente cento e cincoenta estadios; e ultimamente passavaõ a Grandimiro, em distancia de cento e oitenta estadios. Aqui desembarcavaõ, e continuavaõ a sua marcha por terra, hiaõ a Tiigundo, que ficava a vinte e dous mil passos, isto he, cinco legoas e meya de Grandimiro; depois passava a Brigancio, em distancia de sete legoas e meya; dalli continuava por quatro legoas e meya, e chegava a Caranico, donde continuava por mais cinco legoas, e entrava em Lu-

go;

go; daqui ſahia, e andadas cinco legoas e meya, paſſava por Timalino, e logo andadas tres pela Ponte de Nevia, ou Navia, depois andadas cinco por Utaris, daqui hia a Bergido, vencidas primeiro quatro legoas; ultimamente de Bergido, vencidas doze legoas e meya, chegava a Aſtorga.

853 Bem ſey, que ha de cauſar novidade o dizer eu, que eſta Via militar, parte era por agua, e naõ por terra; e que a muitos parecerá ſonho eſta minha propoſiçaõ; porém eu a tenho por certa, e infallivel, porque aſſim ſe prova claramente do Itinerario de Antonino. Eſte deſcrevendo eſta Via militar deſde Braga até Grandimiro, conta as diſtancias por eſtadios; e deſde Grandimiro até Aſtorga por paſſos; e obſervando eu o eſtylo do ſobredito Itinerario, achey, que ſempre que conta as diſtancias por eſtadios, falla de navegaçaõ, e caminho por mar, v. g. a paſſagem de França a Inglaterra, a de Gallipolis para a Aſia, a de Brindizi a Durazo, &c. e ultimamente hum Itinerario maritimo, que o ſobredito Antonino fez para os navegantes, todo he por eſtadios.

Prova-ſe a ſobredita deſcripçaõ.

854 E a razaõ de o Itinerario de Antonino uſar deſtas medidas diverſas, parece ſer, porque a via terreſtre tinha medida certa, e por cordel, e aſſim contavaõ-na os Romanos por paſſos; porém a via maritima, e de navegaçaõ pela mayor parte naõ ſe podia medir por cordel, e aſſim era preciſo uſar de medida pela eſtimativa; e tal era o eſtadio.

Razaõ porque o Itinerario de Antonino mede parte deſta Via por eſtadios, e parte por paſſos.

855 Confirma-ſe o que tenho dito, porque em todo o eſpaço, que corre de Braga até Faõ, e de Faõ

Neſta Via naõ ſe achaõ Padrões em grande parte della.

pela costa até Caminha, naõ se acha Padraõ algum, que seja medida de caminho, porque ainda que se acha algum junto a Semelhe, se entende serem alli trazidos da estrada militar, que hia para Lisboa, que lhe fica pouco distante. Ao que eu accrescento, que me naõ lembro de ter lido, que se ache outrosim Padraõ algum dos que chamaõ medidas de caminho, desde a costa de Caminha até o Padraõ. E sendo assim, que em todas as outras Vias militares, que sa hiaõ de Braga, existem muitos, e muitos Padroens, vem a falta delles por toda a marinha, desde Faõ até o Padraõ, a ser argumento de que naõ corria por alli nenhuma Via militar. Bem sey, que este argumento he fraco, por ser negativo. Porém saõ tantos os Padroens, que se achaõ em qualquer das outras Vias militares, que lhe daõ bastante vigor.

Objecçaõ.

856 Contra o que tenho dito se póde oppor, que o Itinerario de Antonino conta por estadios a distancia de Braga até Faõ, e este caminho por força ha de ser terrestre, em razaõ de que Braga naõ tem porto de mar, nem o rio Cavado, que dista de Braga huma legoa, he navegavel.

Relaçaõ exacta, que procurey da corrente do rio Prado.

857 Antes de me resolver a assentar, que esta Via militar corria por agua, desde quasi Braga até o Grandimiro, reparey neste argumento, e para saber, que força tinha, mandey vir huma exacta Relaçaõ da corrente do rio Cavado, desde a ponte do Prado, que fica a huma legoa de Braga, até Faõ; e me veyo escrita por Diogo Villasboas Sampayo, pessoa naõ só das primeiras Familias de Barcellos, e de toda a Provincia

vincia do Minho, mas outrosim muy curiosa, e lida, a qual vay lançada no Appendice deste tomo.

Estado, e navegaçaõ actual do rio Cavado.

858 O que desta Relaçaõ, que he exactissima, consta, he, que o rio Cavado está gravemente areado; que está impedida a sua navegaçaõ de açudes, azenhas, e pesqueiras; que as marés chegavaõ com vigor, e força até Mareces, sitio a par de Barcellos, duas legoas de Faõ; que de Inverno ha poucos annos se navegava até Villar de Frades, que fica acima de Barcellos huma legoa, ou pouco mais, e abaixo de Braga menos de duas; que tirados os impedimentos artificiaes, tanto de Inverno, como de Veraõ, seria navegavel até cima de Villar de Frades, e até hum sitio, a que chamaõ a Furada, onde o rio se quebra algum tanto por entre alguns penedos.

No tempo dos Romanos navegava-se até a Furada.

859 Do referido se vê, que no tempo dos Romanos o rio precisamente era navegavel até o sobredito sitio da Furada, em barcos sem quilha, e de carga; e a meu ver, ainda em barcos de quilha, e dos que chamaõ do alto; e a razaõ he, porque as marés haviaõ de entrar muito mais acima, e consequentemente o repuxo do rio, no tempo de maré cheya, havia de ser muito mayor.

As Milicias Romanas embarcavaõ na Furada.

860 Digo, pois, que as Milicias Romanas vinhaõ embarcar acima de Villar, e abaixo do sitio da Furada, que vem a ser a huma grande legoa, ou pouco mais abaixo de Braga, e alli sem duvida existia Povoaçaõ, para o embarque, e desembarque das fazendas dos negociantes, que viviaõ em Braga. E isto naõ só he materia provavel, mas quasi necessaria;

porque ſendo certo, que o commercio em Braga era grande, como tambem a multidaõ da gente, e que era a Corte de Galliza naquelles tempos, já ſe vê, que para ſe evitarem as deſpezas das conducçoens terreſtres até Faõ, ſe havia de uſar da facilidade da navegaçaõ pelo rio acima.

Sospeita, ou diſcurſo do Author.

861 E ſe hey de dizer tudo o que entendo, eu deſejara, que peſſoas praticas obſervaſſem bem todo aquelle Paiz, que corre de Braga até a Ponte de Prado, e ſitio da Furada, e viſſem ſe achavaõ alguns veſtigios de canal artificial, que ſe aviſinhaſſe a Braga, ou ao menos nos diſſeſſem, ſe achaõ no ſitio diſpoſiçaõ para iſſo, porque poderá ſer o houveſſe no tempo dos Romanos, para facilitarem as conducçóes até muy perto da Cidade. Principalmente achando eu em huma doaçaõ delRey D. Affonſo o Caſto, feita no anno 840. em que ſe deſcrevem os termos da Cidade de Braga, feito mençaõ de hum ſitio, ou Lugar, a que chamavaõ *Os Canaes.*

Tem havido occaſioens em que alguns barcos navegaraõ pela Furada.

862 E naõ poſſo deixar de dizer, que naõ obſtante o que ſe diz na Relaçaõ citada, a reſpeito do ſitio da Furada, peſſoas praticas daquella terra me ſeguraraõ, que a quebrada, que alli faz o rio, naõ he tal, que impida o navegarſe, e que he muito menos eſconça, que algumas, que tem o rio Douro nas partes por onde ſe navega. O que confirmaõ ainda com exemplos de barcos, que por alli paſſaraõ, em ſucceſſos furtuitos de peſſoas, que por eſta, ou aquella occaſiaõ, ou andavaõ brincando, e divertindoſe no rio em barquinhos, ou ſe atreveraõ a eſta experiencia.

Tornando

863 Tornando, pois, à Via militar, que deſcrevemos acima de Braga para Aſtorga, he certo, que nella as diſtancias de *Brigantium*, e *Caranicum* a Lugo eſtaõ erradas, porque ſe diz, que de Brigancio a Caranico eraõ quatro legoas e meya, e de Caranico a Lugo, os Codices, que poem mayor diſtancia, dizem cinco legoas, que fazem nove legoas e meya, ſendo aſſim, que da Corunha a Lugo ſaõ mais de dez legoas. Tambem noto, que entre Bergido, e Aſtorga naõ aſſina eſtancia alguma intermedia, ſe bem havia *Interamnium Flavium*, como logo veremos.

Erros de Antonino, na deſcripçaõ deſta Via militar.

CAPITULO X.

Da notavel Via militar, que ſahia de Braga para Aſtorga, e cortava pelo monte Geres.

864 A Terceira Via militar, que de Braga, ſegundo Antonino, ſahia para Aſtorga, era huma das mais nobres, e ſoberbas eſtradas, que edificaraõ os Romanos. Da ſua magnificencia tinha eu noticia, mas confuſa, e ao tempo, que já ſe eſtava imprimindo eſte volume, me chegou huma exacta deſcripçaõ da dita eſtrada, de que me reſultou grande trabalho em reformar no original tanto os numeros dos paragrafos, e capitulos, como de alguns diſcurſos, a que me deraõ luz as Inſcripçoens, que nella ſe acharaõ. Refirirey tudo por extenſo.

Terceira Via militar de Braga a Aſtorga.

865 Chegando à noticia do Padre Joſeph de Ma-

Por quem se inquirio, e em que fórma.

tos Ferreira, sobrinho do Reverendissimo Abbade da Freguesia de S. Joaõ do Campo, Conselho de Bouro, o Decreto de Sua Magestade, para effeito de se remetterem as noticias do Arcebispado de Braga à Academia Real, vendo a negligencia com que eraõ em muitas partes, e Freguesias executadas, e achandose em companhia do dito seu tio, entregue totalmente à liçaõ da Historia de Portugal, entrou no pensamento com outros curiosos, de examinar as antiguidades da Via militar Romana, que passava pela Parochia de S. Joaõ do Campo, a que hoje, e de tempo antigo chamaõ a Geira; e porque era necessario valerse de alguns rusticos para roçar o mato, e cavar a terra em muitas partes, o que elles recusavaõ, pedio a Jeronymo de Cetem, Corregedor, que entaõ era de Vianna, em cujo destricto cahe o Conselho de Bouro, expedisse as ordens necessarias para a execuçaõ do Decreto Real, e conseguidas, entrou com outras pessoas na diligencia, em 16. de Agosto do anno de 1728. e de tudo o que achou, compoz hum livrinho, intitulado *Thesouro de Braga, descuberto no Campo do Geres*, que ainda se naõ imprimio, e me chegou à maõ manuscrito, e delle extrahi as noticias, e circunstancias desta Via militar.

Noticia do monte Geres.

866 Para melhor intelligencia de tudo, se deve suppor, que na Provincia de Entre Douro e Minho ha humas montanhas dilatadas, e altissimas, a que chamaõ o monte Geres, que dividem o nosso Reyno do de Galliza, por onde entraõ; começaõ estas montanhas algumas legoas distantes de Braga para a parte

do

do Norte, encoſtada ao Oriente. Formaõ-ſe entre ellas grandes valles, e algumas tem profundas grutas, e ſe achaõ por toda a parte veſtidas eſtas ſerranias, e varzeas de arvores corpulentas, muitas de caſta deſconhecida, e em toda a eſtaçaõ verdes. O meſmo he a reſpeito das flores, e dos animaes, que ſe criaõ naquelles boſques eſpeſſos, e intrincados. Saõ immenſas as fontes, e muitos os rios, que deſcem, e naſcem entre aquellas alturas, e penhaſcos, cuja relaçaõ com miudeza ſe deixa para a Geografia moderna, que a ſeu tempo ſe fará das particularidades deſtas montanhas. Para ellas, e cortando-as para entrar em Galliza, ſahe de Braga huma eſtrada, a que chamaõ a Geira, nome derivado dos gyros, que vay dando; foy obra dos Romanos, porém hoje já em muitas partes ſe naõ pratica, e eſtá cuberta de mato.

Começa-ſe a deſcripçaõ da Via militar.

867 Sahe de Braga eſta eſtrada, e he caminho de grande recreaçaõ para a viſta, e commodo, e deſcanço para os paſſageiros, porque naõ tem nada de ſobida, ou deſcida, em razaõ de que nas partes onde as havia de haver, faz gyro, e voltas, com que ſempre he caminho plaino, e ao meſmo tempo vay ſempre por terras altas, e que de Inverno deſpedem, e naõ fica nellas encharcada a agua. Paſſa a huma legoa de Braga a ponte chamada do Porto, ſobre o rio Cavado, entra por Amares, e pela Freguefia de Cayres, e vay ter a Paredes Secas, e entrando por cima deſte Lugar, começa a tomar o alto do monte, e vay por elle fazendo huma volta fronteira ao Naſcente. Paſſada eſta, vay ſempre buſcando o Norte, e entra pelo

meyo

meyo do Lugar de Santa Cruz, e continúa pela Freguesia de S. Joaõ de Balança, e vay fazendo huma volta até entrar na de Chorense; aqui passa por huns campos, que ficaõ por baixo do Lugar de Saim, e vay continuando pela Freguesia de Moymenta, e pela de Villar, e passando Travassos, entra na de Chamoim, e passando por baixo dos Lugares Felgueiras, Santa Comba, Padros, vem a sahir ao Bico da Geira, sitio assim chamado, por alli se dividir o caminho da Geira, e Chamoim, vay continuando até Covide, estrada commua, e neste lugar corta a veiga de Santa Eufemia, e vay encostandose para a parte do ribeiro, que cahe dos montes visinhos às ruinas de huma Povoaçaõ, a que hoje chamaõ Calcedonia, e passa por cima do Lugar de Barzes, e vem a sahir aos Seixos Brancos, e continúa até S. Joaõ do Campo, estrada commua. Neste lugar do Campo passa o rio, e Ponte de Rodas, ou dos Eyxões, obra, que tambem foy Romana, segundo se vê ainda dos alicerses, e corta a veiga direita ao Lugar da Senra, e sahe à Casa da Guarda, por detraz da qual faz huma pequena volta, e passa pelos limites de Villarinho, ultimo Lugar, e Povoaçaõ deste Reyno. Neste destricto de Villarinho passa os sitios chamados Berbeses, Bico da Geira, onde se divide o caminho da Geira do de Villarinho, Volta do Covo, Ponte do Arco, Ponte de Monçaõ, Ponte de Alvergaria, Ponte de S. Miguel. Estas quatro pontes ficavaõ todas no espaço de meya legoa, e neste pequeno espaço passava quatro vezes a Via militar o rio Homem; hoje das taes pontes existem sómente

mente os nomes, porque no anno de 1642. a gente do Conſelho de Bouro as derrubou, em razaõ de mayor ſegurança a reſpeito das guerras, que ſe moveraõ com Caſtella; mas dos veſtigios, que ainda em parte ſe diviſaõ, ſe percebe a perfeiçaõ da obra, e que todas eraõ de boa architectura, feitas de excellente pedraria, aſſentada ſobre betume, ſahindo para ſua guarda dos lados do rio huns fortiſſimos muros de pedra lavrada de almofadas, em que ſobre cada fiada cahe huma de juntouros, da meſma ſorte lavrados, e do meyo deſtes muros ſahia a obra de eſquadria, que eraõ os arcos.

868 Pouco eſpaço adiante da Ponte de S. Miguel, fica a Portella de Homem, aſſim chamada pelo rio Homem, que alli fórma o ſeu principio, cahindo alli as aguas do ſitio, a que chamaõ Lamas de Homem, que he huma grande planicie, e campina, que eſtá no alto do monte Geres, na qual naſcem muitas aguas, que deſpenhadas, vem cahir embaixo na Portella de Homem, e juntas todas neſte ſitio, formaõ o ſobredito rio. Por eſta Portella de Homem, onde ſe divide Portugal de Galliza, vay a eſtrada da Geira entrar na Fregueſia do Valle em Galliza, e dahi a Lobios, &c. *Proſegueſe.*

869 Eſta he a eſtrada, a que hoje chamaõ a Geira, e antigamente era a Via militar, que edificou o Emperador Veſpaſiano, como depois veremos, e corria deſde Braga para Aſtorga, pelos ſitios, que ficaõ nomeados, o que ſe colhe tanto dos veſtigios da obra Romana, que actualmente exiſte, como dos Padroens, *Proſegueſe.*

droens, que nella se achaõ. O primeiro monumento Romano desta Via militar, he a Ponte do Porto, por onde a dita Via militar atravessava o rio Cavado, como se conhece da sua fabrica, e architectura; os Padroens, que atéqui tinha, se perderaõ, ou foraõ dalli transferidos para Braga, e o primeiro de que temos noticia, he de hum, que existia no alpendre da Igreja de Santiago de Villella, do qual faz mençaõ a Monarchia Lusitana, na 2. parte, livro 5. cap. 9. e tinha a seguinte Inscripçaõ:

HA. ASTULA. ICAVL. C. C.
RANTO. QUIRINAL!. VAL. S.
FESTO. LEG. AUG.
M. P. X.

Deste Padraõ o que só se percebe he, que era medida de caminho, e dizia, que dalli a Braga eraõ duas legoas e meya, e que Rancio da Familia Quirina, e Valerio Festo, Legados do Emperador, fizeraõ aquella obra. O que concorda admiravelmente com os Padroens, que depois diremos, e tambem com os que existem na Villa de Chaves. Este Padraõ naõ sey se ainda existe, e parece foy transferido para aquelle alpendre da Via militar, de que naõ devia distar demasiado. Dalli em diante até o limite de Santa Cruz se naõ acha Padraõ nenhum. No fim dos limites de Santa Cruz, no sitio, a que chamaõ *Cantos da Geira de Balança*, estaõ dous Padroens, que atégora estiveraõ enterrados, e alguns mais havia, segundo se colhe dos pedaços, que ao cavar appareceraõ. O primeiro Padraõ

Padraõ tem de alto ſete palmos, e dez de circuito, com a Inſcripçaõ toda gaſta, incapaz de ſe ler. O outro Padraõ eſtá fronteiro ao primeiro, tem de alto doze palmos, e para poder eſtar levantado, ſe lhe enterraraõ agora cinco palmos. Tem em roda dez e meyo, e huma Inſcripçaõ com algumas letras já gaſtas, outras, que mal ſe percebem, e examinada muito de vagar, ſe acha na fórma ſeguinte:

IMP. CÆS. M.
AUR. CARO : : :
· · INVICTO · : · ·
P. C. P. M· X̄. T. P.
· · · VG. P. P. XV.

Deſta Inſcripçaõ o que ſe colhe he, que foy dedicada ao Emperador Marco Aurelio Caro, que foy acclamado Emperador em 282. depois de Probo, que morreo no meſmo anno, perto do mez de Agoſto. Caro morreo, ou no fim do anno 283. ou já entrado o de 284. De que ſe collige, que neſtes tempos foy reedificada eſta Via militar, e tambem, que a Inſcripçaõ acima nas duas ultimas regras, ou tem muitos erros, ou as letras já eſtaõ de tal ſorte gaſtas, que ſó vimos a entender, que as ultimas diziaõ, que dalli a Braga Auguſta eraõ quinze mil paſſos; porque a quarta regra fica ſem intelligencia. Nem ſe póde dizer, que Caro teve dez vezes o poder Tribunicio, nem outroſim o Conſulado, nem a acclamaçaõ de Emperador, que parece darlhe a letra X̄ na Inſcripçaõ, pois imperou taõ pouco tempo, como diſſemos.

Proſegueſe.

870 Continuava a Via militar pela Freguesia de S. Joaõ de Balança, e no ſitio, a que chamaõ as Teyxugas; na parede de huma tapada, que fica na margem da Via militar da parte do monte, eſtá hum pedaço de Padraõ, que parece foy já partido, e lhe falta a parte em que eſtava a Inſcripçaõ, e ſó delle ſe deſcobre quatro palmos de alto, e tem de roda treze, e pela diſtancia em que eſtá dos outros, parece alli demarcava a Braga dezaſeis mil paſſos, que ſaõ quatro legoas.

Proſegueſe.

871 Proſeguia logo a Via militar pela Freguesia de Chorenſe, como ſe vê dos Padroens, que ainda exiſtem adiante da Capella de S. Sebaſtiaõ, no ſitio da ſegunda repreza, ao pé do ribeiro do Campo das Cabaninhas, onde da parte de dentro dos Campos, por onde paſſava a Via militar, eſtavaõ tres Padroens, dos quaes deixando enterrados dous, collocaraõ da parte de fóra do Campo, para onde tambem mudaraõ a eſtrada, hum Padraõ, que tem de alto treze palmos, e deſtes enterrados quatro, e tem de ambito onze e meyo, com a ſeguinte Inſcripçaõ:

IMP.

IMP. CÆS. DIVI. SEVERI. PII. FIL.
DIVI. MARCI. ANTONINI. NEP.
DIVI. ANTONINI. PII. PRONEP.
DIVI. ADRIANI. ABNEP.
DIVI. TRAIANI. PAR. ET DIVI
NERVAE. ADNEPOT.
M. AURELIO. ANTONINO. PIO. III. FEL. AUG.
PART. MAX. BRIT. MAX.
GERMANICO. MAX.
PONTIFICI. MAX.
TRIB. POT. XVII. IMP. III
COS IIII. P. P. PROCOS.

Quer dizer: *Esta obra se dedicou ao Emperador Cesar Marco Aurelio Antonino, Pio, Felix, Augusto, Parthico maximo, Britanico maximo, Germanico maximo, Pontifice maximo, do poder Tribunicio dezasete vezes, Emperador tres, Consul quatro, pay da Patria, Proconsul, filho de Divo Severo Pio, neto de Divo Marco Antonino, bisneto de Divo Antonino Pio, terceiro neto de Divo Adriano, quarto neto de Divo Trajano Parthico, e de Divo Nerva.* Naõ tem este Padraõ o numero das milhas, mas do lugar onde appareceo, mostra serem dezasete mil passos dalli a Braga, isto he, quatro legoas, e hum quarto. Do que dizemos adiante na reedificaçaõ das Vias militares, se colhe o anno em que deste Padraõ consta ser esta reedificada. E o naõ dizemos aqui, porque como acima dissemos, quando nos chegaraõ estas noticias, estava escrito tudo o mais deste volume, e naõ he razaõ repetir o que já fica dito.

Proseguese.

872 Hia continuando a Via militar pela Freguesia de Chorense, e por cima de Nazareth, em hum sitio, a que parece chamaõ Valfoyos, contava dezoito mil passos, isto he, quatro legoas e meya de distancia de Braga, conforme se deduz de hum Padraõ, que estava alli enterrado, de sorte, que só se viaõ delle dous palmos, espaço, no qual lhe gastou o tempo todas as letras da Inscripçaõ, que continha, e desenterrado, se achou ter de comprido oito palmos, e outro tanto, e huma parte da Inscripçaõ seguinte:

: : : : : : : : : : : : : : : : : :
: : : : : : : : : : : : : : : : : VII
G. CALPETANO. RANTIO
QUIRINALE. VALERIO. FESTO
LEG. AUG. PRO. PR. VIA
NOVA. M. P. XVIII.

Esta Inscripçaõ, como se mostra de outras, que existem nesta Via militar, foy dedicada ao Emperador Vespasiano, e seu filho Tito, e della, e de outras, que depois referiremos, se conhece foraõ elles os que a mandaraõ edificar, e foraõ os superintendentes da obra Cayo Calpetano Rancio Quirinal, Valerio Festo, e que a tal estrada se chamava Via nova, como diz o letreiro, e que dalli a Braga eraõ quatro legoas e meya.

Proseguese.

873 Proseguia a Via militar por baixo do Lugar de Saim, e no sitio, a que chamaõ os Lagedos, fazia dezanove mil passos, isto he, quatro legoas, e tres quartos de distancia de Braga; e alli ha poucos annos

existiaõ

existiaõ quatro Padrões, dos quaes hum roubou hum morador de Saim, a outro despedaçou, e ainda se vem os pedaços. Dos outros dous, que existem; o primeiro tem de alto nove palmos, e dez e meyo de circuito, a Inscripçaõ grande, parte está gasta, e só apparece o seguinte:

: : : : : : : : : NI : :
: : : : : : NINI : : : :
: : : : : : : ANI : : :
: : : : : : : : N : : : :
: : : : : : : : PAR : :
: : : ANTONINO : :
: : : MAX. BRIT. MAX : :
: : : : : : : : : III : : : :
COS IIII : : : PROCOS.
A BRACARA. M. P. XVIIII

Das letras, que apparecem na sobredita columna, se vê ser a Inscripçaõ a mesma, que a do Padraõ, que acima dissemos se dedicara ao Emperador Antonino Caracalla, só com a differença da distancia das milhas, ou passos.

874 O segundo Padraõ tem de alto descuberto da terra oito palmos, e dez e meyo em roda, e a Inscripçaõ, que vay abaixo: *Prosegue-se.*

: : : : : : N : : : : : :
DIVI VESPASIANI
VESPASIANO. AUG.
PONT. MAX. TRIB. POT.
VIIII. IMP. XV. P. P. COS.
VIII : : CAESARE. DIVI : : :
PASIA : : : : : : : : : : : : :
COS. VII : : : : : : : : : :
G. CALPETANO. RANTIO.
QUIRINALE. VALERIO
FESTO. LEG. AUG.
A BRAC. M. P. XIX.

A declaração desta Inscripção poremos quando tratarmos dos Padroens, que ainda existem na Portella de Homem, entre os quaes está hum, que tem esta mesma Inscripção, porém toda sem corrupção do tempo; no que esta dos Lagedos padeceo muito, como della se vê, baste dizer, que o Padraõ foy dedicado ao Emperador Tito Vespasiano; e que denotava, que dalli a Braga eraõ dezanove mil passos, isto he, quatro legoas, e tres quartos.

Proseguese.

875 Dos Lagedos corria a Via militar por Moymenta, e dahi passava por baixo do Lugar de Travassos, e junto a hum ribeiro de agua, que cahe de cima do monte, fazia vinte e hum mil passos de Braga, conforme parece de hum Padraõ partido em dous pedaços, que agora se descobrio ao concertar da estrada, e unidos, fazem treze palmos de alto, onze de circunferencia, e mostraõ esta Inscripçaõ:

IMP.

IMP. CAES. DIVI. SEPTIMI
SEVERI. NEPOTI. DIVI.
ANTONINI. PII. MAGNI. FILIO
M. AURELIO. ANTONINO. PIO. FEL. AUG.
PONT. MAX. TRIB. POT. II.
COS. PROCOS. P. P.
FORTISSIMO. FELICISSIMOQUE
PRINCIPI
A BRAC. AUG.
M. P. XXI.

Quer dizer: *Esta memoria se poz ao Emperador Marco Aurelio Antonino, Pio, Felix, Augusto, Pontifice maximo, do poder Tribunicio a segunda vez, Consul, Proconsul, pay da Patria, Fortissimo, e Felicissimo Principe. Daqui a Braga saõ vinte e hum mil passos*; isto he, cinco legoas, e hum quarto. Esta columna, se he, que naõ houve erro em cuidarem, que era huma, pois como disse, se compoz de dous pedaços, me causa a sua inscripçaõ algum embaraço em saber se trata do Emperador Antonino Caracalla, ou se de Antonino Heliogabalo. Para ser dedicada ao primeiro, tem contra si, que Caracalla naõ era neto de Severo, mas filho, e tambem, que quando teve a segunda vez o poder de Tribuno, que foy, ou no anno cento e noventa e sete, ou no seguinte, ainda naõ era Pontifice maximo, porque ainda era vivo o Emperador Severo seu pay, que faleceo em duzentos e onze, o que tudo he contra o que refere a Inscripçaõ, que chama Divo ao Emperador Severo, titulo, que se naõ dava

aos

aos Emperadores ſenaõ depois de mortos; e aſſim fica bem claro, que a Inſcripçaõ foy dedicada a Heliogabalo, o que tambem ſe chamou Marco Aurelio Antonino.

Proſeguese.

876 Entre os ſitios de Lagedos, e o Lugar de Travaſſos eſtava ſituada a Povoaçaõ de Salaniana, e ao que parece, ſe havemos de dar credito aos numeros do Itinerario de Antonino, ficava na Freguesia de Moymenta, ou Chamoim, porque neſta fazem os vinte e hum mil paſſos, ou cinco legoas, e hum quarto, que o dito Itinerario neſta Via militar declara, que diſtava Salaniana de Braga, principalmente conſtando, que naquella Freguesia havia columnas Romanas, e que ainda exiſte huma maliciosamente eſcondida.

Proſeguese.

877 Do ſitio em que eſtá o Padraõ de Heliogabalo, proſeguia a Via militar pela Freguesia de Chamoim, por baixo do Lugar de Felgueiras, como ſe deduz de dous Padrôens, que exiſtem na dita eſtrada junto de hum ribeiro de aguas, que cahe de cima do monte na Via militar, onde chamaõ a Hervoſa, os quaes agora foraõ deſcubertos. O primeiro tem fóra da terra ſete palmos em alto, e na circunferencia onze, a Inſcripçaõ já ſe naõ percebe. O outro tem ao todo dezaſeis palmos de alto, e para exiſtir levantado, lhe enterraraõ ſeis, e de circunferencia treze, a Inſcripçaõ müy gaſta, neſta fórma.

:::

. . . .

. . . .

BRACARA. AUG.

: : : : : : : : : : :

A BRAC. AUG.

M. P. XXII.

Naõ se entende mais, que o dizer, que dalli a Braga eraõ vinte e dous mil passos, isto he, cinco legoas e meya; e tambem, que no corpo da Inscripçaõ se fallava em Braga.

878 No mesmo sitio existia outro Padraõ muy grande, que haverá vinte annos, os moradores de Chamoim conduziraõ para a Igreja, e fizeraõ delle cruzeiro. Naõ sey, que tivesse Inscripçaõ. *Proseguese.*

879 Proseguia a Via militar por baixo do Lugar de Padros, e no sitio, a que chamaõ Esporões, fazia vinte e tres mil passos, como se infere de hum Padraõ, que alli se vê em huma tapada, com oito palmos de alto, e dez de circuito, e a Inscripçaõ apagada. Daqui se prolongava outro quarto de legoa a Via militar ao sitio, em que se principia hum atalho para o Lugar de Cabaninhas, e Pergoim, onde estaõ dous Padroens, que atégora estiveraõ enterrados, o primeiro tem de alto descuberto da terra sete palmos, e nove de circunferencia; e esta Inscripçaõ já gastas muitas letras: *Proseguese.*

D G NN VAL

. . . CICINIANO

. . . CICINLO. NN

ORI.

Eſta Inſcripçaõ naõ ſe entende bem; mas querme parecer, que foy dedicada a Flavio Valerio Liciniano, que foy declarado Ceſar pelos annos de trezentos e dezaſete, e era filho do Emperador Cayo Valerio Licinio.

Proſegueſe. 880 O outro Padraõ apenas conſerva ſinaes da Inſcripçaõ, que teve. Do meſmo ſitio ſe roubaraõ ha poucos annos mais dous Padroens.

Proſegueſe. 881 Diſcorria logo a Via militar por Sá de Covide, onde ſe achou hum Padraõ todo enterrado em huma horta do Lugar. Os moradores o collocaraõ no caminho da parte de fóra, com huma Cruz em cima. Tem de alto doze palmos, nove e meyo em circunferencia, com a preſente Inſcripçaõ:

IMP. CAES
G. MES. QUINTO
TRAIANO. DECIO
INVICTO. PIO. FEL. A/G.
PONT. MAX. T. P.
PROCOS. IIII
COS. II. P. P.
A BRAC. MIL
P. XXV.

Quer dizer: *Eſta memoria ſe dedicou ao Emperador Ceſar Gayo Meſſio Quinto Trajano Decio, Invicto, Pio, Felix, Auguſto, Pontifice maximo, do poder Tribunicio, Proconſul a quarta vez, Conſul a ſegunda, pay da Patria. Daqui a Braga fazem vinte e cinco mil paſſos*; iſto he, ſeis legoas, e hum quarto.

Quere-

882 Quereráõ alguns Criticos regular efte Padraõ por efpurio, e fingido, parecer, a que eu me inclinava tambem quando efcrevi o Tratado *De Antiquitatibus Conventus Bracaraugustani*, tratando de outro Padraõ femelhante defta Via militar, que refere a Monarchia Lufitana, de que depois aqui tambem fallaremos. Mas a verdade he, que o dito Padraõ he verdadeiro, e a fua Infcripçaõ. Primeiramente, porque agora fe acharaõ de novo nefta Via militar, naõ hum, mas cinco Padroens, todos com a mefma Infcripçaõ, e enterrados, ou fummidos entre aquellas montanhas; e quem os defcobrio, he peffoa fidedigna, e foraõ defcubertos diante, e com o trabalho de muitas peffoas. De mais, que todos convem, e quafi naõ differem do que fe remetteo ha mais de cem annos a Fr. Bernardo de Brito. Nem haveria motivo para eftar lavrando tantas pedras, e taõ corpulentas, em terras taõ afperas, e rufticas, fem utilidade alguma, nem fe achariaõ Officiaes, que foubeffem gravar as letras, nem quando fe fizeffe, fe poderia efconder aos rufticos, e aos Parocos daquellas Freguefias. Pelo que refta vermos as difficuldades, que fe achaõ no referido pela Infcripçaõ, e foltallas. *Profeguefe.*

883 A primeira duvida, que já obrigou ao P. Fr. Bernardo de Brito a julgar, que a Infcripçaõ, ainda que verdadeira, eftava muito errada, foy a dos que imaginaraõ, que a Infcripçaõ tratava do Emperador Trajano, e que efte nunca ufara do titulo de Meffio; porém ifto foy clara inadvertencia, porque a Infcripçaõ fó trata do Emperador Decio, que fe chamou *Profeguefe.*

Cayo Messio Quinto Trajano Decio, que foy acclamado Emperador em duzentos e quarenta e nove, e morto no anno duzentos e cincoenta e hum, como he vulgar na Historia Romana.

Proseguese.

884 A segunda duvida he trazer esta Inscripçaõ nomeado o Consulado depois do Proconsulado, e poder Tribunicio, contra o costume de todas as Inscripçoens Romanas. A isto se responde, que foy erro do Official, ou de quem lhe deu a copia por onde devia gravar os titulos, ou dignidades do Emperador; o que bem se colhe da diversidade, que nesta materia guardaõ estas seis Inscripçoens, sendo huma só, pois em algumas está o titulo de Consul na mesma Inscripçaõ duas vezes repetido, huma anteposto, outra posposto ao Proconsulado, como adiante se verá; em outro Padraõ só tem o Consulado, e naõ tem o Proconsulado.

Proseguese.

885 A ultima, e mayor duvida he vir nesta Inscripçaõ numerado Proconsulado, e de mais a mais numerallo com o numero quatro, e isto naõ só em hum Padraõ, mas em cinco, como veremos, sendo assim, que o Imperio Proconsular nunca foy numeravel, principalmente entre os Emperadores, nem se apontará Inscripçaõ em que se ache numerado, e muito menos podia ser em Decio numerado com o numero quatro; porque caso, que fosse annual, o que naõ era, Decio o naõ podia gozar quatro vezes, porque foy acclamado Emperador perto de Julho de duzentos e quarenta e nove, e morto em duzentos e cincoenta e hum, depois de Outubro.

Para

886 Para a soluçaõ de taõ forte duvida, consultey a pessoa muy erudîta, mas atéqui naõ consegui reposta. O que se offerece he, que ou foy erro da copia, que se deu ao Official, que gravou as Inscripçoens, e como em todas se governou pela mesma copia, em todas repetio o erro. Ou havemos de dizer, que no Proconsulado no Imperio de Decio se observou diverso estylo, que nos de mais Emperadores; para o que dá algum fundamento o dizerse na Historia Romana, que Decio dimittira ao Senado o Imperio Proconsular, e o poder Tribunicio, de que procederia reformarlhe annualmente huma, e outra dignidade o Senado Romano. Veja-se a Pomponio Leto, na vida de Decio. Tambem me occorre, que como este Decio tinha governado na Provincia de Galliza alguns tempos, e reedificado todas as suas Vias militares, como Legado do Emperador Maximino, e talvez como Proconsul, os Bracaros, e Gallegos, agora por lisonja contassem o numero dos annos, que cá fora Proconsul, com governo subalterno, e lhe unissem o Proconsulado independente, que estava incorporado com a magestade, e nesta fórma numerassem o Proconsulado com o numero quarto; tres do subalterno, e hum do independente. *Proseguese.*

887 Em Covide, sobre o Lugar de Barzeas, ou Barzes, corria a Via militar, e alli havia diversos Padroens, que se furtaraõ, e de que ainda se vem alguns vestigios. De hum delles faz mençaõ Fr. Bernardo de Brito, na segunda parte da Monarchia Lusitana, liv. V. cap. IX. que sem duvida deve de ser o *Proseguese.*

cruzeiro,

cruzeiro, que os de Covide trouxeraõ do fim da Veiga de Santa Euſemia para Covide, o qual tem de alto doze palmos, e os meſmos de circunferencia, e a Inſcripçaõ eſtá meya enterrada, e virada para baixo, e ſegundo relata o dito Author, continha o ſeguinte:

IMP. CAES. AUG.
G. MISSIO.
TRAIANO. DACIO
INVICTO. PIO. FEL:
AUG. PONT. MAX.
TRIB. POT. COS II.
TRIB. POT. PRO
CONS. IIII. COS. II.
P. P. A BRACHARA. AUG.
M. P. XXVI.

Quer dizer: *Eſta memoria ſe dedicou ao Emperador Ceſar Auguſto Cayo Miſſio Trajano Decio, Invicto, Pio, Felix, Auguſto, Pontifice maximo, do poder Tribunicio, Conſul a ſegunda vez, do poder Tribunicio, Proconſul a quarta vez, Conſul ſegunda vez, pay da Patria. Daqui a Braga Auguſta ſaõ vinte e ſeis mil paſſos*; iſto he, cinco legoas e meya.

Proſegueſe,

888 Eſta Inſcripçaõ contém muitos erros. Naõ dá a Decio o nome de Quinto. Chamalhe Dacio, e iſto foy o que obrigou ao Padre Brito, a entender tratava do Emperador Trajano, que teve o titulo de Dacico, em razaõ de vencer os Dacos. Duas vezes repete o ſeu poder Tribunicio, e tambem o Conſulado; tudo erros, e deſcuidos.

Proſe-

889 Proſeguindo a Via militar, chegava a huma volta quaſi à viſta do Campo, no ſitio onde eſte lugar ſe divide do de Covide, e alli contava vinte e ſete mil paſſos, como conſta de hum Padraõ, que os moradores do Campo já ha muitos annos mudaraõ daquelle ſitio mais para baixo, e eſtá ſervindo de pé a huma Cruz. Tem eſte de alto onze palmos, e oito de circuito, e eſta Inſcripçaõ:

Proſegueſe.

IMP. CAES.
G. MISSO. TR.
DACO. NUTO
PIO. FEL. AUG.
P. MAX. TR. P.
PC. IIII. CII.
P. P. A BRAC.
M. P.
XXVII.

Quer dizer: *Eſta memoria ſe dedicou ao Emperador Ceſar Cayo Miſſio Trajano Decio, Invicto, Pio, Felix, Auguſto, Pontifice maximo, do poder Tribunicio, Proconſul a quarta vez, Conſul a ſegunda, pay da Patria. Daqui a Braga ſaõ vinte e ſete mil paſſos*; iſto he, ſeis legoas, e tres quartos. A Inſcripçaõ, como ſe eſtá vendo, tem baſtantes erros nas letras.

890 Neſte meſmo ſitio eſtava outro Padraõ, de que na inquiriçaõ, que agora ſe fez da Via militar, appareceo hum pedaço de dous palmos de alto, e oito de circunferencia, de que faz mençaõ Fr. Bernardo de Brito, na ſegunda parte da Monarchia Luſitana, liv. V. cap. IX. e diz tinha eſta Inſcripçaõ:

Proſegueſe.

IMP.

IMP. CAES. VESP. AUG.
PONT. MAX. TRIB. POT.
IX. IMP. XIIX. P. P. COS VIII
OPUS AMPLUM. V. D. D
A BRACARA. AUG.
M. P. XXVII.

Quer dizer: *Esta memoria se dedicou ao Empèrador Cesar Vespasiano Augusto, Pontifice maximo, do poder Tribunicio nove vezes, Emperador dezoito, pay da Patria, Consul oito vezes, obra grandiosa. Daqui a Braga Augusta saõ vinte e sete mil passos.*

Proseguese.

891 Naõ faltou quem quizesse duvidar deste Padraõ, dizendo, que o vira, e que naõ tinha o nome de Vespasiano, porém devia de ser equivocaçaõ, porque já ha tempos naõ existe, e o Padraõ visto pelo dito Critico, seria outro dos muitos, que naquella estrada existem, a qual elle naõ indagou.

Proseguese.

892 Aqui na veiga de S. Joaõ do Campo, pegado à area, em que esteve antigamente a Igreja Matriz, appareceo hum Padraõ, que descobrio o Padre Joseph de Matos Ferreira, que fez, como disse, a inquiriçaõ desta Via militar, indo ver o sitio da dita Igreja, pelas grandes noticias, que tinha da sua antiguidade, e o fez conduzir, e levantar na estrada, que corre por fóra da veiga. Este Padraõ naõ he medida de caminho, mas memoria de hum edificio Romano, que alli existio, de que hoje ainda se vem pedras espalhadas, e na passagem do rio estaõ muitas todas de obra Romana. O Padraõ deste edificio tem de alto sete palmos,

palmos, e nove em roda. A primeira regra de huma inſcripçaõ que tem, parece eſtar já falta de duas, ou tres letras, e as que nelle ſe vem, ſaõ as ſeguintes:

M. C. CAES. C. I. C.
AED. M.

Por eſta planicie parece havia outros edificios, como ſe eſtá vendo ainda hoje nas ruinas de ſeis baluartes redondos, que diſtaõ huns dos outros o eſpaço de cem paſſos, e lhe guardavaõ os lados duas paredes, de que ſe vem as ruinas.

893 Continuava a via militar por detras da Igreja de S. Joaõ do Campo no ſitio, que chamaõ as Leiras dos Padroens, e alli contavaõ vinte e oito mil paſſos de diſtancia a Braga, onde exiſtiaõ dous Padroens, que foraõ conduzidos para a Igreja de S. Joaõ do Campo, onde os desfizeraõ na reedificaçaõ da Igreja, e os mudaraõ a figura quadrada, como hoje alli exiſtem. *Proſegueſe.*

894 Corria logo a Via militar a Caſa da Guarda, aonde o Concelho da terra de Bouro tem a ſua trincheira, em huma pequena volta, que alli fazia a Via militar, no ſitio a que chamaõ Padroens de Cal, faziaõ vinte e nove mil paſſos de diſtancia a Braga, que eſtavaõ demarcados em hum Padraõ, de que alli ſe encontra hum pedaço de cinco palmos de alto, oito de circumferencia, com huma Inſcripçaõ já muy desfeita, em que ainda ſe vê o ſeguinte: *Proſegueſe.*

DIVO ABI . . . .
MAXIMIANO
. . . .
. . . .
A BRAC. AUG.
M. P. XXVIIII.

O que se percebe desta Inscripçaõ, he que falla no Emperador Maximiano, e que dalli a Braga fazem sete legoas e hum quarto. Outros Padroens residiaõ no mesmo sitio, que os rusticos despedaçaraõ.

Proseguese.

895 A diante da Casa da Guarda passava a Via militar junto do primeiro ribeiro de agua, que corre por grandes fragas, e aqui contava trinta mil passos de distancia a Braga, e tinha hum Padraõ, que furtou hum morador de Villarinho.

CAPITULO XI.

Continùa a descripçaõ da Via militar do Geres.

Proseguese.

896 DO sitio, que acima dissemos, caminhava a Via militar ao sitio chamado o Bico da Geira. Aqui existiam muitos Padroens, todos sepultados debaixo da terra, que descubertos, se achou ter o primeiro treze palmos de comprido, nove na circumferencia, e esta Inscripçaõ:

M P.

M P. CAES.
M. AUR.
PRO
AUG
I M P M N L

Esta Inscripçaõ naõ se percebe muito, porque tem muitas letras comidás do tempo. Foy dedicada ao Emperador Marco Aurelio Probo, que imperou pellos annos de duzentos e setenta e seis.

897 O segundo Padraõ tem de alto fóra da terra nove palmos, e nove e meyo em circumferencia, a Inscripçaõ diz: *Proseguese.*

IMP. CAESARI
TRAIANO. HADRIANO
C. AUG
PONTIF. MAX.
TRIB. POTEST. XIIX
COS III. P. P.
A BRACARA
M. P. XXXI

Quer dizer: *Esta memoria se dedicou ao Emperador Cesar Hadriano Trajano Augusto, Pontifice Maximo, do Poder de Tribuno dezoito vezes, Consul tres, Pay da Patria. Daqui a Braga fazem trinta e hum mil passos.* Isto he sete legoas, e tres quartos.

898 O terceiro Padraõ está quebrado, em hum dos pedaços, que está descuberto cinco palmos de altura, e nove de circumferencia, tem a seguinte Inscripçaõ: *Proseguese.*

IMP. CAES. C. MES.
QUINTO. TRA.
DECIO. PIO.
FEL. AUG
PON. MAX. TRIB. POT.
COS. II. P. P.
A BRAC. AUG.
XXXI

Quer dizer: *Esta memoria se poz ao Emperador Cesar Cayo Messio Quinto Trajano Decio, Pio, Felix, Augusto, Pontifice Maximo, do Poder Tribunicio Consul a segunda vez. Daqui a Braga augusta saõ trinta e hum mil passos.* Esta he a Inscripçaõ mais concertada, das que nesta Via militar estaõ dedicadas ao Emperador Decio, que foy Consul a segunda vez no anno duzentos e cincoenta, e nesse se erigio esta columna.

Proseguese. 899 Estaõ no mesmo sitio mais seis Padroens quebrados, huns sem Inscripçaõ, outros com ella já apagada, e inutil.

Proseguese. 900 Prosegue a Via militar pela planicie, a que chamaõ Cham de Linhares, onde ha vestigios de Povoaçaõ antiga, mas naõ entendo seja Romana, e chega ao sitio chamado a Volta do Covo; aqui ha tambem vestigios de edificio, e tres Padroens, huns com a Inscripçaõ gasta, outro com ella inutil, e em que sómente se percebe, que dalli a Braga saõ trinta e dous mil passos, isto he, oito legoas. Existe alli mais outro Padraõ, que inteiro; tem descuberto fóra da terra sete palmos em alto, e tem de roda oito com a seguinte Inscripçaõ.

D. N.

D. N.
MACIVO
DECENTIO
NOBELISSIMO
F. CORENTISSI
MO. CAESARI
B. O. P. NATO
M. XXXII

Quer dizer: *Eſta memoria ſe poz a noſſo Senhor Magno Decencio, nobiliſſimo, florentiſſimo Ceſar, naſcido para grande bem da Republica.* Eſte Magno Decencio foy creado Ceſar por ſeu Irmaõ o Emperador Magnencio pelos annos de trezentos e cincoenta, ou no ſeguinte; e deſte Padraõ ſe vê, que a Provincia de Galliza ſeguio o ſeu partido.

Proſegueſe.

901 No meſmo ſitio, pouco atraz do Padraõ acima ſe vê outro com treze palmos de alto, e dez em roda, e huma Inſcripçaõ já em muita parte comida do tempo, neſta fórma:

. . . . D . . . . . .
. . . . VICT . . . .
ACIRS . . .
. LORI. SL . .
MAX
NENE . . . . . :
MARIO.

Proſegueſe.

902 No meſmo ſitio ſe acha outro Padraõ da meſma corpulencia, que o antecedente; a Inſcripçaõ muy apagada, mas com o ſeguinte:

: : : : : : : : : : : :
III MAX.
. . . POTEST.
COS III. P. P..
A BRACARA. AUG.
M. P. XXXII

Seguemse no mesmo sitio dous Padroens inteiros, hum de dez, outro de doze palmos de altura, e de dez, e de nove de circuito, com as Inscripçoens já inuteis. Tambem alli à borda da estrada da parte esquerda estaõ huns Padroens, que cahiraõ de cima da estrada para aquella parte. Estaõ quebrados, mas unidos, diz a Inscripçaõ de hum o seguinte:

IMP. CAES. C. IULIUS. VERUS. MAX.
PIUS. AUG. GERM. MAX. DAC. MAX.
SARM. MAX. PONT. MAX.
IMP. VI. P. P. COS. PROCOS
ET. C. IULIUS. VERUS. MAXI
NOBELISSIMUS. CAES
GERM. MAX. SARM. MAX.
PRINCIPI. IVVENTUTIS. FILIUS
D. N. IMP. C. IULII. VERI
MAXIMINI. P. F. AUG.
VIAS. ET. PONTES. TEMPORE
VETUSTATIS. COLAPS
RESTITUERUNT. CURANTE
Q. DECIO. LEG. AUG.
PRET. PREF. BRAC. AUG.
M. P. XXXII

Quer

Quer dizer: *O Emperador Cesar Cayo Julio Vero, Maximino, Pio, Augusto, Germanico, Maximo, Dacico Maximo, Sarmatico Maximo, Pontifice Maximo, Emperador seis vezes, Pay da Patria, Consul, Proconsul, e Cayo Julio Vero Maximino, nobillissimo Cesar, Germanico Maximo, Sarmatico Maximo, Principe da mocidade, Filho de nosso Senhor o Emperador Cayo Julio Vero Maximino, Pio, Feliz, Augusto, reformaraõ as estradas, e pontes arruinadas do tempo, sendo Superintendente da obra, Quinto Decio, Legado do Emperador, e Prefeito do Pretorio. Daqui a Braga saõ trinta e dous mil passos.* Desta Inscripçaõ, em que naõ póde haver suspeita, se vê, que este Quinto Decio foy Prefeito do Pretorio, e por esta, e outra, que irá abaixo, sedevem emendar as mais dedicadas a este Emperador, que vaõ nestas nossas Memorias. E o naõ meter eu valido das Inscripçoens desta Via militar para interpretar as outras, foy por causa de me naõ chegar a relaçaõ desta Via militar, se naõ quando já este livro se estava imprimindo.

903 Pouco affastado do Padraõ acima fica outro quebrado, que ainda conserva as seguintes letras: *Proseguese.*

. . . .
VALERINO. LI
PR. PR. C. V.

904 Da ui passava a Via militar ao sitio, a que chamaõ Alvergaria, em razaõ de huma, que alli havia antigamente para o recolhimento, e provimento dos passageiros. Aqui se descobriraõ quatro Padroens inteiros, e outros muitos despedaçados. Oprimeiro dos inteiros *Proseguese.*

inteiros tem de alto doze palmos,dez de circumferencia; e huma Inſcripçaõ, de que ainda ſe lê o ſeguinte:

IMP. CAESARI
MARCO. AURELIO
CARINO. PIO . .
. . . . ΛU. . .
. . . .

Percebeſe dizer, que aquella memoria foy poſta ao Emperador Ceſar Marco Aurelio Carino. Eſte foy nomeado Auguſto no anno duzentos, e oitenta e tres, e no meſmo morreo:

Proſegueſe.

905 Outro Padraõ, que eſtá quebrado, e tem de alto quatro palmos, e nove em roda, tem eſta Inſcripçaõ.

IMP. CAES. C. MES.
QUINT. TRA
DECIO. PIO. FEL. AUG.
PONT. MAX. TR.
PROCOS. IIII COS II
A BRAC. AUG.
M. P. XXXIII

Quer dizer: *Eſta memoria ſe dedicou ao Emperador Ceſar Cayo Meſſio Quinto Trajano Decio, Pio, Felis, Auguſto. Pontifice Maximo, do Poder Tribunicio, Proconſul a quarta vez, Conſul, a ſegunda. Daqui a Braga ſaõ trinta e tres mil paſſos.* Iſto he outo legoas, e hum quarto.

Proſegueſe.

906 Em outro Padraõ quebrado de ſeis palmos de altura, e nove em roda ſe vem eſtas letras:

. . . . . AVIP. F. AUG CUR . . . .
. . . IO DECIO VAL . . . . .

O ulti-

907 O ultimo Padraõ, que exiſte neſte ſitio, eſtá inteiro com onze palmos em alto, e dez de circumferencia, e a ſeguinte Inſcripçaõ:

IMP. CAES. CLA. TACI . . .
. . . . INVICTO. AUG
. . . MAX. TRIB. POTEST
. . . S PAT. PAT. PROCON
. . . AC. A BRA M. P.
XXXIII

Quer dizer: *Eſta memoria ſe dedicou ao Emperador Ceſar Claudio Tacito, Invicto, Auguſto, Pontifice Maximo, do Poder Tribunicio, Pay da Patria, Proconſul: daqui a Braga ſaõ trinta e tres mil paſſos.* Eſte Emperador Tacito entrou no Imperio no anno duzentos e ſetenta e ſeis, e governou perto de hum anno.

908 Da Alvergaria proſeguia a Via militar hum quarto de legoa a diante, e chegava a Portella de Homem, eſtremidade, que divide a Portugal de Galliza; a qui ſe acharaõ agora muitos Padroens inteiros, e outros deſpedaçados, e todos eſtavaõ enterrados entre matos. O primeiro Padraõ tem de alto doze palmos, outro tanto de circumferencia, e huma Inſcripçaõ muy apagada. O que ſe lê, diz.

Proſegueſe.

: : : : : : : : : : :
. . . . TRAIANO . . .
: : : : : : : : : : :
A BRAC.
M. P. XXXIIII

Donde se vê, ser dedicado a Trajano, e que dalli a Braga saõ trinta e quatro mil passos, que montaõ oito legoas e mea.

Proseguese.

909 Fronteiro a este está outro Padraõ inteiro, com quatroze palmos de alto, dez de circumferencia, e a Inscripçaõ parte apagada, e he a presente.

IMP. CAES. C. IULIUS. VERUS. MAXI
PIUS. AUG. GERM. MAX. DAC.
SARM. MAX. PONT. MAX.
IMP. VI. P. P. COS. PROCOS.
ET. C. IULIUS. VERUS. MAX. NO
BELISSIMUS. CAES. GERM.
MAX. SARM. MAX. PRINCIPI
IUVENTUTIS. FILIUS. D. N. IMP.
C. IULII. VERI. MAXIMINI.
. . . . QUINTO . . .
. . . . O LEG. AUG. G.

Quer dizer: *O Emperador Cesar Cayo Julio Vero Maximino, Pio, Augusto, Germanico Maximo, Dacico, Sarmatico Maximo, Pontifice Maximo, Emperador seis vezes, Pay da Patria, Consul, Proconsul, e Cayo Julio Vero Maximino, nobilissimo, Cesar, Germanico Maximo, Sermatico Maximo, Principe da mocidade, filho de N. Senhor o Emperador Cayo Julio Vero Maximino . . . . Quinto . . . . Legado do Emperador.*

Proseguese.

910 Outro Padraõ inteiro, e só com hum pedaço falto no pè, que tem sete palmos de alto, oito em roda, conserva a Inscripçaõ seguinte.

IMP.

IMP. TITO. CAESARE. DIVI
VESP. F VESPASIANO. M.
PONT. MAX. TRIB. POT. IX
IMP. XV. P. P. COS. VIII
CAESARE. DIVI. VESP. S . . .
COS VII
C. CALPETANO. RANTIO
QUIRINALE. VALERIO
FESTO. LEG. AUG. PRO. PR.
VIA. NOVA. A BRAC. AUG
M. P. XXXIIII

Parece quer dizer: *Esta memoria se dedicou ao Emperador Tito Vespasiano Cesar, filho de Divo Vespasiano, Pontifice Maximo, do Poder Tribunicio nove vezes, Emperador quinze, Pay da Patria, Consul oito vezes, e a Cesar, filho de Divo Vespasiano ...... Consul sete vezes, sendo Cayo Calpetano Rancio Quirinal, e Valerio Festo Legado de Augusto, e Propretor nesta Via nova. Daqui a Braga se contaõ trinta e quatro mil passos.*

911 A sobredita Inscripçaõ he a mesma, que a copia acima do Padraõ, que existe no sitio dos Lagedos, e dellas se vê, que acertamos na correcçaõ, que fizemos no livro antecedente na Dissertaçaõ sobre a intelligencia da celebre Inscripçaõ, que se conserva na Ponte de Chaves, e que esta da Via militar do Geres foy gravada logo no anno seguinte de cento e oitenta, em que já era morto Vespasiano. Desta Inscripçaõ se collige outro sim, que esta Via militar foy aberta depois da de Chaves. Falta na Inscripçaõ o nome de Domiciano, que foy Consul a setima vez, *Proseguese.*

O ii quando

quando ſeu irmaõ Tito o foy a oitava, no anno cento e oitenta; e foy riſcado o tal nome ao picaõ.

Proſegueſe.

912 Segueſe outro Padraõ inteiro, com quatorze palmos de alto, e treze em circumferencia, com eſta Inſcripçaõ.

IMP: CAES. C. MESSIO
QUINTO. TRAIANO
DECIO. PIO. FEL. AUG.
PONT. MAX. TRIB. POT.
PROCOS IIII. COS III
A BRAC. AUG.
XXXIIII

Quer dizer: *Eſta memoria ſe dedicoũ ao Emperadór Ceſar Cayo Meſſio Quinto, Trajano, Decio, Pio, Feliz, Auguſto, Pontifice Maximo, do Poder Tribunicio, Proconſul a quarta vez, Conſul a terceira. Daqui a Braga Auguſta ſaõ trinta e quatro mil paſſos.* Eſte Padraõ foy poſto hum anno, ou perto diſſo depois dos antecedentes, dedicados a eſte Emperador, porque ſendo os outros fabricados no ſeu Conſulado ſegundo, eſte o foy no terceiro; iſto he, no anno duzentos cincoenta e hum.

Proſegueſe.

913 Segueſe outro Padraõ inteiro, que tem onze palmos de alto, e dez de circumferencia, e eſta Inſcripçaõ.

IMP. CAES. DIVI. SEVERI. PII. FIL.
DIVI. MARCI. ANTONINI. NEP.
DIVI. ANTONINI. PII. PRONEP.
DIVI. ADRIANO. ABNEP.
DIVI. TRAIANI. PAR. ET. DIVI.
NERVAE. ADNEPOT.

M.

M. AVRELIO. ANTONINO PIO III. FEL. AUG.
PART. MAX. BRIT. MAX.
GERMANICO. MAX.
TRIB. POT. XVII. IMP. III
COS IIII. P. P. PROCOS
A BRAC. AUG. M. P. XXXIIII

Quer dizer: *Esta memoria se dedicou a Marco Aurelio Antonino, Emperador Cesar, filho de Divo Severo Pio, neto de Divo Marco Antonino, bisneto de Divo Antonino Pio, terceiro neto de Divo Adriano, quarto neto de Divo Trajano Partico, e de Divo Nerva, tres vezes Pio, Feliz, Augusto, Parthico Maximo, Britanico Maximo, Germanico Maximo, do Poder Tribunicio dezasete vezes, Emperador tres, Consul quarto.*

Proseguese.

914 Além destes Padroens se achaõ outros, quebrados, e inuteis no mesmo sitio, de que proseguindo a Via militar, já fóra da estremidade de Portugal, e algum espaço antes de chegar à Trincheira dos Gallegos, estaõ dous Padroens, dos quaes hum ainda está levantado, e com a Inscripçaõ muy desfeita, o outro està mais de ametade enterrado, e ao entrar na Freguesia do Valle, que he a primeira de Galliza, por cima do rio das Caldas, està hum Padraõ despedaçado, e dividido em tres partes, com bastantes letras, e se presume ser hum, que Frey Bernardo de Brito diz encontrara, vindo de Lobios para a Portella de Homem, onde chamaõ os Banhos, e que dizia o seguinte:

IMP.

IMP. CAES.
TRAIANO. AUG.
PONT. MAX.
TRIB. POT XVIII. P. P.
A BRACHARA. AUG.
M. P. XXXVIII

Quer dizer: *Esta memoria se dedicou ao Emperador Cesar Trajano Augusto, Pontifice Maximo, do Poder Tribunicio dezoito vezes, Pay da Patria. Daqui a Braga saõ trinta e oito mil passos.* Isto he nove legoas e mea.

Proseguese.

915 Tal he, a famosa Via militar, a que hoje no Paiz de Entre Douro e Minho intitulaõ a Geira, em que os Romanos fizeraõ ostentaçaõ da sua grandeza, e magnificencia, rompendo montes, e vencendo alturas, fabricando repetidas Pontes, e lançando a estrada sempre plaina, larga, direita, e bem calçada, que hoje jà se naõ pratica, ou se pratica pouco, e servindo ainda de admiraçaõ as suas ruinas, opprimidas do mato, que produziraõ os annos.

Proseguese.

916 Do sitio dos Banhos corria esta Via militar mais quatro legoas e mea, e chegava a huma Povoaçaõ, que chamavaõ *Aquæ Origines,* isto he, Nascimento, ou Origem das aguas. Daqui, andadas tres legoas e mea, tocava em huma Cidade chamada *Aquæ Querquennæ*, isto he, Aguas de Carvalhos, sem duvida em razaõ de algum bosque, que alli havia destas arvores; logo depois de tres legoas e hum quarto, passava por huma Povoaçaõ, a que chamavaõ *Geminas*, isto he, Aguas dobradas; e naõ parando por espaço de quatro legoas e mea, chegava à que intitulavaõ *Salientes*, isto he,

he, Aguas que brotaõ; e desta, passadas duas legoas, tocava huma Povoaçaõ, e Castello, a que chamavaõ Presidio, e logo a tres legoas e hum quarto entrava em Nemetobriga, donde caminhava até *Forum*, isto he, a Praça, que distava de Nemetobriga quatro legoas e tres quartos. De *Forum* passa a Gemestario, em distancia de quatro legoas e mea; logo, andadas duas legoas e mea, entrava em Bergido, e depois a cinco legoas em Interamnio Flavio, e dahi a sete legoas e mea hia acabar em Astorga, tendo corrido desde Braga o espaço de cincoenta e tres legoas, que montaõ justamente duzentos e doze mil passos, que lhe dá o Itinerario de Antonino. Era a mais breve entre todas as Vias militares, que de Braga corriaõ para Astorga. Naõ buscava a Cidade de Lugo, como outras, e assim corria mais inclinada ao Nascente, e passava por Nemetobriga, que jà estava na Chancellaria de Astorga, segundo dissemos, e distava de Astorga quasi vinte e cinco legoas; e se havemos de julgar a estrada de entaõ pela de agora, de que naõ podia distar muito, porque como disse, esta estrada era compendiosa, e tambem por outras razoens, corria a sobredita estrada da Portella de Homem, e Freguesia do Valle até Lovios, de Lovios a Val de Salas, ou Lobeira Arroide, e dalli por detraz da Serra de Alvergaria a Viana delbolho, e depois pela Ponte de Domingos Flores buscava a Ponferrada, e hia acabar em Astorga. De modo, que quanto a distancia da estrada, que hoje se pratica, e a que traz Antonino, toda a differença consiste em sete legoas e mea, porque actualmente contaõ de Braga a Astorga,

Aſtorga, indo pela Portella de Homem a Lovios, e Ponferrada, quarenta e cinco legoas e mea, e a eſtrada Romana, ſegundo vimos, contava cincoenta e tres.

Via militar, que ſahia de Braga, e hia por Tuy para Aſtorga, ſegundo Antonino no caminho quarto de Braga a Aſtorga.

917 A ultima Via militar, que Antonino deſcreve de Braga a Aſtorga, he a que corria por Tuy, e a deſcreve na fórma ſeguinte. Diz, que todo o comprimento comprehendia o eſpaço de duzentos e noventa e nove mil paſſos, que montaõ ſetenta e quatro legoas e tres quartos, deſta ſorte. Sahia a eſtrada de Braga, e até Ponte de Lima fazia quatro legoas e tres quartos, paſſava a Tuy, e fazia mais ſeis legoas, proſeguia atè huma Povoaçaõ chamada Burbida, e contava mais quatro legoas, e outras tantas dalli a Turoca; corria depois até Aquas Celenias em diſtancia de ſeis legoas; logo contava mais tres até Pria, donde proſeguia até Aſſeronia, que diſtava ſeis legoas menos hum quarto: ſeguiaſe a eſtrada até Brevis por eſpaço de tres legoas; dalli, andadas cinco, chegava a Marcias, e a diante quatro legoas entrava em Lugo, donde paſſava a Timalino, contando mais cinco legoas e mea; depois a Ponte de Nevia tres, logo a Utaris cinco, donde até Bergido fazia quatro, e de Bergido até Interamnio Flavio cinco, e dalli, corridas ſete e mea, acabava em Aſtorga.

A ſomma dos paſſos no Itinerario de Antonino eſtà errada.

918 Eſta conta primeiramente eſtà errada, porque a ſoma de Antonino diz, que toda a eſtrada continha ſetenta e quatro legoas e tres quartos, e ſomadas as partidas, produzem ſetenta e cinco legoas e mea; porèm iſto procede da diverſidade dos Codices em contar a diſtancia dos lugares, e o erro he taõ pequeno,

no, que naõ ſe deve fazer caſo delle; porèm além diſſo tenho para mim, que o Itinerario eſtà errado nas diſtancias.

Advertencia acerca deſta Via militar.

919 He tambem de advertir, que eſta eſtrada de Lugo em diante era a meſma, que vinha de Trigundo, depois de ter diſcorrido pelo mar. E outro ſim ſe deve reparar, que eſta Via militar gyrava grandemente, e corria muito mais Occidental, que a do Geres, e hia buſcar a Cidade de Celenas, que he Aquas Celenas, e depois a Lugo.

Eſpaço, que eſta Via militar diſcorria por Portugal.

920 O eſpaço, que a ſobredita eſtrada caminhava pelos limites, que hoje pertencem ao noſſo Reyno, eraõ dez legoas, e era a meſma, que hoje ſe pratíca de Braga a Valença, ou Tuy; o que ſe prova com certeza, porque a eſtrada actual ſahe de Braga, e vay à Ponte do Prado, onde conta huma legoa, e por alli meſmo corria a Romana, como conſta de hum Padraõ; e medida de caminho, que alli ſe achou, de que fallaremos a diante, o qual dizia, que dalli a Braga eraõ quatro mil paſſos, que vem a ſer huma legoa. Da Ponte do Prado continúa a eſtrada até Ponte de Lima, e conta mais quatro legoas, e iſſo meſmo era na Romana, como conſta do Itinerario de Antonino, que conta de Braga a Ponte de Lima; cinco legoas menos hum quarto, e conſta ainda melhor dos Padroens Romanos, que actualmente exiſtem junto a Ponte de Lima no lugar, a que chamaõ Além da Ponte, dos quaes fallaremos depois, que declaraõ ſerem dalli a Braga cinco legoas, que vem a ſer quaſi o meſmo, que hoje. De Ponte de Lima, e do lugar Além da Ponte corria

a eſtrada pelas meſmas partes, que hoje corre, até chegar a béber no rio Minho em Valença, como conſta de hum Padraõ Romano, que alli ſe achou nas prayas da quelle Rio, de que trataremos depois, no qual ſe declarava, que dalli a Braga eraõ dez legoas e mea, que vem quaſi a ſer a meſma diſtancia, que hoje, em que de Braga a Valença contaõ dez legoas, e a diverſidade, que ha entre a conta Romana, e a actual, entendo procede de naõ guardarmos actualmente medida certa nas legoas, mas fazermos humas mayores, outras mais pequenas.

CAPITULO XII.

Da Via militar, que de Braga ſahia para Aſtorga, paſſando por Aquas Flavias, iſto he, Chaves.

Via militar, que ſahia de Braga, e paſſava por Chaves.

921 A Via militar, que ſahia de Braga para Aſtorga, e paſſava por Aquas Flavias, que he Chaves, atraveſſava pelos limites, que hoje pertencem ao noſſo Reyno, e por eſta razaõ he neceſſario tratar della muito eſpecialmente; antes porèm de a deſcrevermos, he neceſſario provar, que a havia, e outro ſim, que a tal Via militar he a que deſcreve Antonino em primeiro lugar.

Itinerario de Antonino no primeiro caminho de Braga a Aſtorga pag. 95.

Certeza da ſua exiſtencia.

922 Que houveſſe a tal Via militar, he certo, porque exiſtem muitos Padroens Romanos, aſſim em Chaves, como por toda a eſtrada, ſegundo depois veremos, que aſſim o declaraõ.

Que

923 Que esta seja a Via militar, que Antonino descreve em primeiro lugar, tambem se prova, porque Antonino descreve quatro estradas de Braga a Astorga, huma, que corria pela costa do mar, outra, que elle diz hia por Ponte de Lima, e Tuy; e nenhuma destas podia ser, a que hia por Chaves, que toda corria pello sertaõ, e muy distante das sobreditas Povoaçoens. Seguese pois, que a que hia por Chaves, hade ser huma das outras duas, que elle descreve; e que o seja esta primeira, se prova, porque elle diz, que corria por huma Povoaçaõ, a que chamavaõ Aquas, e isto se verifica de Chaves, cujo nome era Aquas Flavias, e por ser Cidade principal, a intitula por antonomasia Aquas, o que naõ faz às Povoaçoens de outra estrada, porque sempre declara nas Povoaçoens chamadas Aquas o titulo, que tinhaõ, assim como *Aquæ Origines*, *Aquæ Querquennæ*. Donde se vê, que aquella Povoaçaõ, de que alli falla, era Chaves.

Provase sera huma das que descreve Antonino.

924 Provase mais, porque esta primeira estrada de Antonino vay lançada de sorte, que he a unica, que naõ passa por Bergido, nem por Interamnio Flavio para hir a Astorga, e isto he o que faz a estrada de Braga para Astorga por Chaves, naõ passa por El-Vierço, que he Bergido, mas vay buscar Astorga pela Puebla de Senabria.

Segunda prova.

925 Supposto pois, que esta primeira Via militar, que Antonino descreve, he a que corria por Chaves, referiremos primeiro o como elle a descreve, e depois diremos quaes saõ hoje as terras por onde passava no tempo dos Romanos, porque a tal estrada se

Descripçaõ, que della faz Antonino.

acha actualmente muy diverſa. Diz o Itinerario de Antonino, que eſta Via militar corria de Braga atè Aſtorga, pelo eſpaço de duzentos e quarenta e ſete mil paſſos, que montaõ ſeſſenta e huma legoas e tres quartos, neſta fórma. Sahia a eſtrada de Braga, e corria atè Salacia em diſtancia de cinco legoas, paſſava depois a Preſidio, e fazia mais ſeis legoas e meya; logo, andado outro tanto, chegava a Caladuno, e dalli continuava por eſpaço de quatro legoas e mea atè Aquas, que diſſemos era Chaves, donde proſeguia em diſtancia de cinco legoas até Pineto, e daqui, andadas nove legoas, tocava em Roboreto, dalli hia a Compleutica, em diſtancia de ſete legoas e hum quarto; depois, paſſadas ſeis legoas e hum quarto, chegava a Veniacia, donde proſeguia até entrar em Petavonio, andadas ſete legoas, depois a eſpaço de tres legoas e tres quartos chegava a Argentiola, e dalli a tres legoas e mea findava em Aſtorga.

Erro que ha nas diſtancias em Antonino.

926. Deſta ſorte deſcreve Antonino eſta Via militar, em que certamente ha erro nas diſtancias, porque na ſomma diz, que eraõ duzentos e quarenta e ſete mil paſſos, e as partidas montaõ duzentos e cincoenta e ſete mil, o que procede de algumas vezes nos Codices variarem as diſtancias.

Eſta Via era mais Meridional, que as outras.

927 Eſta eſtrada era a mais Meridional de todas as outras, como ſe vê das terras por onde eſta, e as de mais corriaõ. He certo porém, que era muy diverſa, e fazia muitas mais voltas, que a eſtrada, que hoje ſe pratíca. O que ſe prova das diſtancias, porque de Braga a Chaves contaõ hoje quinze legoas, e o Itinerario

rario da eſtrada Romana conta vinte e duas e mea. Da meſma ſorte de Chaves a Aſtorga contaõ actualmente vinte e tres, ou quando muito, vinte e ſete, ſegundo as diverſas eſtradas de que ſe uſa; e pelo Itinerario a eſtrada Romana fazia quarenta e huma legoas e tres quartos, o que parece moſtra eſtarem viciadas as diſtancias no Itinerario, e aſſim o julgaraõ algumas peſſoas, aquem conſultey neſte particular na Provincia de Traz os Montes; porém eu, poſto que convenho em que as diſtancias em Antonino algum tanto andaõ erradas, com tudo entendo, que na eſtrada deſde Braga até Chaves, ou naõ contem erro, ou he muy pouco; e a razaõ he, porque os Padroens, que exiſtem, concordaõ com as diſtancias de Antonino, ſegundo logo veremos, e neſtes termos havemos de attribuir a diſcrepancia da eſtrada actual à eſtrada Romana as voltas, que eſta fazia, e havemos de procurar indagallas. De Chaves para Aſtorga naõ affirmo tanto, que o Itinerario deixe de conter erro grande.

Padroens de caminho deſta Via militar.

928 Referida a deſcripçaõ de Antonino, ſegueſe referirmos os Padroens, e medidas de caminho, que exiſtem, ou ſabemos exiſtiaõ no caminho de Braga a Chaves, e dalli a Aſtorga, e os ſitios da ſua exiſtencia, e as diſtancias, que apontaõ, para combinarmos tudo com o Itinerario de Antonino, e aſſim podermos depois regular a eſtrada, e dizer o por onde corria.

Padraõ que eſtà em Boticas de Ruyvaes.

929 Junto ao lugar das Boticas, que diſta hum quarto de legoa de Ruyvaes, depois de dividida a eſtrada actual, que por alli corre de Braga a Chaves, à viſta

A existencia de todos estes Padroens consta da relaçaõ do Bispo de Urampilis, e de Thome de Tavora.

vista do rio Canhua, estaõ dous Padroens levantados para a parte do Poente, hum delles naõ tem letras, o outro he dedicado ao Emperador Trajano, e diz, que dalli a Aquas Flavias saõ dez legoas e tres quartos.

Outro Padraõ.

930 No outro ramo da mesma estrada, que se divide no lugar das Boticas sobredito, perto do lugar de Campos, entre o Poente, e Sul da dita estrada, a tres tiros de mosquete, està quasi sumergido em hum ribeiro, entre hum prado, outro Padraõ, dedicado ao Emperador Claudio, e diz, que dalli a Braga eraõ cinco legoas; porém o sobredito Padraõ dizem foy tirado do alto do monte, chamado a Portella de Rebordellos, e trazido para o lugar onde jaz.

Outro Quebrado.

931 Na mesma direitura, para a parte do Poente, està outro Padraõ quebrado na parede do sobredito prado, e tem cinco palmos de alto, oito de grosso, e só tem estas letras XXXV, que quer dizer *trinta e cinco.* E este Padraõ foy tambem permudado para alli da Portella de Rebordellos, segundo se diz.

Mais tres Padroens.

932 No lugar chamado Villarinho dos Padroens, na mesma estrada de Braga a Chaves, se vem tres Padroens, hum naõ tem letras, outro he dedicado a Tiberio Emperador, e diz, que dalli a Braga saõ cinco legoas; ambos estaõ deitados no cham, e tem onze palmos de comprido, e oito de grosso; o outro està levantado dentro de hum campo, perto dos outros; ve-se que teve letras, hoje já se lhe naõ conhecem mais que estas M. P. XL. II. Quer dizer. *Quarenta e dous mil passos.*

933 Fóra da estrada actual de Braga a Chaves,

nas

nas visinhanças porém della, e sitios por onde podemos conjecturar rodeava a estrada Romana, se achaõ os seguintes Padroens. No Zebral, lugar pouco distante do de Espindo, junto à Capella de S. Martinho, estaõ dous Padroens, hum quebrado, e com letras, mas dellas se naõ póde colher o que diziaõ; tem dous palmos de comprido, oito de grosso. O outro naõ denota distancia alguma, sómente declara ser mandado pôr por Cesar Augusto.

Padraõ no Zebral.

934 No lugar de Sangunhedo, Freguesia do Codeçoso do Arco, está hum Padraõ dedicado ao Emperador Claudio, e diz, que dalli a Braga eraõ oito legoas e tres quartos. Na mesma parte estaõ dous Padroens metidos na parede de hum forno do sobredito lugar; tem letras, mas sem desfazer o forno se naõ pódem ler.

Outro em Sangunhedo.

935 Em hum sitio, a que chamaõ Lama do Carvalho, pouco distante de Porto de Carros, em huma terra de paõ, a que chamaõ o Borrajeiro, desviada da estrada dous tiros de mosquete, existe hum Padraõ com letras Romanas; parece ser dedicado a Tiberio, mas naõ se lhe divisaõ letras capazes de entendermos a distancia, que denotava.

Outro em Lama do Carvalho.

936 Tambem no sitio, a que chamaõ a Pastoria, huma legoa antes de chegar a Chaves, existia hum Padraõ, segundo refere o Doutor Joaõ de Barros nas suas Antiguidades de Entre Douro e Minho, no capitulo, em que trata da Cidade de Braga, o qual era dedicado ao Emperador Trajano, e declarava, que dalli a Chaves era huma legoa.

Outro na Pastoria.

Barros nas Antiguidades de Entre Douro e Minho. cap. 12.

Outro

937 Outro Padraõ existe em Valdetelhas, dedicado ao Emperador Maximino; naõ declara a distancia.

Outro em Vinhaes.

938 Outro existia em Vinhaes, que traz Grutero, e apontava a distancia de vinte e cinco legoas, sem dizer respeito de lugar.

Outro em Lubien.

939 Outro Padraõ dizem existe em Lubian, terra de Castella, na estrada para Astorga; porém atéqui me naõ chegou a sua Inscripçaõ.

Dous no Codecoso.

940 Além destes, acho no Doutor Barros acima citado outros dous Padroens, hum, que existia no Codecoso do Arco, era dedicado a Trajano, e referia, que dalli a Chaves eraõ dez legoas e mea; outro algum tanto distante do Codeçoso, era posto por ordem do Emperador Hadriano, e declarava, que dalli a Chaves eraõ dez legoas e tres quartos.

Outro em Curraes.

941 Tambem no lugar dos Curraes, que fica a diante de Lamado Carvalho, existe hum Padraõ sem letras, que serve de haste a huma Cruz; e dizem estava outro, de que se naõ sabe, os quaes fóraõ alli trazidos de huma terra chamada dos Padroens, que fica junto á estrada.

Outro na Cruz de Leiraneo.

942 Outro Padraõ sem letras se vê no sitio, a que chamaõ a Cruz de Leiranco, a qual Cruz está posta sobre o tal Padraõ, que tem doze palmos de alto, e nove de circumferencia, e dizem foy trazido alli de huma Villa arruinada, chamada Mel.

Outro em S. Lourenço.

943 Outro Padraõ sem letras existe a diante de Chaves no lugar de S. Lourenço; e no lugar dos Possacos algumas legoas a diante de Chaves, se conserva hum Padraõ dedicado ao Emperador Macrino.

CAPI-

CAPITULO XIII.

Das difficuldades, que ha para se regular a Via militar, que ultimamente de alguma sorte se regula.

944 DO que fica dito no Capitulo acima se póde considerar, que o regular a estrada Romana, que corria de Braga até Chaves, e dalli até Astorga, he quasi impossivel, e acertar com os lugares por onde passava, porque os Padroens, que nos poderiaõ dar alguma luz, causaõ mayor confusaõ, porque nos mesmos sitios, ou quasi nos mesmos sitios achamos huns Padroens, contando as distancias a respeito de Braga, outros a respeito de Aquas Flavias, o que faz huma incrivel perturbaçaõ. Da mesma sorte achamos Padroens em sitios diversos, apontando as mesmas distancias, o que parece ser impossivel.

Difficuldades para regular esta Via militar.

945 Nesta perplexidade, consultadas as pessoas intelligentes das Provincias de Entre Douro e Minho, e Traz os Montes, se dividiraõ em pareceres, e o Illustrissimo Bispo de Uranopolis mandou à sua custa examinar a sobredita estrada, e me mandou a relaçaõ, assaz exacta, e curiosa. Eu direy o que me parece. Primeiramente entendo, que a sobredita Via militar Romana teve suas mudanças no mesmo tempo dos Romanos, e que era em muita parte diversa, a que se praticava desde o tempo de Augusto Cesar, da que se praticou depois do Emperador Vespasiano: fundome

Regulase.

em que todos os Padroens, que exiſtem dos Emperadores antes de Veſpaſiano, contaõ as diſtancias começando de Braga, e tomando a Braga por principio da eſtrada; ao contrario todos os Padroens, que exiſtem do Emperador Veſpaſiano em diante, contaõ as diſtancias de Chaves para Braga, e tomaõ a primeira por principio; o que a meu ver foy, porque no tempo de Veſpaſiano ſe povoou, ou ennobreceo Chaves, e deviaõ entaõ mudar a eſtrada antiga, que de Braga hia naquellas viſinhanças para Aſtorga, e a lancaraõ por Chaves de modo, que ficou a dita eſtrada cortando em algumas partes ao menos por diverſas paragens, do que atélli, e dahi procede a diverſidade do principiar as diſtancias, e tambem a de naõ convirem algumas, ao que ſe podera accreſcentar, eſtarem os numeros em alguns Padroens errados, e tambem a eſtarem deſlocados do ſeu lugar primitivo: confirmaõſe eſtas conjucturas com vermos, que no Padraõ celebre, que hoje exiſte na Ponte de Chaves, ſegundo diſſemos quando tratamos de Aquas Flavias, vem nomeados os meſmos Legados, e Pretores, que no tempo de Veſpaſiano tiveraõ a incumbencia de edificar a Via militar do Geres.

Continuaſe a regular a ſobredita Via militar.

946 Deixando pois a eſtrada antiquiſſima, parece, que a eſtrada do tempo de Veſpaſiano em diante ſe deve regular na fórma ſeguinte. Sahia a eſtrada de Braga, e continuava até o lugar, a que chamaõ de Areas, dalli paſſava ao Carvalho, onde contaõ huma legoa, e proſeguia ao Pinheiro, onde fazem duas, depois aos Pardieiros, onde contaõ trez na meſma fórma,

que

que hoje corre a eſtrada de Braga a Chaves. Do Pinheiro hia ſahir à Cruz de Real, e começando affaſtarſe para o Sul da eſtrada, que actualmente ſe pratica, paſſava perto de Salamonde, ou Sella, que parece ſer a Salacia, que Antonino diz ficava á cinco legoas de Braga. Provaſe em muita parte eſte diſcurſo evidentemente, porque o Doutor Joaõ de Barros nas ſua Antiguidades de Entre Douro e Minho, diz, que o Arcebiſpo D. Diogo de Souſa trouxera da eſtrada, que vay de Braga para Chaves, hum Padraõ Romano, que dizia ſerem dalli a Braga trez quartos de legoa, ſinal de que a eſtrada actual, e nos ſeus principios he a meſma que a Romana.

947 Provaſe tambem, ou ao menos ſe perſuade a deſcripçaõ acima, porque he certo, que a Via militar Romana de Braga a Chaves preciſamente ſe havia de fazer naquelle rumo, que leva a eſtrada actual, e da poſiçaõ, e curſo della ſe vê, que a eſtrada Romana por alli diſcorria, e a diſtancia, que achamos entre Salamonde, e Sella de Braga, que he de cincó legoas, moſtra ſer a primeira eſtancia, ou parada das milicias, que ſahiaõ de Braga, a que Antonino chama Salacia, e colloca na meſma diſtancia.

948 Eſte diſcurſo tem contra ſi dous Padroens, de que no capitulo antecedente fizemos mençaõ, o que exiſte a diante do lugar das Boticas, e perto do de Campos, dedicado ao Emperador Claudio; e o outro, que eſtà em Villarinho dos Padroens, dedicado ao Emperador Tiberio, os quaes dizem, que dalli a Braga ſaõ cinco legoas, e ficaõ os ſitios em que eſtaõ muito *Objecçaõ.*

Q ii diſtantes

diſtantes de Sella, e Salamonde.

Reposta.

949 Ao que, porém, reſpondemos, que o Padraõ dedicado a Claudio, conſta naõ ſer aquelle o ſeu lugar primitivo, e aſſim tem pouca força o que ſe deduz da diſtancia, que aſſina contra nòs; nem he poſſivel, que alli eſtiveſſe Salacia, nem os Romanos contaſſem cinco legoas ſómente, porque he muito mayor a diſtancia dalli a Braga; o meſmo reſpondo ao outro Padraõ dedicado a Tiberio; pelo que entendo tem as letras numeraes gaſtas com o tempo. Se bem naõ duvido, que eſtes Padroens eſtiveſſem na eſtrada antiquiſſima, e primitiva do tempo de Auguſto, e Tiberio, e que eſta cortaſſe por alguma parte mais difficultoſa, porém mais breve.

Continuaſe a regular a ſobredita Via militar.

950 De Salamonde proſeguia a Via militar Romana ao ſitio chamado Confurco, e dahi por fóra de Eſpindo hia ao lugar de Zebral, diſtante de Sella, ou Salamonde duas legoas pouco mais, ou menos, e do Zebral hia a Buſtello, e dahi a Boticas de Ruyvaes, Santa Leucadia, e Ponte do Arco, onde a eſtrada Romana ſe cruza com a actual, ficando eſta para a parte do Sul, e a Romana para a banda do Norte, e corria por Villarinho dos Padroens atè o Codecoſo do Arco, e Caſtro do Codecoſo, onde contaõ ſeis legoas e mea de Salamonde, e vinha a fazer ſeis legoas, ſegundo os lugares por onde temos dito paſſava, e por aqui pouco mais, ou menos entendemos ficava o lugar, aque chamavaõ *Præſidium*, que Antonino poem a ſeis legoas e mea de Salacia, e onze de Braga.

Prova.

951 Provaſe, ou ſe perſuade eſta deſcripçaõ pelos

Padroens,

Padroens, que existem no lugar do Zebral, e Villarinho dos Padroens, que lhe fica perto, porque à vista de alli se conservarem tantos Padroens Romanos, he sinal que por alli corria a estrada; e posto que muitos naõ apontaõ as distancias, e o dedicado ao Emperador Tiberio desdiga muito, e declare, que dalli a Braga saõ cinco legoas, deste já se vê, que ou está errado, ou foy alli conduzido de outra parte; dos outros bem se mostra, que a Via militar corria por alli, ou perto. De mais, que o Padraõ de Villarinho, que denota a distancia de dez legoas e mea, já se conforma muito com o Itinerario de Antonino, ou denote a distancia de Braga àquelle lugar, ou a de Aquas Flavias, porque o Itinerario situa Presidio, isto he o Codeçoso, segundo dizemos, a menos de mea legoa, do qual está Villarinho, a onze legoas e mea de Braga, e a onze de Chaves, que vem quasi a concordar com as distancias, que vamos assinando nesta estrada. E isto se confirma com dous Padroens, que refere o Doutor Barros acima citado, existiaõ (hoje naõ sey se existem, ou se saõ os que estaõ em Villarinho) no Codeçoso, dos quaes hum dedicado a Trajano, dizia, que dalli a Chaves eraõ dez legoas e mea, e outro dedicado a Hadriano, que elle diz estava algum tanto distante do Codeçoso, dizia que dalli a Aquas Flavias, isto he Chaves, eraõ dez legoas e trez quartos, as quaes calculaçoens vaõ conformes com o Itinerario; e assim, ou seja no Codeçoso do Arco, ou no Crasto do Codeçoso, ou quando muito a traz em Villarinho dos Padroens, devemos situar a Presidio, o que se confirma

Barros acima citado pag. 116.

com

com vermos, que alli houve Povoaçaõ Romana, porque Fr. Bernardo de Brito no livro V. cap. XIII. da Monarchia Luſitana, diz, que no Codeçoſo ſe acharaõ muitas moedas Romanas, e tanto em Villarinho, como no Craſto do Codeçoſo ſe vem ruinas de Povoaçaõ antiga, eſpecialmente no Craſto ſe vem veſtigios de trincheiras, e eſtrada encuberta até chegar a hum rio, e parece era para trazerem a beber os cavalos da fortificaçaõ, que eſtava no monte; e o nome Preſidio ſe conforma muito com o de Craſto, que quer dizer Caſtello, e Fortaleza, as quaes circunſtancias todas juntas quaſi nos ſeguraõ, de que no eſpaço que vay de Villarinho até Craſto de Codeçoſo, eſtava a Povoaçaõ, que Antonino nomea Preſidio.

Monarchia Luſitana 2. parte l. V. cap. 13.

Objecçaõ.

952 Contra eſte diſcurſo parece obſta hum Padraõ, que no cap. antecedente diſſemos eſtava à viſta do rio Canhuma, junto ao lugar das Boticas de Ruyvaens, o qual era dedicado, ou mandado pôr pelo Emperador Trajano. E nelle ſe dizia, que dalli a Aquas Flavias, iſto he Chaves, eraõ dez legoas e tres quartos; e ſendo iſto taõ diſtante do Codeçoſo do Arco, e a pouco mais de ſeis legoas de Braga, já ſe vê, que todo o noſſo ſyſtema deſta eſtrada vay errado, e ſe deve preſumir, que os Padroens, que refere Barros, ſaõ eſte, e outro algum por alli perto.

Repoſta.

953 Reſpondo, que eſte Padraõ ou he, ou naõ he o que traz Barros: ſe he, devemos entender, que foy mudado de a par do Codeçoſo, onde eſtava ſegundo o Author ſobredito refere, e conſequentemente naõ faz nada contra a deſcripçaõ acima; ſe naõ he o meſmo,

mo, como na realidade naõ he, porque o de Barros era dedicado a Hadriano, e outro ſemelhante, que traz dedicado a Trajano, naõ ſó tem diverſa diſtancia, mas tem diverſa Inſcripçaõ, como adiante veremos, o que ſe ſegue he huma de duas, ou que a diſtancia no Padraõ eſtá errada, ou que Trajano reformaria por alguma razaõ a eſtrada antiquiſſima. E a naõ ſer iſto aſſim, era preciſo, diſſeſſemos, que o Itinerario de Antonino errava inteiramente todos os calculos de Braga a Chaves, o que naõ he crivel. De mais, que os Padroens, que diz Barros exiſtiaõ no Codeçoſo, porque reguley à eſtrada acima, faz mençaõ delles Fr. Bernardo de Brito acima citado, e huma liſta particular dos Cyppos de Chaves, e ſeu termo, que me deu Joaõ de Moraes e Caſtro, das principaes peſſoas da quella terra, e tambem em tudo com o que refere o Doutor Barros, pelo que naõ ha motivo de duvidar delles. O Padraõ, que no capitulo antecedente diſſemos exiſtia no lugar de Sangunhedo, Freguesſia do Codeçoſo do Arco, e era dedicado a Claudio, ou mandado pôr no ſeu tempo, e diz, que dalli a Braga ſaõ quaſi nove legoas, naõ ſe oppoem muito à conta que levamos, ſe bem entendo era da eſtrada primitiva, em razaõ de apontar a diſtancia a reſpeito de Braga, e tambem me parece, que a eſtrada do tempo de Veſpaſiano em muita parte era a meſma, que a primitiva.

Continuaſe a regular a ſobredita Via militar.

954 Do Codeçoſo do Arco, como diſſemos, hia a Via militar Romana rodeando o monte, a que chamaõ Caſtro de Codeçoſo, e pegada à margem de hum

rio

rio corria até o lugar,onde chamaõ Porto de Carros, e dizem tinha alli Ponte de trez olhaes, que levou já ha annos o rio Regabaõ, e ainda existem vestigios della, e da sobredita Ponte proseguia a estrada até o lugar, chamado Lama do Carvalhal, a huma legoa do Codeçoso; de Lama do Carvalhal proseguia por fóra do lugar, a que chamaõ Curraes, e por Subilla, onde dizem faz outra legoa; daqui continuava ao sitio a que chamaõ Brea, depois ao da Pedreira, e logo por baixo do lugar de Ladrugaes chegava ao sitio, que chamaõ Gea, e dalli a Cambella, depois ao Pizaõ de Ocade, e à Cruz de Leiranco, que fica a pouco mais de huma legoa de Subilla. Da Cruz de Leiranco discorria por espaço de outra legoa até o lugar de Penedones, e Travaços da Chaã; deste ultimo proseguia até S. Vicente da Chaã, e logo a Peirezes, donde continuada hia findar a outra legoa em Codeçoso da Chaã, pouco mais, ou menos. Do Codeçoso da Chaã passava à Portella de Orseira, e dalli ao lugar antigo, chamado os Casaes, até chegar a hum sitio, onde hoje chamaõ a Ciada, a legoa e mea de S. Vicente da Chaã, e a seis legoas e mea do Codeçoso, e neste sitio chamado a Ciada estava a grande Cidade de Caladuno, que Antonino situa a seis legoas e mea de Presidio.

Prova.

955 Provase com certeza esta calculaçaõ, e descripçaõ. Primeiramente he certo, que por onde temos dito passava a estrada Romana, como se vê dos muitos Padroens, ou com letras, ou sem ellas, que alli existem, como he o que está em Lama do Carvalhal, o dos Curraes, o da Cruz de Leiranco. Em segundo lugar

lugar a diſtancia, que Antonino calcula de Preſidio a Caladuno, ſaõ ſeis legoas e mea, e eſtas meſmas ſaõ do Codeçoſo do Arco, que diſſemos ſer Preſidio, a Ciada, que dizemos ſer Caladuno. Da meſma ſorte Antonino de Caladuno a Aquas Flavias, conta quatro legoas e mea, e iſto he, o que da Ciada vay até Chaves, ſegundo logo diremos. Accreſcentaſe a iſto, que no Codeçoſo ſe vê ainda hum pedaço de eſtrada, que faz gyro para a parte, que diſſemos; e ſobre tudo no dito ſitio da Ciada ſe vem manifeſtos veſtigios de Povoaçaõ Romana, aſſaz grande, e de edificios notaveis, como diſſemos acima no capitulo vinte e hum do livro antecedente. E o nome Ciada a meu ver, he corrupçaõ do nome Cidade, ou Cividade, que os ruſticos daõ às ruinas notaveis de Cidades Romanas, ou antigas. O que tudo junto nos declara com baſtante ſegurança, que naquellas ruinas exiſtia a Cidade de Caladuno.

Objecçaõ, e repoſta.

956 Eu bem ſey, que alguns Codices do Itinerario de Antonino dizem, que de Preſidio a Caladuno ſó eraõ quatro legoas, que a meu ver ſe devem reputar menos certos.

Continuaſe a regular a ſobredita Via militar.

957 Da Ciada corria a Via militar a hum lugar, ou ſitio, a que chamaõ a Solveira, e depois por Soutelinho paſſava ao lugar de Caſtelaõs, e dalli indo por fóra do ſitio chamado Searavelha, entrava no da Paſtoria a trez legoas e mea da Ciada; da Paſtoria proſeguia por fóra de Valdantas, paſſava ao lugar das Caſas dos Montes, e dalli entrava em Aquas Flavias, que he Chaves, diſtante huma legoa da Paſtoria, e

quatro e mea da Ciada, e deſta ſorte vinha a fazer em Chaves as vinte e duas legoas e mea, que demarca o Itinerario de Antonino.

Prova.

958 Provaſe eſta deſcripçaõ aſſim do que fica dito, como do Padraõ, que exiſte na Paſtoria, o qual diz, que dalli a Aquas Flavias he huma legoa, e outro ſem letras, que exiſte em Valdantas.

Circunſtancias da ſobredita Via militar.

959 Deſcrita aſſim a eſtrada ſe vê, que a mayor parte deſta vinha por cima de montanhas, mas por boas planicies, fazendo alguns rodeyos, e fugindo dos maos paſſos, que tem a que hoje he verſada de Braga a Chaves, com aqual ſe topava, e incorporava em algumas partes.

960 Mas para que ſe comprehenda melhor a ſobredita Via militar, regularey aqui ſummariamente a opiniaõ de huma peſſoa intelligente, que por ordem, e à cuſta do Illuſtriſſimo Biſpo de Uranopolis, obſervou com cuidado a ſobredita eſtrada. Diz elle, que os Romanos uſavaõ de duas eſtradas de Braga a Chaves, e as deſcreve na fórma ſeguinte.

Opiniaõ de quem a obſervou peſſoalmente.

Primeira

Primeira eſtrada.
Braga.

Areyas. $\frac{1}{2}$ legoa.
Carvalho. $\frac{1}{2}$
Pinheiro. 1
Pardieiros. 1
Cruz de Real. $\frac{1}{4}$
Confurco 2
Eſpinho. $\frac{1}{4}$
Zebral. $\frac{1}{4}$
Buſtello. $\frac{1}{4}$
Linhares. $\frac{1}{2}$
Cruz de Penaſcaes.
Amear. $\frac{1}{4}$
Bezerrinhos. $\frac{1}{2}$
Covelo do Monte. $\frac{1}{4}$
Atilho. $\frac{1}{2}$
Carvalhedos. 1
Quintas. $\frac{1}{2}$
Boticas de Barroſo. $\frac{1}{4}$

Segunda eſtrada.
Braga.

Areyas. $\frac{1}{2}$
Carvalho. $\frac{1}{2}$
Pinheiro. 1
Pardieiros. 1
Penedo. 1
Gavinheiras. $\frac{1}{2}$
Salamonde. $\frac{1}{2}$
Ruivaens. 1
Boticas de Ruivaes. $\frac{1}{2}$
Santa Leucadia
Covelo do Monte.
Ponte do Arco. $\frac{1}{4}$
Vilarinho dos Padroens.
Codeçoſo do Arco.
Porto de Carros.
Lama do Carvalhal. $\frac{1}{8}$
Subilla.
Brea.

Granja.	$\frac{1}{4}$
Sapiaens.	
Caſas novas.	1
Ribeira da Curalha.	$\frac{1}{2}$
Caſas dos Montes.	$\frac{1}{2}$
Chaves.	$\frac{1}{2}$

Pedreira.	$\frac{1}{8}$
Gea.	$\frac{1}{2}$
Villa da Ponte.	$\frac{1}{8}$
Cruz de Leiranco.	$\frac{1}{2}$
Penedones.	1
S. Vicente da Chaá.	$\frac{1}{2}$
Peyrezes.	$\frac{1}{4}$
Portella de Orſtira.	$\frac{1}{2}$
Caſaes.	1
Viduedos.	$\frac{1}{8}$
Caſtelaõs.	1
Hervededo.	$1\frac{1}{2}$
Chaves.	$\frac{1}{2}$

CAPI-

CAPITULO XIV.

Prosegue a descripçaõ da Via militar do capitulo acima.

961 A descripçaõ da Via militar de Braga para Astorga, que começamos no capitulo passado, ainda he mais dificultosa de Chaves em diante, do que de Braga até Chaves por duas razoens; a primeira porque naõ tivemos quem observasse a sobredita estrada com a miudeza, que se requere; a segunda, porque como muita parte della corre já por fóra do nosso Reyno, tem sido difficultoso alcançar as noticias concernentes, para a sua descripçaõ, com tudo pelos Itinerarios, que mandamos vir da estrada, que actualmente se usa de Vinhaes a Astorga, iremos formando algum juizo neste particular.

Difficuldades em regular a sobredita Via militar, de Chaves para diante.

962 De Chaves, pois, a que chamavaõ Aquas Flavias, continuava a Via militar na volta de Astorga, e passava a hum lugar onde chamaõ S. Lourenço, e dalli proseguia por fóra do lugar de Limaoso, e continuava por fóra de outro, a que chamaõ Saa, e dalli corria até o lugar de Vilharandelho, dahi aos Possacos, e depois a Valdetelhas, onde fazia cinco legoas, e alli era a Cidade, ou Povoaçaõ de Pineto, que Antonino demarca a cinco legoas de Chaves.

Regulase.

963 Provase, ou ao menos se persuade esta descripçaõ, porque Antonino conta de Aquas Flavias a Pineto

Prova.

Pineto cinco legoas, e iſto meſmo he o que actualmente ſe conta de Chaves a Valdetelhas;ao que ſe accreſcenta, que em Valdetelhas, ou alli perto ſe vem ruinas de Povoaçaõ antiga, e ſe encontraõ tambem Inſcripçoens Romanas na parede, de que eſtá formada huma caſa, ſegundo me eſcreveo Thomé de Tavora de Abreu. E que a eſtrada Romana correſſe por onde diſſemos, ſe moſtra dos Padroens, que exiſtem naquelle caminho, em S. Lourenço, Poſſacos, e Valdetelhas, que acima diſſemos.

Continuaſe a regular a ſobredita Via militar.

964 Daqui em diante já naõ podemos diſcorrer com ſegurança na deſcripçaõ da eſtrada, e he neceſſario valermonos da eſtrada actual para formarmos o diſcurſo ſobre a antiga, levando porém ſabido, que a Via militar Romana paſſava por Vinhaes. A eſtrada actual ſahe de Valdetelhas, e buſca o lugar da Ferradoſa, dalli paſſa por fóra de Fradizella, e continua até Aguieiras, e depois a Rebordello, e logo por fóra de Curopos chega a Vinhaes, ou paſſa na ſua frontaria, e alli perto em Sobreira de cima vem a fazer cinco legoas de Valdetelhas, ou pouco mais. Dalli paſſa a Travanca, depois a Moimenta, e vay ſahindo já fóra de Portugal ao lugar de Armezende, e depois a Lubian, que diſta quatro legoas do Sobreiro de cima, pouco mais, ou menos, e em Lubian dizem exiſte hum Padraõ Romano com letras, cuja Inſcripçaõ até qui naõ pude haver. De Lubian vay a Padornello, depois a Requeixo, e logo a Puebla de Senabria, quaſi a tres legoas de Lubian. Da Puebla a Aſtorga, huns contaõ dez, outros doze legoas pelos lugares ſeguintes,

ſeguintes, Otero, Remeſal, Anta de Conejos, Carvajales de la encomienda, Eſpadanhedo, Muelas, Juſtel, Villaverde, Fuente encalada, Caſtro Contrigo, Tornerinos, Santiago de Milhas, Barrio de penhas, Aſtorga.

965 Eſta eſtrada, porém, na fórma ſobredita naõ póde ſer a Romana, deſcrita por Antonino, porque o Itinerario de Chaves a Aſtorga diz, que ſaõ quarenta e huma legoa, e tres quartos, e hoje pela eſtrada deſcrita montaõ ſómente trinta legoas; com o que ou havemos de confeſſar, que o Itinerario eſtá viciado, o que a eſtrada fazia grandiſſimas voltas, e rodeyos. *Duvida.*

966 Eu ſim entendo, que os numeros eſtaõ errados no Itinerario, como já acima diſſe, e a razaõ principal, que me move, he que elle demarca Compleutica a mais de vinte e huma legoas de Chaves, caminhando para Aſtorga, e Complutica cahia ainda na Chancellaria de Braga, e pareceme, que he lançalla demaſiado para a parte de Aſtorga; porém como quer que ſeja, o erro no Itinerario he muy pouco, e entendo conſiſte nas duas legoas e mea, que no capitulo antecedente diſſemos tinhaõ de mais no Itinerario as partidas, do que a ſoma, pelo que eſtas duas legoas e mea ſe devem abater nas partidas, que o Itinerario conta deſde Chaves até Aſtorga. E deſta ſorte vem a ficar em trinta e nove legoas e hum quarto, de modo, que as dez, ou nove legoas e hum quarto, que a eſtrada Romana montava mais, do que a actual, ſe haõ de advertir para os gyros, porque ſe hade regular *Repoſta.*

gular

gular a estrada Romana. Isto supposto, e supposto que a Via militar Romana passava por Lubian, como se colhe do Padraõ, que alli existe, parece que a Via militae fazia alguma grande volta de Valdetelhas a Vinhaes, porque visto Valdetelhas ser Pineto, devemos embeber no caminho de Valdetelhas a Vinhaes as quatro, ou cinco legoas de mayoria, que nos dà a Via militar Romana, como quer que seja a Povoaçaõ de *Reboretum*, que Antonino situa a nove legoas de Pineto, isto he de Valdetelhas, fica irregulavel em quanto naõ temos mais alguma luz para nos acclarar.

Continuase a regular a sobredita Via militar.

967 De *Reboretum*, que certamente era antes de Lubian, hia a Via militar a Complutica, ou Compleutica, que eu entendo ficava nas visinhanças de Lubian, e certamente antes de entrar na Puebla de Senabria, porque Compleutica ainda pertencia à Chancellaria de Braga, como consta de Ptolomeo na segunda Taboa de Europa; e quem combinar, ou cotejar com cuidado as duas Vias militares, que descreve Antonino de Braga a Astorga, isto he a que hia pelo Geres, e a que corria por Chaves, e depois observar os lugares, que elle refere em huma, e outra, e nas Taboas de Ptolomeo o seu calculo, e as Chancellarias, verà, que Complutica, ou Compleutica tinha a situaçaõ, que disse. De Complutica, e visinhanças taes, ou quaes de Lubian corria a Via militar até a Puebla de Senabria, onde por força havia de passar, e entendo, que adiante ficava Petavonio, e ou na Puebla, ou antes della Veniacia, e entre Astorga, e Petavonio ficava Argenteola, que ignoro onde seja; mas se os numeros

Ptolomeo na segunda Taboa de Europa cap. VI. na descripçaõ da Chancellaria de Braga. pag. 44.

numeros em Ptolomeo levaõ alguma tal, ou qual coherencia, a eſtrada aqui havia de gyrar grandemente, porque ſitua Petavonio em nove graos, e trinta minutos de Longitud, e quarenta e tres graos, e quarenta minutos de Latitud; e a Argenteola ſitua em nove graos, e vinte minutos de Longitud, quarenta e quatro graos, e quarenta e cinco minutos de Latitud; onde ſe vê, que a Via militar naõ ſó havia de hir ſobindo, mas tambem havia de retroceder, e na verdade as montanhas, que correm entre a Puebla de Senabria, e Aſtorga, bem moſtraõ, que para a eſtrada proſeguir, havia de ſer com rodeyos. E com iſto temos regulado eſta Via militar na melhor fórma, que ſegundo as noticias, que atéqui temos, póde ſer; e para melhor clareza, e brevidade, faremos aqui huma recopilaçaõ de toda ella, pondo de huma parte os nomes das terras no tempo dos Romanos, e de outra, os que actualmente tem, na fórma ſeguinte.

Ptolomeo na ſegunda Taboa da Eur. cap. VI. pag. 44.

Bracara Auguſta.	Braga.
Salacia.	Salamonde.
Preſidium.	Codeçoſo do Arco.
Caladunum.	Ciada.
Aquas Flavias.	Chaves.
Pinetum.	Valdetelhas.
Roboretum.	
Complutica.	Viſinhanças de Lubian.
Veniatia.	
Petavonium.	
Argenteola.	
Aſturica.	Aſtorga.

Sexta Via militar, que dizem ſahia de Braga.

968 Além das Vias militares, que Antonino refere ſahiaõ de Braga, pertendem alguns, ſahia mais outra, que dizem paſſava por Guimaraens, e Amarante, e corria a Villa Real: o Illuſtriſſimo Cunha, na primeira parte da ſua Hiſtoria Eccleſiaſtica de Braga, no capitulo terceiro, diz que aſſim conſtava de Memorias antigas. Para ſe averiguar eſta verdade, ſe ordenou, a requerimento meu, ao noſſo Academico de Provincia, o Senhor Franciſco Xavier da Serra Corregedor, que actualmente he de Guimaraens, fizeſſe particular exame neſta materia, como na realidade fez, cuja relaçaõ tenho em meu poder.

Cunha Hiſtoria dos Arcebiſpos de Braga Parte 1. cap. III.

O que conſta do exame, que ſe fez neſta materia.

969 Em ſumma, o que della conſta, he que peſſoas antigas de Guimaraens affirmaõ, que na Torre, que alli exiſtia do tempo dos Romanos, de que faz mençaõ Eſtaço nas ſuas Antiguidades de Portugal, no capitulo dezoito, eſtavaõ humas letras, que diziaõ *Via militaris*; o que porém as taes peſſoas naõ teſtificaõ de viſta, mas de ouvida. Ao que ſe accreſcenta, que em Amarante exiſtem ainda duas Columnas oitavadas, das quaes huma tem lavrado hũ eſcudete, e nelle eſtas letras [illegible], e outra tinha outro Eſcudete com as letras [illegible], o qual ainda hoje exiſte, ſeparado porém da ſua Columna. Iſto he, o que contém a ſobredita repoſta, de que ſe poſſa inferir, houve a tal Via militar.

Eſtaço Antiguidades de Portugal, cap. 18. n. 5. pag. 61.

Reſolveſe, que a naõ houve.

970 O que naõ obſtante, me parece, que nunca a houve, porque naõ ſe moſtra, nem aponta monumento algum, que faça mençaõ della, nem ha conjectura provavel para iſſo. Primeiramente pergunto, a que Chancellaria, ou Municipio ſe dirigia eſta Via militar?

militar? A Aſtorga naõ, porque ſeria quaſi inutil, e ou ſe havia de incorporar logo com a Via militar, que hia por Chaves, ou havia de ir buſcar mil rodeyos, e caminhos inacceſſiveis. Para Santarem, Lisboa, a Guarda, ou Norba Ceſarea, tambem naõ ha memoria, Padraõ, ou veſtigio de que foſſe para alli. Ultimamente em toda a Provincia de Traz os Montes, e Minho, naõ exiſte nem hum ſó Padraõ de tal Via, ſendo aſſim, que ſe conſervaõ muitas memorias, e Inſcripçoens de Pedras Romanas.

Repoſta aos fundamentos contrarios.

971 Ao que ſe diz da Inſcripçaõ, que exiſtia na Torre Romana, que eſtava em Guimaraens, de que falla Eſtaço, o tenho por couſa inteiramente fabuloſa, porque as peſſoas depoem ſómente de ouvida; e que na tal Torre houveſſe alguma Inſcripçaõ, ou letras, o naõ duvido, mas que diſſeſſe *Via militaris*, eſta he a primeira vez, que tal ſe ouve. Nem Eſtaço de tal faz mençaõ, antes procurando provar, que a tal Torre era fabrica dos Romanos, ſe val de outros argumentos. Nem me lembro de ter lido, que os Romanos já mais em Padraõ, ou Memoria alguma puzeſſem ſemelhante Inſcripçaõ; A o que ſe accreſcenta, que o Illuſtriſſimo Cunha diz, que eſta Via militar hia a Villa-Real, e naõ diz proſeguiſſe dalli para diante; e a ſer aſſim, ficava eſta Via militar como quebrada. As columnas, que ſe achaõ em Amarante, naõ ſaõ Romanas, como ſe colige do feitio dos eſcudetes, e dos caracteres, que ſaõ de tempos mais modernos; e os da primeira parece dizerem: *Rex Alfonſus*; e os da ſegunda *Magnus*. Iſto he, ElRey Affonſo o Magno.

CAPITULO XV.

Do tempo em que foraõ abertas as Vias militares pelos Romanos, e em que tempos foraõ reformadas.

Augusto Cesar abrio, e edificou as Vias militares, que sahiaõ de Braga.

972 AS Vias militares, que dissemos sahiaõ de Braga para Lisboa, e Astorga, he sem duvida, que foraõ algumas abertas em tempo do Emperador Augusto Cesar, o que se prova, de que este Emperador teve cuidado, de que em todas as Provincias do Imperio Romano se edificassem as Vias militares, ou estradas reaes, como consta de diversas Inscripçoens, que a diante vaõ lançadas. Quando digo, que no tempo de Augusto se abriraõ Vias militares de Braga a Lisboa, e Astorga, naõ quero dizer, que antes disso naõ houvesse estradas por onde se communicassem entre si estas Cidades; mas quero dizer, que no tempo de Augusto se fabricaraõ com aquella grandeza, e perfeiçaõ, que costumavaõ os Romanos; e para isto certo he, que em muita parte haviaõ de ser abertas de novo; e ainda tenho para mim, que algumas o deviaõ ser inteiramente, ou quasi inteiramente, pois para a communicaçaõ do Paiz naõ se necessitava de tantas estradas.

Via militar, que sahia de Braga para Lisboa reedificada por Adriano

973 Isto suposto, a Via militar, que corria de Braga a Lisboa, sabemos com certeza, que foy concertada em tempo do Emperador Adriano, segundo consta de hum Padraõ, que existia em Braga no Collegio

legio de S. Paulo dos RR. PP. da Companhia, referido pelo Illustrissimo Cunha na sua Historia dos Arcebispos de Braga, na primeira parte, capitulo terceiro, numero vinte e hum, o qual tinha a seguinte Inscripçaõ.

Cunha Historia dos Arcebispos de Braga Parte 1. cap. III. n. 21.

IMP. CAESARI
TRAIANO ADRIANO
AUG
PONTIF. MAX
TRIB. POTEST XIX
COS III. P. P.
A BRACARA. AUG
I : : ALE M P XXXV

Quer dizer: *Este Padraõ se levantou, sendo Emperador Cesar Trajano Adriano Augusto, Pontifice Maximo, Tribuno no poder dezanove vezes, Consul a terceira vez, Pay da Patria. De Braga a Calle saõ trinta e cinco mil passos.*

974 Desta Inscripçaõ consta, que este Padraõ foy levantado no anno de cento e trinta e cinco, porque diz, que Adriano tinha o poder Tribunicio dezanove vezes; e como quer que elle entrasse a ser Emperador, e a ter a primeira vez o poder Tribunicio no anno de cento e dezasete, vem a cahir a erecçaõ da Columna em cento e trinta e cinco. E que esta Columna fosse posta na estrada, que de Braga sahia para o Porto, se vê de que sinalla a distancia, que havia de Braga a *Cale*, que isso mostra a dicçaõ ALE, que tem comido a letra C.

Anno em que foy feita a reedificaçaõ.

975 Diz a Inscripçaõ tambem, que Adriano tinha sido Consul a terceira vez, porque posto que foy sómente

Adriano foy Consul suffecto.

ſómente duas vezes Conſul no tempo do ſeu Imperio, com tudo antes tinha ſido Conſul ſuffecto, ſegundo nota Pagi na Critica a Baronio, anno cento e dezoito, numero primeiro.

Pagi na Critica a Baronio anno 118. n. 1.

Outra prova de que Adriano reedificou a ſobredita Via militar.

976 De outro Padraõ, que traz o Doutor Joaõ de Barros nas ſuas Antiguidades de Entre Douro e Minho, tratando da Villa de Barcellos, e de que diz exiſtia em Villa Nova de Famelcaõ, em huma caſa do Duque de Bragança, ou Barcellos, e que tinha vinte palmos de altura, conſta outro ſim, que a Via militar, que por alli paſſava de Braga para o Porto, foy concertada no tempo do Emperador Adriano, porque a Inſcripçaõ diz aſſim.

IMP. CAESARI TRAIANO
HADRIANO AUG. PONT.
MAX. TRIB. POT. CONS III
IMP V ABRACA AA. R.
M. P. VIII

Quer dizer: *Eſte Padraõ ſe levantou, ſendo Emperador Ceſar Trajano Adriano Auguſto, Pontifice Maximo, do poder Tribunicio, Conſul trez vezes, Emperador cinco. Daqui a Braga Auguſta dos Romanos ſaõ oito mil paſſos.* Iſto he duas legoas. Deſte Padraõ ſe vê, que por alli ſe reedificou a eſtrada em tempo de Adriano: a Inſcripçaõ naõ declara quantas vezes tinha tido o poder Tribunicio, e aſſim naõ ſe colhe bem della, em que anno foy a ſobredita reedificaçaõ; com tudo do nome de Emperador, que ſe lhe tinha já dado cinco vezes, ſegundo refere a Inſcripçaõ, ſe podera colligir alguma couſa, mas tem iſto contra ſi huma Inſcripçaõ, que

traz

traz Pagi na Critica a Baronio, anno cento e trinta e cinco, numero terceiro, citando a Grutero, a qual Inſcripçaõ foy poſta a Adriano no anno ultimo do ſeu Imperio, e diz, que ſó duas vezes fora acclamado Emperador; e aſſim ſupponho, que a noſſa Inſcripçaõ aqui tem os numeros errados, ou que os errou o Amanuenſe. Como quer que ſeja da Inſcripçaõ, ſe colhe com certeza, que foy poſta depois do primeiro anno do Imperio de Adriano, porque neſſe foy Conſul a ſegunda vez. A ſobredita Columna ainda hoje exiſte na adega das caſas de Domingos Thomé da Fonſeca, mas eſtá picada toda, e feita quadrada, cada huma das faces terá dous palmos de largo, e toda a Inſcripçaõ eſtá apagada, e ſómente tem hum pedaço antigo redondo de huma banda, que ainda moſtra dizer TRAIANO.

Pagi na Critica a Baronio anno 135. n. 3.

Serra nas Memorias de Entre Douro e Minho.

977 Tambem no valle de S. Coſmade, que me parece ſer nas viſinhanças deſta eſtrada, exiſtia huma Columna metida na terra, a qual ſegundo Joaõ de Barros a cima allegado, tinha eſtes caracteres.

Outro Padraõ de Adriano.

Barros Antiguidades de Entre Douro cap. XIIII. pag. 142.

IMP. CÆSARI
ADRIANO AUG
POT. MAX.

Quer dizer: *Eſta Columna ſe levantou ao Emperador Ceſar Adriano Auguſto, Pontifice Maximo.* O que ſem duvida foy na reedificaçaõ da eſtrada.

978 Foy eſta Via militar, outro ſim reedificada pelo Emperador Antonino Caracala, ſegundo conſta de hum Padraõ de oito palmos de groſſo, quinze de alto, que exiſte na Freguesia de Santiago Dantas, junto

Outra reformaçaõ de Caracala.

Serra nas Memorias de Entre Douro e Minho.

to a huma Capella arruinada, no sitio da Portella de baixo, a qual conserva as letras seguintes, algumas já muy gastas.

IMP. CAES. DIVI SEVERI. F.
DIVI MARCI ANTONI. NEP.
DIVI ANTONINI PII PRONEP
DIVI HADRIANI. ABNEP.
DIVI TRAIANI PARTH. ET
DIVI NERVE. ADNEP.
M. AURELIO. ANTONINO FEL. AUG.
PARTH MAX
BRITANN. MAX.
GERMANICO MAX
TRIBUNI. A. POT. XVII
IMP. III COS. IIII P. P.
A BRACARA
AUG M. P. XIIII

Quer dizer: *Esta Columna se levantou ao Emperador Cesar Marco Aurelio Antonino filho de Divo Severo, neto de Divo Marco, Antonio bisneto de Divo Antonino Pio, terceiro neto de Divo Hadriano, quarto neto de Divo Trajano Parthico, e de Divo Nerva, Feliz, Augusto, Parthico Maximo, Britanico Maximo, Germanico Maximo, Pontifice Maximo, do poder Tribunicio dezasete vezes, Emperador trez, Consul quatro, Pay da Patria. Daqui a Braga saõ quatorze milpassos.* O tempo em que foy feita esta reedificaçaõ, veremos no capitulo seguinte, quando tratarmos de outra Columna, e Inscripçaõ semelhante. Na mesma parte se vê hum fragmento de huma grande Columna, e nelle estas letras.

Serra acima citado.

MAXI-

: : : MAXIMO
: : : IMP. IIII COS
IIII A. B. M. P. . . . .

979 A Via militar, que corria de Braga a Aſtorga, paſſando por Chaves, foy reformada, ou edificada em tempo do Emperador Tiberio, ſegundo conſta de hum Padraõ de onze palmos de comprimento, e oito em roda, e groſſura, que exiſte actualmente junto ao lugar de Villarinho dos Padroens, ſegundo ſe refere nas Noticias da Dioceſi de Braga, mandadas pelo Illuſtriſſimo Biſpo de Uranopolis, na Deſcripçaõ da eſtrada de Braga para Chaves, o qual Padraõ tem a ſeguinte Inſcripçaõ.

A Via militar, que paſſava por Chaves foy reedificada por Tiberio.

Biſpo de Uranopolis a cima citado na Deſcripçaõ da eſtrada de Chaves, fol. 116.

TI. CAESAR
DIV. F. DIVI. IV
LI NEP. PONT
MAX. IMP. COS
V. TRIB. POT.
BRAC. AUG
XX

Quer dizer: *Tiberio Ceſar, filho de Divo, e neto de Divo Julio, Pontifice Maximo, Emperador, Conſul cinco vezes, do poder Tribunicio, reedificou eſte caminho. Daqui a Braga ſaõ cinco legoas.*

980 Deſta Inſcripçaõ conſta, que eſte Padraõ foy poſto no tempo do Emperador Tiberio, porém depois do anno de trinta, porque no de trinta e hum foy Conſul a quinta vez. O que noto neſta Inſcripçaõ, he chamar Divo por antonomaſia a Auguſto Ceſar.

Annos em que foy reedificada.

981 Foy outro ſim eſta Via militar reedificada

Foy tambem reedificada por Claudio

em tempo do Emperador Claudio, como consta de hum Padraõ, que existia na Freguesia do Codeçoso do Arco, no lugar de Sangunhedo, o qual Padraõ serve de cunhal á porta de huma Côrte; e segundo a noticia que veyo de Braga, tem a Inscripçaõ seguinte.

CLAUDIUS. CAESAR
AUG GERMANICUS
PONT. MAX. IMP.
V COS III TRIB.
POT. III P. P. BRAC.
AUG XXXV

Bispo de Urandpolis a cima citado fol. 116.

Quer dizer: *O Emperador Claudio Cesar Augusto, Germanico, Pontifice Maximo, Emperador cinco vezes, Consul tres, e do poder Tribunicio tres vezes, mandou concertar este caminho. Daqui a Braga Augusta saõ trinta e cinco mil passos.* Que vem a ser quasi nove legoas.

Anno em que foy reedificada.

982 Desta Columna consta, que no anno de quarenta e tres foy reedificado este caminho, porque neste anno foy Claudio a terceira vez Consul, e teve a terceira vez o poder Tribunicio, porque entrou a imperar, e teve a primeira vez o poder Tribunicio em quarentá e hum.

Outro prova desta reedificaçaõ.

983 O mesmo consta de outro Padraõ, que existe perto do lugar das Boticas, do Concelho de Ruivaens, o qual tem outra Inscripçaõ semelhante à de cima; e diz que dalli a Braga saõ vinte mil passos: isto he, cinco legoas.

Foy tambem esta Via militar reedificada por Trajano.

984 Consta outro sim, que a sobredita estrada foy reedificada pelo Emperador Trajano, segundo se colhe de hum Padraõ, que existe na estrada, que vay de

de Braga para Chaves, a diante do lugar das Boticas, à vista do rio Canhuã, o qual Padraõ, segundo a relaçaõ remettida à Academia Real pelo Illustrissimo Bispo de Uranopolis, tem a seguinte Inscripçaõ.

Bispo de Uranopolis acima citado fol. 114. verso.

IMP. CAES. TRAIANUS
AUG. P. M. TR. POE XX RE
FECIT AQUIS FLAVIS
M. P. XLIII

Quer dizer: *O Emperador Cesar Trajano Augusto, Pontifice Maximo, do poder Tribunicio vinte vezes, reformou esta estrada. Daqui a Chaves saõ quarenta e tres mil passos.* Que fazem quasi onze legoas.

Anno da reedificaçaõ.

985 Desta Inscripçaõ consta, que o Emperador Trajano reformou este caminho no anno de cento e dezaseis, ou por melhor dizer, entre Outubro de cento e dezaseis, e Outubro, ou Novembro de cento e dezasete, porque o seu primeiro poder Tribunicio foy em Outubro, ou Novembro de cento noventa e sete, e assim o seu vigesimo poder Tribunicio, em que a Inscripçaõ diz reedificara a estrada, vem a cahir no tempo sobredito.

O mesmo Emperador reedificou a sobredita Via militar outras vezes.

986 Tambem no anno de cento e tres, ou cento e quatro, no Imperio do mesmo Trajano, se reformou esta estrada a meu ver desde Braga até adiante do Codeçoso do Arco; porque o Doutor Joaõ de Barros nas suas Antiguidades de Entre Douro e Minho faz mençaõ de dous Padroens, que existiaõ nesta estrada, e ambos declaravaõ serem levantados, tendo Trajano a setima vez o poder Tribunicio, e vem a ser desde

Barros Antiguidades de Entre Douro cap. XII. pag. 116. e 117.

 Outubro

Outubro de cento e tres, até o de cento e quatro. Donde tambem parece se se colhe, que a reformaçaõ começou de Chaves para Braga. O primeiro Padraõ estava na Pastoria, a huma legoa de Chaves, e tinha estas letras.

IMP. CÆSAR
DIVI NERVAE
F. AUG. GERM MAX
TRIB POT. VII. IMP. IV
AQUIS. FLAVIS
M. P. IV

Quer dizer: *Este Padraõ se levantou ao Emperador Cesar, filho de Divo Nerva Augusto, Germanico Maximo, do poder Tribunicio sete vezes, Emperador a quarta. Daqui a Chaves saõ quatro mil passos.*

Outro.

987 O outro Padraõ estava no Codeçoso, a seis legoas de Chaves, e dizia assim.

Barros acima citado pag. 114.

IMP. CÆS DIVI
NERVÆ. F. NERVÆ
TRAIANO. AUG. GER.
DACICO PONT. MAX
TRIB. POT. VII. IMP. IV
AQUIS FLAVIS. M. P. XLII

Quer dizer: *Esta memoria se poz ao Emperador Cesar Nerva Trajano, filho de Divo Nerva Augusto, Germanico, Dacico, Pontifice Maximo, do poder Tribunicio sete vezes, Emperador a quarta. Daqui a Chaves saõ quarenta e dous mil passos.*

Tambem

988 Tambem consta, que a mesma estrada foy reedificada no tempo do Emperador Adriano, segundo diz hum Padraõ, que existe no Cemiterio do Hospital Real de Chaves, o qual no tempo do Doutor Joaõ de Barros, já existia na quella Praça, e estava detraz de hum poço, segundo elle refere nas suas Antiguidades de Entre Douro e Minho, no capitulo, em que trata da Cidade de Braga, e seu termo, o qual Padraõ tem a seguinte Inscripçaõ, segundo a relaçaõ exacta, que veyo à Academia Real.

Adriano reedificou a sobredita Via militar.

Doutor Barros acima citado. pag. 117.

Thomé de Tavora de Abreu na relaçaõ de Chaves.

IMP. CAES. TRAIANUS
ADRIANUS. AUG
P. M. F. POT XX REFE
CII. AQUIS FLAVIS
M. P. II

Quer dizer: *O Emperador Cesar Trajano Adriano Augusto, Pontifice Maximo, do poder Tribunicio vinte vezes, reparou esta estrada. Daqui a Chaves saõ dous mil passos.* Isto he, mea legoa.

989 Da sobredita Columna se vê, que a sobredita estrada se concertou entre o mez de Agosto de cento e trinta e seis, e o de cento e trinta e sete. O que se prova assim: Adriano entrou a imperar, e consequentemente a ter a primeira vez o poder de Tribuno em Agosto do anno cento e sete, como bem prova Pagi na Critica e Baronio no tal anno, numero tres, e quatro; com o que o seu vigesimo poder Tribunicio veyo a começar em Agosto de cento e trinta e seis, e acabar no de trinta e sete, e como a Inscripçaõ diz, que Adriano tinha a vigesima vez o poder Tribunicio, vimos a

Anno da reedificaçaõ.

Pagina Critica a Baronia anno 107. n. 3. e 4.

ficar

ficar certos de que foy posta no tempo, que fica dito.

Outro Padraõ do mesmo.

Barros acima citado pag. 114.

990 Outro Padraõ existia perto do Codeçoso, segundo relata o mesmo Barros acima citado, o qual tinha a Inscripçaõ seguinte.

IMP. CÆS. TRAIANUS
HADRIANUS
AUG. P. M. TRIB. POT
XX REFECIT
AQUIS FLAVIS
M. P. XLIII

Quer dizer: *O Emperador Cesar Trajano Adriano Augusto, Pontifice Maximo, do poder Tribunicio vinte vezes, reformou esta estrada. Daqui a Chaves saõ quarenta e trez mil passos.* Este Padraõ naõ sey se ainda existe. Além de Barros, faz delle mençaõ a lista, que tenho das Inscripçoens de Chaves, e a Monarchia Lusitana, livro quinto, capitulo treze.

Outro.

Thomé de Tavora de Abreu acima citado.

991 Outro Padraõ se conserva actualmente nos arrebaldes de Chaves, junto à Capella do Anjo, que tem ainda os caracteres seguintes, os de mais estaõ apagados.

: : : : : ES. HRN : : P : :
: : : NUS. AUG. P : :
: : : XX REFECII
: : FLAVIS : : :
M. P. V

Parece quer dizer o mesmo, que a Inscripçaõ acima, e diz, que dalli a Chaves saõ cinco mil passos.

Reparo sobre as repetidas reedificaçoens desta Via militar.

992 O que eu reparo nas refórmas desta estrada, he como eraõ repetidas, pois tendose reedificado no anno

anno de cento e trez, por ordem do Emperador Trajano, cujas obras eraõ fortissimas, e permanentes em razaõ dos bons Architectos, e Engenheiros, que teve, vemos que já no anno de cento e trinta e seis estava a estrada arruinada de sorte, que foy necessario reedificalla, o que nos mostra o grande concurso, que sem duvida havia pela tal estrada, o que a meu ver tudo procedia das minas do ouro, que se fabricavaõ nos arredores de Chaves.

993 Parece que esta estrada de Braga para Astorga por via de Chaves foy reedificada em tempo do Emperador Macrino; pelo menos em Vilharandello, lugar a trez legoas de distancia de Chaves, junto a huma Capella do Espirito Santo, está hum Padraõ com a seguinte Inscripçaõ.

Macrino parece reedificou tambem a sobredita Via militar.

Thomé de Tavora de Abreu acima citado.

IMP. CAES. M. OPELLIO SEVE
MAGNO. PIO. FEL. INVICTO
ET MGANO. AUG. ET. M. OPELLIO
ANTONINO DIADUMENIANO NO
BILIS. S MO CAES. PRINCIPI IV
ENTUTES

Quer dizer: *Este Padraõ se levantou sendo Emperador Cesar Marco Opilio, Severo, Grande, Feliz, Invicto, e Grande, Augusto, e sendo Marco Opilio Diadumentano nobillissimo Cesar, Principe dos mancebos Romanos.*

994 Desta Inscripçaõ consta, que este Padraõ foy levantado no anno de duzentos e desassete, porque em Abril deste anno foy Macrino acclamado Emperador, e posto que viveo até Junho do anno seguinte, com tudo como a Inscripçaõ lhe naõ dà o titulo

Anno da reedificaçaõ.

titulo de Consul, que teve no anno de duzentos e dezoito, fica muito provavel, que o Padraõ foy posto no anno primeiro do seu Imperio.

Duvida sobre a tal reedificaçaõ.

995 Fica com tudo a duvida, se este Padraõ era, ou naõ medida de caminho, e se foy posto em razaõ da refórma da estrada, ou por outra causa, pois naõ explica na Inscripçaõ o motivo de se erigir, nem aponta distancia de legoas. Ao que respondo, que o mais certo he ser o sobredito Padraõ medida de caminho, pois he certo, que em muitos se naõ explicava a distancia, e em alguns nem letras se lhe punhaõ.

Maximino reedificou a sobredita Via militar.

996 Reedificouse outro sim a sobredita estrada militar de Braga para Astorga em tempo do Emperador Maximino, segundo consta de hum Padraõ, que existe no lugar chamado Pontaõ dos Possacos, e perto da Ponte de Valdetelhas, cuja Inscripçaõ diz assim.

Thomé de Tavora e Abreu na relaçaõ particular, que me mandou.

IMP. CAES CIUL
VERUS MAXUMINUS PEAUG
GERMXCAGMXSARMX
PONMXTRPUINPUIIPPCOS
PCOSFICIVIVERUS MAXUMUS
ILISSIMUS CAESGERMX. DACMX
SARMXPRINCEPS IUVENTUTIS
FBNIMI GAES G. IULI VERI
MAXUMINI. PEAUG VIAS. E. PONTES
IF TEMPORIS VETUSTATE GONLBSOS
RESTITUERE CURARUNT. CUR.
Q DECIO LEG AUGG P. P.

A Inscripçaõ

A Inſcripçaõ deſte Padraõ eſtá notavelmente errada, e aſſim regulada como deve ſer, e como vemos exiſtem outras ſemelhantes na Via militar, que paſſava por Ponte de Lima, e em Braga, quer dizer: *O Emperador Cayo Julio Vero Maximino, Pio, Feliz, Auguſto, Germanico Maximo, Dacico Maximo, Sarmatico Maximo, Pontifice Maximo, do poder Tribunicio a quinta vez, Emperador ſete vezes, Conſul, Proconſul; e Cayo Julio Vero Maximino, Nobilliſſimo Ceſar, Germanico Maximo, Dacico Maximo, Sarmatico Maximo, Princepe dos mancebos Romanos, filho de noſſo Senhor o Emperador Ceſar Cayo Julio Vero Maximino, Pio, Feliz, Auguſto, mandaraõ concertar as eſtradas, e pontes arruinadas do tempo. Teve o cargo da obra Quinto Decio, Capitaõ da Legiaõ Auguſta Gemina dos Pretorianos.*

Anno da reedificaçaõ de Maximino.

997 Do que fica dito ſe prova, que a eſtrada de Braga para Aſtorga, de que tratamos, foy reedificada no anno de duzentos e trinta e oito, em que Maximino teve a quarta vez na realidade o poder Tribunicio. O que tambem ſe comprova, de que já tinha o titulo de Sarmatico, que alcançou nos fins da ſua vida, porque a guerra dos Sarmatas foy a ultima, que fez aos Barbaros, como refere Capitolino na ſua vida.

Capitolino na vida de Maximino pag. 294.

Quinto Decio foy Emperador.

998 Eſte Quinto Decio, que teve a ſuperintendencia da reedificaçaõ das eſtradas de Galliza, foy depois Emperador. E deſta Inſcripçaõ ſe vê, que em quanto viveo Maximino, ſeguio o ſeu partido, e conſequentemente a Provincia de Galliza, o que naõ fizeraõ outras muitas Provincias do Imperio Romano. As duvidas, que podem reſultar do que diz eſta Inſcripçaõ,

ſe reſolvem a diante no capitulo dezaſete, onde tratamos de outra Columna ſemelhante.

Circunſtancias da reedificaçaõ acima.

999 Eſta reedificaçaõ feita em tempo do Emperador Maximino foy geral em toda a Provincia de Galliza, e outras, como ſe vê das muitas Inſcripçoens, que ainda exiſtem; e outro ſim parece, que foy eſta reforma obrada com grande cuidado e diſpendio, de ſorte, que a obra ficou fortiſſima, e muy duravel, porque ſaõ muy poucos os Padroens de caminhos, que ſe encontraõ dos Emperadores poſteriores.

CAPITULO XVI.

Das reformaçoens, que teve a Via militar de Braga para Aſtorga, que paſſava por Ponte de Lima.

Auguſto Ceſar edifica a Via militar, que hia por Ponte de Lima e Tuy.

1000 ESta Via militar, que corria de Braga para Aſtorga, e hia por Ponte de Lima, e Tuy, ou foy aberta, ou reedificada por Auguſto Ceſar, ſegundo conſta de hum Padraõ de caminho, que eſtava enterrado nas margens do rio Cavado, e ſe achou quando ſe reedificou a Ponte, que tem aquelle rio, a que chamaõ a Ponte de Prado, ſegundo ſe relata nas Noticias, que remetteo á Academia Real o Illuſtriſſimo Biſpo de Uranopolis, o qual tinha a ſeguinte Inſcripçaõ.

Biſpo de Uranopolis nas Noticias de Braga no Apendice das Inſcripçoens Romanas fol. 85. verſ. Inſc. 15.

IMP.

IMP. CAESAR: DIVI. F. AUG
PONT. MAXIMUS. IMP. XV. CONSUL
XIII. TRIB. POTEST. XXXIV. PATER
PATRIÆ. BRAC.
I. I. I. I.

Quer dizer: *O Emperador Cesar Augusto, filho de Divo, Pontifice Maximo, Emperador quinze vezes, Consul treze, do poder Tribunicio trinta e quatro, Pay da Patria, mandou fabricar este caminho. Daqui a Braga he huma legoa.*

Anno da edificação.

1001 Da sobredita Inscripçaõ consta, que a sobredita estrada foy aberta, ou reedificada no anno undecimo do Nascimento de Christo; o que se demonstra assim: Augusto teve a primeira vez o poder Tribunicio no anno setecentos e trinta e hũ da fundaçaõ de Roma, no mez de Junho, sendo Consules o mesmo Augusto a nona vez, e Gneyo Calpurnio Pison, segundo refere Diaõ Cassio, citado por Pagi no Apparato da sua Critica a Baronio, numero cento e dezoito, donde se segue, que em Junho de setecentos e sessenta e quatro começou o seu trigesimo quarto poder Tribunicio, e acabou em Junho de setecentos e sessenta e cinco da fundaçaõ de Roma, de que diminuidos setecentos e cincoenta e trez, que precederaõ ao Nascimenro do Senhor, vem a cahir o trigesimo quarto poder Tribunicio de Augusto em Junho do anno onze do Nascimento de Christo, e a acabar no anno doze; e como quer que a Inscripçaõ refira, que o caminho foy fabricado tendo Augusto a trigesima quarta vez o poder de Tribuno, vemse a concluir, que a sobredita

Pagi no Apparato a Critica de Baronio numero 118.

V ii estrada

eſtrada foy aberta, ou reformada entre o mez de Junho do anno undecimo de Chriſto, e Junho do anno duodecimo.

Claudio reedifica a ſobredita Via militar.

1002 Foy eſta Via militar outro ſim reedificada pelo Emperador Claudio, como conſta de hum Padraõ, que actualmente exiſte na Villa de Valença do Minho, o qual tem doze palmos de alto, e nove em redondo, e foy achado no anno de mil ſeiſcentos e oitenta, nas margens do rio Minho, de fronte de Tuy, no ſitio onde chamaõ os Arinhos, e tem gravada a ſeguinte Inſcripçaõ.

Relaçaõ da Via de Valença do Minho remettida à Academia Real.

TI. CLAUDIUS CAESAR AUG
GERMANICUS PONTIFEX
MAX. IMP. V COS III TRIB.
POTEST III P. P. BRACA XLII

Quer dizer: *O Emperador Claudio Ceſar Auguſto, Germanico, Pontifice Maximo, Emperador cinco vezes, Conſul tres, e tres do poder Tribunicio, Pay da Patria, reedificou eſte caminho. Daqui a Braga ſaõ quarenta e dous mil paſſos.* Que vem a ſer des legoas e meya.

Anno da reedificaçaõ.

1003 Deſta Inſcripçaõ ſe infere, que a ſobredita eſtrada foy reformada no anno de Chriſto quarenta e tres, o que ſe prova aſſim: Claudio teve a primeira vez o poder Tribunicio em Janeiro de quarenta e hum, em que foy acclamado Emperador por morte de Caligula, com o que o ſeu terceiro poder Tribunicio vem a cahir no anno de quarenta e tres, em que tambem foy Conſul a terceira vez, ſegundo tudo conſta da Hiſtoria, e Faſtos Romanos, e ſe póde ver em Pagi na Critica, neſtes annos; e como a Inſcripçaõ declare,

Pagi na Critica a Baronio anno 41. e 43.

clare, que o Padraõ foy posto no terceiro Consulado, e poder Tribunicio de Claudio, fica corrente, que o foy no anno de quarenta e tres.

1004 Consta outro sim, que esta Via militar foy reedificada em tempo do Emperador Adriano, segundo se infere de hum Padraõ, que actualmente existe junto a Ponte de Lima, na Freguesia de S. Marinha de Arcozello, em huma casa, que chamaõ o Antepasso, o qual tem a seguinte Inscripçaõ.

Adriano reedifica a mesma Via militar.

IMP. CAES. TRAINO
HADRIANO: AUG
PONTIF. MAX
TRIB. POTEST. XVIII
COS III P. P. A BRACA
AUG. M. P. XX

O Bispo de Uranopolis citado fol 82. verso inscripçaõ 8. e a Relaçaõ do Termo da Villa de Ponte de Lima.

Quer dizer: *Este Padraõ se levantou, sendo Emperador Cesar Trajano Adriano Augusto, Pontifice Maximo, do poder Tribunicio dezoito vezes, Consul tres. Daqui a Braga saõ vinte mil passos.* Que fazem cinco legoas.

1005 Da sobredita Columna consta, que este caminho foy concertado no anno de cento e trinta e quatro, ou trinta e cinco, o que se prova assim: Adriano entrou a imperar, e teve a primeira vez o poder Tribunicio em Agosto do anno de cento e dezasete, como refere Pagi na Critica neste anno, numero quatro, e sete, com o que o seu decimo oitavo poder de Tribuno veyo a começar em Agosto de cento e trinta e quatro, e a acabar em Agosto de cento e trinta e cinco; sendo pois assim, que o Padraõ acima foy posto quando Adriano gozava o decimo oitavo poder de Tribuno,

Anno da reedificaçaõ.

Pagi na Critica a Baronio anno 117. n. 4. e 7.

Tribuno, seguese, que foy posto, e o caminho concertado no tempo acima dito.

Caracala reedifica a mesma Via militar.

1006 Tambem o Emperador Antonino Caracala reformou a sobredita Via militar, segundo consta de outro Padraõ, que actualmente existe na mesma parte, em que està o Padraõ, que acima referimos de Adriano, o qual tem a Inscripçaõ seguinte.

Bispo de Uranopolis acima citado fol. 82. Inscripçaõ 7. e a Relaçaõ citada acima.

IMP. CAE. DIVI SEVERI PN FIL
DIVI MARCI ANTONINI. EP
DIVI ANTONINI. PII. PRONEP.
DIVI HADRIANI ABNEP.
DIVI TRAIANI. PAR.T. ET
DIVI NERVA. E ADNEP.
MARCO AURELIO ANTONINO
PIO. FIL. AUG.
PART. MAX.
BRIT. MAX.
GERMANICO. MAX.
PONTIFICI MAX
TRIBUNIC. POT. XVII.
IMP. III COS IIII. PPROCOS
BRACAR. AUG. M. P. XX

Quer dizer: *Esta Columna se levantou, sendo Emperador Marco Aurelio Antonino, filho de Divo Severo, neto de Divo Marco Antonino, bisneto de Divo Antonino Pio, terceiro neto de Divo Adriano, quarto neto de Divo Trajano Parthico, e de Divo Nerva, Pio, Felix, Augusto, Parthico Maximo, Britanico Maximo, Germanico Maximo, Pontifice Maximo, do poder Tribunicio dezasete vezes, Emperador*

Empérador tres, Consul quatro, Proconsul. Daqui a Braga saõ cinco legoas.

1007 Da sobredita Inscripçaõ se vê, que aquelle caminho foy reformado em tempo do Emperador Antonino Caracala, no anno duzentos e treze, ou duzentos e quatorze, o que se prova assim: Caracala foy destinado Emperador, e teve a primeira vez o poder de Tribuno no anno cento e noventa e sete; porèm a confirmaçaõ do Senado para estas dignidades, tevea no anno seguinte, como se pòde ver em Pagi na Critica a Baronio, no anno cento e noventa e sete, numero dous, com o que o seu decimo setimo poder de Tribuno veyo a cahir no anno de duzentos e treze, ou no seguinte, segundo quizermos contar, ou do anno da nomeaçaõ, que o pay lhe fez, ou da confirmaçaõ do Senado; e como a Inscripçaõ refira, que a Columna se erigio no decimo setimo poder Tribunicio de Caracala, claro he, que foy em hum destes annos concertado aquelle caminho, e posto o Padraõ.

Anno da reedificaçaõ.

Pagi na Critica a Baronio, anno 197. n. 2.

1008 Foy outro sim esta estrada, de que tratamos, reedificada em tempo do Emperador Maximino, no ultimo anno do seu Imperio, sendo Superintendente da obra Quinto Decio, segundo consta de hum Padraõ, que agora existe em Bertiandos, para onde foy levado da estrada, que de Braga vay para Ponte de Lima, o qual tem a Inscripçaõ seguinte.

Maximino reedifica a mesma Via militar.

IMP.

Bispo de Uranopolis acima citado fol. 83. inscripçaõ 10.

IMP. CAES. C. IUL. VERU
MAXIMINUS. P. FAUG. GERM
MAX. DAC. MAX. SARMA. MAX
PONTF. MAX. TRIB. POT. V
IMP. VII. P. P. COS. PROCOS
C. IUL. VERUS MAXIMUS NO
BILISSIMUS CÆS. GERM MAX
DAC. MAX. SARM. MAX
PRINC. IUVENTUTIS. FILIUS
IMP. D. N. C. IUL. VERI MAXI
MINI P. F. AUG. VIAS ET
PONT. TEMPORE VETUSTATIS COL
LAPS. RESTITUE.
CURANTE. Q. D.
LEG. AUG. PR. PR.
BRAC. M. P. XVII

Quer dizer: *O Emperador Cesar Cayo Julio Vero Maximino, Pio, Feliz, Augusto, Germanico Maximo, Dacico Maximo, Sarmatico Maximo, Pontifice Maximo, do poder Tribunicio cinco vezes, Emperador sete, Pay da Patria, Consul, Proconsul; e Cayo Julio Vero Maximino, Nobilissimo Cesar, Germanico Maximo, Dacico Maximo, Sarmatico Maximo, Principe da mocidade, filho do Emperador nosso Senhor Cayo Julio Vero Maximino, Pio, Feliz, Augusto, reformaraõ as estradas, e Pontes arruinadas com a continuaçaõ dos annos, sendo Superintendente da obra Quinto Decio, Legado do Emperador, e Propretor.*

1009 Aqui advirto, que em hum livro manuscrito, que trata da Provincia de Entre Douro e Minho, intitulado *Mesopotamia de Portugal*, se diz, que

os

os Padroens, que exiſtem em Ponte de Lima, foraõ retocados por ordem de hum fulano Pinto, ſegundo minha lembrança, Juiz de Fóra de Ponte de Lima; e pareceme dizia, que deſta ſorte deſtruira hum, ou couſa ſemelhante. He verdade, que eſte Padraõ naõ eſtá na Villa de Ponte de Lima, mas em Bertiandos, e tambem o he, de que peſſoa muy erudita da quella Provincia me eſcreveo, de que o Author do ſobredito manuſcrito fora homem curioſo, e deſcubridor de antiguidades, mas leve, e demaſiadamente credulo, e imprudente, accreſcentando, que aquelles manuſcritos em que eu fallava, nunca os vira, mas que vira outras obras do tal Author. Como quer que ſeja, ſe o Padraõ tem as letras na fórma, que foraõ remettidas à Academia Real, que ſaõ as que acima copiamos, ou aquelle Miniſtro naõ retocou eſte Padraõ, ou ſabia muy pouco Latim; pois deixou de retocar, ou retocou as dicçoens *Tempore veſtuſtatis collapſos.*

1010 Parece, que a meſma eſtrada foy concertada em tempo do Emperador Conſtancio, ſegundo conſta de huma Columna, que exiſte com outras duas, que ficaõ apontadas na Fregueſia de S. Marinha de Arcuzello, no lugar de Antepaço, aqual tem a ſeguinte Inſcripçaõ, ſegundo as letras, que ainda ſe diviſaõ.

Conſtancio parece reedificou a meſma Via militar.

Bispo de Uranopolis acima citado fol. 83. Insc. 9.

: : : VICIORIO
: : : : \ FSSIMO
; : : : IMP. CNS : ANTIO
: : : MAXIMO RI
: : : : : UMPATORI
: : : SEMOE : : :
: : : I

As letras, que o tempo comeo nesta Inscripçaõ, a deixaõ sem intelligencia, sómente parece foy gravada, sendo Emperador Constancio; mas como houve diversos Emperadores deste nome, naõ podemos fazer juizo de qual he o de que trata a Inscripçaõ. Como quer que seja, he certo foy posta depois do anno de trezentos e quatro, porque o primeiro Emperador, que se chamou Constancio, foy Constancio Chloro, que entrou a imperar em trezentos e cinco. Ainda que da dita Inscripçaõ se naõ collige bem, se a Columna era medida de caminho, com tudo a figura redonda, a ultima letra que tem, ser numeral, e o estar junto com outros Padroens de caminho, tudo mostra o sello tambem esta Columna.

Padroens, que existem na Cornelhaã.

Bispo de Uranopolis citado acima fol. 84. verso Insc. 12. e 13.

1011 Outros dous Padroens existem na Freguesia de S. Thomè da Cornelhaã, na Quinta de Agra, junto a Ponte de Lima, os quaes foraõ tirados da mesma Via militar; porém estaõ picados, e feitos Columnas mais delgadas, de sorte que posto que se lhe conhecem muitas letras, com tudo naõ fazem sentido; pelo menos eu lho naõ percebo, e he lastima, porque as Inscripçoens eraõ dilatadas, e naõ das communas, ao que se deixa entender. Que fossem Padroens de

de caminho, conſta tanto do que fica dito, como outro ſim porque huma dellas tem no fim o numero dos paſſos, que eraõ vinte e hum mil, iſto he, cinco legoas e hum quarto de diſtancia, ſem duvida de Braga. As letras, que ainda ſe pódem diviſar, ſaõ as ſeguintes.

Columna primeira.	Columna ſegunda.
: : LUE : : :	: : : S : : : :
: : PF.A : :	: o : GER : :
: : : X. SAI : :	: To Vo : :
: ; TRIB : : :	: : ƆSE : :
: : P. RE : : : :	. . . BIL . . .
: : AIS.) : : :	. . . . X . . . .
: : : RΛA°	. . X . .
: : Λ⅃TV : : :	. . FILU . .
: : IMIA : :	. . FA . .
: : ESUTUI : :	. . REV . .
: : GOLEU	. . . UNT . : .
: : PXXI : : :	

Na Aldea de Antas, Conſelho de Coura, na Capella de S. Bartholomeu, exiſtem duas Columnas, que dizem ſe transferiraõ para alli, exiſtindo primeiro no alto do monte, por onde corria a Via militar de Braga para Tuy; e de hum ſe moſtra, ſer eſta eſtrada reedificada em tempo do Emperador Magnencio, a cujo irmaõ eſtá dedicada a dita Columna, como ſe colhe da Inſcripçaõ, que he a ſeguinte.

D. N.
MAGNO
MACENTIO
-- IR. IMP.ERATORI
AUG.
P° T C
B. N. R. P. N.
XXXI

Quer dizer : *Eſte Padraõ ſe dedicou a noſſo Senhor Magno Decencio, naſcido para bem da Republica, e irmaõ do Emperador Auguſto : : : Daqui a Braga ſaõ trinta e hum mil paſſos.* Aſſim me parece ſe deve interpretar eſta Inſcripçaõ. A ſexta regra naõ a percebo. Eſta he a unica Columna, medida de caminho, que tenho encontrado dedicada a quem naõ foſſe Emperador. Foy poſta entre os annos de trezentos e quarenta e nove, e trezentos e cincoenta e quatro; porque no de trezentos e cincoenta ſe levantou com o Imperio Magnencio, que nomeou Ceſar a eſte ſeu irmaõ Magno Decencio, e ambos vendoſe arruinados, e vencidos, ſe mataraõ no anno detrezentos e cincoenta e tres. A outra Collumna tem as letras abaixo.

MAG
FILIO
THEO --
NEPOS

Eſta Inſcripçaõ póde ter diverſas interpretaçoens, e merece hum particular diſcurſo. Chegoume tarde, e pouco goſtoſo pelas razoens, que fiz notorias na Academia

Academia Real. Baſte dizer, que trata de hum filho de Theodoſio o Grande, e de hum neto, ou ſobrinho de Theodoſio, ou foſſe o Grande, ou o velho.

CAPITULO XVII.

De outras reedificaçoens, que houve nas Vias militares, que ſahiaõ de Braga.

O Arcebiſpo D. Diogo de Souſa conduz diverſos Padroens para Braga.

1012 O Arcebiſpo D. Diogo de Souſa, que preſidio na Igreja Primacial de Braga pelos annos de mil e quinhentos e treze, ſolicito de conſervar as antiguidades, que exiſtiaõ na ſua Dioceſi, obſervando, que muitos Padroens Romanos, que ſe viaõ pelas margens das eſtradas ao redor de Braga, eſtavaõ expoſtos a ſe perderem, os mandou conduzir para Braga, e collocallos em huma grande Praça, a que chamaõ o Campo de Santa Anna, onde ſe conſervaõ, e eu os vi, naõ levantados, como dizem os mandou pôr aquelle Prelado, mas muitos delles já cahidos. Outros dos taes Padroens, que naõ eſtavaõ perfeitos, ſe conduziraõ para o jardim do Paço Pontifical, onde tambem ſe conſervaõ. Naõ ha duvida, que he muy digno de louvor o cuidado, que eſte Prelado teve na conſervaçaõ deſtes monumentos, mas deſejaramos, que nos tiveſſe deixado lembrança do lugar onde primeiramente eſtavaõ os taes Padroens, porque agora como ignoramos a qual das Vias militares, que ſahiaõ de Braga, pertenciaõ, nos naõ podemos valer

valer delles para declarar o tempo, em que cada huma das estradas em particular foy reformada; e he preciso que o façamos sómente em commum, se bem dizem, que a mayor parte dos taes Padroens foraõ conduzidos da Via militar, que corria pelo Geres.

Reformaçaõ das Vias militares, que sahiaõ de Braga.

1013 Foraõ pois as sobreditas estradas militares reformadas no anno trinta e dous do Nascimento de Christo, ou no anno trinta e tres, pelo Emperador Tiberio, o que se prova desta sorte. No Palacio Pontifical de Braga existe hum Padraõ com a Inscripçaõ seguinte.

Bispo de Uranopolis acima citado fol. 87. Insc. 21.

. . . SAR D . . . AG . . .
DIVI IULI NEPOS AUG
PONT MAXIMUS IMP
V . . I . . CONSUL V TR PoTET
XXXIV BRACARA AUG
I I I I

Esta Inscripçaõ, posto que esteja mutilada, bem se vê, que falla do Emperador Tiberio, e o que quer dizer he: *O Emperador Cesar Tiberio, filho de Divo Augusto, neto de Divo Julio, Pontifice Maximo Emperador : : : Consul cinco vezes, do Poder Tribunicio trinta e quatro vezes, reedificou este caminho: daqui a Braga saõ quatro mil passos.* Isto he huma legoa.

Anno da reformaçaõ.

1014 Como quer pois, que no anno quatro do Nascimento de Christo conseguisse Tiberio em Junho a sexta vez o Poder de Tribuno, segundo mostra Pagi na Critica a Baronio, no anno quatro, numero tres, seguese, que o seu trigesimo quarto Poder de Tribuno começou no anno de trinta e dous, em Junho,

Pagi na Critica a Baronio anno 4. n. 3.

nho, e a cabou em Junho de trinta e tres; e aſſim neſte tempo foy levantado o Padraõ, e concertada huma daquellas Vias militares, que ſahiaõ de Braga.

1015 Foraõ outro ſim reformadas as taes eſtradas, ou alguma dellas, deſde Agoſto do anno de cento e trinta e quatro, até Agoſto de cento e trinta e cinco, em tempo do Emperador Adriano, ſegundo conſta de hum Padraõ, que o Illuſtriſſimo Cunha na ſua Hiſtoria dos Arcebiſpos de Braga, primeira parte, capitulo terceiro, diz exiſtia no Campo de Santa Anna da meſma Cidade, com a ſeguinte Inſcripçaõ.

Outra reformaçaõ

Cunha na Hiſtoria dos Arcebiſpos de Braga, part. 1. cap. terceiro.

IMP. CAES. TRAIANO ADRIANO
AUG PONT. MAX. TRIB. POT. XVIII
COS III P. P. A BRACARA AUG. M. P.
XXIII

Quer dizer: *Eſte Padraõ ſe poz ſendo Emperador Ceſar Trajano Adriano Auguſto, Pontifice Maximo, do poder Tribunicio dezoito vezes, Conſul tres, Pay da Patria. Daqui a Braga ſaõ vinte e tres mil paſſos.* Iſto he quaſi ſeis legoas.

1016 Já acima diſſemos, que Adriano teve a primeira vez o poder de Tribuno em Agoſto de cento e dezaſete, com o que o ſeu decimo oitavo poder Tribunicio veyo a começar em Agoſto de cento e trinta e quatro, e a acabar no de cento e trinta e cinco; e dizendo o Padraõ, que neſte tempo fora levantado, fica provado, que neſte tempo ſe reedificou alguma daquellas eſtradas.

Anno da reformaçaõ.

1017 Conſta tambem, que alguma das Vias militares, que ſahiaõ de Braga, foy reedificada pelo Empe-

Outra reformaçaõ.

Emperador Heliogabalo, ſegundo ſe infere de huma Inſcripçaõ de hum Padraõ, que refere o Illuſtriſſimo Cunha acima citado, exiſtia com os acima referidos, a qual continha o ſeguinte.

Cunha acima citado.

DIVI ANTONI PII NEP. DIVI
SEVERI PII MAGNI FILIO ANTO
NINO PONT. MAX. COS II PROCOS
FORTISS PRINCIPI A BRACARA
M. P. III

Quer dizer: *Eſte Padraõ ſe levantou a Antonino, filho de Divo Antonino Pio, neto de Divo Severo Pio, Grande, Pontifice Maximo, Conſul a ſegunda vez, Proconſul, Fortiſſimo Principe. Daqui a Braga ſaõ tres mil paſſos.* Iſto he tres quartos de legoa.

Enganos de alguns a reſpeito de huma Inſcripçaõ.

1018 Alguns cuidaraõ, que eſta Columna fora poſta em tempo de Caracala, e na verdade com muito fundamento, porque o Padraõ bem pòde lerſe de outro modo, dizendo *Filho de Severo, e neto de Antonino Pio*; e lendoſe aſim, parece, que o Padraõ era poſto a Caracala, que foy filho de Severo. Com tudo o certo he, que o Padraõ ſe deve ler na fórma primeiro dita, por duas razoens; a primeira porque Caracala naõ ſe havia de chamar neto de Antonino Pio, mas neto de Marco Aurelio, e biſneto de Antonino Pio, como vimos ſe chamou na Inſcripçaõ, que exiſte em Ponte de Lima. A ſegunda, porque na Inſcripçaõ de que tratamos, ſe diz, que eſte Antonino era Conſul a ſegunda vez, e que era Pontifice Maximo; e Caracala quando teve o ſegundo Conſulado, naõ era Pontifice Maximo, nem o foy ſenaõ depois do terceiro Conſu-

Consulado, porque a tèlli era seu pay vivo, que era o Pontifice Maximo. De mais, que a Inscripçaõ dá a entender, que Severo, pay de Caracala, já era morto, pois lhe chama Divo, e no segundo; e no terceiro Consulado de Caracala ainda vivia Severo.

1019 Pelo que a Inscripçaõ foy posta ao Emperador Antonino Heliogabalo, que era filho de Antonino Caracala, e neto de Severo. Nem cause duvida o intitularse Proconsul, sendo assim, que Heliogabalo nunca teve o Imperio Proconsular, em razaõ de que foy acclamado Emperador sem antes ser nomeado Cesar, nem ter dignidade alguma, porque segundo refere Diaõ Cassio, citado por Pagi, no anno duzentos e dezoito, numero quatro, Heliogabalo logo que tomou posse do Imperio, mandou riscar dos Fastos Consulares o nome de seu antecessor Macrino, e por modo de antipaçaõ fingida tomou o Imperio Proconsular, e o poder Tribunicio, e se intitulou tal, como se o tivera sido. O que supposto, foy posta a Inscripçaõ de que tratamos, no anno duzentos e dezanove, em que Heliogabado teve o segundo Consulado, e no anno seguinte o teve a terceira vez; donde se colhe, que alguma das estradas, que sahiaõ de Braga, foy reformada no anno de duzentos e dezanove.

Anno da reformaçaõ.

Pagi na Critica a Baronio anno 218. n. 4. e 10.

1020 No Campo de S. Anna existe tambem hum Padraõ, medida de caminho dos que para alli transferio o Arcebispo D. Diogo de Sousa, doqual consta, que no tempo do Emperador Antonino Caracala se reformou algũa destas Vias militares, oqual diz assim.

Outra reformaçaõ.

Cunha acima citado.

IMP. CAE. DIVI. SEVERI PII. FEL
DIVI MARCI ANTONINI. NEP.
DIVI ANTONINI PII PRONEP.
DIVI HADRIARI ABNEP.
DIVI TRAIANI PART. ET
DIVI NERVAE ADNEP
M. AURELIO. ANTONINO
PIO FEL. AUG
PART. MAX
BRIT. MAX
GERMAN. MAX.
TRIBUNIC. POT XVII
IMP. III COS. IIII PROCOS

Quer dizer: *Eſta memoria ſe poz ao Emperador Marco Aurelio Antonino, filho do Emperador Ceſar Divo Severo, Pio, Feliz, e neto de Divo Marco Antonino, e biſneto de Divo Antonino Pio, e terceiro neto de Divo Adriano, e quarto neto de Divo Trajano Parthico, e de Divo Nerva, Pio, Feliz Auguſto, Parthico Maximo, Britanico Maximo, Germanico Maximo, Pontifice Maximo, do poder Tribunicio dezaſete vezes Emperador tres, Conſul quatro, Pay da Patria, Proconſul. Daqui a Braga ſaõ vinte mil paſſos.*

Diverſidade nas copias da Inſcripçaõ, e anno em que foy feita.

1021 Eſte Padraõ copia diverſamente D. Rodrigo da Cunha, porque no que pertence ao poder Tribunicio, o numera ſó com o numero XII porèm eu no Doutor Joaõ de Barros o acho numerado na fórma em que vay copiado com o numero XVII donde colijo, que ou no tempo do Illuſtriſſimo Cunha, já a letra V eſtava apagada, ou foy erro de quem entaõ o copiou. O que ſey de certo he, que o duo-

decimo

decimo poder Tribunicio de Caracala naõ pòde convir com o ſeu quarto Conſulado, porque Caracala obteve o quarto Conſulado no anno de duzentos e treze, como ſe pòde ver nos Faſtos Conſulares, e em Pagi na Critica a Baronio neſte anno, e nelle tinha já dezaſeis annos de Imperio, e de poder Tribunicio, com o que fica certo, que o Padraõ tinha o numero XVII como diz Barros; e daqui ſe infere, que eſta Inſcripçaõ diz reſpeito à reformaçaõ dos caminhos, feita no anno de duzentos e treze, ou quatorze pelo fundamento, que allegamos no capitulo antecedente, quando tratamos de outro Padraõ ſemelhante, que exiſte em Ponte de Lima.

1022 Outro Padraõ ſe conſervava no Campo de S. Anna em Braga, que relata o Illuſtriſſimo Cunha no lugar citado, e Fr. Bernardo de Brito, no livro quinto da Monarchia Luſitana, capitulo dezaſeis, do qual ſe colije, que alguma das Vias militares, que ſahiaõ de Braga, fora reedificada pelo Emperador Maximino, e dizia aſſim.

Outra reformaçaõ.

Cunha acima citado.

Monarchia Luſitana ſegunda parte l. V. cap. XVI.

IMP. CÆSAR C. IULIUS VERUS
MAXIMINUS. P. F. AUG. GERM
MAX. DAC. MAX. SARMATIC. MAX
PONT. MAXTRIB POT. V IMP. ER
VII P. P. COS. PROCOS. ET. C. IV
LIUS VERUS MAXIMINUS. NO
BILIS CÆS GERMA. MAX
PRINC. IUVENTUTIS FILIUS
D. N. IMP. C. IULII VEMI
MIN. P. F. AUG VIAS ET PONTES
TEMPORIS VETUSTATE COLAP
SOS. RESTITUERUNT CURANTE Q DECIO
LEG. AUG. G PRT. PREF. A
BRACARA AUG. M P.

Quer dizer: *O Emperador Ceser Cayo Julio Vero Maximino, Pio, Feliz, Augusto, Germanico Maximo, Dacico Maximo, Sarmatico Maximo, Pontifice Maximo, do poder Tribunicio a quinta vez, Emperador a setima, Pay da Patria, Consul, Proconsul, e Cayo Julio Vero Maximino, nobre Cesar, Germanico Maximo, Principe da mocidade, filho de nosso Senhor o Emperador Cayo Julio Vero Maximino, Pio, Feliz, Augusto, reedificarão as estradas, e Pontes arruinadas com o tempo, sendo Superintendente desta obra Quinto Decio Legado dos Emperadores, e Prefeito do Pretorio.*

Duvidas sobre a intelligencia da Inscripçaõ acima.

Joseph Escaligero nos Indices de Grutero cap. VI.

Sertoriro Orsato. De Notis. Roman. vers. Præf. col. 914.

1023 Esta Inscripçaõ traz Grutero na pagina cincoenta e huma, Inscripçaõ quinta, e sobre a intelligencia da penultima regra saõ diversos os pareceres. Joseph Escaligero nos Indices no capitulo sexto pretende, que se hade ler *Præfectus alæ Bracaraugustanorum*, Capitaõ da ala dos Bracarenses. Sertorio Ursato

Urſato nas Notas Romanas quer ſe lea *Præfectus annonæ Bracarauguſta*, Superintendente dos mantimentos em Braga. Demodo, que ſegundo eſtes dous Authores a dicçaõ PREF, naõ diz ordem à antecedente, mas às ſubſequentes. O Padre Henao nas ſuas antiguidades de Cantabria, em outra Inſcripçaõ ſemelhante, que exiſte na Hermida de S. Andrè de Valmaſeda, interpreta as ſobreditas letras neſta forma: *Capitaõ da Legiaõ Auguſta Gemina dos Pretorianos*; e da meſma ſorte verte Morales a noſſa Inſcripçaõ de Braga, no livro, nono capitulo quarenta e tres. Porém declarando a meſma Inſcripçaõ nas Antiguidades de Heſpanha, no titulo Braga, verte aquellas dicçoens neſta forma: *Quinto Decio, Legado dos Auguſtos, e Prefeito do Pretorio da Cidade de Braga*, e Reineſio allegado por Grutero, tambem lê *Prefeito do Pretorio.* Ultimamente Duarte Holtenio nas Notas a Grutero dá eſta pedra, e Inſcripçaõ por fingida, e apocrifa. Fundaſe em que Maximino ſó viveo tres annos no Imperio, e que aſſim naõ podia ter a quinta vez o poder Tribunicio; e tambem em que o dicçaõ *Imperator* nos demais Padroens deſte Emperador ſe naõ acha numerada. E accreſcenta, que Decio ſe naõ podia chamar Legado dos Auguſtos, porque o filho de Maximino ſó era Ceſar; e ultimamente, que os Prefeitos do Pretorio nunca foraõ Legados. Iſto ſuppoſto diremos, o noſſo diſcurſo.

Henao nas Antig. de Cantab. l. 1. cap. XXXX. n. 4. pag. 208.

Morales Hiſt. de Heſp. tomo I. l. IX. cap. XLIII. fol. 314. lit. D. e nas Antig. de Heſp. fol. 104. lit. A.

Duarte Holtenio nas Notas a Grutero pag. CCCXXI.

1024 Primeiramente aſſentamos, que a ſobredita Inſcripçaõ naõ he apocrifa, como pertende Holtenio, mas verdadeira, e certa, o que conſta, porque neſta

nesta mesma fórma, e com as mesmas circunstancias duvidadas por Holtenio, se achaõ outros Padroens, a saber hum em Ponte de Lima, de que tratamos acima, outro no termo de Chaves, de que tambem já tratamos neste livro. Outro, que existe na Hermida de S. André de Valmaseda em Biscaya, que vio Henao, e o copiou, segundo elle affirma no lugar acima citado, e he moralmente impossivel, que todos estes Padroens em taõ diversas partes se fingissem. De mais, que em Navarra existe outro semelhante, segundo refere Moret, citado por Henao; e assim se deve concluhir por certo, que a Inscripçaõ acima he verdadeira; e no que pertence aos fundamentos de Holtenio, respondemos ao primeiro, que ou por lisonja, ou por ordem de Maximino, ou por alguma anticipaçaõ fingida, se lhe attribuio o poder de Tribuno a quinta vez, como suppondo, que o tinha conseguido hum anno antes, do que na realidade o obteve, assim como fez Heliogabado a respeito do Consulado, do poder de Tribuno, do Imperio Proconsular, &c. como se colhe de Diaõ Cassio, e outros documentos, e razoens allegadas por Pagi na Critica a Baronio, no anno duzentos e dezoito, numero dez. Ao segundo fundamento respondemos, que he falso, porque naõ só nos Padroens acima, mas tambem nos que novamente se acharaõ na Via militar de Geres, em que naõ póde haver duvida, se acha numerado o titulo de Emperador. Ao terceiro dizemos, que Maximino naõ só declarou a seu filho Cesar, mas tambem

Reposta.

Henao acima citado.

Empe-

Emperador, como elle mesmo refere na carta, que se acha em Capitolino: *Maximinum meum Imperatorem appellari permisi.* E ainda que Pagi pertende, que a dicçaõ *Imperator* alli só denota Cesar, e naõ Emperador, e Augusto, dos Padroens acima referidos, e especialmente dos da Via militar do Geres, se colhe, que na realidade Maximino declarou ao filho naõ sómente Cesar, mas Emperador Augusto. Donde tambem infiro, que as medalhas allegadas por Goltzio, em que o filho de Maximino se intitula Augusto, saõ verdadeiras, naõ obstante, que Pagi na Critica a Baronio, anno duzentos e trinta e cinco, numero oitavo, entenda o contrario. Ao ultimo fundamento dizemos, que he falso, que os Prefeitos do Pretorio nunca fossem Legados, porque destas Inscripçoens, e especialmente das do Geres, em que naõ póde haver sospeita, se infere o contrario.

As interpretaçoens de Escaligero, e Orsato saõ falsas.

1025 Assentado assim, que a Inscripçaõ he verdadeira, tenho por sem duvida, que as interpretaçoens de Escaligero, e Orsato saõ falsas, e frivolas, porque aquelle Padraõ tanto pela figura redonda, que tem, como pelas ultimas letras M. P. se vê, que a dita Columna era medida de caminho, e assim a letra A nella naõ he abbreviatura, mas a proposiçaõ Latina A que pede ablativo, e equival á proposiçaõ *De* Portugueza, e se està claramente conhecendo, que aquellas dicçoens: A BRAC. AUG. M. P. Quer dizer. *A Bracara Augusta milia passuum* Isto he: *Daqui a Braga saõ mil passos.* Pois desta sorte se interpreta aquella proposiçaõ nas demais Columnas.

CAPI-

CAPITULO XVIII.

De alguns fragmentos de Cippos Romanos, que exiſtem em Braga, e outras terras da Dioceſi Bracarenſe.

Transferemſe os Padroens, que eſtavaõ no Paço do Arcebiſpo de Braga, para o Campo de S. Anna.

1026 ANtes de principiar, ou continuar a materia acima, advirto, que por noticias certas, que tive de Braga, ſoube que os Padroens Romanos, que ſe achavaõ no Jardim dos Paços Pontificaes daquella Cidade, foraõ transferidos no anno de mil e ſete centos e vinte e cinco, para o Campo de S. Anna, para alli ſe conſervarem com os demais, que já alli exiſtiaõ, tudo por ordem do Illuſtriſſimo Senhor D. Rodrigo de Moura Telles, Arcebiſpo Primaz, que ordenou ſe levantaſſem, os que atélli jaziaõ quaſi ſoterrados, e ſe collocaſſem todos com boa ordem, e aceyo.

Fragmento de huma Inſcripçaõ de Caracala.

1027 Entre os Padroens, que antes deſta mudança, ſe guardavaõ no Jardim acima dito, era hum já quebrado, que continha ſó eſte fragmento de huma diffuſa Inſcripçaõ.

Biſpo de Uranóp. nas Noticias de Braga no Appendice das Inſc. fol. 86. Inſcripçaõ 20.

: : P. CAE. DIVI SEVERI
: : IV MARCIANO. NE
: : DIVI ANTONINI
: : IUI HADRIANI
: : IUI TRAIANI PART.

Eſte

Eſte Padraõ bem ſe vê, que era medida de caminho, e eſtava dedicado ao Emperador Antonino Caracala.

1028 Outro tambem redondo, e deſpedaçado ſe conſervava no meſmo jardim com eſtas letras.

Outro.

: : : IMP. CAS
: : : SEPT. : : M'SI : :
: : PIN. F. POT. II 3 : :
: : TONINI PI. MAGNI

Biſpo de Uranopolis acima citado fol. 87. Inſcripçaõ 12.

Eſta Inſcripçaõ parece eſtava muy errada, e entendo foy dedicada ao Emperador Heliogabalo, e era Columna, e medida de caminho.

1029 No lugar do Zebral, na eſtrada de Braga para Chaves, eſtaõ dous Padroens, hum quebrado, que eſtà ao pé da Capella de S. Martinho, e tem de comprido dous palmos e meyo, e oito de groſſo com as letras ſeguintes.

Outro.

ESAR. AUG
STR. XVIII

Biſpo de Uranopolis acima citado na deſcripçaõ da eſtrada de Chaves fol. 120.

O outro eſtá em huma parede junto da Capella, e tem nove palmos de comprido, e de groſſo oito, tambem com eſtas letras.

CAESAR. AUG
IMP. V. POT.
I I I

Biſpo de Uranopolis acima citado.

Ambos os ſobreditos he certo, eraõ Columnas, e medidas de caminho; mas naõ ſe póde colligir a que Emperador ſe dedicaraõ.

Outro.

Bispo de Uranopolis acima citado no appendice das Inscripçoens Romanas fol. 81. Inscripçaõ 6.

1030 Abaixo do Convento de N. S. da Conceiçaõ da Cidade de Braga, no quintal de humas casas, que foraõ de Joaõ Jacome de Sousa, se descobrio hum pedaço de huma Columna, que parece ser memorial com as letras seguintes.

L. V. P. CAIUS. DIVI
SEVERI : : MARCI

Outro que trata de Valeriano.

1031 Junto às casas de Antonio de Magalhaens de Menezes, no Campo de Saõ Sebastiaõ da mesma Cidade de Braga, està hum pedaço de huma Columna quebrada, com os caracteres abaixo.

Bispo de Uranopolis nas Noticias do Arcebispado de Braga cap. 3. n. 44. fol. 11.

D D N N
VALERI
NIANO

Parece foy dedicada ao Emperador Valeriano, e Gallieno, que acclamados Emperadores em Mayo, ou pouco antes de duzentos e cincoenta e tres; e Valeriano foy cativo em duzentos e cincoenta e nove, com o que antes deste successo, foy erigida esta Columna.

1032 Na Igreja do Salvador de Gundar, termo da Villa de Caminha, està hum pilar redondo no Pulpito da dita Igreja, com os seguintes caracteres.

ƆIONNƎTI
ΛSCIIVM
ƆSIIVIF
SIIONI
IAFFSIIƆI
C SUSƆUS
I IUUS
U ƆIII *II*
UEVI

Biſpo de Uranopolis acima citado no appendice das Inſcripçoens Romanas fol. 86. Inſcripçaõ. 16.

Os ſobreditos caracteres, naõ ſó os naõ entendo, mas naõ os conheço, ſe bem me perſuado, a que ſaõ Romanos, porém mal feitos, e em algumas moedas Romanas tenho viſto duas ſortes de caracteres, huns muy bem feitos, outros ſemelhantes a eſtes.

1033 Na Freguefia de Treſminas, termo de Alfarella, na Capella de S. Barbora, ſita no lugar da Granja, eſtà à parte do Euangelho huma pedra de dous palmos de alto, e palmo e meyo de largo, e eſtá ſervindo de peanha a huma fermoſa imagem de N. Senhora, e tem eſte letreiro.

Cippo ane Granja. Serra nas Memorias de Entre Douro.

SILVAN
US. SEVE

Quer dizer: *Silvano Sévero.*

Outro no Caſtello de Zanhoſo.

1034 No livro intitulado terceira parte de Guſman de Alfarache, manuſcrito, e compoſto em Caſtelhano pelo Marquez de Montebello, no livro terceiro, capitulo ſexto ſe diz, que o Caſtello de Lanhoſo, era obra de Romanos, e que na Torre eſtava huma pedra com letras, que dizia.

Felix Machado na terceira parte do Guſman de Alſarache l. III cap. VI. pag. 568.

CRASTINUS ÆDIFICAVIT

Quer dizer: *Craſtino edificou eſta obra.* Diz mais, que eſte Craſtino fora General de Ceſar na Conquiſta de Galliza, e que alguns Authores affirmavaõ, que a familia dos Caſtros procedia deſte Capitaõ illuſtre. O que poſſo dizer neſte particular, he, que a ſobredita pedra, ſe a houve, já naõ exiſte, exiſte outra na Torre do Caſtello de Lanhoſo, com huma Inſcripçaõ muy diverſa, e antiga, mas naõ dos Romanos, como ſe relata nas noticias remettidas à Academia Real. Craſtino nunca foy General, e morreo valeroſamente, ſendo Capitaõ de huma Companhia de voluntarios na batalha Farſalica, como tudo refere Ceſar no livro terceiro da Guerra Civil, e conſequentemente naõ ſe ſabe, que vieſſe a Heſpanha.

Ceſar de Bello Civili l. III. pag. 293.

1035 Por baixo da Ponte de Valdetelhas, termo de Chaves, eſtaõ em huma vinha tres Padroens, e ſó em hum delles a ſeguinte Inſcripçaõ.

M. NUΛA. NUM
ERINO. NOB
CAE. AUQ

Quer dizer: *Eſta memoria ſe dedicou a Marco Numa Numeriano, nobre Ceſar Auguſto.* Eſte Numeriano foy nomeado Auguſto no anno duzentos e oitenta e tres, e morto no ſeguinte.

1036 No meſmo termo, no lugar de Noval, eſtá o Pedeſtal de huma Columna com eſta Inſcripçaõ, que naõ entendo.

G. ΛÆ

G. ΛÆ RA
F. TE : : : R
ΛE.

1037 No meſmo termo, no lugar de Soutelto, eſtà huma grande pedra toſca, e nella eſculpidas as letras ſeguintes, que naõ percebo.

III. NIII3IRCA
IR. EIRIPRE
PRE ------- ORLO

1038 No termo de Monforte, no lugar de Mairos em huma caſa terrea, eſtà huma pedra com eſtas letras, e figuras.

EMS
AEVE. Ↄ
AVE VER
RARA Q
BUI OOO
∾
O MARI
OOOTIA
ORA
LXIII

Naõ percebo a ſignificaçaõ. A ſegunda parte da Inſcripçaõ diz, *Mariti ara. Ara de ſeu marido.* Parece ſer ſepultura de alguns, que eſtavaõ forros, e tinhaõ ſido eſcravos.

CAPITULO XIX.

De outras antiguidades Romanas, achadas na Dioceſi de Braga.

1039 COmo ao tempo, que jà tinhamos eſcrito eſte primeiro volume, e ſe achava na Impreſſaõ, nos vieraõ à noticia outros monumentos Romanos, que exiſtem na Dioceſi Bracarenſe, he preciſo, que tratemos delles em diverſo lugar, do que talvez os teriamos lançado, ſe a dita noticia nos chegaſſe em tempo habil.

Noticia remetida de Prado.

1040 A pouca diſtancia da Villa de Prado, a huma legoa da Cidade de Braga, ſe achou ha poucos annos huma Columna quebrada, e em hum pedaço della, de ſeis palmos de alto, e eſſe tambem deſpedaçado de alto abaixo, e falto de ametade, as letras, que ſe ſeguem.

VI. AUG. F. DE
. . . . AUG. PONT. . . .
IMP. VIII. CONS.
POTEST.
GARAV. C

Eſte Padraõ ſem duvida era medida de caminho da eſtrada, que pela Ponte do Prado hia a Ponte de Lima; como tambem outro, que haverá ſeis, ou ſete annos ſe achou em hum regato, que paſſa pelo lado da dita Villa, e os moradores o tornaraõ a enterrar

enterrar no entulho da Ponte, que fizeraõ no mesmo regato.

1041 Nesta Villa de Prado, e suas visinhanças se tem descuberto, e descobrem vestigios de Povoaçaõ Romana, como saõ tijollos daquelle tempo, sepulchros com vazos de cinzas, e outras antiguidades. No Adro da Freguesia de S. Marinha de Oleiros, confinante com a sobredita Villa, se acha huma pedra antiga, e bem lavrada, jà quebrada, e nella as letras seguintes.

Proseguese a noticia.

CIO. DE VOTO
PIA

Como a pedra naõ està inteira, naõ percebo o sentido da Inscripçaõ. Quando se desamparou a Igreja antiga desta Freguesia, e se usou da nova, se descobriraõ algumas sepulturas com ossos de corpos humanos, e caveiras, que denotavaõ terem sido de homens agigantados, e de estatura extraordinaria, tanto, que o Vigairo actual, o Padre Manoel Pereira da Paiva, mandou guardar huma das ditas caveiras por cousa rara.

1042 Na Freguesia de S. Adriaõ de Visela, de traz da Igreja, està huma pedra quadrada, e nella esculpidas estas letras.

Noticia remettida á Academia Real.

D. M. S.
PROVINCIAL
VEREUS. NEI
PROVINCIAL
PROTIDI. CC

Esta

Eſta Inſcripçaõ he certamente de pedra de ſepultura, como ſe colhe das primeiras letras. O de mais naõ entendo. Parece ſer poſta pelos Centurioens, iſto he Capitaens, a algum Cabo, ou Preſidente da Provincia.

Proſegue.

1043 Na Freguesia de Santa Eulalia de Barroſas eſtà huma pedra grande, com a ſeguinte Inſcripçaõ.

REBUR
RINUS
LAPIDA
RIUS. CA
STAECIS
V. L. C.
M.

Parece quer dizer: *Ruburrino Lapidario de boa vontade, e por lho merecerem, poz eſta memoria, ou fez eſta ſepultura aos Caſtecos.* Lapidario na fraſe de Ulpiano ſignifica o que trabalha em abrir caminhos, tirando pedras; e ſignifica tambem ao que as corta. Eſte officio devia ter eſte homem. O que ſe naõ percebe, ſaõ os *Caſtecos*, a que poz a memoria, ou para quem fez a ſepultura.

Noticia, que me remeteo o Reverendiſſimo Vigario Geral de Braga, e tambem o Padre Joſeph de Matos Ferreira.

1044 Diſtante de Braga hum quarto de legoa, junto ao Convento de S. Frutuoſo, exiſte a Freguesia de S. Martinho de Dume, a que me parece chamaõ tambem S. Jeronymo de Real; por onde ſegundo eu conjecturo, ficava o edificio, que no livro antecedente diſſe ſe denominava a Torre Capitolina. Actualmente neſte anno de mil e ſetecentos e trinta e dous, trabalhandoſe na reedi-

reedificaçaõ da dita Igreja de S. Martinho, ſe encontrou com ruinas de edificio Romano, e obra muy ſumptuoſa, porque no eſpaço de quinhentos paſſos, no ambito da Igreja, em qualquer parte que ſe cave a altura de hum covado, ou dous, ſe achaõ pedras grandes, lavradas, ſegundo a fórma Romana, Columnas, Capiteis, e outras pedras de varios feitios, e em tanta copia, que na reedificaçaõ da Sacriſtia, que agora ſe fez, na area ſómente de quinze palmos, tiraraõ os Pedreiros, ao abrir os aliceſes, tanta quantidade de pedra, que della ſe podera edificar huma Igreja. Entre outras, ſe tirou huma grande, e bem feita, de cinco palmos de comprido, e dous de largo, com a ſeguinte Inſcripçaõ.

LUCRET
L. E. QUIR
ATURNIN
NUS. ET Q
EX

Parece quer dizer: *Saturnino, e os demais herdeiros fizeraõ eſta ſepultura, ou dedicaraõ eſta memoria a Lucrecia da geraçaõ Quirina.* Na terceira regra claramente ſe vê falta a letra S, e alli tem a quina quebrada. As letras eſtaõ muy bem eſculpidas.

1045 Achouſe outra pedra de quatro palmos *Proſegue.* de comprido, dous de largo, com a Inſcripçaõ abaixo, e algumas letras comidas. A pedra nos lados he lavrada, as letras toſcas, e tortas.

A PIL
ARQU
MUN
PERTFU
PEN. D
Ɔ. ACRIP
H. S. IIST

Eſta Inſcripçaõ parece trata das meſmas peſſoas, de que faz mençaõ outra Inſcripçaõ, que relatamos no livro antecedente, no capitulo ſegundo, a qual tambem naõ entendo; mas bem ſe percebe nomea a Arquio Viriato, e a hum Conliberto, chamado Acritio; e eſtes meſmos nomes parece vem gravados neſta Inſcripçaõ de Dume, e nella parece dizerſe, que o Conliberto Acritio, a que chama Acripio, eſtava alli enterrado.

Continúa.

1046 Outra pedra ſe extrahio daquellas ruinas, que era hum pedaço de huma Columna quebrada, com ſua moldura em cima, e no que moſtrava, parecia ſervir de pilar a alguma Eſtatua. Tinha huma das eſquinas quebrada, em razaõ de que lhe faltava em alguma das regras da Inſcripçaõ, que continha, a primeira letra na fórma ſeguinte.

IOVI
EPULSORI
RMIA
USSINA
X VOTO
OSUIT.

Quer

Quer dizer: *Armia Luſſina dedicou eſta memoria por voto, que fez a Jupiter Expulſor.* As letras da Inſcripçaõ eraõ pequenas, e malfeitas. Os Pedreiros conſumiraõ eſte monumento no edificio.

1047 Achouſe tambem outra pedra de ſepultura, com eſtas letras. *Continúa.*

N. XV

H. S. ES

Parece quer dizer: *Nevio*, ou outro nome, que comece por N. *aqui eſtàs ſepultado, tendo de idade quinze annos.*

1048 Ultimamente achouſe hum tumulo de pedra fina marmore, e muito branca, de doze palmos de comprido, e quatro de alto, e da meſma ſorte a cuberta, e neſta a inſignia de huma coroa, ou roſa floreada, e dentro do tumulo eſtavaõ os oſſos de hum corpo humano, e a cabeça ſem corrupçaõ, ſegundo refere huma das Relaçoens que recebi. Eſte tumulo eſtava affaſtado da parede da Igreja o eſpaço de tres varas, e enterrado na altura de nove, ou dez palmos; os ditos oſſos ſe tiraraõ do tumulo, e enterraraõ debaixo do Pulpito na Igreja. *Continúa.*

1049 No anno de mil ſeis centos noventa e nove, conforme os aviſos, que ſe me remetteraõ, ſendo Prior da dita Igreja o Padre Simaõ de Alvarenga Peixoto, ſe acharaõ affaſtados tambem da parede da Igreja, que correſponde à parte da Epiſtola, e dez palmos debaixo da terra, quatro tumulos, dous de pedra jaſpe branca, e dous de pe- *Continúa.*

dra commum, tudo inteiro, e com ossos organizados, que se mandaraõ tirar, e enterrar na Igreja.

* 1050 Com certeza naõ podemos saber de quem eraõ estes tumulos; mas conjecturase, seriaõ ou de alguns Reys Suevos, ou de alguns dos Senhores, e Grandes daquelles tempos, em razaõ de os sobreditos tumulos serem de pedra de mayor estimaçaõ, e naõ a haver daquelle genero naquelles territorios. Tambem poderiaõ ser de alguns dos Abbades, e Bispos dos muitos, que teve aquelle Mosteiro Episcopal de Dume, desde S. Martinho, que floreceo no sexto seculo em diante, como veremos a seu tempo.

LIVRO III.

DA GEOGRAFIA ANTIGA DA Diocesi de Braga.

CAPITULO I.

Da Geografia da Provincia Ecclesiastica de Braga no tempo dos Suevos.

Difficuldades, que se encontraõ para se escrever a Geografia do Arcebispado de Braga no tempo dos Suevos, e Godos.

1051 NTRAMOS no tempo da confusaõ, da escuridade, e em certo modo da ignorancia, porque entramos a escrever a Geografiia da Diocesi, e Provincia Ecclesiastica Bracarense, depois da expulsaõ dos Romanos de Hespanha, de que naõ temos documentos, nem nos podemos valer

de

de Inscripçoens; porque os Suevos, e Godos, gente sem policia, e falta de erudiçaõ, excepto alguns Ecclesiasticos, ou naõ deixaraõ escritos, de que nos podessemos aproveitar, ou deixaraõ muy poucos, e esses sem duvida taõ pouco elegantes, e suaves, que facilmente se perderaõ com o tempo, e os successos. De Inscripçoens parece usavaõ muito pouco, porque só se encontraõ algumas pertencentes a materias de devoçaõ, e Ecclesiasticas. E assim só nos podemos valer de algumas memorias extrahidas dos Concilios, celebrados naquelles annos, que fazem mençaõ de algumas Cidades, Parochias, e Lugares; com mais alguns, ainda que muy poucos, e limitados documentos, que parece se foraõ conservando, e copiando, por pertencerem ou a vidas de Santos, ou a materias de jurisdicçaõ.

Tempo em que se alteraraõ os limites da Provincia Bracarense.

1052 Durou, pois, o Imperio Romano em Braga, e Galliza até o anno de quatrocentos e nove, em que os Barbaros invadiraõ as Hespanhas, e os Vandalos, e Suevos conquistaraõ a Provincia de Galliza; porèm naõ obstante o mudar esta Provincia de dominio temporal, se conservou nos seus limites Ecclesiasticos na mesma fórma, que antecedentemente, em quanto os Romanos permaneceraõ no governo de alguma parte de Hespanha; que foy atè o tempo de Remismundo, Rey dos Suevos, e Eurico dos Godos, pelos annos de quatrocentos e sessenta e tantos. Dahi em diante se alteraraõ notavelmente os limites da Provincia de Galliza, e Metropolitana Bracarense.

O tempo

O tempo em que preciſamente ſe eſtabeleceo eſta mudança, naõ conſta; mas tenho por certo eſtava feita no anno de quinhentos e vinte e ſete, em que na Igreja de Toledo preſidia Montano, como conſta do ſegundo Concilio Toletano.

Provaſe.

1053 Provaſe iſto das Epiſtolas deſte Prelado aos Palentinos, e a Theoribio, de que trataremos, e que copiaremos no ſegundo Titulo deſtas Memorias, das quaes conſta, que a Igreja de Toledo tinha juriſdicçaõ, e eraõ ſuas Suffraganeas as Cidades de Palença, Cauca, e Britablo, as quaes pertenciaõ no tempo dos Romanos à Provincia de Galliza, ſegundo relatamos no livro ſegundo, e por conſequencia pertenciaõ à Metropoli de Braga, donde ſe infere, que neſtes annos já com o dominio temporal ſe tinha tambem perturbado o Eccleſiaſtico.

Eſtados, què teve a Metropoli de Braga nò dominio dos Suevos.

1054 No dominio dos Reys Suevos, de Remiſmundo adiante, teve a Metropoli de Braga dous eſtados, o primeiro atè o tempo de ElRey Theodomiro, o ſegundo atè ſe acabar a Monarchia dos Suevos. No primeiro eſtado era Braga a Metropoli de toda a Galliza Sueva. No ſegundo eſtava a Galliza Sueva dividida em duas Metropolis, e Provincias, Braga, e Lugo; mas de tal ſorte, que Lugo, ainda que naõ era Suffraganea, reconhecia ſogeiçaõ a Braga, ſegundo largamente diremos no ſegundo Titulo deſtas Memorias.

Limites da Provincia de Galliza, e Metropoli Bracarenſe no primeiro eſtado.

1055 Os limites, e termos da Provincia de Galliza, e Metropoli de Braga, eraõ eſtes. Come-

çava

çava o lado Occidental pouco abaixo da foz do rio Mondego, de fronte de Thomar, e dalli sobia atè o Cabo de *Finis terræ*, onde com a costa acabava, e dalli voltando com a mesma, começava o lado Septentrional, que corria atè os Povos chamados Pesicos, que incluia; voltava logo para a parte do Meyo dia, e formava o lado Oriental, que batia nas montanhas, e vinha correndo com ellas quasi no rumo de Poente atè chegar à Cidade de Leaõ, que abraçava, e descendo, e abraçando tambem Astorga, cortava o Douro, e quasi pelos mesmos limites, que hoje dividem a Portugal de Castella, vinha correndo atè a Idanha a Velha, que incluhia, onde começava o lado Meridional, que hia correndo atè bater no mar Oceano, abaixo do Mondego, fronteiro a Thomar.

Prova da demarcaçaõ acima quanto ao lado Occidental.

1056 Provase esta demarcaçaõ do primeiro estado da Igreja Metropolitana de Braga, no tempo dos Reys Suevos, depois de expulsos de Hespanha os Romanos, porque a sobredita Metropoli tinha naquelles annos por Suffraganea a Diocesi de Coimbra, o Porto, e Tuy, se he que jà eraõ Cidades Episcopaes, e a Iria Flavia, o que consta do segundo Concilio Bracarense, e do Concilio de Lugo; e consta outro sim, porque a Cidade de Braga era a unica Metropoli de toda a Monarchia dos Suevos, e todas estas Cidades eraõ porçaõ daquella Monarchia; e as sobreditas Diocesis com a de Braga, formavaõ o lado Occidental, que fica descrito,

descrito, porque a jurisdicçaõ, e Diocesi de Coimbra continha a Povoaçaõ de Selio, a que hoje chamaõ Ceice; segundo se refere nos Fragmentos do Concilio Lucense: *Ad Conibriensem Selio.* E deste lugar de Selio faz mençaõ o Itinerario de Antonino, na estrada, que descreveo de Lisboa a Braga, e o situa entre Santarem, e Coimbra. O que se confirma com vermos, que na divisaõ, que Vamba fez dos Bispados de Hespanha, se lhe dá por principio a Naba, que eu entendo ser Nabancia: *Conimbrica teneat de Nava usque Bergam: de Torrentes usque Lora.* Sendo pois assim, que em Nabancia, ou Ceice, e naquella Costa corria a Diocesi de Coimbra atè a foz do Douro, e que logo se seguia a do Porto, depois a de Braga, depois a de Tuy, depois a de Iria, tudo pela Costa acima, fica bem provada a demarcaçaõ Occidental da Metropoli de Braga acima dita.

Itinerario de Antonino na Via militar de Lisboa a Braga pag. 95.

Divisaõ dos Bispados de Hespanha feita por ElRey Vamba, que vay no Appendice. Documento II.

1057 A demarcaçaõ do lado Septentrional se prova da mesma sorte, porque he certo todo o lado desde o Cabo de *Finis terræ* atè os Povos Pesicos, estava na Monarchia dos Suevos, e era parte das Igrejas de Iria Flavia, Lugo, e Astorga, segundo consta dos Fragmentos do Concilio Lucense; e como todas estas eraõ Suffraganeas de Braga, conforme tambem consta dos mesmos Fragmentos, seguese, que aquelle era o lado Septentrional da sobredita Provincia, e Metropoli.

Prova do lado Septentrional.

1058 Que o lado Oriental fosse tambem o que acima demarcamos, se prova, de que o sobre-

Prova do Oriental.

dito lado começava onde acabava o Septentrional, iſto he, paſſados os Povos Peſicos; e he certo, que incluindo a Leaõ, e Aſtorga, naõ incluia as terras, que ficaõ Orientaes a eſtas, que jà eraõ da juriſdicçaõ dos Reys Godos, como ſe vê dos Fragmentos do Concilio Lucenſe; e aſſim o lado Oriental por força havia de vir buſcando o rumo, poronde o demarcamos pouco mais, ou menos, atè cortar o Douro; e que dalli vieſſe buſcar a Idanha a Velha, ſe prova dos Fragmentos do meſmo Concilio, e do ſegundo Bracarenſe, de que conſta, que Lemego, Viſeo, e a Idanha eraõ Suffraganeas de Braga, pelo que a raya cortava pouco mais, ou menos pelos limites, que hoje dividem a Portugal de Caſtella, tomando com tudo dentro em ſi a Caliabria, que cahia na juriſdicçaõ de Viſeo.

Prova do Meridional.

1059 Provada a demarcaçaõ dos tres lados, fica provada a demarcaçaõ do quarto, iſto he, do Meridional pouco mais, ou menos; do que eſtà dito ſe vê, que a Provincia de Galiiza, e Metropoli de Braga neſta mudança perdeo grande eſpaço de territorio no lado Oriental, que no tempo dos Romanos chegava atè Numancia, e naſcimento do rio Douro, e ao contrario adquirio huma grande porçaõ de territorio, que naõ tinha na Luſitania, e que pertencia, ſegundo as primeiras diviſoens, à Metropoli de Merida.

Diviſaõ da Monarchia Sueva em duas Provincias Eccleſiaſticas.

1060 Conſiderando porèm ElRey Theodomiro, que a Monarchia Sueva era muy vaſta para ter ſó huma Metropoli Eccleſiaſtica, rogou aos Padres

dres do Concilio de Lugo, celebrado no anno de quinhentos e sessenta e nove, que dividissem a Monarchia em duas Provincias, o que elles fizeraõ, constituindo Metropolitana tambem a Igreja de Lugo, como consta dos sobreditos Fragmentos do Concilio Lucense, com sogeiçaõ porèm à Sé de Braga, como consta de hum Documento, que traz Morales no livro undecimo, capitulo cincoenta e nove, e do Documento setimo, que vay no Appendice.

Fragmentos do Concilio Lucense, que vaõ no Appendice. Document. I.

Morales na Historia de Hespanha l. XI. cap. LIX. fol. 68. let. t.

1061 Os termos com que entaõ ficou a Provincia, e Metropoli de Braga, naõ saõ faceis de declarar, nem se póde fazer sem primeiro assentarmos, quaes eraõ os termos, e limites da Diocesi particular Bracarense, de que logo trataremos.

Difficuldade, sobre a demarcaçaõ.

1062 O que parece he, que o lado Occidental começava como acima dissemos, abaixo da foz do Mondego, e que corria pela Costa acima atè a foz do rio Lima, onde começava o lado Septentrional, por onde se dividia da Provincia, e Metropoli de lugo, o qual lado Septentrional hia correndo com o rio Lima, dizem que atè Lindoso; o que naõ tem duvida he, que cortava pelas montanhas acima de Bragança, e que cortando o rio Douro, formava o lado Oriental, que se estendia até a Idanha a Velha, onde começava o lado Meridional, que vinha a fechar abaixo da foz do Mondego, na fórma que acima explicamos.

Demarcaõse os limites da Provincia Bracarense nesta divisaõ.

1063 Provase esta demarcaçaõ, quanto ao lado Occidental, porque segundo consta do segundo Con-

Provase a demarcaçaõ do lado Occidental.

cilio Bracarense, os Bispados que ficaraõ Suffraganeos da Metropoli de Braga nesta divisaõ, foraõ Coimbra, Viseo, Lamego, a Idanha, e o Porto, Dume, e Magneto; e como quer que toda a Costa desde abaixo da foz do Mondego até a foz do Douro, pertencesse a Coimbra, segundo consta dos Fragmentos do Concilio Lucense, e do que fica dito na demarcaçaõ do primeiro estado da Metropoli de Braga, no tempo dos Reys Suevos; fica claro, que toda esta Costa, e lado Occidental era da Provincia, e Metropoli de Braga; e que este lado continuasse até a foz do Lima, se manifesta de que a Costa, que corre da foz do Douro para cima, precisamente havia de pertencer ao Porto, e Braga; e que o tal lado Occidental parasse, e acabasse na foz do rio Lima, se conhece de que aquellas terras Septentrionaes ao rio Lima estiveraõ na obediencia de Tuy de tempos antiquissimos, como se verà no segundo Titulo destas Memorias; e a Sé de Tuy nesta divisaõ, que agora tratamos, pertencia à Provincia de Lugo, como consta do segundo Concilio Bracarense.

Concilio segundo Bracarense apud Loaysa nas firmas.

Provase a demarcaçaõ do lado Septentrional.

1064 Provase a demarcaçaõ do lado Septentrional, porque he certo, como dissemos, que o rio Lima servia de termo entre a Diocesi de Braga, e a de Tuy; e sabemos outro sim a jurisdicçaõ da Sé de Braga se hia estendendo, e cortando por aquellas montanhas, e lado Septentrional de sorte, que se dilatava, e incluia em si a Bragança, como consta dos Fragmentos do Concilio Lucense, donde

de ſe vê, que o lado Septentrional pouco mais, ou menos era na fórma, que fica apontada.

1065 A demarcaçaõ do lado Oriental, e Meridional naõ neceſſita de prova, porque como do Concilio ſegundo Bracarenſe conſte, que os Biſpados de Coimbra, Porto, Lamego, Viſeo, Idanha, eraõ Suffraganeos de Braga, ſeguеſe, que o lado Oriental do rio Douro para baixo, e todo o lado Meridional era o meſmo, que o que diſſemos na demarcaçaõ da Provincia Bracarenſe, no primeiro eſtado dos Reys Suevos.

Provaſe a demarcaçaõ do lado Oriental, e Meridional.

Concilio ſegundo Bracarenſe acima citado.

CAPITULO II.

Dos limites da Dioceſi de Braga no tempo dos Reys Suevos.

1066 DOs limites particulares da Dioceſi de Braga no primeiro eſtado, que diſſemos no tempo dos Reys Suevos, naõ temos Documento algum para poder deſcrever, nem ainda conjecturar a ſua demarcaçaõ, principalmente naõ conſtando, que Tuy, nem o Porto tiveſſem a dignidade Epiſcopal antes do Concilio de Lugo, ſegundo veremos no ſegundo Titulo deſtas Memorias. E na verdade, ſe houvermos de diſcorrer por hum ſucceſſo, e prodigio, que o Biſpo Equilino no livro ſetimo, capitulo ſetenta e hum, conta ſuccedera a Auberto, Biſpo de Braga, que floreceo muito antes do Concilio de Lugo, e no tempo dos

Ignorancia, que ha dos limites particulares da Dioceſi de Braga no tempo dos Suevos no ſeu primeiro eſtado.

Equilino Biſpo na ſua Hiſtoria dos Santos l. VII. cap. LXXI.

dos Reys Suevos, ſegundo veremos no ſegundo Titulo deſtas Memorias, parece, que os termos da Dioceſi de Braga naõ ſó paſſavaõ acima da foz do rio Lima, mas tambem do rio Minho; porque diz o ſobredito Equilino, que eſtando Auberto, Biſpo de Braga, junto ao Oceano, lhe apparecera S. Miguel, e ordenara lhe fundaſſe huma Igreja na Ilha Tumba, que he na ria de Muros, onde ſahe o rio Tamaris.

1067 Mas deixadas eſtas conjecturas, como couſa incerta, paſſaremos a deſcrever os limites da Dioceſi de Braga na diviſaõ, que ſe fez no Concilio de Lugo. Deſta ſe acha hum Documento no Archivo da Sé de Braga, ſem ter aſſinada a Era em que foy feito, oqual vay lançado fielmente no fim deſte volume, ſegundo a copia, que delle me remetteo o Illuſtriſſimo Biſpo de Uranopolis, e delle conſta, ſerem os termos da Dioceſi Bracarenſe ajuſtados por ElRey Theodomiro dos Suevos, e por S. Martinho de Dume, Biſpo de Braga, os ſeguintes.

Documento, que exiſte pertencente aos limites, que ſe deraõ à Dioceſi de Braga no Concilio de Lugo, que vay no Appendice. Documento 7.

Palavras do Documento.

1068 *Tem a Metropoli de Braga*, ſaõ as palavras do Documento vertidas em Portuguez, *os ſeus termos deſde a foz do rio Lima pelo meſmo rio até Lindoſo, dalli pela Portella de Homem, e pela Portella de Larauco, dahi por Carragio, e dalli por Pedra Fita, dahi por Monte Miſero, e depois por Colinaria até as raizes dos Alpes Seſpiados, e logo pelas alturas dos montes até Bovia, que ſe chama das Vacas, e dahi pelo porto de Mireo até a Agua de Eſtolla até o Douro,*

ro, e atè a foz do rio Corrago, e dalli para o monte Maraõ, e dahi ao Castello, que se chama Villa Chaã, e dalli a Ponte de Tamice, e dalli por aquelle rio atè o rio dos Odres, e depois atè Lumba, e dahi ao Porto do Purgano pelo rio Ave atè o Castello. Que este Documento seja authentico, e verdadeiro, se confirma com a Bulla do Papa Pascoal segundo, passada no anno da Encarnaçaõ do Senhor mil cento e quatorze, pouco depois da restauraçaõ de Braga, em que se demarcaõ os confins da Diocesi de Braga pelos mesmos termos do Documento acima; e se declara, que aquelles eraõ os mesmos, que tinha no tempo de Miro, Rey dos Suevos; com o que fica indubitavel o tal Documento, pois ainda que naõ he original, se acha conforme com o que se refere na sobredita Bulla, que vay lançada no Appendice.

Tempo em que foy escrito.

1069 Assentada assim a certeza do Documento, resta averiguar de que tempo he. Isto he, se este tal Documento assim como està copiado, foy escrito no tempo dos Suevos, de tal sorte, que os sitios, terras, e Povoaçoens que nomea, tivessem os mesmos nomes no tempo dos Suevos, ou se foy escrito depois da perda de Hespanha, de tal sorte, que para descrever os limites da Diocesi no tempo dos Suevos, os declarasse pelos nomes, que os taes sitios, rios, montes, &c. possuiaõ no tempo dos Reys de Asturias, e Leonezes? Eu mais me accommodo a que o sobredito Documento naõ he original, mas que foy copiado do original, com

com a differença, que naõ poz os nomes dos ſitios, montes, rios, e terras pelos que achou no original, mas pelos que lhe correſpondiaõ no tempo, que ſe eſcreveo a copia; e a razaõ diſto he, porque os nomes *Portella de Homem*, *Bouças de Vacas*, e outros, naõ os encontro uſados na Latinidade dos Godos, e Suevos nos Documentos mais authenticos. Tambem a palavra Arcebiſpo, de que o Documento uſa, denota eſte meu penſamento. No Epitome das Antiguidades dos Bracarenſes ſegui outra opiniaõ. A verdade he, que certeza naõ a ha neſte particular, nem he neceſſaria para a infallibilidade do que contèm o Documento.

Explicaſe a demarcaçaõ do Documento.

1070 Regulado aſſim o Documento por certo, explicaremos os nomes, que nelle entendemos: Começa a demarcaçaõ da Dioceſi de Braga pelo lado Septentrional, e rio Lima, e diz, que hia correndo pela margen do dito rio atè o Caſtello de Lindoſo, e dalli a Portella de Homem, Povos, que ainda hoje conſervaõ o meſmo nome; dahi diz que corria até a Portella de Larauco, que naõ ſey donde ſeja preciſamente, mas ſem duvida he nas viſinhanças da Serra de Larouco, que fica na raya de Portugal, e Galliza. Da Portella de Larouco diz que proſeguia a Carragio, que naõ ſey onde ſeja; de Carragio diz que continuava a Petrafita, que parece ſer hum lugar, a que hoje chamaõ Parafita, de que acho mençaõ nas Noticias que actualmente ſe remetteraõ de Braga, e parece ſer termo da Villa de Montealegre.

Con-

1071 Continúa o Documento dizendo, que a raya da Diocesi de Braga de Parafita corria atè o monte Misero, e dalli a Collinaria, e ambas as situaçoens ignoro. Desta Povoaçaõ, a que chama Collinaria, diz, que estava nas raizes dos Alpes Sespiados, que eu entendo he a Serra, a que hoje chamaõ de Sospacio, que dista poucas legoas de Bragança, e em cujas raizes està assentada a Puebla de Senabria, o que se confirma, porque em huma escritura copiada por Yepes no Appendice do tomo quinto, se chama a esta montanha & monte Sospiacio. Em Sampiro, na Imprensaõ de Sandoval, pagina setenta, acho nomeados outros montes, chamados Alpes Zebrarios: as suas palavras saõ estas, *ad Alpes montis Esebrarii.*

Continúa a explicaçaõ.

O Chronicon de Sampiro impresso por ordem de Sandoval pag. 70.

1072 Da Collinaria, e Alpes Sespiados, diz o Documento, proseguia a raya pelas alturas dos montes atè Bovia, que naõ sabemos onde fosse; mas entendo, que jà alli começava a raya a virar, e a formar o lado Oriental da Diocesi. De Bovia diz, que proseguia a raya até o Porto de Mirieus, que parece era alguma passagem do rio Esla, porque accrescenta logo, que a corrente do Estolla, que he o Esla, vinha servindo de raya até entrar no Douro, donde se vê, que atélli chegavaõ os termos da Diocesi, que vem a ser quatro legoas abaixo de Zamora, segundo Floriaõ do Campo na sua Historia de Hespanha, livro terceiro, capitulo quarenta e hum. Este Porto de Mirieus parece ser hum lugar, de que trata hum Documento, in-

Proseguese a explicaçaõ.

Floriaõ do Campo Hist. de Hespanha l. 3. cap. 41. fol. CCIIII.

titulado Divisaõ dos Cordados de Entre Douro e Minho, de cuja authoridade disputaremos a seu tempo. Nelle se diz, que ElRey D. Fernando o Magno, quando voltou da conquista de Coimbra, fora conquistando o interior da Beira, e que entrara na Provincia de Entre Douro e Minho pelo Porto de Miro, que estava sobre o rio Douro. Tambem no livro Preto, que existe no Archivo da Sé de Coimbra, se diz, que o Bispo D. Gomando, pelos annos de novecentos e vinte e dous, dimittira a Igreja de Coimbra, e se retirara a huma Capella deserta, que estava junto ao Douro em hum lugar, chamado Castrum Mire, a fazer alli vida eremitica, segundo refere o Senhor Francisco Leitaõ Ferreira no seu Catalogo dos Bispos de Coimbra, na pagina trinta e quatro. E ao que entendo, estava este lugar nas visinhancas da Cidade de Miranda, segundo esta descripçaõ.

Catalogo dos Bispos de Coimbra pag. 34.

Proseguese a explicaçaõ.

1073 Da entrada do Esla no rio Douro, diz o Documento, que vinha servindo de raya a corrente do Douro até a foz do rio Corrogo, que he o rio, a que hoje chamamos Corgo, e se mete no Douro abaixo de Canellas, e Poyares, tendo antes começado a formar o lado Meridional da Diocesi, que era muy irregular. Do rio Corgo se virava a raya, subindo a Serra do Maraõ, bem conhecida actualmente, e dalli hia buscar a Villa Chaã, que ignoro onde fosse. De Villa Chaã passava a Ponte do Tamega, segundo o Documento.

Duvida, e reposta.

1074 Nem cause duvida o dizer, que esta Ponte

te naõ exiſtia no tempo dos Suevos, nem dos Godos, em razaõ de ſer edificada por S. Gonçalo de Amarante, como conſta da ſua Hiſtoria; porque primeiramente o Tamega tem diverſas Pontes, e entre ellas a de Mondim, de que o Doutor Joaõ de Barros nas ſuas Antiguidades de Entre Douro e Minho, no capitulo das Pontes, diz que ignorava o tempo, em que fora edificada; ſe bem accreſcenta, que lhe parecia mais moderna, que a Ponte, que chamaõ de Chaves, a qual elle diz fora edificada no anno de mil e duzentos e ſeſſenta e dous. Porém elle meſmo confeſſa, que no cume do monte Farinha, imminente a Mondim, eſtavaõ ruinas de huma Povoaçaõ antiquiſſima, e naõ he poſſivel que os Romanos deixaſſem de ter alguma Ponte no Tamega, além da de Chaves, porque ficaria impraticavel a paſſagem de todos os Povos, que ficaõ além do Tamega, a par do Douro para a Provincia do Minho. E aſſim a verdade he, que eſta Ponte do Tamega, de que trata o Documento, naõ ſabemos onde eſtiveſſe, ſe he que naõ era no meſmo ſitio, onde hoje exiſte a de Amarante, porque na copia das Antiguidades de Entre Douro e Minho, compoſtas pelo Doutor Joaõ de Barros, no capitulo em que trata das Pontes, onde diz, que eſta de Amarante foy edificada por S. Gonçalo, eſtà huma margem, que naõ ſey por quem foſſe poſta, a qual diz aſſim: *Eſcritura ha no Cartorio de Braga, que moſtra ſer edificada antes do anno de quinhentos depois de Chriſto; S.*

Barros Ant. de Entre Douro cap. IX. pag. 65. e 66.

Gonçalo concertalahia de alguma ruina que tivesse. Quem quer que poz esta cota, supponho devia ter lido esse Documento, de que vamos tratando, posto que naõ taõ antigo, que seja antes do anno de quinhentos essessenta.

Continuase e acabase a explicaçaõ.

1075 Da Ponte do Tamega diz o Documento, que hia a corrente do mesmo rio servindo de raya até o rio dos Odres, que naõ sey onde seja; da qui hia correndo a raya até Lumba, cuja situaçaõ ignoro; mas desta Parochia, ou lugar se faz mençaõ nos Fragmentos do Concilio Lucense, e pertencia à Diocesi do Porto. De Lumbo, ou Lumba corria até o Porto de Purgane, a que hoje chamaõ Burgais pouco acima da Trofa, de Burgais a corrente do rio Ave servia de raya até a costa do mar Oceano, onde estava hum Castello, que o Documento naõ nomea, mas havia de ser onde vemos Villa do Conde, ou alli perto. Aqui acabava o lado Meridional, e começava o Occidental, que corria pela Costa até a foz do Lima.

CAPITULO III.

Das Diocesis Suffraganeas da Metropoli, e Provincia Bracarense no tempo dos Suevos.

Cidades Suffraganeas de Braga no tempo dos Romanos.

1076 NO tempo dos Romanos sabemos, que a Provincia de Galliza e Metropoli Bracarense, tinha ao menos treze, ou quatorze Cidades

des Suffraganeas, das quaes só sabemos os nomes às seguintes, Astorga, Lugo, Lemica, Celenas, Leaõ, segundo veremos no segundo Titulo destas Memorias, e consta de Idacio, e do Concilio Eliberitano.

1077 Depois da entrada dos Suevos, e demais naçoens Barbaras, e inteira expulsaõ dos Romanos, como dissemos, se mudaraõ os termos da Provincia de Galliza, e Metropoli Bracarense; e posto que naõ ficou com menos extensaõ, porque o que perdeo no lado Oriental, o recuperou no lado do Meyo dia, com tudo parece ficou com muito menos Suffraganeos do que tinha antes, em razaõ sem duvida da grande destruiçaõ, que fizeraõ os Barbaros no Paiz, e tambem da alteraçaõ dos limites das Provincias. Como quer que seja, he certo, que no primeiro Concilio Bracarense authentico, celebrado em tempo de ElRey Theodomiro, só assistiraõ de toda a Monarchia dos Suevos oito Bispos, e entre estes S. Martinho, cujo Bispado de Dume mais era Mosteiro, que Diocesi; com o que vimos a contar naquelles annos em toda a Monarchia Sueva, e Provincia Bracarense, seis Suffraganeas, de que sabemos os nomes a quatro, que eraõ Coimbra, Lugo, Astorga, e Iria Flavia; as outras duas ignoramos quaes fossem, como veremos no segundo Titulo destas Memorias.

Diminuiçaõ dos Suffraganeos de Braga.

1078 Considerada porèm esta falta por ElRey Theodomiro, e o damno, que della resultava, escreveo

Nova creaçaõ de Cathedrais no Concilio de Lugo.

escreveo aos Bispos congregados em Lugo, rogandolhes, que creassem mais Bispados, o que elles fizeraõ, instituindo mais cinco Cathedraes, de sorte que por todas vieraõ a ficar onze Suffraganeas, divididas em duas Provincias Bracarense, e Lucense, a saber Coimbra, Idanha, Porto, Lamego, Viseo, Dume, ficaraõ Suffraganeas de Braga; Astorga, Orense, Iria, Tuy, Britonio, ficaraõ na sogeiçaõ de Lugo. Quaes destas Cidades foraõ as novamente erectas em Episcopaes, isso he o que se naõ pòde saber; sabemos porèm, que naõ foy Coimbra, Lugo, Astorga, Dume, nem Iria Flavia, que jà antecedentemente tinhaõ Bispos, segundo veremos largamente no segundo Titulo destas Memorias, e se deduz dos Fragmentos do Concilio Lucense, e firmas dos Concilios primeiro, e segundo de Braga.

Noticia de outras duas Cathedraes.

1079 Naõ obstante porèm esta determinaçaõ dos Padres do Concilio Lucense, he certo, que depois se crearaõ mais dous Bispados, o de Magneto, e o de Helene, conforme tambem veremos no segundo Titulo destas Memorias.

Diocesis com que confinava a Diocesi de Braga.

1080 As demarcaçoens exactas, que estas Suffraganeas tinhaõ entre si, saõ muy difficultosas de averiguar. O certo he, que a Diocesi de Braga pelo lado Septentrional confinava com a Diocesi de Tuy, e a de Orense pelo Oriental com a de Astorga; pelo Meyo dia corria com o Douro atè o rio Corgo, e parece se dividia da Diocesi de Lamego. Do rio Corgo em diante se dividia pelo

lado

lado Meridional da Diocesi do Porto, pelo Occidental confinava com o Oceano.

1081 A Diocesi do Porto pelos lados Septentrional, e Oriental confinava com a de Braga, pelo Meridional com a de Lamego, e Coimbra, servindolhe de divisaõ o rio Douro, pelo Occidental com o Oceano.

Diocesis com que confinava a Diocesi do Porto.

1082 A de Coimbra no lado Septentrional com a do Porto, no Oriental com a de Lamego, Viseo, e Idanha, no Meridional com a Monarchia dos Godos, no Occidental com o Oceano. Esta Diocesi de Coimbra me parece era muy comprida, e estreita, porque corria desde Ceice até o Castello de Gaya.

Diocesis com que confinava a de Coimbra.

1083 A da Idanha parece confinava pelo lado Septentrional com a de Viseo, pelo Oriental com a Monarchia dos Godos, e tambem pelo Meyo dia, servindolhe de divisaõ o rio Tejo, pelo Occidental com Coimbra; e posto que nos Documentos, que se allegaõ nas Memorias da Guarda, compostas pelo seu eruditissimo Academico o Senhor Manoel Pereira da Sylva Leal, se diga, que a Diocesi da Idanha tinha quarenta legoas de extensaõ na longitud, e alli se queira persuadir, que o territorio da Idanha se continuava dentro da Provincia, a que hoje chamamos Alemtejo, tudo julgo por pouco verosimil; porque ou havemos de dizer, que a Monarchia dos Suevos se alargava a passar o Tejo, o que he difficultoso de crer, nem sey que atèqui ninguem o dissesse; nem he provavel

Diocesis com que confinava a Diocesi da Idanha.

provavel, que os Reys Godos conſentiſſem aquelle cotovelo na ſua demarcaçaõ, principalmente ſendo naquelles tempos muita parte do Alemtejo, e Algarve poſſuido novamente do Imperio Romano; pelo que ficava aquelle angulo, que ſe ſuppoem tocava à Dioceſi da Idanha, de ſumma importancia aos Reys Godos. Ou ſe hade dizer, que aquelle angulo, quanto ao dominio temporal, pertencia aos Godos, mas quanto ao eſpiritual, à Sé Egitanenſe, o que tenho ainda por mais inveroſimil, porque eraõ os Godos muy advertidos neſte particular, e muy contrarios a permittirem, que os ſeus Vaſſallos eſtiveſſem em outra ſogeiçaõ eſpiritual, que naõ foſſe das Cathedraes da ſua Monarchia; e o meſmo ſe praticava da parte dos Suevos; e eſte foy o principio, e fundamento de ſe apartar as diviſoens das Igrejas Metropolitanas de Heſpanha, eſtabelecidas no tempo dos Romanos. Nem os Documentos, que ſe allegaõ para ſe conjecturar, que o dominio da Cathedral da Idanha paſſava o Tejo, tem authoridade baſtante para nos perſuadir aquella conjectura; porque a Eſcritura do Biſpo D. Fr. Joaõ Martins, he de tempos muy modernos a reſpeito da materia, que tratamos, e veſſe a pouca noticia com que foy eſcrita em dizer, que aquella Dioceſi tivera quarenta legoas de longitud, eſpaço certamente impoſſivel a quem conſiderar, que confinava com os Biſpados de Evora, e Merida, e com os de Viſeo, e Lamego pela longitud. Nem confinava

finava com o de Badajoz, como naquellas Memorias se conjectura, porque ainda naquelles annos naõ era Cidade Episcopal: e a Cidade, e Bispado Pacense, de que trata a Divisaõ de Vamba, he a Cidade de Béja, huma das principaes Povoaçoens da Lusitania no tempo dos Romanos, como he constante entre todos os Geografos, e Historiadores de Hespanha; e assim Morales, quando traduz a Divisaõ de Vamba pelo nome *Pacensis*, entende Béja. E o que he mais, a Chronica del-Rey D. Affonso o Sabio, na divisaõ dos Bispados de Hespanha, feita, segundo relata, pelo Emperador Constantino, que sem duvida extrahio da Historia de Rhasis, tambem por Cidade Pacense traduz Béja. Se bem, quando depois trata da Divisaõ attribuida a Vamba, por Cidade Pacense verte Badajoz. E a meu ver, o que obrigou ao Bispo D. Fr. Joaõ Martins a cahir naquelle intoleravel erro, foy cuidar, que a Diocesi da Idanha confinara com a de Ossonoba, Cidade antigamente Episcopal, situada no Algarve, como dá a entender a sobredita divisaõ, porque logo depois da Diocesi de Ossonoba, colloca a da Idanha, sendo isto impossivel, como reconhece o mesmo eruditissimo Academico nas sobreditas Memorias; porque se interpunha entre huma, e outra o Bispado de Evora, e talvez outros. Ao que se accrescenta, que o Documento da Divisaõ das Igrejas de Hespanha, feita por Vamba, he pouco authentico, cheyo de erros, e falsidades, como mostramos na Disserta-

çaõ, que compuzemos àcerca da authoridade, que ſe deve ao ſobredito Documento, e vay lançado no fim deſte livro.

Diocesis com que confinava a de Viſeo.

1084 A Dioceſi de Viſeo parece confinava pelo lado Septentrional com a de Lamego, pelo Oriental com a Monarchia dos Godos, pelo Meridional com a Idanha, pelo Occidental com Coimbra.

E a de Lamego.

1085 A de Lamego confinava pelo lado Septentrional com a do Porto, e Braga, pelo Oriental com a Monarchia dos Godos, pelo Meridional com Viſeo, pelo Occidental com Coimbra. A exacçaõ, e certeza deſtas demarcaçoens deixamos aos Senhores Academicos, a que pertencem eſtas Dioceſis.

E a de Tuy.

1086 A Dioceſi de Tuy confinava pelo lado Septentrional com a de Iria Flavia, pelo Oriental com a de Orenſe, pelo Meridional com a de Braga, pelo Occidental com o Oceano.

E a de Iria Flavia.

1087 A de Iria Flavia pelo Septentrional parece confinava com o Oceano, pelo Oriental com Lugo, e talvez com Orenſe, pelo Meridional com Tuy, e pelo lado Occidental com o Oceano.

E a de Lugo.

1088 Lugo pelo lado Septentrional com o Oceano, pelo Oriental com Aſtorga, pelo Meridional com Orenſe, e talvez com Tuy, pelo Occidental com Iria, e talvez com Orenſe.

E a de Orenſe.

1089 Orenſe pelo Septentrional com Lugo, pelo Oriental parece que tambem com Lugo, pelo Meridional com Braga, pelo Occidental com Tuy, e Iria.

Aſtorga

1090 Aſtorga pelo Septentrional com o Oceano, pelo Oriental, e Meridional com a Monarchia dos Godos, pelo Occidental com Braga, e Lugo.

E a de Aſtorga.

1091 A exacçaõ deſtas demarcaçoens a deixamos aos naturaes de Galliza, a quem pertencem inteiramente.

Remetteſe a outros a exacçaõ deſtas demarcaçoens.

CAPITULO IIII.

Das Cidades, que continha a Monarchia dos Suevos, e Provincia Bracarenſe.

1092 NAõ tratamos aqui dos montes, rios, e promontorios da Monarchia, e Galliza Sueva, porque naõ temos Documentos por onde nos governemos, e ſaibamos quaes foraõ os que mudaraõ, quaes os que conſervaraõ o nome, que tinhaõ no tempo dos Romanos; tratamos ſómente das Cidades, porque como algumas ſe mudaraõ da Provincia Eccleſiaſtica de Merida para a de Braga, e começaraõ a fazer hum Corpo com a Provincia de Galliza, he preciſo que demos razaõ dellas.

Razaõ porque ſe naõ deſcreve os montes, rios &c. de Galliza no tempo dos Suevos.

1093 Coimbra era huma das Cidades, que deſmembradas da Provincia Emeritenſe, e Luſitania, ſe aggregaraõ no tempo dos Suevos ao Reyno de Galliza, e Provincia Bracarenſe. Eſta Cidade de Coimbra jà exiſtia no tempo do Emperador Veſ-

Noticia da Cidade de Coimbra.

Plinio Hiſt. Nat. l. IV. cap. XXI pag. 64. verſ. 27.

paſiano, porque della faz mençaõ Plinio no livro quarto, capitulo vinte e hum. Eſta Coimbra com tudo, mencionada por Plinio, dizem os noſſos Eſcritores, que era onde hoje vemos a Povoaçaõ chamada Condeixa a Velha; e a Povoaçaõ, a que hoje chamamos Coimbra, dizem ſer obra dos Alanos. Eu o que entendo he, que a Coimbra Romana foy deſtruida pelos Suevos no tempo de El-Rey Remiſmundo, ſegundo refere Idacio no Chronicon, na Olympiada trezentas e onze, por eſtas palavras: *Conimbrica in pace decepta diripitur, domus deſtruuntur cum aliqua parte murorum, habitatoribuſque captis, atque diſperſis, & regio deſolatur & civitas.* Quer dizer: *A Cidade de Coimbra entrada com trato de paz, e com engano, foy ſaqueada, demoliraõlhe as caſas, e parte dos muros, dos moradores parte ficaraõ cativos, parte fugiraõ, e a Cidade, e o ſeu termo tudo ficou arruinado.* Depois diſto ſem duvida mudou de ſitio, e foy reedificada, ou fundada onde hoje exiſte.

Idacio no Chronicon Olympiada 311.

Noticia da Cidade de Egitania.

1094 Egitania era huma Cidade, que exiſtia no ſitio onde hoje vemos Idanha a Velha, nas margens Septentrionaes do Tejo. No tempo dos Romanos foy Cidade nobiliſſima com a honra de Municipio, ſegundo ſe vê em diverſos Cippos; com tudo naõ acho mençaõ della nem em Plinio, nem em Ptolomeo; e pareceme, que o mais antigo Documento eſcrito, que temos da ſua exiſtencia, he o Concilio ſegundo Bracarenſe. No tempo dos Suevos devia ſer muy eſtimada, porque era fronteira do

do ſeu Reyno, como fica dito, e neſte tempo ſe deſmembrou da Provincia Emeritenſe, e da Luſitania, e ſe incorporou à Bracarenſe, e de Galliza.

Noticia de Lamegò.

1095 Lamego parece ſer huma Cidade, de que faz mençaõ Ptolomeo na ſegunda Taboa de Europa, no capitulo quinto, a que chama Lama, e a aſſenta entre os Povos Vetones; ou outra, a que chama Laconimurgum, que tambem aſſenta nos meſmos Vetones. Dizem, que eſtivera onde hoje chamaõ S. Domingos da Queimada, e que fora huma das grandes Povoaçoens de Heſpanha, e que no tempo de Trajano padecera com outras muitas de Heſpanha grande mudança, pontos, que nos naõ toca averiguar. O certo he, que no tempo dos Suevos foy incorporada na Provincia Bracarenſe, e Reyno de Galliza.

Ptolomeo na Geogr. na ſegunda Tab. de Eur. cap. V. pag. 41.

1096 Viſeo dizem, que tambem fora edificada no tempo dos Romanos, e ſe affirma, que ha poucos annos ſe conſervava alli huma Torre, que tinha gravados os nomes de Frontonio, e Flacco, e tambem as Aguias do Imperio, o que he materia digna de huma exacta averiguaçaõ, porque poderia ſervir para ſe decidir a queſtaõ, que trataõ com tanto calor os Antiquarios àcerca do uſo da Aguia de duas cabeças entre os Romanos, e de quando começou a ſervir de Armas Imperiaes. Como quer que ſeja, Plinio, nem Ptolomeo naõ fazem mençaõ deſta Cidade. Rhaſis parece lhe chama Iſſa, quando trata da diviſaõ dos Biſpados de Heſpanha. Eu entendo, que o Documento mais antigo,

antigo, que ha deſta Cidade com eſte nome de Viſeo, ſaõ os Fragmentos do Concilio Lucenſe. Deſta Cidade alguma duvida póde haver, ſe foy no tempo dos Romanos Suffraganea de Braga, ou ſe foy agora deſmembrada de Merida, e com a mudança do dominio temporal incorporada a Braga; porèm eſta queſtaõ a trataremos no ſegundo Titulo deſtas Memorias.

1097 De Portucale, que era a Cidade do Porto, deixamos jà largamente tratado no livro ſegundo deſtas Memorias. Dume era huma Povoaçaõ, e Convento nos arrabaldes de Braga: foy feita Epiſcopal no tempo dos Suevos, quando S. Martinho Dumienſe veyo a prégar, e converter os Suevos. Exiſtia onde hoje chamaõ S. Martinho de Dume. Em o Biſpado do Porto exiſte actualmente hum lugar, ou Couto, a que chamaõ Santa Maria de Meinedo; dizem ſer antiquiſſimo, e que eſta foy a Cidade de Magneto; por hora naõ podemos fazer outro juizo ſobre a ſituaçaõ de Magneto, de que, ſe encontrarmos, ou ſe deſcobrir noticia mais ſegura, faremos mençaõ no ſegundo Titulo deſtas Memorias, quando tratarmos do Concilio Lucenſe.

DIS-

DISSERTAÇAM I.

Decidiſe em que ſitio eſtava a Cidade de Lugo, que no tempo dos Suevos foy erecta em Metropolitana.

Propoemſe a diſputa.

1098 ENtre as diſputas, que ſe trataõ na Hiſtoria Eccleſiaſtica de Heſpanha, he a preſente, e a ſeguinte das mais difficultoſas, em virtude do vigor das razoens allegadas de huma, e outra parte, e da antiguidade dos Documentos, com que huma, e outra opiniaõ ſe defende. Para intelligencia do que he de advertir, que na Galliza Romana, ſegundo deixamos referido no livro antecedente, havia duas Cidades chamadas *Lucus*, ou Lugo, huma nas Aſturias, a que chamavaõ *Lucus Aſturum*, *Lugo dos Aſtures*, outra na primitiva Galliza, a que chamavaõ *Lucus Auguſti*, e he a que hoje exiſte, e retem o nome de Lugo. Conſiſte pois a controverſia preſente em averiguar, qual deſtas duas Cidades foy a que no tempo dos Reys Suevos gozou a dignidade de Metropolitana?

Argumento em favor de Lugo das Aſturias.

Itacio no Appendice.

1099 Os que pretendem, que foſſe Lugo Aſturiana, ſaõ muitos, e muy graves; e fundaõſe principalmente na authoridade de Itacio, Author incerto, o qual ſe diz eſcreveo eſta diviſaõ dos Biſpados, feita por Theodomiro; e diz claramente, que os Reys Vandalos dotaraõ à tal Cidade

todas

todas as Aſturias, e outras terras, que ſe nomeaõ naquelle Documento, o qual vay copiado no fim deſte volume; e accreſcenta, que Theodomiro ordenara, que nunca foſſe ſogeita a nenhum Arcebiſpo, ou Primaz.

Outro argumento.

Sampiro no Chronicon.

1100 Accreſcentaſe a iſto, que no Concilio de Oviedo, referido por Sampiro, Author tambem antiquiſſimo, tratandoſe da erecçaõ da Metropolitana de Oviedo, diz ElRey D. Affonſo o Magno, que dota aquella Sé, aſſim como a herdaraõ os Reys ſeus anteceſſores, e os Reys Vandalos: *Sicut prædictam Sedem hæreditavere prædeceſſores noſtri, & Reges Vandalorum ſtabilierunt, ita nos ea præcipimus ſtare, & confirmamus.* O que faz grande harmonia com o que refere Itacio, e ſe vê, que a translaçaõ, que ſe fez para a Sé de Oviedo, naõ foy de Lugo de Galliza, cuja Sé tinha muy differentes termos dos de Oviedo, mas de Lugo Aſturiana, que exiſtia nas viſinhanças do ſitio, em que depois ſe edificou Oviedo.

Outro.

Sebaſtiano Biſpo de Salamanca no ſeu Chronicon.

1101 Provaſe o meſmo com a authoridade de Sebaſtiaõ, Biſpo de Salamanca, que floreceo ainda antes de Sampiro, o qual no Chronicon, na vida de D. Fruela, diz claramente, que eſte Rey transferira para Oviedo a Sé Epiſcopal da Cidade de Lugo, que os Reys Vandalos edificaraõ nas Aſturias: *Rex iſte Epiſcopatum in Ovetum civitatem tranſtulit à civitate Lucenſi, quæ eſt in Aſturiis, & ab Vandalis ædificata fuit.*

Reſolveſe, que Lugo de Aſturias nunca foy Cidade Epiſcopal.

1102 Naõ obſtante porèm eſtes fundamentos, que

que certamente parecem fortiſſimos ; he indubitavel, que a tal Igreja de Lugo nas Aſturias naõ era Epiſcopal, e muito menos Metropolitana, e que a Sé Metropolitana, que ſe mudou para Oviedo, naõ foy a de Lugo Aſturiana, mas a de Lugo de Galliza, e a que ſe chamava *Lucus Auguſti.*

1103 Provaſe iſto com o ſeguinte argumento. Ou em Heſpanha havia ſó huma Igreja Epiſcopal Lucenſe, ou duas, no tempo dos Suevos, e Godos; ſe havia huma, naõ era a de Aſturias; duas naõ as havia: logo tal Igreja de Aſturias nunca foy Epiſcopal, e muito menos Metropolitana no ſobredito tempo.

Provaſe.

1104 Eſte argumento conſta de diverſas propoſiçoens, e aſſim iremos por partes demonſtrandoas. Se em Heſpanha pois ſó havia huma Igreja Epiſcopal Lucenſe, naõ o era a Lugo Aſturiana, porque he indubitavel, que Lugo de Galliza era Epiſcopal, o que ſe vê de huma Eſcritura, feita no anno de ſetecentos quarenta e quatro, que traz Morales no livro decimo terceiro, na qual ſe trata da Sé de Lugo: *Dum tatia audivimus perducti ſumus in Sedem Lucenſem*; e ſe diz tambem, que eſtava edificada nas margens do rio Minho: *In civitate Lucenſi, in territorio Gallæciæ, juxta flumen Mineii*; e he a tal Eſcritura feita pelo Biſpo de Lugo Odoario, na Era de ſetecentos e quarenta e dous; e ſegundo nella ſe refere, parece era Biſpo della antes da deſtruiçaõ de Heſpanha, e invaſaõ dos Mouros; com o que fica indubitavel ſer Lugo de Galliza nos tempos de Godos, e Suevos Epiſcopal.

Continúa a prova.

Morales Hiſtoria de Heſpanha livro XIII. cap. XII. fol. 19. F.

Outra prova.

Eſcritura delRey D. Affonſo o Caſto no Appendice Documento. IV.

1105 O meſmo, e ainda com mais clareza, ſe vê de outra Eſcritura de ElRey D. Affonſo o Caſto à Sé de Lugo, a qual exiſte no livro *Fidei* do Archivo de Braga, e vay copiada nos Documentos no fim deſte volume, e nella diz ElRey, que lhe apraz, que aſſim como a Virgem Senhora Noſſa, iſto he, a ſua Cathedral, tenha em Lugo o Principado de toda Galliza, aſſim como o teve antes da invaſaõ dos Mouros, e no tempo da paz: *Et placuit mihi, ut Principatum totius Gallæciæ apud Luco ipſa Virgo obtinuerit Civitatis: in qua Eccleſia Sancta Dei Genitrix obtinuit Principatum ab antiquo ante ingreſſum Sarracenorum in Hiſpaniam tempore pacis*; e do de mais, que ſe refere na ſobredita doaçaõ, ou Eſcritura, ſe vê, que ElRey falla da Cidade de Lugo de Galliza, e naõ da de Aſturias; com o que fica certo, ter ſido Lugo de Galliza no tempo dos Suevos Cidade Epiſcopal.

Outra prova.

Idacio no Chronicon, Olympiada 303.

1106 Confirmaſe iſto com a authoridade de Idacio Lemicenſe, que na Olympiada trezentas e trez refere, que em Lugo, Cidade, e Cabeça da Chancellaria Lucenſe, era Biſpo Agreſtio: *In Conventu Lucenſi contra voluntatem Agreſtii Lucenſis Epiſcopi, &c.* Donde ſe vê, que no tempo de Hermenerico, Rey dos Suevos, que florecia neſta Olympiada, a Cidade de Lugo, ou *Lucus Auguſti*, era Epiſcopal, porque eſte Lugo era o que tinha a dignidade de Chancellaria, ſegundo vimos no livro ſegundo deſtas Memorias; e aſſim ſe em Heſpanha ſó havia huma Sè Lucenſe, era-o a Lucenſe de Galliza,

liza, e naõ a de Afturias.

1107 E que em Hefpanha fó houveffe huma Cathedral Lucenfe, fe prova, porque no tempo de Theodomiro, Rey dos Suevos, fe fez a divifaõ das Igrejas da Monarchia, repartindofe tudo o que corre desde Selio, que he Seice junto a Thomar, até os Peficos, que he junto a Satander, como moftramos nos capitulos antecedentes; e defde a Idanha a Velha até a Cidade de Leaõ, como fe vê nos Fragmentos do Concilio Lucenfe; e fendo affim, que Lugo dos Afturas ficava nefte territorio, naõ fó fe naõ falla nelle, mas todo o fobredito terreno fe adjudica a outras Cathedraes.

Outra.

Fragmentos do C[illegible] de Lugo no [illegible] Documento I.

1108 Ifto mefmo, que fe obferva na divifaõ ordenada por Theodomiro, fe obferva outro fim na divifaõ, que fez ElRey Vamba no tempo dos Godos das Cathedraes de toda Hefpanha, fe he, que tal divifaõ houve, em que fó fe faz mençaõ de huma Igreja de Lugo, e naõ de duas; donde fe infere, que fó huma Cidade de Lugo Epifcopal exiftia naquelles tempos; o que tambem fe obferva nas firmas dos Concilios Toletanos, e Bracarenfes, onde fó fe vê a firma de hum Prelado Lucenfe em cada Concilio, excepto no terceiro Toletano, onde firmaõ dous, como tambem em outras Diocefis pela razaõ efpecial, que houve para iffo, fegundo diremos no fegundo Titulo deftas Memorias. Com o que fica provado, que em Hefpanha, no tempo de Godos, e Suevos, fó huma Cidade de Lugo era Epifcopal, e confequentemente,

Outra.

mente, que o naõ era Lugo de Asturias, mas Lugo de Galliza, e junto ao rio Minho.

1109 Outra prova ha naõ menos concludente, para se mostrar, que a dignidade Episcopal, e Archiepiscopal nunca existio em Lugo das Asturias, e he esta: A dignidade Episcopal, que primeiro se transferio para Oviedo, naõ foy de Lugo, foy de Britonia; e a dignidade de Metropolitana, que ultimamente se lhe transferio, naõ foy de Lugo dos Astures, foy de Lugo de Galliza: logo naõ foy nunca Lugo dos Astures, nem Episcopal, nem Metropolitana, pois esta translaçaõ he o unico fundamento, com que os Authores da opiniaõ contrario insistem em querer, que Lugo dos Astures fosse Metropolitana, e Episcopal.

Continuase a mesma prova.

1110 Resta pois provarmos o antecedente, que tem duas partes; a primeira, he que a dignidade Episcopal de Oviedo foy transferida de Britonia; a segunda, he que a de Metropolitana foy transferida de Lugo.

Continuase.

1111 E quanto à primeira parte, se prova com evidencia da doaçaõ acima allegada delRey D. Affonso o Casto à Sé de Lugo, que existe lançada no livro *Fidei* do Archivo da Sé de Braga, onde ElRey diz, que constitue, e ordena a Cathedral de Oviedo em lugar da Cathedral de Britonia: *Et ipsam Ovetensem Ecclesiam facimus, & confirmamus pro Sede Britoniense, quæ ab Ismaelitis est destructa, & inhabitabilis facta.* Quer dizer: *E instituimos, e confirmamos a Igreja de Oviedo em lugar da*

Escritura delRey D. Affonso o Casto, que vay no Appendice Documento. IV.

Sè

Sé de Britonia, que os Mouros destruiraõ, e naõ se habita. Palavras saõ estas taõ claras, que naõ admittem duvida alguma.

1112 Com a relaçaõ desta Escritura faz grande harmonia, o que contaõ as mesmas Historias, pois segundo ellas, e o que he mais, segundo se infere do Concilio de Oviedo, esta Cidade naõ gozou logo a dignidade de Metropolitana, mas primeiro teve a Episcopal simplezmente, donde se vê, que a sua primeira dignidade naõ foy transferida de Sé Metropolitana, qual era Lugo, ou fosse a Asturiana, ou a de Galliza, pois nesse caso seria logo constituida Metropolitana; mas foy transmutada da Sé Episcopal, e Suffraganea, qual era Britonia, e por isso foy muitos annos só Bispado, e naõ Arcebispado.

Outra prova.

1113 Convencese tambem, e se prova, a segunda parte, isto he, que a dignidade de Metropolitana, que teve Oviedo, foy transferida de Lugo de Galliza, e naõ de Asturias, porque o Concilio de Oviedo, celebrado no fim do seculo nono, diz, que a dignidade Metropolitica de Oviedo se transferira de Lugo, que primeiro fora Metropolitana, depois sogeita a Braga, e que achandose esta destruida, o Concilio sogeitara à Sé de Lugo a de Oviedo: *Quæ quidem Sedes Metropolitana* (falla de Oviedo) *ex Lucensi Sede Archiepiscopali est trãslata. Lucensis namque Sedes prius Metropolitana Bracharæ deinde fuit subdita: Bracara verò à Gentibus destructa Lucensis Sedes in Concilio Sancto Ovetensi Archie-*

Outra prova.

Concilio Ovetense no Appendice, Documento III.

piscopo

piscopo pio est subdita. Quer dizer: *A Sé Metropolitana de Oviedo se transferio da Sé Archiepiscopal de Lugo, porque esta primeiro foy Metropolitana, e depois sogeita a Braga. Estando porèm agora Braga destruida dos Infieis, o Concilio Ovetense com Santo conselho a sogeitou ao Arcebispo de Oviedo.* Donde se infere, que Lugo nesta transmutaçaõ naõ perdeo a dignidade de Episcopal, mas sendo antes Metropolitana, agora ficou Suffraganea, o que só se póde verificar de Lugo de Galliza, e naõ de Lugo de Asturias, que ja naõ existia.

Expoemse a prova acima.

1114 De sorte, que o caso foy este. Lugo no tempo dos Romanos era Suffraganea de Braga; no tempo de Theodomiro, Rey dos Suevos, foy erecta em Metropolitana, com dependencia porém de Braga; depois no tempo dos Godos tornou a ficar simplezmente Suffraganea de Braga. Entraraõ os Mouros em Hespanha, arruinaraõ Braga, e tudo o mais, restaurouse Lugo em pouco tempo, e destruida Braga, tornou a ficar Metropolitana, como vimos acima na Escritura, e doaçaõ delRey D. Affonso o Casto; e ultimamente ElRey D. Affonso o Magno no Concilio de Oviedo transferio a dignidade de Metropolitana, que Lugo tinha, a Oviedo, para onde jà antes se tinha mudado a dignidade Episcopal da Cidade de Britonia, como tudo se verà mais claramente no segundo Titulo destas Memorias.

Respondese aos fundamentos da opiniaõ contraria.

1115 Entrando agora a responder aos fundamentos da opiniaõ contraria, digo, que aquelle Documento

Documento allegado de Itacio, eſtà certiſſimamente viciado, o que ſe moſtra deſta ſorte. Itacio floreceo antes de celebrado o Concilio de Oviedo, em razaõ de que no tal Concilio, que vay copiado no fim deſte volume, ſe allega a eſte Author por eſtas palavras: *Siverò antiquas Sedes, quæ in Canonibus reſonant, vel alias, quas modó nominavimus, ideſt, Legionem, Saxomonem, Cælenes, vel alias, quas nec Suevi, nec Gothi reſtaurare potuerunt, ſcire volveritis, Idatium librum legite, & per ipſas Civitates annotatas invenietis Sedes.* Quer dizer: *Se quereis ſaber as Cathedraes antigas, que determinaõ os Canones, ou outras, que acima nomeamos, iſto he, Leaõ, Saxomone, Celenas, ou outras, que nem os Suevos, nem os Godos poderaõ reſtaurar, lede o livro Idacio, e nelle achareis collocadas as Cathedraes nas meſmas Cidades.* Sendo pois aſſim, que quando ſe celebrou o Concilio de Oviedo, Leaõ era huma Cidade inhabitada, ou ao menos deſtruida, como Braga, e outras, o que ſe prova da repartiçaõ das Decanias, ou Igrejas, que ſe nomearaõ aos Biſpos pobres em Oviedo para ſua congrua, e ſuſtentaçaõ, quando vieſſem a Oviedo, entre os quaes foy hum o Biſpo de Leaõ, como refere Morales, no livro quinze, capitulo vinte e ſeis, citando huma Eſcritura, e doaçaõ del-Rey D. Affonſo o Magno, a qual tambem para o meſmo effeito allega Sandoval nas Notas à vida deſte Rey, pagina duzentas quarenta e cinco; e ſendo tambem aſſim, que o Documento allegado pelos adverſarios, chamado Idacio, diz, que a Cidade

Morales Hiſt. de Heſp. l. XV. cap. XXVI. fol. 175. let. e. Sandoval nas Notas à vida del-Rey D. Affonſo o Magno, pag. 245.

dade de Leaõ era Corte dos Reys: *Extat Sedes Regia*, que naõ foy ſenaõ dahi a muitos annos, jà ſe vê, que o tal Documento eſtà depravado, e addido por algum ignorante, como largamente moſtraremos em huma Diſſertaçaõ, que no fim deſte Volume faremos ſobre eſte Documento, declarando os erros, que tem, e o tempo em que foy compoſto.

Repoſta ao ſegundo.

1116 Ao ſegundo fundamento, em que ſe allega o Concilio de Oviedo, em que ElRey diz dota aquella Igreja, aſſim como os Reys ſeus predeceſſores, e como os Reys Vandalos a eſtabeleceraõ. A verdade he, que no Concilio nem huma ſó palavra ſe falla de Vandalos, ſegundo conſta do meſmo Concilio, copiado por Aguirre, no terceiro tomo dos Concilios de Heſpanha. Achaõ ſim as palavras acima em Sampiro, referindo a doaçaõ, e pratica, que ElRey fez aos Padres do Concilio.

Concilio Ovetenſe, que vay no Appendice, Documento III.

Continua.

1117 O que entendo he, que Sampiro miſtura, e envolve com as Actas do Concilio huma doaçaõ, que ElRey fez depois aos Biſpos pobres, de que acima fiz mençaõ, e tambem a doaçaõ feita a Oviedo, como quer que ſeja dizer, que os Reys Vandalos dotaraõ aquela Igreja, he falſo, porque elles eraõ gente muy cruel, e ou eraõ Arrianos, ou Gentios, e em Galliza ſó reynaraõ nove, ou dez annos pouco mais, ou menos, e neſte tempo era ſeu Rey Gunderico, homem impio, e que morreo arrebatado do demonio por querer deſpo-

jar

jar as Igrejas de Sevilha, ſegundo refere Idacio na Olympiada trezentas e duas, como tudo mais largamente relataremos no ſegundo Titulo deſtas Memorias.

Idacio Olympiada 302

1118 Pelo que ou iſto foy introduzido no Chronicon de Sampiro por algum ignorante, ou Sampiro uſou do nome Vandalos em ſignificaçaõ ampla, como uſou Amoino, e outros, citados por Pagi, na Critica a Baronio, no anno quatrocentos e ſete, numero quinze, dezaſeis, e dezaſete; e o tomou pelos Suevos; eu mais me perſuado a que foy erro de Amanuenſes. E caſo, que concedamos tudo o que diz Sampiro, ainda ſe naõ ſegue o que pertendem os adverſarios da noſſa opiniaõ, porque os Reys Vandalos dominaraõ em Lugo de Galliza, e deſte Lugo he que ſe deve entender o dito delRey, como ſe vê do que refere Sandoval nas Notas à Vida delRey D. Affonſo o Terceiro, e conſta de huma Eſcritura, que exiſte no Archivo da Sé de Braga, em que ſe diz, que os Miniſtros da Igreja de Lugo de Galliza, no dia da Sagraçaõ do Templo de Santiago, ſe queixaraõ ao ſobredito Rey, em razaõ de elle ter dado à Sé de Oviedo muita parte do que pertencia à de Lugo de Galliza, pelo que foy neceſſario darlhes ſatisfaçaõ.

Continúa.

Sandoval acima citado.

1119 A authoridade de Sebaſtiano per ſi meſmo ſe eſtà moſtrando ſer falſa, e introduzida naquelle Chronicon, porque no tempo delRey D. Fruela ainda naõ havia Cidade de Oviedo, como ſe póde ver em Sandoval, na vida delRey D. Silo,

Repoſta à authoridade de Sebaſtiano.

Sandoval na vida delRey D. Silo.

Morales Hist. de Hesp. l. XIII. cap. XVIII. fol. 31. let. C. Sandoval acima citado

e consta de huma Escritura, que traz Morales, livro treze, capitulo dezoito, e mais extensamente Sandoval acima citado, que sendo Oviedo hum sitio deserto, cheyo de mato, no anno de setecentos sessenta e hum, no tal se começou a desmontar, e alimpar por huns Religiosos de S. Bento, e nesse anno verdade he que reynava D. Fruela, e dizem reynou ainda mais seis annos, porèm nelles, nem o Convento dos Religiosos consta estivesse acabado, senaõ dahi a vinte annos, quanto mais Cidade edificada, nem cousa que o parecesse. Com tudo naõ duvido, que ElRey D. Fruela edificasse alli alguma Igreja, segundo affirma Morales, o que porèm devia ser Templo pouco magnifico, e nisto se encerra toda a Cidade, que os Escritores querem edificasse.

DISSERTAÇAM II.

Sobre o sitio da Cidade de Britonia.

Noticias, que ha da Cidade de Britonia.

1120 QUe houvesse em Hespanha no tempo dos Suevos huma Cidade chamada Britonia, e tambem no tempo dos Godos, he materia incontestavel, porque consta de Documentos infalliveis, quaes saõ os Concilios Bracarenses, e Toletanos; se porèm esta Cidade existia jà no tempo dos Romanos, ou se se fundou depois de entradas as naçoens Barbaras em Hespanha, he

he materia, que atèqui se naõ sabe, porque naõ se faz della mençaõ, nem nos Geographos Romanos, e Gregos, nem outro sim nos Historiadores, nem atèqui tenho noticia de monumento Romano, que trate desta Cidade. O mais antigo monumento, que vi da sua existencia, saõ os fragmentos do Concilio de Lugo, celebrado no anno de quinhentos sessenta e tantos, em tempo de Theodomiro, Rey dos Suevos, cem annos depois pouco mais, ou menos da expulsaõ total dos Romanos de Hespanha, e cento e sessenta pouco mais, ou menos depois da invasaõ dos Barbaros.

Britónes eraõ Povos da Bretanha.

1121 Dos Povos Britones sim ha memoria, e grande, na Historia Romana, e tambem nos Cippos, que existem daquelle tempo; mas parece serem, naõ destes moradores da Cidade de Britonia, de que agora tratamos, senaõ dos Povos da Bretanha menor, Provincia, que hoje he do Reyno de França.

Opinioens sobre a situaçaõ da Cidade de Britonia.

1122 Vaseo, o nosso insigne Resende, e outros pertendem, que esta Cidade esteve edificada perto de Vianna, e dizem, que alli se vem as ruinas. Outros querem, fosse Bertiandos; e Jorge Cardoso, no Agiologio Lusitano, insiste nesta opiniaõ, se bem dizendo, que Bertiandos se erigira das ruinas de Britonia junto a Vianna, de sorte, que conclue nas Notas ao dia segundo de Março, que será insensato quem se oppuzer a esta opiniaõ, e quizer defender a de Sandoval, e outros, que julgaõ ter sido Britonia perto onde agora vemos Mon-

Agiolog. Lusit. nas Notae ao dia segundo de Março, tomo segundo pag. 43.

Ff ii donhedo

Indiferença do Author.

donhedo em Galliza. Nós ſem nos deixarmos preoccupar nem de hum, nem de outro parecer, aſſentaremos primeiro nos principios, e circunſtancias, que ha certas neſta materia, e depois diſcorreremos ſegundo o que dellas ſe inferir.

Circunſtancias de Britonia, em que todos convem.

1123 O que ha indubitavel, e em que todos convem, he que a Cidade de Britonia eſtava ſituada nos Povos Britones, e que no ſeu territorio cahia hum Moſteiro, a que chamavaõ de Maximo, e alguas Igrejas, que cahiaõ em terreno, chamado Aſturias, e que partia com hum rio, chamado Ove, ſegundo conſta da Diviſaõ dos Biſpados da Provincia Bracarenſe, feita por Theodomiro. Além deſte Documento, ha outros dous, que trataõ da Cidade de Britonia, a ſaber a Diviſaõ delRey Vamba dos Biſpados de Heſpanha, eſcrita no livro intitulado Itacio, e a Diviſaõ da Provincia de Entre Douro e Minho em Condados, feita por ElRey D. Fernando o Magno. O primeiro Documento diz aſſim: *Luco teneat de Laguna uſque ad Buſſam. Britonia teneat de Buſſa uſque ad Torrentes, de Octoba uſque ad Tobellam, & uſque ad Ovem.* Quer dizer: *Lugo tenha da Lagoa atè Bouça. Britonia tenha de Bouça atè Torrentes, de Octoba atè Tovella, e atè Ove.*

Fragmentos do Concilio de Lugo, que vaõ no Appendice, Documento. I.

Diviſaõ de Vamba dos Biſpados de Heſpanha, que vay no Appendice, Documento II.

Segundo o Documento a cima, Britonia naõ ficava junto a Viana.

1124 Segundo eſte Documento, he infallivel, que Britonia naõ podia ſer nem junto a Vianna, nem nos termos de Portugal; e a razaõ he, porque na fórma apontada Bouça era limite entre Britonia, e Lugo; e como quer que entre o terreno de

de Portugal, e a Diocesi de Lugo mediassem os Bispados, e Diocesis de Tuy, e Orense, naõ podia Britonia confinar com Lugo, e existir em Portugal.

Estava segundo o Documento abaixo. Divisaõ dos Condados de Entre Douro e Minho.

1125 Pelo contrario, a Divisaõ dos Condados de Entre Douro e Minho diz assim: *Primus comitatus ad locum Caput Minii oritur : : : inde de ducitur ad ostium fluminis Limiæ per ripam maris, inde per illam aquam supra usque Britiniam, sive ad locum ante Britoniam : : : Qui terminus, sive collatio ita descripta ad Britoniam civitatem, olim jam destructam pertinebat, nunc verò partim ad caput Minei, partim ad Castellum de Cervaria, partim ad oppidum Limiæ, præter cautum illum magnum, quod Reges olim dederunt Monasterio Maximo, sito in illo editissimo monte Arga.* Quer dizer: *O Primeiro Contado começa no lugar, Cabeça do Minho, e dalli corre atè a foz do Lima pela costa do mar atè Britonia, ou lugar chamado antes Britonia. O qual termo assim descrito pertencia antigamente à Cidade de Britonia, que jaz arruinada, e agora pertence parte à Cabeça do Minho, parte ao Castello de Cerveira; parte à Villa de Lima, excepto aquelle grande couto, que os Reys antigamente deraõ ao Mosteiro Maximo, situado no monte Arga.*

Duvidas sobre hum, e outro Documento.

1126 A ser verdadeiro este Documento, ficava decidida a questaõ, e se sabia onde fora Britonia, e onde o Mosteiro Maximo. Para se discorrer, pois, com fundamento neste particular, e sem paixaõ, he preciso ver a qual dos dous Documentos allegados se deve mayor credito; o que para se

decidir,

dicidir, naõ padece menos difficuldade. Porque o livro intitulado Idacio, eſtà todo cheyo de anacroniſmos, e diſparates, e ſe vê, que aquelles Codices eſtaõ viciados por algum ignorante, no que naõ ha, nem póde haver duvida, poſto que a Diviſaõ dos Biſpados de Heſpanha ſe ache em outros Codices mais authenticos; porèm eſſes naõ contém os termos de cada Dioceſi em particular, mas ſó das Provincias. A diviſaõ dos Condados de Entre Douro e Minho tambem padece ſuas duvidas, porque relata muitas couſas pouco conformes com o que conſta das noſſas Chronicas, como ſaõ exiſtir no tempo delRey D. Fernando o Magno a Villa de Ponte de Lima, a de Monçaõ, a de Valença, e outras. Ao que ſe accreſcenta, que a copia, que exiſte no Archivo da Sé de Braga deſte Documento, diz, que fora tirada de hum Codice antigo, que exiſtia na Torre do Tombo; e buſcado a petiçaõ minha o tal Codice na ſobredita Torre, ſenaõ achou, ſegundo ſe me reſpondeo. E ſobre tudo a tal copia exiſtente no Archivo Eccleſiaſtico de Braga, he da letra de certa peſſoa, que poſto foſſe muy erudita, verſada nas antiguidades, Eccleſiaſticas, e que tiveſſe fé publica em razaõ dos cargos, e dignidades, que gozou, com tudo entre alguns ſe conſerva hum rumor, de que naõ foy muy fidedigno; outros pelo contrario o tem por muy veridico. De tudo daremos mais exacta narraçaõ no terceiro volume deſta Geografia, quando copiarmos inteiramente o tal Documento, e entaõ diremos

remos o que ſentimos a reſpeito da fé, que ſe lhe deve dar.

Britonia eſtava perto do rio Lima.

1127 No entretanto digo, que Britonia eſtava onde o dito Documento da diviſaõ dos Condados de Entre Douro e Minho a ſitua; fundome naõ ſó nas ſuas palavras, mas em huma authoridade da Chronica delRey D. Affonſo o Sabio de Caſtella, a qual na ſegunda parte, capitulo cincoenta e hum, diz, que Theodomiro, Rey dos Suevos, fez a diviſaõ dos Biſpados de Galliza, e depois Vamba; e tratando dos Biſpados de Tuy, diz aſſim, a folhas cento noventa e quatro, na columna primeira, ao principo; *El Obiſpado de Tuy tenga deſde eſſe lugar en todas las Igleſias en derredor faſta Correlli, Tolvenga, Ludapara: eſta es Eſpaga, Aynome, Sagrica, el Vilione, Cabda, y todo lo al que y es pertenece al Obiſpado de Bretonica.* E proſegue logo: *El Obiſpado de Brotonica tenga las Igleſias, que en rededor della ſon entre los Bretenes deſo uno con el gran Monaſterio faſta el rio de Oca.* Das quaes palavras conſta, que o territorio de Britonia eſtava myſtico com o de Tuy; e ſabendo todos, que eſte incluia em ſi todo o Paiz entre os rios Lima, e Minho, e ficando a Serra de Arga na quelle territorio, já ſe vê, que por alli ficava a Cidade de Britonia.

Chronica de Heſpanha del Rey D. Affonſo o Sabio, ſegunda parte cap. LI. fol. CXCIIII.

Objecçoens, e repoſtas.

1128 Nem me digaõ, que a authoridade da ſobredita Chronica naõ he taõ grande, que poſſa ſó por ella decidirſe materia de tanto pezo, e que ella traz aquellas palavras como incluſas na diviſaõ de

de Theodomiro, aſ quaes ſe naõ achaõ nos de mais Codices da ſobredita diviſaõ; porque a iſſo reſpondo, que quando a ſobredita Chronica ſe compoz, que foy pelos annos de mil e duzentos e ſeſſentà, pouco mais, ou menos, ainda todo aquelle Paiz de alèm do Lima era da ſogeiçaõ, e Dioceſi de Tuy; e aſſim a dita Chronica he certo extrahio aquella noticia de Codice, ou mais antigo, ou ao menos daquelles annos; e como ainda entaõ eſtiveſſe freſca, ou ao menos naõ taõ eſcurecida, a memoria do Biſpado, e territorio de Britonia na Dioceſi de Tuy, ſe lhe deve todo o credito, principalmente concordando eſtas palavras admiravelmente com as da diviſaõ dos Condados de Entre Douro e Minho. E muito mais ſe perſuadiràõ, a que iſto he aſſim, os que dizem, que aquella diviſaõ produzida por eſta Chronica foy, extrahida dos Originaes de D. Lucas, Biſpo de Tuy, porque florecendo eſte Prelado ainda alguns annos antes, e ſendo-o daquella Dioceſi, claro he, que havia de ſaber a que Dioceſi tinha pouco antes pertencido as terras myſticas com as ſuas. Nem tambem me digaõ, que as palavras: *O Ytodo lo Al y es pertenece al Obiſpado de Britonia*, naõ denotaõ, que alli exiſtiſſe a Cidade de Britonia, mas ſómente que eſtavaõ adjudicadas à Sé de Oviedo, ou de Mondonhedo, que ſuccederaõ na juriſdicçaõ a Britonia, aſſim como as terras de Braga muito tempo pertenceraõ à Sé de Lugo, e Santiago, por doaçoens dos Reys de Leaõ, e Aſturias, em razaõ do contra

tra

tratempo dos Mouros; porque primeiramente naõ consta, que as sobreditas terras de além do Lima jà mais fossem doadas a Oviedo, ou Mondonhedo; e caso que o fossem, isso mesmo mostrava, que no Entre Lima e Minho existira Britonia, pois em tanto pertenciaõ a Oviedo, ou Mondonhedo, em quanto para estas se transferira a Cadeira Episcopal, que antes residia em Britonia. Os de mais argumentos, que por huma, e outra parte se produzem, saõ frivolos, e nugatorios, e indignos de gastarmos o tempo em os expor, e por isso os passamos em silencio.

CAPITULO V.

Das Parochias, e Povoaçoens, que existiaõ na Diocesi de Braga no tempo dos Suevos.

Fragmentos do Concilio Lucense, e Itacio saõ os unicos Documentos, que ha das Povoaçoens de Galliza no tempo dos Suevos.

1129 JA' acima dissemos, que do tempo dos Reys Suevos nos faltavaõ absolutamente as noticias das terras, e Cidades, que existiaõ no Reyno de Galliza, e Provincia Ecclesiastica de Braga, e que sómente se conservavaõ os Fragmentos do Concilio Lucense, que nos daõ alguma luz, ainda que muito curta, nesta materia. Tambem se conserva hum Fragmento de Itacio, ou Idacio, o qual, posto que muy viciado, com tudo escreve a divisaõ dos Bispados da Monarchia Sueva com tal, ou qual certeza. Valendonos destes dous

Documentos, deſcreveremos as ſuas Povoaçoens.

Os ſobreditos Documentos trataõ de tres generos de Povoaçoens.

1130 He porèm de advertir, que os ſobreditos Fragmentos fazem ſó diſtinçaõ de tres generos de Povoaçoens, iſto he, de Cidades Epiſcopaes, de Parochias, e de Lugares, a que elles chamaõ *Pagi.*

Explicaçaõ dellas.

1131 Quanto às Cidades Epiſcopaes, naõ he neceſſario explicaçaõ para ſe entender o que era. Quanto às Parochias, eſtas parece eraõ huns territorios, que tomavaõ o nome da Povoaçaõ onde aſſiſtia a Collegiada, que commummente devia ſer a principal, e aſſim nellas poderia haver muitas Cidades, Villas, Lugares, &c. como na verdade havia de haver. A palavra *Pagi* naõ entendo como ſe toma, ſe no ſentido de Concelho, ou de Aldea, ou de Lugar, ou Villa; pareceme porèm, que ſe deve tomar no ſentido de Villa, ou Lugar grande.

Fragmentos do Concilio Lucenſe, e Itacio correm muy viciados.

1132 He outro ſim de advertir, que eſtes Fragmentos do Concilio Lucenſe, e Idacio, andaõ muy viciados, e diverſos nos nomes das terras, e de tal ſorte, que muitas vezes naõ ſe pòde bem diſcernir, ſe o nome inclue hum lugar, ou dous; o que iremos advertindo, quando os nomearmos.

Parochias, e lugares pertencentes a Sé de Braga no tempo dos Suevos.

1133 Saõ os taes Lugares, e Parochias os ſeguintes. Braga, Centum-Cellas, Cetos, Lenetos, Aquaſte, Millia, Ciliolis, Adpoſta, Ailio, Carandonis, Tavis, Ciliotao, Getanio, Oculis, Cerecis, Petroneto, Equirie, Ad Saltum. Eſtas eraõ as Parochias. Os lugares, a que nos Fragmentos chamaõ *Pagi*, ſaõ os ſeguintes: Pannonias, Letera, Vergancia,

Vergancia, Aſtiatico, Tureco, Cuneco, Chcrobio, Bereſe, Palanticio, Celo, Supulegio, e Seneſquio. Segundo o Documento, que ſe intitula Fragmento do Concilio Lucenſe, e ſe acha em Loayſa, no tomo dos Concilios de Heſpanha, pagina 128. porèm no Documento, intitulado Itacio, ſe achaõ com alguma alteraçaõ eſtes nomes, porque a ſegunda Igreja, que no Fragmento he Cetos, em Itacio he Gotis Millia; de ſorte, que antepoem a Igreja de Millia, e a une com a de Cetos, e faz dellas huma ſó Igreja; a Leneto chama Laineto, a Ciliolis, Giliolis, a Aquaſte Adoneſte, a Adpoſta, Aportis, &c. como ſe póde ver em hum, e outro Documento, que vaõ lançados no Appendice. Mas he de advertir, que atè os meſmos Codices tanto de Itacio, como o do Concilio de Lugo, tem diverſas liçoens; porque o Codice, que exiſte em Braga do Concilio de Lugo, lê muitos lugares diverſamente, do que o Codice de Loayſa; e o Codice de Itacio, de que uſou Morales, tambem ſe diverſifica do Codice de Itacio de Loayſa. Aqui me valerey de todos, e eſpecialmente do de Braga, porque ſupponho, que no que pertence às Igrejas da ſua Dioceſi, ſerá o mais exacto, ainda que em algumas tambem contenha ſeus erros. Pelo que primeiramente digo, que todos os taes Codices eſtaõ errados em nomearem por primeira Parochia a Centum Cellas, fazendo deſte nome huma ſó Igreja, ſendo aſſim, que ſaõ duas, o que evidentemente ſe convence, de que tanto nos Fragmen-

tos do Concilio Lucense, que existem no Archivo de Braga, como no Codice de Itacio, que traz Loaysa, se diz, que as Parochias, que se adjudicaraõ à Diocesi de Braga, foraõ trinta: *Sunt hæc XXX* diz o Codice Bracarense do Concilio de Lugo: *Sub uno XXX* diz o Codice de Itacio de Loaysa, e se naõ dividirmos o nome Centum Cellas em duas Parochias, dizendo, que huma se chamava Centum, e outra Cellas, naõ se prefaz o numero de trinta, mas ficaõ em vinte e nove, ainda incluindo a mesma Cidade de Braga. Das sobreditas Povoaçoens iremos dando conta pela ordem Alfabetica, segundo custumamos.

1134 Adposta era Parochia. Morales lê Adpostis. O Codice Lucense de Aguirre, que he o mesmo, que o de Loaysa, une este nome com o de Ciliolis, e lê Ciliolis Adpostam, como se tudo significasse huma só Parochia; mas entendo saõ duas; e a razaõ he, porque Idacio diz, que na repartiçaõ de Braga se continhaõ trinta Parochias, *Sub uno XXX*, e sendo huma só Ciliolis, e Adposta, naõ podiaõ ser trinta, mas vinte e nove. O Codice de Idacio, de que usou Aguirre, que he o mesmo de que usou Loaysa, em lugar de Adposta, lê Aportis. O Codice de Braga do Concilio Lucense lê Adportum; he verdade, que une este nome com outro, dizendo Anofeead portum; mas he erro, porque entaõ naõ seriaõ trinta as Parochias.

1135 Ad Saltum, que em Portuguez quer dicir o *Bosque*, era Parochia. O Codice do Concilio

de

de Loaysa Lucense lê este nome unido com o de Equisis, dizendo Equisis ad Saltum, como se tudo fora huma só Freguesia; com tudo o Codice de Braga, e Idacio lê estes nomes separados como duas Parochias; e na verdade assim deve ser pela mesma razaõ, que dissemos na Parochia acima. O sitio desta Freguesia parece era na Povoaçaõ, a que ainda hoje chamaõ Salto, pouco distante do Codeçosso, e pegada a huma corda de Serranias, que pegaõ com a Serra de Cabreira. E nestas visinhanças existe ainda huma Parochia intitulada S. Maria do Salto.

1136 Aquaste era Parochia. O Codice de Idacio de Aguirre lê Adoneste, Morales Anoaste. Eu entendo, que era Chaves, como abaixo direy. O Codice de Braga lê Anosee.

1137 Ailio era Parochia. O Codice de Idacio sobredito lê Ailo, e tambem Morales. O Codice Bracarense do Concilio Lucense lê Agilio. Fr. Bernardo de Brito lê Ayllon. Ignoramos a situaçaõ.

1138 Astiatico era *Pagus*, isto he Aldea, ou Villa. O Codice sobredito de Idacio lê Astiatigo; parece nome diminutivo de Astia; eu sospeito, que depois da dominaçaõ barbara se usaraõ muito os diminutivos, em razaõ de ficarem os lugares reduzidos a grande limitaçaõ. Ignoramos a sua situaçaõ.

1139 Berese era *Pagus*. Parece era o lugar de Peyreses, que fica na Provincia de Traz os Montes, por onde no livro antecedente dissemos passava a Via militar, que hia de Braga para Chaves.

Centum

Agiologio Lusitano, nos Comment. aos 3. de Fevereiro.

1140 Centum Cellas era Parochia. Ignoramos a situaçaõ. Jorge Cardoso no Agiologio Lusitano, aos tres de Fevereiro, nos Commentarios, pertende, que esta Povoaçaõ era no Bispado da Guarda, junto a Belmonte, o que he falso; porque esta Parochia de Cento Cellas, e as demais, que deraõ a Braga, cahiaõ na sua visinhança, como diz Itacio: *Ecclesiæ, quæ in vicino sunt.* As Igrejas, que lhe ficaõ vizinhas. E da demarcaçaõ acima referida se vê, que a Diocesi de Braga naõ passava do Douro para cá; porèm a verdade he, que este nome se deve dividir, e que *Centum* era huma Parochia, que naõ sabemos onde existia na Diocesi de Braga, e Cellas era outra na mesma Diocesi, que naõ sabemos onde estava situada.

1141 Celo era *Pagus.* Ignoramos a sua situaçaõ. Mas ou era Celorico de Basto, ou junto ao rio Celhe, a que chamavaõ Celio. Mais me parece, que seja Celorico, e que se lhe désse o appellido de Rico, ou que com o tempo se lhe désse como diminutivo.

1142 Cherobio era *Pagus.* Ignoramos a sua situaçaõ. O Codice acima citado de Itacio, lê Metrobio. Morales Melobrio. O Codice de Braga lê Merobrio.

1143 Carandonis era Parochia. O Codice de Itacio lê Ceutendonis. O Codice de Braga lê Pandonis, pelo que entendo, que esta Parochia estava situada no monte Pando, a que hoje chamaõ a Serra de Lousada, onde se vem vestigios de Povoa-

çaõ

çaõ grande, e os moradores chamaõ àquelle ſitio a Cidade.

1144 Cerecis era Parochia. Ignoramos a ſua ſituaçaõ.

1145 Coetos era Parochia. O Codice de Itacio lê Gentis, e une eſte nome com o de Millia, dizendo Gentis Milia, como ſe fora tudo huma ſó Parochia. Morales lê Gothis. O que entendo he, que a liçaõ do Codice Lucenſe dos Fragmentos do Concilio Lucenſe de Loayſa, he a melhor, e que Coetos he o meſmo que *Cœtus*, porque Coetos no tal Codice eſtà com dithongo de *Oe*; pelo menos aſſim vem em Aguirre. O Codice de Braga une eſte nome com o de *Cellas*, e lê Cellas Cotis. Entre tanta diverſidade naõ póde haver certeza, nem do nome, nem da ſituaçaõ.

1146 Ciliotao era Parochia. O Codice de Itacio lê Ciliotó. O de Braga Celiotuo: o de Morales Celiotro; tudo he confuſaõ.

1147 Ciliolis era Parochia. O Codice de Itacio lê Giliolis; mas hade ſer Ciliolis; era nas viſinhancas do rio Celinho, a que chamavaõ Ciliolum.

1148 Coneco era *Pagus*. O Codice de Itacio lê Aunego. Da meſma ſorte lê o de Braga. Ignoramos a ſua ſituaçaõ.

1149 Equirie era Parochia. O Codice de Itacio lê Equilis, e o Lucenſe de Braga, e lê bem. Parece ſer a Cabeça dos Povos, a que os Romanos chamavaõ Equiſilici, como diſſemos no livro terceiro, capitulo treze deſte volume.

Gitanio

1150 Gitanio era Parochia. O Codice de Itacio lê Letania. O de Braga Citanio; era a Povoaçaõ de Citania, de que fizemos mençaõ no capitulo decimo do livro segundo deste volume.

1151 Ledera era *Pagus*. O Codice de Itacio lê Leta. O Lucense de Braga lê Letera. Ignorase a sua situaçaõ.

1152 Lenetos era Parochia. O Codice de Itacio lê Laineto. Ignoramos a sua situaçaõ. Poderà ser seja a Freguesia, que hoje chamaõ S. Olaya de Lanhezes, que nas Inquiriçoens delRey D. Diniz se chama S. Olaya de Laiesses.

1153 Millia era Parochia. Ignoramos a situaçaõ. Poderà ser a Freguesia, a que chamavaõ S. Romaõ de Miliares, pelos tempos delRey D. Affonso o Segundo de Portugal, segundo consta do livro dos Padroados Reaes do Arcebispado de Braga.

1154 Oculis era Parochia. O Codice de Itacio naõ faz mençaõ della. Esta Parochia era, a que hoje chamamos S. Miguel de Caldellas, a qual se intitulava Olhos, em razaõ de huns olhos de agua medicinal. Consta isto de huma sentença, que El-Rey D. Affonso o V. de Leaõ deu assistindo na terra, a qual existe no Archivo da Collegiada de Guimaraens, e na data diz assim: *Hic in Ecclesia Sancti Michaelis in Oculis Calidarum.* Quer dizer: *Foy dada aqui na Igreja de S. Miguel nos Olhos das Caldas.*

Serra nas Memorias de Entre Douro e Minho Tit. I. cap. I. n. 16.

1155 Pannonias era *Pagus*. O Codice de Itacio lê Panojas. Estava situada esta Povoaçaõ no termo

mo de Villa Real, ſegundo diſſemos no livro ſegundo, capitulo ſetimo.

1156 Palanticio era *Pagus*. O Codice de Itacio lê Palantuſico. Ignoramos a ſua ſituaçaõ. O Codice Lucenſe de Braga lê Palantaticalo.

1157 Petroneto era Parochia. Ignoramos a ſua ſituaçaõ. O Codice de Itacio lê Petroneyo.

1158 Supelegio era *Pagus*. O Codice de Itacio naõ faz mençaõ delle. Ignoramos a ſua ſituaçaõ.

1159 Seneſquio era *Pagus*. O Codice de Itacio lê Seneſquumio. O Lucenſe de Braga lê Sencrino. A ſua ſituaçaõ ſe ignora; com tudo nas Inquiriçoens delRey D. Diniz ſe encontra huma Parochia no Julgado de Ponte de Lima, intitulada S. Pedro de Senhorei.

Inquiriçoens delRey D. Diniz liv. I. fol. 95. na Torre do Tombo.

1160 Tavis era Parochia. O Codice de Itacio lê Laubis; outros lem Tauvis. Na ſentença, que ElRey D. Affonſo o V. de Leaõ deu a favor da Igreja de Braga, que exiſte no Archivo de Braga, ſe faz mençaõ de hum lugar chamado Taukis, perto da Coſta do mar, que entendo ſer eſta Freguesia, que os Codices acima chamaõ Tauvis, ou Tavis.

1161 Vergancia era *Pagus*. O Codice de Itacio lê Bergancia; era onde hoje vemos a Cidade de Bragança.

1162 Eſtas ſaõ as trinta Igrejas, em que eſtava dividida a Dioceſi de Braga. O que cauſa reparo, he naõ vir entre ellas nomeada Aquas Flavias, que no tempo dos Romanos tinha ſido Ci-

dade grande; e poſto que no tempo dos Suevos padeceo muito, ſegundo refere Idacio na Olympiada trezentas e dez, com tudo exiſtio no tempo a diante. Pelo que entendo, que a Parochia Aquaſte he a de Aquas Flavias, a que por antenomaſia chamaõ Aquas, como vimos no livro antecedente.

Idacio no Chronicon. Olympiada 310.

CAPITULO VI.

Deſcrevem-ſe as Parochias, que pertenciaõ às Suffraganeas de Braga.

Razaõ, porque ſe dá aqui noticia das Parochias, que pertenciaõ as Suffraganeas de Braga.

1163 NEſte Capitulo daremos noticia das Parochias, que pertenciaõ a cada huma das Diocefis das Suffraganeas de Braga, por duas razoens; a primeira, porque eraõ parte da Provincia Bracarenſe; a ſegunda, porque no ſegundo Titulo deſtas Memorias nos ha de ſer preciſo explicarmos as Actas do Concilio de Lugo, para o que he neceſſaria eſta noticia Geografica, o que porèm faremos com muita brevidade de ſorte, que ſó referiremos os nomes, e aſſinaremos as ſituaçoens às Parochias, ou lugares, a que os ſoubermos com certeza, deixândo a inveſtigaçaõ exacta dos demais aos Senhores Academicos, a quem particularmente pertencem.

Parochias, que pertenciaõ a Sé do Porto.

1164 A Dioceſi do Porto tinha vinte e cinco Igrejas, a ſaber Villanova, Betaonia, Viſea, era eſta outra Povoaçaõ diverſa da Cidade de Viſeo,

Men-

Mentuno, Torebia, Baubaſte, Bemzoaſte, Lumbo, Neſcis, Flapolet, Curmiano, Cagueſto, Leporeto, Melga, Tangobia, Villagomedes, Tauvaſe, Labrencio, Aliebio, Valacia, que he S. Joaõ de Valer, Truluco, Cepis, Flandolas, Palenciaca.

Parochias, que pertenciaõ a Lamego.

1165 A Dioceſi de Lamego tinha ſeis Igrejas, a ſaber Tuentica, Azavoca, que he Arouca, Cantabriano, Omnia, e Curmianos, que com a Cidade de Lamego fazem as ſeis.

Parochias, que pertenciaõ a Coimbra.

1166 Coimbra tinha ſete Igrejas, a ſaber Eminio, que he Agueda, Selio, que he Ceice, Lurbine, Inſua, Antunane, e Cale, que he Gaya, que com a Cidade de Coimbra prefazem o numero de ſete.

A Viſeo.

1167 Viſeo parece que tinha oito, a ſaber Rodomiro, Submoncio, Subverbeno, Coſonia, Ovelhione Totella, e Caliabrica, que com a Cidade de Viſeo ſaõ oito.

A Idanha.

1168 A Idanha naõ ſe ſabe quantas Igrejas tinha, porque o territorio, a que chamavaõ Egitania, era dilatado; além diſſo tinha Mene, Cipio, e Francos.

A Dume.

1169 Dume naõ tinha territorio no tempo dos Reys Suevos; o ſeu territorio parece era a Caſa, e Familia Real.

A Lugo.

1170 Lugo tinha por territorio onze Condados, ſegundo conſta de huma Eſcritura, que ſe conſerva no Archivo da Sé de Braga, que he ſem duvida a meſma, que ſe conſerva no Tombo da Igreja de Lugo, de que trata Morales, no livro

Morales Hiſt. de Heſp. l. XI c. LIX. pag. 6. let. F.

undecimo, capitulo cincoenta e nove, e diz ſer a mais antiga de quantas em Heſpanha ſe tem conſervado, e nòs a lançamos no fim deſte volume. Segundo pois a ſobredita Eſcritura, os ſobreditos Condados, que conſtituîaõ a Dioceſi de Lugo, eraõ eſtes. O Condado de Feamoſo. O de Superata, que eſtava no monte Timon. O de Navia, que findava em Patrunel, que era huma Povoaçaõ, que ficava nas Aſturias, naõ muito diſtante de Santa Maria de Obona, junto a Tineo, ſegundo conſta de huma Eſcritura, e doaçaõ feita ao ſobredito Moſteiro, no anno de ſetecentos e oitenta e hum, que traz Sandoval nas Notas à vida de ElRey D. Silo. O quarto Condado era o de Soares, que ſe terminava em Carioca, que he Quiroga. O quinto era Paramodo, que acabava em Aſine. O ſexto Palhares, que chegava atè o rio Bubal. O ſetimo era Deça, que findava em Aveco. Deſte territorio faz mençaõ Innocencio Terceiro em huma Bulla a Pedro, Arcebiſpo de Compoſtella, que traz Aguirre, no tomo terceiro dos Concilios de Heſpanha. O oitavo era Durria, ou Doria, que acabava no rio *Ulia*, hoje Ulhoa. O nono era Ulia, que ſe terminava em Paramio. O decimo Valare, que ſe terminava na Ponte de Iſſo. O undecimo Montenegro, que confinava com o Oceano.

Sandoval na vida del-Rey D. Silo.

Aguirre tom. 3. dos Concil. de Heſpanha.

A Orenſe.

1171 Orenſe tinha dez Igrejas, que eraõ Palla, Auna, Verugio, Bebalos, Ceporos, Tennes, Pinca, Saſſavio, Verecanoe, Senabia, he Puebla de Senabria, Calabacas Mayores.

Aſtorga

A Aſtorga.

1172 Aſtorga tinha onze Igrejas, a ſaber Bergido, he onde hoje chamaõ El Vierço, Petra, Speiante, Comanea, Ventoſa; deſta entendo ſe faz mençaõ na Bulla acima citada, e parece eſtava ſituada junto a huma Ilha, chamada Lanoya. Maurellos de baixo, e de cima. Senvire, Francelloe, e Peſicoe, que no livro primeiro, capitulo dezaſeis deſta Geografia, diſſemos onde era. Além deſtas Parochias, tinha tambem a *Legio*, iſto he, Leaõ. O Codice Lucenſe poem ſimplezmente Legio, porém Itacio accreſcenta: *Legionem ſuper urbico*; quer dizer, que davaõ tambem a Aſtorga a Leaõ, que eſtá ſobre o rio Orbego. Donde reſulta ſaberſe, que naquelle tempo havia duas Povoaçoens chamadas Leaõ; e naõ ha duvida, que ſim as havia, porque do Concilio Ovetenſe, que vay lançado no fim deſte volume, conſta havia as taes Povoaçoens, e que no tempo, em que ſe celebrou o Concilio, faziaõ hum ſó Biſpado. As palavras ſaõ eſtas: *Epiſcopi ordinandi :::: in ambas Legiones, quæ ſunt una Sedes.* Quer dizer: *Os Biſpos, que ſe ordenarem daqui em diante nas Cathedraes ::: e em ambas as Povoaçoens chamadas Leaõ, que fazem huma ſó Cathedral.* Com o que fica indubitavel eſta materia. Daqui naſce outra duvida, e he, ſe a Cidade de Leaõ conſervava a dignidade Epiſcopal no tempo dos Suevos, e Godos, porque já mais ſe acha memoria de Prelados Legionenſes no Reyno dos Suevos, nem dos Godos, nem em nenhum Concilio ſe achaõ aſſinados; eſta diſputa, porém, a reſervamos para outro lugar.

Concilio Ovetenſe no Appendice.

Iria

A Iria.

1173 Iria tinha as Igrejas seguintes, Mortacio, Saliniense, que era meya legoa de Pontevedra, onde hoje chamaõ Salnes Arcediagado, segundo refere Sandoval nas Notas à vida delRey D. Bermudo, e se prova da Bulla de Innocencio Terceiro acima citada. Centenoe, Celonoe, que he Celenas, de que fallamos no livro antecedente. Mediense, Pestamarcos, de que tambem fizemos mençaõ no sobredito livro.

Sandoval na Vida delRey D. Bermudo.

A Tuy.

1174 Tuy tinha as Igrejas seguintes, Turedo, Tabulela, Locoparre, Aureas, Longetude, Carisiano, Martiliana, Turonio, de que deixamos feita mençaõ no livro antecedente, Cellessantes, Turuea, Auxone, Sacria, Erbilone, Gaudea, Ovinia, Cortese. A mayor parte deste territorio cahia nos limites, que hoje saõ de Portugal, porque tudo o que fica do rio Lima para cima, era territorio de Tuy no Reyno, que hoje chamamos de Galliza.

CAPITULO VII.

Dos termos da Provincia, e Dioceſi de Braga, no tempo dos Reys Godos.

Mudança na Provincia Bracarense.

1175 EXtincta, e arruinada a Monarchia dos Suevos, pelos annos de quinhentos e oitenta e tantos, segundo veremos no segundo Titulo destas Memorias, se incorporou com o resto

resto de Hespanha, e ficou na sogeiçaõ dos Reys Godos a Galliza, e tudo o que até alli era dos Suevos, e padeceo logo alguma mudança no que pertencia ao governo Ecclesiastico, porque estando até alli dividida em duas Provincias, e dous Metropolitanos, a saber o de Braga, e o de Lugo, agora se tornou a reduzir a huma só Provincia, e a hum só Metropolitano, que era o Prelado de Braga; e Lugo com todas as suas Suffraganeas, tornaraõ à immediata sogeiçaõ de Braga, e ficaraõ os termos da Provincia Bracarense com as mesmas demarcaçoens, que tinhaõ tido no tempo dos Reys Suevos, antes do Concilio Lucense.

Prova-se.

1176 Prova-se isto, porque no Concilio terceiro de Toledo, celebrado no anno de quinhentos e oitenta e nove, assinando-se alli o Bispo de Lugo Beccido, já se naõ assina como Metropolitano; he verdade, que este era Bispo intruso, e o seu verdadeiro Pastor, era Nitigio, o qual naõ assistio no Concilio, e firmou por elle o Metropolitano de Braga; e assim entendo, que a razaõ de Nitigio, naõ assistir no Concilio, e dar as suas vezes ao de Braga, devia ser em razaõ de alguma differença, que nisto havia; e persuadome a que em quanto foy vivo Nitigio, conservou a Sé de Lugo o ser Metropolitana. Como quer que seja, o que naõ tem duvida, he que no anno de seis centos trinta e trez, já Lugo naõ era Metropolitana, porque no Concilio quarto de Toledo se firma o Bispo de Lugo como Suffraganeo, e naõ como Metropolitano.

Concilio Toletano terceiro, nas firmas apud Loaysa, na Collecçaõ dos Concilios de Hespanha.

Tempo da tal mudança.

Dura-

1177 Duraraõ os limites da Provincia Bracarense na fórma sobredita, até o tempo delRey Rescesuintho, em que por diligencias de Oroncio, Metropolitano de Merida, se reformaraõ os termos da Provincia Bracarense, e se ampliaraõ os da Lusitania; desmembrando-se da Provincia Bracarense, Coimbra, Lamego, e Idanha, e parece que tambem Viseo; o que consta de hum Canon do Concilio Emeritense, como diremos no segundo Titulo destas Memorias.

Desmembrouse da Provincia Bracarense algumas Cidades da Lusitania.

Concilio Emeritense no Canon oitavo, na Collecçaõ acima citada, pag. 513.

Tempo da separaçaõ.

1178 O tempo em que se fez esta desmembraçaõ, foy entre os annos de seis centos e quarenta e oito, e o de seis centos sessenta e seis. O que se prova desta sorte. A sobredita desmembraçaõ, foy feita a requerimento de Oroncio, Metropolitano de Merida, e por ordem de hum Concilio, cujas Actas naõ existem, celebrado por ordem, e no tempo delRey Rescesuintho; Rescesuintho entrou a reynar em seis centos quarenta e nove, segundo a seu tempo veremos, Oroncio era já falecido no anno de seis centos sessenta e seis, como consta do Concilio de Merida: logo já antes do anno de sessenta e seis tinha havido esta mudança. Demais, que o Concilio de Merida, relata, que esta desmembraçaõ tinha sido ordenada em outro Concilio antecedente; e sendo assim, que o de Merida se celebrou no anno sobredito de seis centos sessenta e seis, claro fica, que antes do tal anno estava executada, ou ordenada esta alteraçaõ de limites na Provincia Bracarense, e Emeritense.

Os

Termos com que ficou a Provincia Bracarense.

1179 Os termos com que entaõ ficou a Provincia de Braga, eraõ estes. Começava o lado Occidental na foz do Douro, e corria até o Cabo de *Finis terræ*, onde principiava o Septentrional, até ir fechar em Santander, ou pouco mais adiante: alli começava o lado Oriental, até bater nas montanhas; e correndo com ellas, vinha voltando no rumo do Poente Meridional, até que chegado à Cidade de Leaõ, a abraçava, e incorporado com o rio Estola, vinha a acabar no Douro, onde o mesmo rio lhe formava o lado Meridional, que vinha findar na sua foz.

Prova.

1180 Prova-se esta demarcaçaõ da que fizemos, quando referimos os termos da Provincia Bracarense no tempo dos Suevos *, antes do Concilio Lucense, porque os Reys Godos aqui só desmembraraõ da Provincia Bracarense, o que no tempo dos Suevos se lhe tinha adjudicado da Provincia Lusitana, que era toda a porçaõ, que Braga gozava na terras Meridionaes ao rio Douro, que no tempo dos Emperadores Romanos pertencia à Lusitania, e no dos Suevos se incorporaraõ à Provincia de Galliza.

Padece grande restricçaõ nos termos a Provincia Bracarense.

1181 Ficou a Provincia Bracarense com esta separaçaõ muy restricta a respeito dos seus limites antigos, porque lhe desmembraraõ o que tinha usurpado (se he que se póde chamar a isto usurpaçaõ) da Lusitania Romana, e naõ lhe restituiraõ o que era seu no tempo dos ultimos Emperadores Romanos da Provincia de Galliza.

Razoens, porque se naõ trata dos edificios, e ruinas do tempo dos Suevos.

1182 Seguia-se descrevermos os edificios, ou ruinas conservadas na Diocesi de Braga do tempo dos Suevos, e Godos; e outro sim darmos noticia das Familias destas naçoens, que habitaraõ naquelle Paiz; mas huma, e outra cousa passaremos em silencio, porque as taes ruinas, ou jà naõ existem, ou se naõ differençaõ muito das fabricas do tempo dos Reys de Asturias; e o que pertence a alguns Mosteiros, desses se dará noticia mais adiante. Das Familias naõ se póde tambem dizer nada, porque estas naçoens naõ foraõ como os Romanos, que procuravaõ eternizar as suas memorias; e daqui vem, que achamos muy poucas pedras do tempo dos sobreditos Monarchas Godos, e Suevos. E na verdade parece estavaõ as artes muy toscas naquelles tempos em Hespanha, pois em alguma moeda, que vi daquelles Reys, se mostra o pouco, que cuidavaõ na escultura. Por estas mesmas razoens naõ temos que dizer das estradas. E com isto temos dado fim à Geografia antiga da Diocesi, e Provincia de Braga, que incluhe desde o tempo, que a dominaraõ os Romanos, até à perda de toda Hespanha, pela invasaõ, que nella fizeraõ os Arabes, ou Mouros, em que se acabou de todo a Monarchia dos Godos, e Cidade de Braga; e todas as suas Suffraganèas ficaraõ inteiramente assoladas, e o governo Ecclesiastico recebeo tal mudança no pertencente às jurisdicçoens, e limites, que o nome de Provincia Bracarense ficou quasi extincto; até que com os annos, e os successos se tornaraõ a edifi-

car

car as Cidades, e a povoar as terras, e a Cidade de Braga, e a ſua Metropolitana tornou a cobrar o antigo eſplendor, e deſta reedificaçaõ, e povoaçoens, ſe dará conta na Geografia moderna deſta Dioceſi, e Provincia.

DISSERTAÇAÕ III.

Sobre as Vias militares, e Itinerario de Antonino.

DISCURSO I.

Dos caminhos, e ſuas diviſoens das Vias militares, e da ſua materia, architectura, e diſtancias.

1183 PORque huma das materias eſpeciaes deſte primeiro tomo, e Geografia antiga da Dioceſi, e Provincia Bracarenſe, ſaõ as Vias militares, que por ella diſcorriaõ, e ſe naõ poſſa perceber claramente, ſem primeiro ſe declarar as generalidades deſte particular, me determiney a fazer eſta Diſſertaçaõ, em que ſe diſcorre ſobre as Vias militares em commum, ſeguindo pela mayor parte o que deixou eſcrito Nicolao Bergerio, no doutiſſimo Tratado, que fez deſte aſſumpto, o qual ſe acha traduzido em Latim, e

Motivo de ſe fazer a preſente Diſſertaçaõ.

com as Notas, que lhe fez Henrique Christiano Heninio, no decimo tomo do *Thesaurus Antiquitatum Romanarum* de Grevio.

Que cousa he caminho, e sua divisaõ.

1184 He pois de saber, que caminho naõ he outra cousa mais que hum espaço de lugar, pelo qual os Povos se communicaõ entre si usualmente. Estes caminhos se dividem em terrestres, e aquaticos. Terrestres saõ os que correm pela terra, e aquaticos os que correm pela agua. Os caminhos terrestres pela mayor parte saõ obra da arte, e invençaõ humana; porque guiados os homens do lume da razaõ, para poder estabelecer o commercio, ou communicaçaõ entre si, ou para conseguir este, ou aquelle fim, vendo que lhe serviaõ de impedimento os matos, os bosques, os rochedos, e os montes, foraõ limpando, cortando, despedaçando, e escavando aquelle pedaço sómente, que lhe era necessario, e que se interpunha aos seus intentos. Os aquaticos pela mayor parte saõ obra da natureza, como he o mar, os rios, e as lagoas.

Outra divisaõ.

1185 Os caminhos terrestres se dividem em diversas especies, a saber em caminhos calçados, e naõ calçados; os naõ calçados saõ aquelles, que naõ estaõ empedrados, e lhes serve de pavimento a mesma terra. Estes antigamente no tempo dos Romanos tinhaõ diversos nomes, e tambem especies, e lhes chamavaõ caminhos particulares, Vicinaes, Campestres, Rusticos, Transversaes, &c. Calçados eraõ os que estavaõ empedrados, cujo pavimento era de pedra; e a estes cha-

chamavaõ Vias militares, Pretorias, Consulares, Publicas, Ordinarias, Communs, Regias, Vulgares, Privilegiadas, &c.

1186 Os caminhos naõ calçados, segundo a sua largura, assim tinhaõ diversas especies, e nomes, como dissémos, porque se tinhaõ oito pés de largo, e por elles cabiaõ dous carros, chamavaõlhe *Via*. Se tinhaõ só quatro pés, e cabia por elles só hum carro, chamavaõ-lhe *Actο*. Se tinhaõ só dous pés, chamavaõ-lhe *Iter*. Se tinhaõ hum só pé, chamavaõ-lhe *Semita*. Mas a Via nem sempre tinha oito pés de largo, mas precisamente havia de ter quatro, e havia de caber por ella hum carro.

Differença entre os caminhos calçados, e naõ calçados.

1187 Estas Vias naõ calçadas se differençavaõ das Vias militares por muitos modos, os principaes eraõ, que por ellas naõ se faziaõ as marchas dos Soldados, nem corriaõ as postas. E além disso, as militares sempre haviaõ acabar, ou em Cidade, ou no mar, ou em rio; as naõ calçadas, ou hiaõ acabar em alguma Via militar, ou em alguma Villa, Aldea, &c.

Inventores de calçar os caminhos.

Bergerio. De Viis milit. l. 1. sect. 1. n. 3. col. 17. no Thesouro das Antiguidades Rom. de Grevio tomo X.

1188 O de que agora aqui tratamos, he sómente dos caminhos calçados, e Vias militares, que os Romanos edificáraõ por todo o seu Imperio. Os primeiros, que inventaraõ calçar as estradas, diz Santo Isidoro, citado por Bergerio, no livro primeiro, secçaõ primeira, numero tres, no seu Tratado das Vias militares, e Publicas, que foraõ os Carthaginezes. Porém Heninio nas Notas ao sobredito lugar de Bergerio, na columna 639.

Heninio nas Not.a Berg. ib. columna 639.

639. com huma authoridade de Diodoro Siculo, refere, que Semiramis, muito antes dos Carthaginezes, calçara as estradas; e diz outro sim, que o mesmo faziaõ os Hebreos, e os Chinas. Eu entendo, que o calçar as estradas, e fazellas mais perduraveis, foy cousa, que usaraõ todas as naçoens, que viviaõ com algum genero de governo, porque he natural a tal obra. E assim vemos, que isto tinhaõ obrado os Reys do Mexico, e Perù na America, como constantemente referem as Historias; pelo que me parece inutil andarmos indagando quem foraõ os inventores de calçar as estradas. Santo Isidoro supponho falla do calçar as estradas com perfeiçaõ, continuadamente, e com aceyo.

Antes de Augusto já os Romanos tinhaõ calçado muitas estradas.

1189. Como quer que seja, os Romanos muito antes do Imperio de Augusto, já tinhaõ calçado diversas estradas em Italia, a que tinhaõ dado diversos nomes, como Via Appia, Aurelia, &c. e em Hespanha a que cortava pelos Pyrineos, e hia a Narbona, como refere Polybio, no livro terceiro, citado por Bergerio, no livro primeiro, secçaõ nona, numero primeiro, columna 32. posto que eu tendo visto a Polybio, acho que naõ declara bem esta materia; porque o que diz he, que os Romanos no seu tempo, que foy muito antes de Augusto, tinhaõ medido aquelle caminho com muito cuidado por medida de oito estadios, que vem a ser hum quarto de legoa, e que o tinhaõ sinalado. As suas palavras traduzidas ao pé da letra do

do original Grego, dizem assim: *Hac enim nunc diligenter à Romanis de octo stadiis signata, & sita sunt.* Porém se esta demarcaçaõ estava feita em pao, ou em pedra, naõ o declara Polybio. E Estrabo tratando da Via, que desde Hespanha conduzia a Nimes, diz, que naõ estava calçada, como refere o mesmo Bergerio, no livro segundo, secçaõ oitava, columna 109. e sendo assim, que Estrabo foy posterior a Polybio, e que esta Via, que corria de Hespanha a Nimes, era a mesma, que hia por Narbona, como consta do Itinerario de Antonino, pagina oitenta e oito, e oitenta e nove, segue-se, que a tal estrada naõ só naõ estava calçada no tempo de Polybio, mas nem ainda no de Estrabo. Salvo se dissermos, que a sobredita estrada só se calçou até Narbona, e naõ dahi para diante. Ou se dissermos, que com o tempo se arruinou, e se naõ reedificou até o tempo de Estrabo.

Bergerio a cima citado, l.1 secçaõ IX. n. 1. col. 32.

Bergerio a cima citado, liv. 2 secçaõ VIII. columna 109.

Itinerar. de Anton. pag. 88. e 89.

1190 Deixado este ponto, o que he certo he, que os Romanos, tendo já ampliado por toda a parte o seu Imperio, se determinaraõ a medillo, o qual Decreto se ordenou, sendo Consules Julio Cesar, e Marco Antonio, que vem a ser no anno de setecentos e dez da fundaçaõ de Roma, isto he, quarenta e quatro annos antes do Nascimento de Christo, segundo a Era vulgar; e se gastou na tal mediçaõ trinta e dous annos, segundo refere Ethico, citado por Bergerio, no livro terceiro, secçaõ sexta, numero quinto, columna 226.

Medem os Romanos o seu Imperio.

Bergerio a cima citado, liv. III. sec. VI. n. 5. col. 226.

1191 Feita esta mediçaõ, a meu ver, se começou

Augusto a obra das Vias militares por todo o Imperio Romano.

meçou por Augusto Cesar a grande obra das calçadas, ou Vias militares por todo o Imperio Romano, e se continuou pelos seus successores, de sorte, que por huma continuada serie de caminho as sobreditas calçadas, discorriaõ desde os ultimos fins do Occidente, que era a Provincia de Galliza, e da Lusitania, até adiante de Babylonia no Oriente; e desde a Escocia no Septentriaõ, até o interior da Africa no Meyo dia. O que certamente foy huma das mayores obras, que se fizeraõ no Mundo. Estas estradas estavaõ lançadas por todo o Imperio quasi do modo, que vemos em huma Carta de marear, descritos os ventos com os seus rumos; porque hora se dividiaõ, hora se incorporavaõ, segundo parecia necessario. Mas commummente uniaõse nos Conventos Juridicos, e dalli outra vez se tornavaõ a dividir, nem tinhaõ interrupçaõ, salvo à de algum trajecto maritimo, ou rio, que naõ admittia ponte. Porém adverte Heninio, que tanto que a Via militar chegava a alguma Cidade, ou Villa, perdia o ser de Via militar, e se reputava Via Urbana, Oppidana, &c. até tornar a sahir. Porém eu por hora acho escusado entrar nesta disputa, que he mais de nome, que outra cousa.

Das Vias militares, humas eraõ como troncos, outras como ramos.

1192 He porém de notar, que posto que estas Vias militares estavaõ dispostas na fórma, que dissémos ao modo com que vemos nas Cartas de marear, descritos por certas linhas, os rumos, com tudo na realidade havia humas Vias, que eraõ como tronco, e outras, que eraõ como ramos; e estes

tes mesmos ramos serviaõ de tronco a respeito de outras Vias, que delles se produziaõ, sendo sempre o principio, ou raiz deste tronco huma das Vias militares, que sahiaõ de Roma, em razaõ de que era Roma, como centro de todas estas Vias. V. g. sahia a Via Aurelia de Roma, e corria até Arles, e dalli corria até Narbona; mas entre Narbona, e Arles já lançava outro ramo para Bordeus: corria depois de Narbona até Tarragona, mas entre huma, e outra sahia outro ramo para Tolosa. Continuava de Tarragona a Carthagena, e em Tarragona lançava outros ramos para Astorga, &c. De Carthagena corria atè Castulo, e alli lançava diversos ramos para Cordova: de Castulo hia a Malaga, e de Malaga passava a acabar em Cadiz no Oceano; porèm de Cadiz lançava outros ramos, que hiaõ ter a Cordova. Hora destes ramos sahiaõ outros, e assim se hiaõ enlaçando de sorte, que humas Vias se communicavaõ com as outras. Os troncos destas Vias tinhaõ nomes particulares, e assim em Roma chamavaõ Via Appia, outra Aurelia, &c. e nas Provincias tambem, mas fóra de Italia a muy poucas se sabem os nomes. Em Hespanha havia huma, a que chamavaõ Via Augusta, segundo consta de hum Padraõ achado (segundo parece) em Vinhaes, que traz Grutero; e eu entendo ser a Via militar, que sahia de Braga para Astorga, e hia por Chaves, e Vinhaes. Estas Vias tomavaõ o nome, ou de quem as fazia, ou tambem a respeito de outra circunstancia. Porèm he de advertir,

 que

que o ser, ou naõ ser a Via militar tronco das outras, naõ era cousa, que se attendesse para principiar, ou naõ principiar alli a conta das distancias nas columnas, mas sómente attendia à nobreza das Povoaçoens, como logo diremos.

Materiaes de que se compunhaõ as Vias militares.

1193 A materia destas Vias militares eraõ de diversos generos de pedra, cal, e area; e para a fortaleza, e permanencia do pavimento, usavaõ os Romanos de diversas camadas destas mesmas materias, dispostas desta, ou daquella sorte, segundo os preceitos da Architectura, e segundo tambem as partes por onde passavaõ as Vias militares; porque muitas vezes cortavaõ por entre rochedos, outras por entre montes, outras por valles, outras circulando pelas montanhas, e segundo a diversidade dos sitios, assim era a construcçaõ, e materiaes da Via militar, procurando sempre a fortaleza, e permanencia da obra. Quem quizer ver muy de vagar, e claramente descrita esta materia, lea a Bergerio, no livro segundo.

Pavimento.

1194 O pavimento era de pedra, tambem de diversas castas, porque ou era de huma pedra, a que chamavaõ *Silex*, ou de outras, a que chamavaõ *Glarea*. Por *Silex* entendiaõ qualquer genero de pedra dura; por *Glarea*, certa materia composta de pedrinhas. As pedras humas vezes eraõ quadradas, outras irregulares, segundo a commodidade, ou grandeza da obra pedia. As taes pedras estavaõ perfeitamente unidas entre si. O pavimento das pedrinhas, ou cascalho, chamado *Glarea*, era fortissimo, e tanto,

e tanto, que ainda ha pouco tempo permanecia em algumas partes. Algumas vezes a Via militar no meyo era composta da pedra *Silex*, nas ourelas, ou bordas de *Glarea*.

Largura.

1195 A largura das sobreditas Vias militares era diversa, humas vezes muy espaçosa, outras mais estreita. Comprimento propriamente naõ o tinhaõ, porque as taes Vias sempre se continuavaõ, como dissémos, pegando humas em outras. Porém naõ ha duvida, que o seu comprimento se reputava pela distancia guardada desde esta, ou aquella Cidade notavel, atè outra da mesma sorte, v. g. desde Lisboa atè Merida, desde Braga atè Astorga. E daqui vem, que chamavaõ a humas das taes Vias compendiosas, e a outras naõ; porque humas entre as taes Cidades eraõ quasi rectas, e outras muy obliquas, e dilatadas; o que os Romanos faziaõ para a commodidade das marchas, e das visitas dos Pretores, &c.

Pedras, que estavaõ nas bordas das Vias militares.

1196 Nas bordas destas Vias militares estavaõ a certos espaços dous generos de pedras, humas, que eraõ como poyaes, que serviaõ para a gente de cima dellas se pôr a cavallo, porque os Romanos naõ usavaõ de estribos. As outras eraõ humas columnas grossas, altas, e muy bem lavradas, nas quaes commummente estava gravada huma Inscripçaõ, que declarava o Emperador, que mandara fazer, ou concertar aquella calçada, e a distancia, que havia onde estava a columna atè a Cidade, ou rio onde começara aquella Via militar.

Figura das columnas.

1197 Sobre a figura das taes columnas póde haver alguma duvida. Bergerio, no livro quarto, secçaõ trinta e nove, numero sexto, columna 504. diz, que estas columnas naõ tinhaõ figura certa, mas que ou eraõ redondas, ou quadradas, ou poligonas: eu as que vi em Braga, todas eraõ redondas, segundo minha lembrança, nem tenho noticia de que haja alguma em Portugal, que o naõ fosse. He verdade, que sim me consta haver, ou pelos caminhos, ou perto delles algumas columnas quadradas, mas naõ tem Inscripçaõ, de que possamos inferir com certeza serem medidas de caminho. Morales, nas suas Antiguidades de Hespanha, no Titulo *Medidas de camino*, na folha 15. letra B. diz estas palavras, fallando neste particular: *Estas piedras ordinariamente son columnas redondas, sin que já mas tengan outra forma.*

Bergerio a cima citado, l. IV. secçaõ XXXIX. n. 6. col. 504.

Morales nas Antiguidades de Hesp. no Tit. Medidas de caminho, fol. 15. letra B.

Inscripçoens das columnas.

1198 Sobre as Inscripçoens, que ordinariamente se achaõ nas ditas columnas, se pódem mover diversas questoens, e duvidas, pela diversidade com que se achaõ escritas. Para o que he de advertir, que muitas destas Inscripçoens estaõ escritas de tal sorte, que o nome do Emperador nellas fica em Nominativo, e caso recto, como dizem os Grammaticos, e em outras fica em Dativo, ou Ablativo, ou casos obliquos, o que faz diverso sentido na intelligencia da Inscripçaõ. V. g. diz huma Inscripçaõ: *Imperator Cæsar Trajanus, &c.* diz outra: *Imperatori Cæsari, &c.* Isto he. *O Emperador Cesar Trajano, &c.* ou: *Ao Emperador Cesar Trajano, &c.*

Desta

Desta differença nasce a difficuldade de sabermos o motivo della. Bergerio, no livro quarto, secçaõ quarenta e huma, numero 4. columna 513. diz, que as Inscripçoens, que tem o nome do Emperador em Nominativo, denotaõ, que o tal Emperador, ou por si, ou por seus Procuradores concertou a Via militar à sua custa. E as que tem o nome do Emperador em Dativo, denotaõ, que a Via militar foy edificada, ou concertada com o dinheiro publico, pelos Magistrados, ou Ministros a quem pertencia.

Bergerio a cima citado, l. IV. secçaõ XLI. n. 4. col. 513.

1199 Sobre o calculo das distancias mencionadas nas taes Inscripçoens, resultaõ diversas duvidas. A primeira he, se denotaõ as distancias pelas medidas do Paiz, por onde corria a Via militar, ou se pelas medidas Romanas? Esta questaõ pende, a meu ver, de sabermos exactamente a medida Romana; v. g. que comprimento tinha o pè Romano; o que por hora me naõ atrevo a averiguar. O que naõ ha duvida he, que as Inscripçoens das Vias militares de Hespanha, contavaõ por passos, os quaes passos se compunhaõ de cinco pés, e cada pè era justamente a terça de huma vara Castelhana. Bergerio, no livro quarto, secçaõ quarenta e duas, numero 4. columna 517. e 518. pertende, que em França contavaõ pelas milhas Gallicas, a que no Paiz chamavaõ legoas; e que em Hespanha contavaõ pelas milhas, ou legoas Hespanholas; e que assim em França, entre columna, e columna havia o espaço de mil e quinhentos passos; e que

Duvidas sobre os calculos das Inscripçoens.

Bergerio a cima citado, l. IV. secçaõ XLII. n. 4. col. 517. e 518.

que em Hespanha havia o espaço de huma legoa. Porèm engana-se, porque em Hespanha estavaõ as columnas postas de mil passos a mil passos, como he constante. Bergerio, como Estrangeiro, equivocouse, ou naõ entendeo aos Authores Hespanhoes.

Generos de medidas, porque calculavaõ as distancias.

1200 Na Grecia, e em Africa usavaõ as columnas da medida Romana de passos, posto que a medida Grega eraõ estadios. Em França pertende Bergerio a-cima citado, que as columnas estavaõ collocadas em distancia de huma legoa Gallica, que era mil e quinhentos passos; o que prova com o Itinerario de Antonino, o qual em alguns caminhos, que descreve de França, conta as distancias por legoas juntamente, e passos, como no caminho de Vienna a Durocortoro, que he a Cidade de Rheims, e desta a Gessoriaco, que he Bolonha. Em outros conta sómente por legoas, como he de Durocortoro a Trevires, e de Trevires atè Agrippina. Prova o mesmo com huma authoridade de Amiano Marcellino, no livro dezaseis, pagina 588. segundo a Collecçaõ dos Authores da Historia Augusta, impressa em Basilea, anno de 1533. na Officina Frobeniana, onde tratando do arrayal collocado junto a hum lugar chamado Trestabernas, diz assim: *Et quoniam à loco unde Romana promota sunt signa adusque vallum barbaricum quarta leuca signabatur, id est, unum & XX millia passuum.* Quer dizer: *E porque do lugar donde partiraõ as bandeiras Romanas até o arrayal dos Barbaros, se demarcava a quarta legoa, isto he, vinte e hum mil passos.* Prova o mesmo com o Itinerario de

Amiano Marcellino Rerum gestarum, lib. XVI.

de Bordeus a Jerusalem, o qual desde Bordeus atè Tolosa usa da medida legoas, e de Tolosa em diante de passos. Prova outro sim com as Taboas Peutingerianas, que dizem, que atè Leaõ de França se contava por legoas: *Hucusque legas.*

1201 Estas provas de Bergerio saõ verdadeiramente concludentes, de que em parte de França estavaõ as columnas postas a distancia da legoa Gallica, isto he, de mil e quinhentos passos. Mas fica ainda a duvida, em que tempo se guardou este uso, e em que partes de França. Bergerio pertende, que em todo o tempo do Imperio Romano, e que em todas as Gallias, excepto aquella parte, que chamavaõ Gallia Narbonense; e para isto traz huma authoridade concludente de Amiano Marcellino. Porèm duvido muito de que o tal uso tivesse vigor, no que respeita às columnas, em muita parte das Gallias, nos tempos antes de Constantino Magno; e a razaõ he, porque a ser assim, as columnas haviaõ de estar demarcadas por legoas; e o mesmo Bergerio, no livro quarto, secçaõ trinta e nove, numero dez, columna 505. traz duas columnas medidas de caminho na Gallia Celtica, huma do Emperador Claudio, outra de Postumio, e ambas demarcaõ as distancias por passos, final de que naquelles tempos assim se demarcavaõ as distancias na Gallia Celtica.

Duvidas sobre o uso de França nas medidas.

Bergerio a cima citado, l. IV. secçaõ XXXIX. n. 10. col. 505

1202 Do Itinerario de Antonino tambem se naõ póde concluir o que quer Bergerio, porque Antonino descreve muitas Vias militares, que corriaõ pelas Gallias, e excepto tres, todas as mais mede por passos,

Continuaõse.

Itinerario de Antonino, pagina 80. e nas seguintes.

paſſos, e ſaõ muitas. E o que he mais, das tres, que mede por legoas, huma a mede tambem por paſſos, e da meſma Cidade de Treveris, de que ſahe com huma Via militar, contada por legoas, ſahe com outra contada por paſſos; e ſe de Durocortoro, que he Rheims, ſahe com huma tambem contada por legoas, tambem ſahe com duas contadas por paſſos. De mais, que eu naõ ſey, que eſte nome *Leuca* ſe ache em Inſcripçaõ alguma antes do Emperador Heliogabalo; e ainda eſſas naõ ſaõ em França, mas no Marquezado de Baden, cuja ſituaçaõ já era das Germanias. Sponio, citado por Paggi, na Critica a Baronio, anno 235. refere huma columna na Breſſa, dedicada a Maximino, que conta as diſtancias por legoas. Pelo que eſta materia eſtá ainda muy confuſa; e aſſim deixo aos naturaes daquelles Paizes a percepçaõ clara della.

Se as columnas demarcavaõ toda a diſtancia a reſpeito de hum termo commum.

1203 A ſegunda duvida, que reſulta das diſtancias demarcadas nas columnas, he, ſe todas demarcaõ a diſtancia a reſpeito de hum termo commum. Iſto he, ſe as columnas das eſtradas, que ſahiaõ v. g. de Braga, demarcaõ a diſtancia a reſpeito de Roma, e que o meſmo façaõ as columnas das eſtradas, que ſahiaõ de Merida, de Liſboa, &c. ou ſe demarcavaõ a reſpeito hora de humas terras, hora de outras, ſem terem termo commum? O Doutor Joaõ de Barros, nas ſuas Antiguidades de Entre Douro e Minho, no Capitulo treze diz aſſim, tocando eſta materia: *Os Romanos quando punhaõ eſtes letreiros, contavaõ as milhas para traz, e naõ para*

Barros Antig. de Entre Douro e Minho, cap. XIII.

ra diante, para ſaberem aquelles, que vinhaõ de Roma, quanto tinhaõ andado.

1204 Porèm iſto certamente he engano, porque nas columnas, que exiſtem de Braga a Chaves, na Via militar, que hia por alli para Aſtorga, as columnas tem a conta começando de Aquas Flavias, que he Chaves para Braga, que vem a ſer de Naſcente a Poente; e as columnas, que exiſtem na eſtrada, que de Braga hia para Aſtorga pelo monte Gerés, contaõ o caminho começando de Braga para Aſtorga, que vem a ſer de Poente ao Naſcente. Da meſma ſorte na Via militar, que ſahia de Evora, e hia a Merida, ſe achaõ columnas, começando a conta desde Evora para Merida, como he huma, que Reſende nas Antiguidades de Portugal, no livro quarto, no Titulo *De Viis militaribus*, pagina 154. diz, exiſtia junto à Villa de Barbacena; e na meſma Via militar, que corria de Evora para Lisboa, ſe achaõ columnas, começando a conta desde Evora, como he huma, que traz o meſmo Reſende a cima citado, pagina 151. a qual diz eſtava onde chamaõ Taboleiros. De modo, que a que eſtava em Barbacena, começava de Evora, caminhando de Poente ao Naſcente, e a que eſtava em Taboleiros, tambem começava a conta de Evora, mas caminhando do Naſcente ao Poente.

Reſolve-ſe, que naõ.

Reſende nas Antiguidades da Luſitan. tit. de Viis milit. pag. 154. *e* 151.

1205 Com tudo nas Vias militares de Italia naõ duvido, que as columnas de todas ellas contaſſem reſpectivamente a Cidade de Roma na fórma, que

Exceptuaõ-ſe as de Italia.

diz Barros, porque he certo, que o Emperador Augusto levantou na praça de Roma huma columna dourada, e por isso chamada *Milliarium Aureum*; e diz Plutarco, citado por Bergerio, no livro terceiro, secçaõ treze, numero trez, columna 255. que a levantara para servir de baliza onde acabassem todas as estradas de Italia: *Omnes Viæ Italiæ desinerent.*

Bergerio a cima citado, l. III. secçaõ XIII. col. 255.

1206 Supposto pois, que as columnas das Vias militares fóra de Italia, no principiar a conta das milhas, naõ respeitavaõ a Roma, e o seu sitio, resta a difficuldade de averiguarmos por onde se regulavaõ, para hora contarem por huma terra, hora por outra. V. g. que razaõ havia para contarem as distancias da Via militar, que corria por Lisboa, Evora, e Merida, começando a conta de Evora tanto nas distancias de Evora para Merida, até Barbacena, como nas distancias de Evora para Lisboa até Taboleiros; e porque naõ haviaõ de contar começando de Merida atè Evora, e começando de Evora atè Lisboa, ou ao contrario de Lisboa atè Evora, e dahi atè Merida? &c. Eu confesso, que ignoro a regra, que nisto guardavaõ, porque se dissermos, que se regulavaõ pelas jurisdicçoens das Colonias, Municipios, ou terras notaveis, de sorte que em quanto a Via militar corria pela jurisdicçaõ de Evora, sempre contavaõ, começando a conta a respeito de Evora, tem isto contra si, que muitas vezes sabemos naõ contavaõ, começando por Povoaçaõ alguma, mas pela corrente

Naõ se sabe o motivo da differença com que principiavaõ a contar a distancias hora de huma Cidade, hora de outra.

rente de hum rio, ou pela costa do Oceano, como se vê em varias columnas, que traz Morales, nas suas Antiguidades de Hespanha, no Titulo *Medidas de caminho*, folhas 16. verso, aponta duas columnas, que mediaõ as distancias, começando a conta das milhas, ou passos desde a ribeira do rio Pisuerga: *A' Pisoraca. P. M. I.* E na sua Historia de Hespanha, no livro nono, folhas 218. e 221. traz outras duas, que medem as distancias, começando desde o rio Betis, e Templo de Jano até a Costa do mar: *A Jano Augusto, qui est ad Betim usque ad Oceanum. A Bete, & Jano Augusto ad Oceanum.* Sendo pois assim, que a conta se começava muitas vezes respeitando as margens de hum rio, já se vê, que se naõ regulava pelas Cidades, Cabeça da jurisdicçaõ.

Morales nas Antiguidades de Hespanha, titulo Medidas de caminho, fol. 16. verso, e na Hist. de Hesp. livro IX. cap. 1. fol. 218. e cap. 2. fol. 221.

1207 A terceira duvida he, quando as columnas mediaõ as distancias, começando desta, ou daquella Cidade, se começavaõ a conta a respeito do meyo da Cidade, se a respeito das portas, e muros, ou se a respeito do fim dos suburbios, ou ou arrabaldes? Heninio nas notas à Bergerio, columna 662. e 663. diz, que contavaõ desde os suburbios, e fim delles; para o que allega a Macer Jurisconsulto. Diz mais, que as Vias militares tanto que entravaõ nas Cidades, Villas, e Lugares, já perdiaõ a natureza de militares, e ficavaõ Oppidanas, Vicanas, &c. e dá a razaõ, porque as Vias militares dizia-se, que hiaõ sahir nas Cidades, mas naõ se dizia, que passavaõ pelas Cidades: *Nam*

Onde começava a conta, e calculo das Vias militares.

Heninio nas Notas de Bergerio, col. 662. 663.

exitum in urbes, non tranſitum per urbes continuatum habere dicuntur. E ſobre iſto allega diverſas Leys, e Authores. A mim me parece iſto queſtaõ de nome. O que entendo he, que a conta das columnas começava, ou nas portas da Cidade, ou no fim dos edificios, mas que incluia o eſpaço das Vias, e caminhos, que corriaõ por dentro dos outros lugares, e Cidades.

As Vias militares algumas eraõ parte aquaticas, parte terreſtres.

1208 Perguntará alguem, ſe as Vias militares às vezes eraõ parte terreſtres, e parte aquaticas? Eu naõ vi até aqui tratada eſta queſtaõ, nem Bergerio a toca; mas he certo, que algumas parte eraõ aquaticas, parte terreſtres, como evidentemente ſe prova do Itinerario de Antonino em diverſos lugares. Porque das Vias militares, que ſahiaõ de Lisboa para Merida, huma hia a *Equabona*, que he Couna, e eſta preciſamente parte era aquatica, parte terreſtre, porque de Lisboa a Couna naõ ſe podia paſſar ſenaõ atraveſſando o rio, que tem alli trez legoas de largura. Da meſma ſorte outra Via, que de Lisboa hia a Merida, paſſava por Aricio Pretorio, que era nas viſinhanças de Salvaterra; e eſta tambem tinha a primeira jornada por agua. E o que he mais, a meſma Via militar alguma vez era parte fluvial, iſto he, pelo rio, e entre terra, parte maritima, iſto he, pelo mar, e parte terreſtre; como era huma das que ſahiaõ de Braga para Aſtorga, que parte era pelo rio Cavado, parte pelo mar, e parte por terra, ſegundo diſſemos no livro terceiro deſte tomo. O que aqui póde

de entrar em duvida, he, se nestas Mansoens litereas, v. g. em Couna, e Salvaterra havia columna, que dissesse: daqui a Lisboa saõ tantos passos. Eu entendo que sim; e a razaõ he, porque no Itinerario de Antonino, na descripçaõ destas estradas, nas sommas se incluem as milhas, e distancias procedidas do espaço aquatico.

1209 Tambem póde entrar em duvida, se nas Vias maritimas havia columnas no Portos, Refugios, Estaçoens, &c. que declarassem os estadios da Via maritima? Eu entendo que naõ; nem sey, que até aqui se achasse columna nos Portos, Refugios, &c. das Vias maritimas, que declarasse as sobreditas distancias. Porém como esta materia das Vias militares, e principalmente das maritimas, se naõ póde perceber bem sem huma exacta noticia do Itinerario do Emperador Antonino, antes de passarmos adiante, trataremos do tal Itinerario, e daremos huma perfeita relaçaõ delle, e de algumas duvidas, que podem resultar nestes particulares.

Nas Vias maritimas naõ havia padroens.

DISCURSO II.

Assumpto, Author, Methodo, e do que pertence aos Titulos do Itinerario do Emperador Antonino.

1210 ITinerario val o mesmo que Roteiro; e este consta dos nomes dos lugares de qualquer

Itinerarios, que existem dos Romanos.

qualquer caminho, com as distancias, que entre si guardaõ. Trez Itinerarios se conservaõ hoje do tempo dos Romanos, a saber, o de Bordeus a Jerusalem, as Taboas Peutingerianas, e o Itinerario de Antonino; porque outros, que se podem apontar, como o de Rutilio, ainda que tenhaõ o nome de Itinerarios, saõ obra de mayor porte. Aqui só discorremos sobre o Itinerario de Antonino, porque a noticia dos outros dous he escusada para a intelligencia das Vias militares de Braga, em razaõ de que naõ trataraõ das de Hespanha.

Joaõ Annio dá a luz o Itinerario de Antonino.

1121 O primeiro, que eu saiba deu a luz o Itinerario de Antonino, foy Joaõ Annio de Viterbo, porém muy mutilado, porque só continha os caminhos de Roma para as Gallias, e naõ calculava as distancias das terras; e publicouse a tal obra com o titulo de *Antonini Pii Itinerarium. Itinerario de Antonino Pio.* E posto que o Viterbiense tivesse a desgraça de ser reputado por impostor, naõ sey que esta obra do Itinerario fosse já mais reputada por fingida, em razaõ de que eraõ multiplicados os Codices, que della existiaõ em muitas Provincias de Europa, os quaes depois se foraõ dando a luz, e se foraõ emendando; e entre todos teve particular estimaçaõ o Itinerario, emendado por Jeronymo Zurita; que com o adjutorio de diversos Codices, emprendeo esta obra, a qual se imprimio no anno de 1600. em Colonia Agrippina, na Officina Birkmannica, porordem de André Scotto. Com tudo naõ posso deixar de dizer, que ainda

da nesta obra notarão alguns ao Viterbiense de haver falsificado alguns lugares, segundo pertende Joaõ Gerardo Vossio, no capitulo dezanove, e livro primeiro *De Historicis Latinis.* O qual com tudo se engana em dizer, que o primeiro, que deu a luz esta obra do Itinerario de Antonino, fora Josias Simlero, porque antes deste, que morreo pelos annos de mil quinhentos e setenta e tantos, naõ só a tinha publicado o Viterbiense, mas tambem a tinha impresso em Veneza Aldo Manucio; e depois em Pariz, no anno de mil quinhentos e doze, Christovaõ Longolio, como se declara no Prologo ao Leitor do dito Itinerario, dado à luz com as Notas de Zurita, em Colonia Agrippina, no anno de mil e seis centos, o qual Prologo parece ser composto pelo mesmo Scoto acima dito.

Assumpto do sobredito Itinerario.

1212 O assumpto deste Itinerario he a descripçaõ das Vias militares de todo o Imperio Romano; e se acha dividido em duas partes, a primeira, principal, e quasi total, he a que contém a descripçaõ das Vias militares terrestres; a segunda a que contèm as maritimas. A tal descripçaõ consiste unicamente em nomear as Cidades, e Mansoens por onde discorriaõ as Vias militares, e assinarlhe as distancias. Mas he de advertir, que no sobredito Itinerario, que temos, se naõ achaõ descritas algumas Vias militares, que sabemos existiaõ no tempo dos Romanos. O que se prova com evidencia, porque Estrabo, no livro quarto, citado por Bergerio, no livro terceiro, secçaõ trinta e nove, nume-

Bergerio a cima citado, l. terceiro, sec. XXXIX, n. 1. col. 344.

numero primeiro, columna 344. diz, que de Leaõ de França sahiaõ quatro Vias militares, e o Itinerario de Antonino só descreve huma, ou duas, que he a de Durocortoro atè Gesloriaco. Digo huma, ou duas, porque como a tal Via atravessava por Leaõ, se quizermos tomar o principio della nesta Cidade, diremos que saõ duas.

Diversas Cidades, que nas Gallias tinhaõ o nome de Lugduno.

1213 E naõ se engane alguem com ver no Itinerario de Antonino descritos mais dous caminhos, hum de Lugduno atè Argentorato, outro de Agino atè Lugduno; porque havia trez Cidades, que tinhaõ o nome de Lugduno. A primeira, e mais celebre era Leaõ de França. A segunda era a que hoje chamamos Leyden, nas Provincias unidas de Hollanda, a que Ptolomeo na terceira Taboa de Europa, no capitulo nono, chama *Lugodinum.* A terceira na Gallia Aquitanica, de que trata Ptolomeo acima citado, no capitulo setimo, e de que diz era Colonia, segundo o Codice Palatino, que Bercio diz chamarse hoje *Sanbertrand*, e Bergerio acima citado, diz ser Oleron. O caminho pois, que o Itinerario traz de Lugduno atè Argentorato, he de Leyden atè Strasbourg. O de Agino atè Lugduno he de Agen atè Oleron, ou Sanbertrand.

Ptolomeo na terceira Taboa da Europa, cap. IX. na Descrip. do lado Occidental da Gallia Belgica, pag. 52. e no cap. VII. pag. 50.

No Itiner. de Ant. só se descrevem as Vias militares.

1214 Se o Itinerario de Antonino descreve alguma Via, que naõ fosse militar, questaõ he, que atè aqui naõ vi; mas entendo, que naõ; e a razaõ he, porque as outras naõ estavaõ medidas, nem sinaladas por passos; ou se o estavaõ, naõ consta;

e o

e o Itinerario ſempre nota os paſſos, que tinha a tal Via. Demais, que as outras naõ ſerviaõ nem para o correr das poſtas, e marcha das milicias, que he o para que parece ſe fez o Itinerario.

Se foy Julio Ceſar Author do ſobredito Itinerario.

1215 Sobre o Author deſte Itinerario ha diverſas opinioens: pertendem huns, que foy Julio Ceſar, e Auguſto; e naõ ha duvida, que Feliz Maleolo, que floreceo pelos annos de mil quatro centos quarenta e quatro, citado por Heninio, nas Notas a Bergerio, columna 696. diz aſſim nos ſeus Dialogos: *Et hæc omnia, videlicet, maria, inſulæ, montes, provinciæ, civitates, oppida, flumina & gentes, ſingulariter ſinguli, & ſingulæ propriis nominibus ſunt in Itinerario urbis Romæ notabiliter conſcripta, prout diligenter vidi, & perſpexi, etiam cum leucis, & milliaribus diſtantiarum de locorum locis propriiſſimè deſignata.* E logo adiante, tratando de huma Ilha, diz: *Aliquando caſu comperta, poſtea quæſita, non eſt inventa, & ideò dicitur nomine Perdita : : : Tempore Julii Cæſaris, & conſequenter Octaviani Auguſti, in Itinerario urbis Romæ non conſcripta, quia nondum reperta.* Quer dizer: *E todas eſtas couſas, a ſaber os mares, Ilhas, montes, Provincias, Cidades, rios, e gentes, cada couſa, e cada hum de per ſi, eſtaõ deſcritas notavelmente, e com ſeus proprios nomes no Itinerario da Cidade de Roma, como eu vi, e torney a ver, e eſtá deſcrito tudo com muito cuidado com as legoas, e milhas de diſtancia de huns lugares a outros : : : Foy achada caſualmente huma Ilha, que buſcada depois, ſe naõ achou; e por iſſo ſe chama a Perdida : : : E naõ*

Heninio nas notas á Bergerio, col. 696.

ſe acha deſcrita no tempo de Julio Ceſar, e conſequentemente no de Auguſto, no Itinerario da Cidade de Roma, porque até alli ſe naõ tinha achado.

Se foraõ outros.

1216 Querem outros, que o Author deſte Itinerario ſeja o Emperador Antonino Pio, com o fundamento do titulo, com que o achou o Viterbienſe. Outros pertendem, que ſeja de Antonino Caracalla, em razaõ de ſe achar commummente com o titulo de Itinerario de Antonino, e trazer deſcritas as Vias militares de Inglaterra, que foraõ edificadas por Severo Emperador. Outros aſſentaõ, que he obra mais moderna, que o Emperador Conſtantino, porque faz mençaõ de Conſtantinopla, conſtancia, e das Legioens Herculeas, &c. E outros querem, que o tal Author foſſe do tempo de Valentiniano, o que deduzem de alguns lugares do meſmo Itinerario, como he, o deſcrever o caminho de Sirmio até Treveris, por ſer Treveris Cidade muy celebre pelos annos de Valentiniano. Muitos pertendem, que foſſe de Ethico, hum Geographo do tempo de Theodoſio o Magno, por ſe achar a Geographia deſte em alguns Codices juntamente com eſte Itinerario.

Juizo ſobre eſta materia.

1217 Eu porém o que entendo he, que o ſobredito Itinerario, que exiſte, foy extrahido do que uſavaõ, e tinhaõ os Emperadores, mas com muitos erros, faltas, e addiçoens; como ſe eſtá vendo claramente, pois em humas terras declara ſe eraõ Cidades, Colonias, Municipios, em outras tudo calla; e he impoſſivel, que os Emperadores uſaſſem

usassem de obra taõ imperfeita. Sem duvida foy alguma copia de outra, que algum curioso extrahio já depois da decadencia do Imperio. E na verdade entendo, que aquelle Itinerario, que vio Maleolo, era muito mais perfeito, e exacto, que o que temos de Antonino, porque elle diz, que o tal Itinerario, a que chama da Cidade de Roma, e de Julio Cesar, tinha descritas trezentas e setenta Cidades das mais ornadas, cincoenta e sete rios dos mais famosos, cento e noventa naçoens: *Item invenerunt* (trata dos que mediraõ o Mundo no tempo de Julio Cesar, e Octaviano Augusto) *dicti perragratores oppida, & civitates elegantiores 370. Item invenerunt flumina famosiora 57. Item gentes 190. Et hæc omnia videlicet maria, insulæ, montes, provinciæ, civitates, oppida, flumina, & gentes singulariter singuli, & singulæ propriis nominibus sunt in Itinerario urbis Romæ, &c.* e nós no Itinerario de Antonino naõ vemos feita mençaõ de montes, nem rios, salvo muy por acaso.

Heninio a cima citado.

1218 Hum lugar ha no Itinerario de Antonino, por onde os curiosos, e nacionaes de Sicilia poderiaõ investigar o tempo, e o Emperador, que compoz o Itinerario, que existe, e he hum caminho, que alli se descreve na pagina 20. de Catania para Agrigento, onde diz, que as Mansoens daquelle caminho foraõ instituidas quando se compoz o Itinerario: *A' Catana Agrigentum mansionibus nunc institutis.* E consequentemente entaõ foy edificada aquella Via militar, e pelas columnas, e medidas de caminho,

Lugar do Itinerario por onde se póde conhecer quem foy o seu Author.

Itiner. de Anton no caminho de Catania a Agrigento, pag. 20.

minho, ſe alli exiſtiſſem, ſe podia vir em conhecimento quaſi certo deſta materia. Eu deſejey ver alguns Authores, que eſcreveraõ eſpecialmente das Inſcripçoens Romanas daquella Ilha, para ver ſe encontrava entre ellas alguma noticia deſta Via militar; mas naõ os pude achar, e aſſim me contentey com fazer aqui eſta advertencia, que naõ vi em Eſcritor nenhum.

Methodo, que o Itiner. de Anton. ſegue na deſcripçaõ das Vias militares.

1219 O methodo, que o Itinerario ſegue na deſcripçaõ das Vias militares, naõ he, nem começando a ſua deſcripçaõ de Roma, que era o centro de todas, nem dividindo-as pelas Vias, que eraõ tronco dadas de mais, tanto em Italia, como nas outras Provincias. Mas divideas, ſegundo melhor lhe parece, entre Cidade, e Cidade, ou entre algum lugar notavel; e a razaõ diſto he, porque o tal Itinerario foy compoſto para as marchas militares, correr das poſtas, e advertencia dos caminhantes; e para eſte effeito era util eſta diviſaõ, e methodo, e naõ a outra, como já advertio Bergerio, no livro terceiro, ſecçaõ dezoito, numero ſetimo, columna 274. ſegundo pois o methodo ſobredito, começava a contar as Vias militares, dando-lhe principio nas prayas Africanas do Oceano, antes da Cidade de Tangere, e acabando em Inglaterra; para o que vay dividindo em titulos aquella obra, mas naõ ſem alguma confuſaõ, quanto a meu ver. E eſta ſe prova claramente, de que deſcrevendo as eſtradas, que ſahiaõ de Braga para Aſtorga, depois de deſcrever a primeira, e a ſegunda, paſſa a deſ-

crever

crever a eſtrada de Xeres para Béja, e depois torna a pegar dos caminhos de Braga a Aſtorga, e deſcreve o terceiro, e o quarto. Com o que na copia, que temos deſte Itinerario, ha o vicio da perturbaçaõ.

Irregularidades no methodo do Itinerario de Antonino.

1220 Nos Titulos, ou Summarios das Vias militares uſa tambem de diverſos modos, porque humas vezem poem juntos dous, trez, e quatro Summarios, e depois vay deſcrevendo as Vias contheudas nos Summarios, como ſe fora huma ſó, aſſim como faz na primeira Via, ou Vias desde antes de Tanger até Carthago. Outras em cada diviſaõ poem o Summario da dita Via. Tem outras muitas irregularidades nos ſobreditos Titulos, ou Summarios, porque o que commummente faz, he dizer o nome da Cidade onde começa a eſtrada, e onde acaba com a diſtancia em ſomma de toda ella, ſem mais nada; e ſe deſcreve muitas eſtradas entre as meſmas Cidades, na deſcripçaõ do ſegundo, ou terceiro caminho, ſe contenta com dizer: *Item alio itinere. Item por outro caminho*, ſem mais explicaçaõ. Porém em outros Titulos, ou Summarios naõ ſó declara a Cidade onde a eſtrada começa, e tambem aonde acaba, mas outro ſim nomea algum monte, Provincia, ou Cidade intermedia por onde paſſa, ou outra circunſtancia por onde ſe conheça claramente a differença de huma eſtrada às outras. Como quando deſcreve hum caminho de Aſtorga a Çaragoça, e declara, que corre pela Cantabria: *Item ab Aſturica Cæſarauguſta per*

per Cantabriam. Ou como quando declara, que o caminho he pela marinha, como no caminho, que defcreve de Agrigento a Syracufas: *Item ab Agrigento per maritima loca Syracufas.* Tambem em alguns Titulos, ou Summarios das Vias, que defcreve, declara as que faõ compendiofas, como he huma, que defcreve de *Efuri*, que he Xeres, a *Pax Julia*, que he Béja. Em outras porém naõ declara efta circunftancia; porque he certo, que nas Cidades, entre as quaes defcreve trez, e quatro caminhos, hum delles era compendiofo, ou quafi recto, como v. g. o que de Lisboa hia a Merida por Evora; e com tudo o Itinerario no Titulo defta eftrada tal naõ declara.

Erros nos calculos do Itinerario.

1221 Por ultimo advirto, que muitos dos fobreditos Titulos, e Summarios tem erradas as fommas das diftancias, porque feita a conta pelas partidas de Manfaõ a Manfaõ, fe acha, que naõ condiz com a fomma, que vem nos Titulos, e Summarios; o que certamente foy vicio dos Copiftas, pois he certo, naõ haviaõ de os Emperadores ufar de hum Itinerario errado com implicancia.

DIS-

DISCURSO III.

Do principio, continuação, e fim, que o Itinerario dá às Vias militares, e das medidas, porque deſcreve as diſtancias; e ſoltaõ-ſe algumas duvidas a reſpeito das Vias militares.

Methodo do Itinerario no principiar as Vias militares.

1222 DEpois do Titulo, ou Summario de cada Via militar começa o Itinerario a deſcrever as terras por onde diſcorria, e a diſtancia, que havia entre Povoaçaõ, e Povoaçaõ das que nomea. O principio ſempre o aſſina, ou em Cidade illuſtre, Colonia, Municipio, &c. ou em algum lugar accommodado, como margem de rio, e tal he a que principia da entrada do rio Guadiana até Merida: *Iter ab oſtio fluminis Anæ Emeritam uſque.* Mas advirta-ſe, que o Itinerario no principiar das eſtradas, naõ ſe confórma ſempre com as columnas, que por ellas eſtavaõ diſpoſtas; o que ſe prova; porque huma das eſtradas, que corriaõ de Braga para Aſtorga, eſtava demarcada por columnas, que mediaõ o caminho, começando de Aquas Flavias, que he Chaves, e o Itinerario a demarca principiando de Braga, e correndo com a conta ao contrario das columnas, porque eſtas principiaõ de Chaves, ou Aquas Flavias para Braga; e o Itinerario ao contrario começa de Braga,

ga, e vay continuando a conta para Astorga. Bem que na Via militar antiga, antes de Vespasiano, entendo, que as columnas contavaõ tambem principiando de Braga, como disse, quando tratey daquella estrada.

Methodo no continuar a descripçaõ dos caminhos.

1223. Demarcado o principio da Via militar, a continùa o Itinerario, declarando as Cidades, e Mansoens por onde corria, mas com esta irregularidade, que em algumas Cidades, e Povoaçoens declara a dignidade, e especie em outras tudo calla. V. g. humas vezes declara, que a Povoaçaõ he Cidade, Colonia, Municipio, Castello, Lugar, Quinta, Porto de mar, Presidio, e o nome da Legiaõ, ou Ala, que alli assistia. Outras vezes de nada disto faz mençaõ, mas poem só o nome da Povoaçaõ, sem dizer mais nada. O que tambem reputo por vicio dos Amanuenses, que copiaraõ antigamente o Itinerario Imperial.

O Itinerario naõ nomea todas as Mansoens.

1224. Perguntará alguem, se no Itinerario vem nomeadas todas as Cidades, e Mansoens, porque passava à Via militar? No que pertence às Cidades, eu me naõ atrevo a dizer nada com certeza. No que pertence às Mansoens, he certo, que naõ nomea muitas. E a razaõ he, porque muitas vezes entre Povoaçaõ, e Povoaçaõ, que immediatamente nomea, conta quarenta mil passos, que saõ dez legoas, como he de Porto Magno a Quiza, e de Quiza a Arsenaria na Via militar das columnas de Hercules a Carthago; e em outras, em que sinala a distancia de sessenta mil passos, que saõ quinze legoas;

legoas; e ſendo aſſim, que eſtas Vias militares eraõ feitas para as marchas das milicias, e ſendo impoſſivel, que os Soldados marchaſſem nem dez, nem quinze legoas em hum dia, já ſe vê, que entre as Manſoens immediatas no Itinerario de Antonino havia de haver outras.

1225 Outra couſa ſe deve advertir no meſmo Itinerario, e he, que muitas Povoaçoens, que alli vem nomeadas, naõ eraõ Manſoens, mas ſómente Mutaçoens. E a razaõ he; porque ſe achaõ nelle nomeadas algumas Povoaçoens com taõ breve diſtancia entre ſi, que naõ parece ſe fizeſſe entre os Romanos marcha taõ pequena; como he no caminho de Thermes a Catania, nomea immediatamente Enna, e Agurio; e diz, que entre eſtas Povoaçoens havia de diſtancia trez mil paſſos, que quando muito, fazem huma legoa.

Alguns lugares, que o Itinerario nomea ſó eraõ Mutaçoens.

1226 Pelo que pertence às medidas, de trez uſa o Itinerario de Antonino, a ſaber de paſſos, eſtadios, legoas. De paſſos uſa nas diſtancias terreſtres, de eſtadios nas maritimas, de legoas nas diſtancias de algumas terras das Gallias. Para intelligencia do que, he de advertir, que no Itinerario terreſtre de Antonino ſe faz às vezes mençaõ de alguns trajectos maritimos, porque ou ſe interpunhaõ no meyo da Via militar, que deſcreve, como he no caminho de Aquileya a Salonas, indo pela Iſtria, o trajecto do Sino Liburnico entre Pola, e Blandona; ou ſe interpunhaõ entre duas Vias militares, como o trajecto de França a Inglaterra; e

O Itinerario de Antonino para medir as diſtancias, uſa de paſſos, eſtadios, e legoas.

estes taes trajectos mede sempre o Itinerario por estadios, porque era o estadio a medida propria da navegaçaõ entre os Romanos, como se vê assim destes lugares do Itinerario, como tambem de algumas authoridades de Cicero, allegadas por Zurita nas Notas ao Itinerario de que fallamos no caminho de Aquileya a Salonas pela Istria. As palavras de Zurita, na pagina 434. saõ estas: *Stadiis Græci, ac Latini Authores navigationum mensuras definiunt. Marcus Cicero unus nobis, ut Illi Cato, sit pro centum millibus. Ad Tyronem scribens: Tertio die abs te ad Alysiam accesseramus. Is locus citra Leucadem stadia CXX. Ac post Navigans Leucadem tenuit, ac deinde Actium. Inde Corcyra navigavit. Et à portu, inquit, Corcyræorum ad Cassiopen stadia CXX processimus. Ea ratione in Itinerario maritimo Antonini navigationes stadiis peragi traduntur.*

Zurita nas Notas ao Itin de Ant. no caminho de Aquileya a Salonas, pag. 434.

Objecçoens.

1227 Contra o que temos dito, e diz Zurita, se poderá oppor. Primeiramente, que o Itinerario de Antonino muitas vezes mede os trajectos maritimos por passos, porque nos caminhos de Lisboa a Merida, conta de Lisboa a *Equabona*, que he Couna, doze mil passos, e a distancia entre Lisboa, e Couna he trajecto maritimo. Da mesma sorte de Lisboa a Aricio Pretorio, que he Salvaterra, ou alli perto, conta trinta e oito mil passos, que saõ nove legoas e meya; e he certo, que he de huma a outra parte trajecto maritimo. Da mesma sorte no Itinerario maritimo de Antonino todo o caminho maritimo de Roma até Arles se medem as dis-

tancias

tancias por passos: logo parece, que o passo naõ só he medida terrestre, mas maritima. Ao que se accrescenta, que Tito Livio, e Plinio, Authores do tempo da boa Latinidade, medem por passos as distancias dos trajectos maritimos. Tito Livio, no livro trinta e dous, numero vinte e trez, diz: *Promontorium est adversus Sicyonem Junonis, quam vocant Acream in altum excurrens: trajectus inde Corinthum septem milla ferme passuum.* Quer dizer: *Há hum cabo fronteiro a Syci de Juno, que se prolonga para o mar, a que chamaõ Acrea, e o transito dalli a Corintho, he de quasi sete mil passos.* Plinio, no Proemio do livro terceiro, tratando do comprimento, e largura do Estreito de Gibraltar, diz: *A vico Mellario Hispaniæ ad promontorium Africæ Album, Authore Turannio Gracula, juxta genito Titus Livius, & Cornelius Nepos latitudines tradiderunt, ubi minimum septem millia passuum, ubi plurimum decem millia.* Quer dizer: *Tito Livio, e Cornelio Nepos, por authoridade de Turannio Gracula, nascido junto ao Estreito de Gibraltar, disseraõ, que desde Mellaria, lugar de Hespanha, até o Cabo Alvo de Africa, havia de largura onde menos sete mil passos, onde mais, dez mil.*

Tito Livio, l. XXXII. n. 23. pag. 733.

Plinio Hist. nat. l. III. no proemio.

1228 A estas objecçoens respondemos. Que assim he, que o Itinerario mede a distancia de Lisboa a Couna por passos, ou porque o tal espaço naõ era maritimo, mas fluvial entre terra, e terra; ou porque na realidade os Romanos tivessem medido por cordel a distancia de Lisboa a Couna, e largura do rio, o que nem era impossivel, nem

Reposta.

difficultoso, e aliás eraõ os Romanos muy dados a averiguarem estas miudezas; e como o passo era medida certa, e o estadio medida de estimativa, ainda que o trajecto de Lisboa a Couna fosse por navegaçaõ, e pedisse medida de estimativa, com tudo como aqui se sabia a medida certa, preferio a certa à da estimativa.

Continua-se. 1229 Quanto à medida de Lisboa a Aricio Pretorio, respondo o mesmo, que fica dito a respeito de Equabona. Advertindo, que nós naõ sabemos como corria aquella Via militar; porque poderia correr por terra, ou da parte de Lisboa até acima da Castanheira, e alli embarcarem as milicias para Salvaterra, ou embarcarem em Lisboa, e irem desembarcar a Alcouchete, e dalli caminharem por terra até Aricio.

Continua-se. 1230 Pelo que pertence à Via militar maritima de Roma a Arles, que o Itinerario maritimo mede por passos, abaixo daremos a razaõ desta irregularidade em Antonino.

Continua-se. 1231 E quanto às authoridades allegadas de Tito Livio, e Plinio, respondemos, que huma cousa he medir hum espaço navegavel, e outra cousa he medir a navegaçaõ. O espaço navegavel póde-se medir ou por passos, ou por estadios entre os Latinos, porém a navegaçaõ naõ sey, que entre os bons Latinos se messa por passos, nem que seja fraze Latina dizer, v. g. Huma galé de doze remos andará em huma hora oito mil passos: Mas deve-se dizer: Huma galé de doze remos an-

dará

dará em huma hora duzentos e cincoenta eſtadios. E a razaõ diverſa diſto he, porque quando meſſo hum trajecto maritimo, a medida ſó diz ordem à diſtancia, que há de huma terra a outra, e eſta ſabida huma vez, ou a poſſo explicar por paſſos, ou por eſtadios; porém a medida da navegaçaõ diz ordem ao caminhar da embarcaçaõ, e eſta naõ ſe póde dizer feita por paſſos, medida certa, mas por eſtadios, medida, que admitte a eſtimativa. E ſe me diſſerem, que o Itinerario de Antonino mede diſtancia, e naõ navegaçoens, digo, que aſſim he, e que bem podia ſem impropriedade medir os trajectos maritimos por paſſos, mas elegeo ſempre a medida eſtadios, como mais conveniente, e proporcionada ao eſpaço navegavel, excepto quando alguma razaõ particular, e ſaber com certeza a medida certa, o moveo a medir por paſſos.

O Itinerario de Antonino nunca uſa de eſtadios nas diſtancias terreſtres.

1232 Ultimamente advirto, que ainda que no Itinerario ſe achem alguns eſpaços navegaveis medidos por paſſos, com tudo a medida eſtadios nunca no Itinerario ſe applica a eſpaços terreſtres, mas ſómente aos navegaveis, e maritimos.

Nas Vias militares de França alguma vez uſa de legoas.

Bergerio a cima citado, l. III. ſec. XXXVIII. e XXXIX.

1233 Legoas he outra medida, de que uſa o Itinerario de Antonino em algumas Vias militares de França, como evidentemente prova Bergerio, no livro terceiro, ſecçaõ trinta e oito, e na ſeguinte contra Zurita; e aſſim me naõ canſo em provar eſta materia.

Outra duvida à ſua deciſaõ.

1234 Tornando agora às Vias militares, a quarta duvida he, ſe as diſtancias apontadas nas Inſcrip-

çoens

çoens da reedificaçaõ das Vias militares, se deve entender a respeito da distancia, que vay da Cidade até onde estava a columna, ou se deve entender a respeito do espaço concertado: isto he, que aquelle Emperador concertou tantos mil passos daquelle caminho: v. g. está huma Inscripçaõ junto a Chaves, a qual diz: *Imperator Cæsar Trajanus* ::: *refecit Aquis Flaviis M.P.II.* Quer dizer: *O Emperador Cesar reedificou Aguas Flavias. Mil passos dous.* Entra a duvida, se havemos de interpretar: O Emperador Trajano concertou este caminho; e daqui a Aquas Flavias saõ dous mil passos. Ou assim: o Emperador Trajano reedificou este caminho por espaço de dous mil passos, de Aquas Flavias. Gil Gonçalves de Avila pertende, segundo refere Bergèrio, livro quarto, secçaõ quarenta e huma, numero trez, columna 512. que o numero dos passos diga ordem ao concerto, e naõ à distancia da Cidade. Porém isto he hum mero sonho, indigno até de se refutar. A verdade he, que denota a distancia, que hia da columna até à Cidade; porque para isso se punhaõ as columnas, isto he, para os caminhantes saberem o que tinhaõ andado, e quanto lhe faltava para chegar a esta, ou àquella Povoaçaõ illustre, e naõ para saberem quanto espaço de caminho concertara este, ou aquelle Emperador. Quem quizer ver refutado a Gil Gonçalves, lea a Bergerio acima citado, numero seis.

Bergerio a cima citado, l. IV. secçaõ XLI. n. 3. col. 512.

Parecer de Morales sobre a multiplicaçaõ das columnas na reformaçaõ dos caminhos.

1235 A ultima duvida he, quando hum Emperador reedificava huma estrada, e depois se desconcertava

concertava com o tempo, e tornava a reſtaurar por outro Emperador, que ſe fazia? Se ſe tirava a columna, que referia a edificaçaõ, ou concerto primitivo, ou ſe ſe deixava eſtar, e ſe punha tambem a do concerto poſterior? Eſta queſtaõ naõ a tratou Bergerio, nem eu a vi tratada em ninguem. Com tudo Morales, nas ſuas Antiguidades, no titulo *Medidas de camino*, folhas 15. dá a entender, que ſe deixavaõ ficar, e que tantas columnas ſe punheõ, quantas vezes ſe reedificava a eſtrada; e dá a razaõ por eſtas palavras: *Tambien ſuccediò deſto hallarſe muchos marmoles juntos en algunas millas, y en otras no más que uno, conforme a como muchos, o ninguno Emperador mandaron reedificar el camino.*

Morales nas Antig. de Heſp. tit. Medidas de caminho, fol. 15. let. A.

1236 Naõ ha duvida, que iſto, que diz Morales em parte, he aſſim; e ſe prova evidentemente de duas columnas, que o meſmo Morales refere no meſmo titulo, a folhas 16. verſo, que eſtavaõ em campos, junto à Villa de Ferreira, huma do Emperador Tiberio, outra de Nero, e ambas diziaõ, que dalli ao rio Piſuerga eraõ mil paſſos, ſinal certo, de que quando a eſtrada ſe reedificou no tempo de Nero, ſe deixou ficar a outra columna mais antiga, que relatava o concerto da Via militar no tempo de Tiberio. O meſmo ſe prova das columnas, que refere o noſſo Reſende *De Antiquitatibus Luſitaniæ*, no livro terceiro, no titulo *De Viis militaribus*, onde relata alguns lugares, em que achou duas, e trez, e quatro juntas. E das que exiſtem na eſtrada da Geira, que deſcrevemos no

Approva-ſe, e ſe cõfirma a opiniaõ de Morales.

Morales a cima citado, fol. 16. let. D. e F.

Reſende nas Antig. da Luſit. livro terceiro, titulo Das Vias militares

no livro terceiro, se prova o mesmo.

E modifica-se.

1237 Com tudo eu entendo, que mais ordinariamente quando punhaõ huma columna, tiravaõ a que relatava os concertos antecedentes; porque aliás seria huma despeza inutil, e grandissima, e seriaõ muitas mais as columnas, que ainda hoje existiriaõ. E assim me persuado a que muitas vezes picavaõ as Inscripçoens antigas, e mudavaõ a columna mais antiga para outro lugar com Inscripçaõ nova, ou sem nenhuma, ou picando-a, e gravando-a com a nova Inscripçaõ, a deixavaõ no mesmo lugar. O que porém naõ affirmo com toda a segurança.

Estatuas, que estavaõ algumas vezes collocadas nas Vias militares.

1238 Ultimamente estavaõ nas sobreditas Vias militares, collocadas muitas vezes humas Estatuas, a que chamavaõ Hermes, e eraõ dedicadas a Mercurio, ou a alguma das Divindades, que tinhaõ na opiniaõ dos Gentios o patrocinio dos caminhos. Estas Estatuas ou eraõ de pao, ou de pedra. A figura era tosca, naõ tinhaõ braços, só tinhaõ alguma proporçaõ até o pescoço, dahi para baixo era corpo quadrado. Naõ estavaõ collocadas por ordem, mas collocavaõ-nas nos termos das jurisdicçoens.

Enterravaõ-se os defuntos junto ás Vias militares.

1239 Apar destas Vias militares usavaõ muito enterrarse os defuntos, porque era prohibido dentro da Cidade, e tambem para que os passageiros tivessem noticia delles, e para que se lembrassem eraõ mortaes; e havia penas contra os que lhes tirassem as campas.

DIS-

DISCURSO IV.

Das pessoas, que trabalhavaõ nas Vias militares, e do para que serviaõ. Trata-se das Vias militares por agua, e do Itinerario maritimo de Antonino.

Magistrados instituhidos para a conservaçaõ das Vias militares.

1240 PAra a edificaçaõ, e reedificaçaõ destas Vias militares estavaõ creados em Italia diversos Magistrados, e dignidades; porém nas Provincias do Imperio tinhaõ esta incumbencia os Pretores, e Proconsules, ou Legados; e os Questores davaõ o dinheiro, que era necessario. Em algumas Inscripçoens, que existem em Entre Douro e Minho, acho feita mençaõ dos Procuradores destes caminhos. Chamaõse Procuradores das estradas publicas.

Pessoas, que trabalhavaõ nas Vias militares.

1241 As pessoas, que trabalhavaõ nestes concertos, e reedificaçaõ, eraõ Soldados, rusticos, e plebeos das Cidades estipendiarias, e que naõ eraõ isentas, porque estes parece trabalhavaõ por modo de tributo, e os condemnados por algum crime a este exercicio. Além dos referidos, se occupavaõ tambem nestas obras Architectos, e officiaes precisos, porém estes por estipendio, e os acima ditos sem elle.

Donde se extrahia a despeza.

1242 A despeza destas Vias militares, que era immensa, se extrahia do Erario publico, e dinhei-

ro deputado para as calçadas, para o que havia tributos determinados, dos quaes com tudo parece, que segundo a diversidade dos tempos, assim estavaõ, ou naõ estavaõ isentas algumas pessoas, como se vê de algumas Leys do Codice Theodosiano, livro XV. titulo III. *De Itinere muniendo.* Extrahia-se outro sim do dinheiro, que muitas vezes os Emperadores offereciaõ para reparar as calçadas, e tambem do que offereciaõ pessoas particulares, amigas do bem publico.

Codice Theodos. livro XV. tit. III. De Itinere muniendo.

As calçadas dentro dos muros da Cidade se reparavaõ à custa dos donos das casas.

1243 Havia porém esta diversidade, que as calçadas, que corriaõ pelas Cidades de muros a dentro, se concertavaõ à custa dos donos das casas, segundo o ambito, que occupavaõ. Da mesma sorte os caminhos, que naõ eraõ Vias militares, concertavaõse à custa dos que alli tinhaõ as fazendas, e propriedades. E daqui vinha, que assim os tributos para as Vias militares, como o seu concerto, se fazia por arrendamento, como hoje entre nós se pratîca; porém naõ o concerto das outras. Durou em Hespanha este costume de reedificar as Vias militares até à entrada dos Barbaros, porque se acha huma Inscripçaõ em Grutero, citado por Heninio, nas Notas a Bergerio, em que se faz mençaõ de huma Via militar, reedificada a cincoenta e trez mil passos de Çaragoça, no tempo dos Emperadores Theodosio, Arcadio, e Honorio.

Heninio nas Notas a Bergerio, col. 661.

Serviaõ estas Vias militares para o correr das postas.

1244 Serviaõ estas Vias militares primeiramente para evitar o ocio das milicias, e plebe, que alli

alli trabalhavaõ. Serviaõ para o correr das postas; e por isso de tantas em tantas legoas, ou passos estavaõ alli edificadas humas Povoaçoens, das quaes a humas chamavaõ Mutaçoens, a outras Mansoens. Destas a distancia entre si nunca passava, ao que entendo, da jornada de hum dia, porque serviaõ de alli pernoitarem, e descançarem as milicias, quando hiaõ em marcha, e por estas razoens eraõ obrigadas a ter precisamente quarenta cavallos, segundo prova Bergerio, no livro quarto, secçaõ doze, numero dous, columna 433. e além disto, tinhaõ coches de posta, mullas, boys, e outros animaes para as conducçoens dos trens dos Emperadores, Consules, Pretores, Legados, e das suas comitivas, que eraõ grandes; de sorte, que precisamente haviaõ de ser como hoje qualquer lugar grande, porque além disso, eraõ obrigadas a ter numero de ferradores, alveitares, e outros officiaes, e tambem celleiros, o que pedia muita gente, e tudo estava governado por hum, a que chamavaõ *Mancipe*, e este examinava as letras de posta, porque ninguem a podia correr senaõ com licença do Emperador, ou dos a que elle commettia este particular. Entre estas Mansoens estavaõ situadas as Mutaçoens, que era onde as postas mudavaõ de cavallos, e assim eraõ em muito mayor numero que as Mansoens; com tudo tinhaõ tambem bastante Povoaçaõ, segundo se colligeo de que eraõ obrigadas a ter vinte cavallos, trez alveitares, ou ferradores, &c. e entre Man-

Bergerio a cima citado, l. IV. sec. XII. n. 2. col. 433.

ſaõ, e Manſaõ havia ao menos cinco Mutaçoens, e eſtava tudo taõ bem preparado, e diſpoſto, que hum poſtilhaõ fazia em hum dia a jornada de dez dias, ſegundo refere Procopio, citado por Bergerio, no livro quarto, ſecçaõ quinta, numero quarto, columna 414. e por iſſo ſe dizia, que pareciaõ voar.

Bergerio a cima citado, l. IV. ſec. V. num. 4. col. 414.

E para as marchas das milicias.

1245 Serviaõ outro ſim as Vias militares para a marcha das milicias; nem eſta ſe podia fazer por outras eſtradas. Humas vezes era mais apreſſada, outras mais vagaroſa, ſegundo a occaſiaõ o pedia. Deſcançavaõ, e pernoitavaõ os Soldados nas Cidades, ou Manſoens, as quaes para eſte effeito eſtavaõ ſempre providas. Tambem ſerviaõ as Vias militares para as marchas dos Pretores, Legados, Preſidentes, &c. os quaes eraõ annuaes, e vinhaõ de Roma a governar as Provincias com grandes trens, e comitiva, porque naõ ſó traziaõ os ſeus Miniſtros Subalternos, que eraõ muitos, mas outro ſim os eſcravos ſeus, e deſtes, dos quaes huns eraõ Medicos, outros Cyrurgioens, Alveitares, e todo o mais genero de officios; e além diſſo levavaõ os ſeus amigos, e o ſeu trem. E depois no governo da Provincia a corriaõ toda, adminiſtrando juſtiça nos Conventos Juridicos; e eſta Viſita faziaõ andando pelas Vias militares, as quaes ſerviaõ outro ſim para o carreto do dinheiro, tributos, armas, viveres, fardas, veſtidos, e tudo o mais pertencente às milicias, ao publico, ao Emperador; ſem fallarmos no que pertencia ao particular, porque cada hum podia marchar, e acarre-

tar

tar pelas ſobreditas Vias militares, o que lhe era neceſſario, e de ſeu goſto. De modo, que o concurſo nas taes eſtradas era continuo, e perpetuo por toda a parte. O que certamente moſtrava a grandeza do Imperio Romano; e aſſenta Bergerio, que eſta foy a mayor obra, que ſe vio no Mundo. Porém eu accreſcento, que com ella, e outras ſe achavaõ opprimidos os Povos de tributos, e vexaçoens de ſorte, que a entrada dos Barbaros em Heſpanha, e ruina do Imperio Romano, ainda que foy açoute com que Deos caſtigou os Heſpanhoes, foy tambem grande miſericordia do meſmo Senhor, porque pela maõ dos Barbaros os livrou do jugo, e tributos inſoportaveis dos Romanos. Donde veyo dizer Oroſio, no livro ſetimo, capitulo quarenta e hum da ſua Hiſtoria, que mais contentes viviaõ alguns Povos com a pobreza, e liberdade, que gozavaõ no dominio barbaro, do que com os tributos Romanos: *Ut inveniantur jam qui malint inter Barbaros pauperem libertatem, quàm inter Romanos tributariam ſolicitudinem ſuſtinere.*

Oroſio, l. VII. cap. XLI, fol. CCCXLI.

1246 Temos dado noticia das Vias militares terreſtres, ſegue-ſe darmos noticia das aquaticas. Eſtas eraõ, ou maritimas, ou entre terra, pelos rios, e canaes; para iſto em muitas partes os Romanos concertavaõ os rios, procurando encanallos, e fazellos navegaveis, em outras abriraõ canaes ſem repararem em deſpeza. Aqui conſervaraõ dous generos de embarcaçoens, humas, que chamavaõ *Onerarias*, iſto he, de carga; outras, que chamavaõ *Dromo-*

Das Vias militares aquaticas.

nes,

nes, ou Cursores, estas eraõ velocissimas, e assim nellas se embarcavaõ os postilhoens. As Vias maritimas eraõ as que corriaõ pelo mar, e constavaõ de Portos, Prayas, Estaçoens, Posiçoens, Cotoens, Refugios, Grados. Tudo isto eraõ nomes, que davaõ aos lugares onde as embarcaçoens ancoravaõ. Portos, se eraõ feitos pela natureza. Cotoens, ou *Cotones*, se parte era o tal porto feito pela natureza, parte pela arte. Prayas, a que davaõ o nome de *Litora*, e *Plagia* eraõ algumas prayas em que podiaõ ancorar, e que tinhaõ caes, mas naõ se podia estar com muita segurança. *Itationes*, ou Estaçoens eraõ lugares, onde podiaõ ancorar, e estar com bastante segurança. Refugio, era onde ancoravaõ, e estavaõ com perfeita segurança. *Gradus*, ou Degraos eraõ humas como pontes, ou escadas feitas nas margens dos rios, ou na praya, que serviaõ para embarcar, e desembarcar. Posiçoens, era o mesmo que Estaçoens. Se nestas Estaçoens, Portos, &c. havia tambem obrigaçaõ de ter certo numero de remeiros, &c. para as postas, naõ o tenho visto; mas he certo, que assim como havia numero determinado de cavallos nas Vias terrestres para o correr das postas, havia de haver tambem o mesmo nas aquaticas, determinando numero de embarcaçoens cursorias, e onerarias para o publico. Destas Vias maritimas humas corriaõ terra a terra, outras atravessavaõ o mar.

Itinerario maritimo.

1247 O Itinerario maritimo de Antonino consta de diversos caminhos maritimos. O primeiro desde

desde a Provincia de Achaya até Africa, indo por Sicilia, e Sardenha, e contém outro sim alguns trajectos maritimos, como de Hespanha a Africa, de França a Inglaterra, de Italia a Dalmacia, &c. O segundo he de Roma até Arles, e descreve os portos, ou posiçoens dos navios. O terceiro descreve diversas Ilhas, e as distancias entre si. O primeiro de Achaya até Africa calcúla as distancias por estadios. O segundo de Roma a Arles por passos. O terceiro das Ilhas entre si por estadios. O primeiro sem duvida nenhuma he o Itinerario, de que usavaõ os Emperadores, como se vê do titulo, ou principio delle, que diz assim: *Incipit quæ loca tangere debeas, cùm navigares cæperis ex Provincia Achaia per Siciliam ad Africam usque.* Quer dizer: *Começa o regimento dos lugares, que deveis tocar quando da Provincia de Achaya começarem a navegar por Sicilia até Africa.* Das quaes palavras se mostra, ser Regimento, que se dava pelos Emperadores aos Generaes do mar; ou ao menos he certo foy extrahido do Regimento dado por algum Emperador a algum General do mar. O segundo caminho de Roma a Arles está menos authentico, e parece obra extrahida do Itinerario terrestre, e enxerida no maritimo; porque observo, que o titulo só diz, que he Itinerario dos Portos, e Posiçoens, ou Estaçoens dos navios, e naõ diz, que he caminho de navegaçaõ; e isto costuma o Itinerario terrestre nos caminhos litoreos, isto he, que vaõ pela praya, declarar até onde he o caminho navegavel, e quaes

saõ

saõ os lugares, por onde passa a Via militar terrestre, que saõ Portos, Refugios, Estaçoens, como se vê na Via militar, que descreve das columnas de Hercules até Carthago, e na que descreve de Agrigento a Syracusas. O terceiro caminho parece obra do Author, que compoz o Itinerario de Bordeus a Jerusalem; pelo menos, a ultima parte, em que se descrevem as Ilhas do mar de Creta; porque alli se faz mençaõ de algumas particularidades, que naõ saõ proprias de Itinerario, como he dizerse, em que Ilhas moravaõ as Harpias, em qual nasceo Juno, &c. O que algumas vezes faz o Author do Itinerario de Bordeus a Jerusalem, declarando, qual foy a Patria de Apollonio Tianeo, onde está enterrado Anabaliano, Rey de Africa, qual foy a Patria de S. Paulo, &c.

Itinerario de Bordeus a Jerusalem.

Razaõ, porque a Via militar de Roma a Arles está medida por passos.

1248 Supposto porém, que todas as trez partes deste Itinerario maritimo sejaõ do verdadeiro Itinerario dos Emperadores, resta darmos a razaõ de medir as distancias maritimas sempre por estadios, e só na Via militar de Roma a Arles usar da medida de passos. E a razaõ desta diversidade he, porque este caminho maritimo de Roma até Arles, hia sempre costeado da Via militar terrestre de Roma a Arles, a qual corria pela Tuscia, e Alpes maritimos, e as Mansoens eraõ as mesmas, como se vê cotejando este caminho do Itinerario maritimo com a sobredita Via militar do Itinerario terrestre, excepto em algumas partes poucas, em que a disposiçaõ das terras, e prayas o naõ consentia. O

mesmo

mesmo se vê ainda melhor, observando esta Via militar nas Taboas Peutingerianas. Como, pois, a Via militar maritima, e a terrestre tinhaõ as mesmas Mansoens pela mayor parte, e o caminho maritimo hia sempre costeado do terrestre, contou aqui o Itinerario por passos, e naõ por estadios. E com isto temos dado fim à presente Dissertaçaõ.

DISSERTAÇAÕ IV.

Sobre o primeiro, e segundo Documento, que vay no Appendice deste primeiro volume.

Primeiro Documento do Appendice.

1249 O Primeiro Documento, que collocamos no Appendice deste primeiro tomo das Memorias para a Historia Ecclesiastica de Braga, he hum Fragmento do Concilio de Lugo, celebrado no anno de quinhentos e dezanove, sendo Rey dos Suevos Theodomiro. Este fragmento publicou na sua Collecçaõ dos Concilios de Hespanha Garcia de Loaysa, dizendo, que recebera huma copia delle de D. Joaõ Rũiz, Bispo de Lugo, e que este o tresladara de hum Codice muy antigo, que existia no Archivo da sua Igreja. Eu recebi outro sim huma copia, extrahida do livro Fidei, que se conserva no Archivo da

Loaysa, Collecçaõ dos Concilios de Hespanha, pag. 129.

Sé de Braga, remettida pelo Illuſtriſſimo Biſpo de Uranopolis, onde já o tinha viſto Joaõ Vaſeo, ſegundo refere no ſeu Chronicon, a qual em alguns nomes differe da de Loayſa.

Vaſeo no ſeu Chronicon ad annum 564.

E o que contém.

1250 Contém o ſobredito Fragmento huma carta delRey Theodomiro aos PP. do Concilio, e a diviſaõ, que eſtes fizeraõ das Igrejas Suffraganeas a Braga, e Lugo.

Documento ſegundo do Appendice.

1251 O ſegundo Documento he hum livro, a que chamaõ Itacio, ſem duvida do nome do ſeu Author, copiado por Loayſa dos Codices antigos, que delle exiſtiaõ nos Archivos das Sés de Toledo, e Oviedo. Já Ambroſio de Morales tinha dado à luz em vulgar a mayor parte deſte livro, que conſiſte nas diviſoens feitas por ElRey Theodomiro, e Wamba das Metropolis, e Suffraganeas de Galliza, e Heſpanha, dizendo copiava tudo dos Codices de Itacio, que tivera em ſeu poder. E já antes ſe tinhaõ as ditas diviſoens dado à luz na Chronica delRey D. Affonſo o Sabio, ao que parece, extrahidas dos Codices da Hiſtoria de D. Lucas de Tuy. E das diviſoens feitas por ElRey Wamba, tenho eu outra copia, tresladada da que exiſte no livro Fidei da Sé de Braga. Agora diſcorreremos ſobre a verdade, ou authentia deſtes Documentos.

Morales Hiſt de Heſp. l XII.cap.1 fol.173.

D. Affonſo o Sabio, Coron. Gen. de Heſp. part.ſegunda, cap. LI. fol. CXCIII.

DIS-

DISCURSO I.

Mostra-se, ser verdadeiro o primeiro Documento, quando, e por quem foy composto, e que naõ he original, e está mutilado.

1252 A Primeira duvida, que se offerece à cerca deste Documento, e Fragmento das Actas do Concilio Lucense, he se o Codice, que existe, ou existia na Igreja de Lugo, donde o copiou o Illustrissimo D. Joaõ Rũiz, e remetteo a Loaysa, he original, ou naõ; e a razaõ de duvidar he, porque Morales, no tomo segundo, livro undecimo, capitulo cincoenta e nove, dá a entender, que o tal Fragmento, a que elle chama Escritura, he original, asseverando, que he a Escritura mais antiga, que se conserva em Hespanha, o que difficultosamente podia affirmar, senaõ julgando, que o Fragmento fora escrito, ou no mesmo Concilio, ou ao menos logo depois delle celebrado.

Se o original do primeiro Documento existe no Archivo da Sé de Lugo.

Morales acima citado, l. XI. cap. LIX. fol. 63.

1253 Com tudo dizemos, que o tal Fragmento naõ só naõ he original, mas nem ainda escrito no tempo dos Reys Godos. Que naõ seja original, se colhe da fórma com que principia, dizendo: *Tempore Suevorum sub Era, &c. No tempo dos Suevos na Era, &c.* Palavras, que bem manifestaõ, que quem o escrevia, vivia noutra idade, pois se existisse na

O Codice, que existe do primeiro Documento, nem he do tempo dos Suevos, nem dos Godos.

dos Suevos, diria no tempo de tal Rey; ou usaria de outra fórma semelhante, e naõ daquella, que claramente denota, que estava extincta a Monarchia dos Suevos ao tempo, que se copiava, ou ditava o Documento. O que muito mais, e com evidencia consta de no Documento se dizer, que Caliabria, que no Concilio se dera por Parochia de Viseo, fora depois no tempo dos Godos erecta em Igreja Episcopal: *Ad Vesense Caliabrica, quæ apud Gothos posteà Sedes fuit*; circunstancia, que faz preciso ser o sobredito papel escrito depois de arruinado o Imperio dos Suevos pelos Godos. E das mesmas palavras infiro eu, ainda que naõ com tanta certeza, que nem existindo o Imperio Gothico, se compoz, ou tresladou o dito Documento, porque a ser assim, era huma frase dura, e quasi violenta o dizer: *A' Sé de Viseo pertence a Parochia de Caliabria, a qual depois foy Episcopal entre os Godos.* Mas o natural era dizer: *A' Sé de Viseo pertence a Parochia de Caliabria, a qual hoje he Episcopal; ou a qual os nossos Reys fizeraõ Episcopal.* E assim aquella palavra *Fuit*, *Foy*, bem denota, que ao tempo em que o Documento se escrevia, já a tal Parochia tinha perdido a dignidade Pontificia, e consequentemente, que o sobredito Fragmento, que existe, nem foy escrito governando em Hespanha, e Galliza os Suevos, nem os Godos.

He do tempo dos Reys de Asturias.

1254 Do que fica dito se infere, que o sobredito Codice, em que se acha este Fragmento, foy escrito no tempo dos Reys das Asturias, o que se colhe

colhe outro ſim, porque no meſmo Codice, ou tombos, ſegundo relata Morales, ſe acha outra Eſcritura quaſi taõ antiga, como a paſſada, a qual ſe vê naõ ſer original, nem copiada no tempo dos Godos, porque intitula Arcebiſpo alguma vez a Nitigio, como ſe vê da copia extrahida do dito Archivo, e Codices da dita Igreja de Lugo, pelo ſeu Arcediago D. Pedro Junco, e remettida ao Padre Bivar, que nola deu à luz inteira, e naõ mutilada, como fizera Morales. A qual palavra Arcebiſpo, nem no tempo dos Suevos, nem dos Godos foy uſada em Heſpanha, nem ſe acha nos Concilios authenticos daquelles ſeculos; e ſe alguma vez ſe encontra já no fim do Imperio Gothico, he em outro genero de Documentos.

Morales acima citado, cap. LXII. fol. 71.

1255 Contra o que fica provado ſe póde oppor a authoridade de Morales, e do Padre Yepes, que foraõ dos melhores, e principaes Antiquarios de Heſpanha, os quaes viraõ per ſi os Documentos de que fallamos; e o primeiro, como já diſſe, dá a entender, que o ſobredito Fragmento he original; e o Meſtre Yepes naõ ſó o dá a entender de hum deſtes Fragmentos, mas o diz claramente no tomo primeiro, Centuria primeira, anno 563. Porém por mayor que ſeja a authoridade deſtes dous inſignes Criticos, e Antiquarios, naõ póde igualar, e muito menos prevalecer, aos fundamentos com que eſtabelecemos o contrario.

Objecçaõ, e repoſta.

Yepes, Chron. de S. Bent. tom. 1. Cent. 1.

1256 Suppoſto pois, que o Codice do Fragmento de que tratamos, e exiſte no Archivo de Lugo,

Conjectura ſe donde foy extrahido o Fragmento do Concilio Lucenſe.

go, naõ he original, mas copia, resta averiguar; se a dita copia foy extrahida das mesmas Actas do Concilio, ou de algum Author, que na sua obra trouxesse aquelle Fragmento? Isto he impossivel de se resolver com certeza; mas eu conjecturo, que foy extrahido, naõ das Actas do Concilio, mas do livro, que compoz Itacio das Divisoens dos Bispados, e das Igrejas, que eraõ Cathedraes, tanto no tempo dos Romanos, como dos Suevos, e Godos, segundo logo mostrarey. E a razaõ he, porque o contexto do sobredito Fragmento, mais parece porçaõ historica, do que Fragmento tresladado de algum Concilio, como podem notar os que o lerem com attençaõ.

He verdadeiro.

1257 Nem do que fica dito, infira alguem, que este Fragmento he menos verdadeiro, porque confessamos ser muy digno de credito tudo o que elle relata, assim pela sua antiguidade, que certamente he grande, como pela coherencia, que tem tudo o que refere, com o que vemos praticado nos outros Concilios, assim Bracarenses, como Toletanos, e com o que nos consta de outros Documentos, como he ter sido Metropolitana a Igreja de Lugo, serem Suffraganeas de Braga as Igrejas da Guarda, Coimbra, e outras da Lusitania, haver Bispos de Dume, de Britonia, &c.

Confirma-se.

1258 De mais, que este Fragmento, segundo o que temos relatado, foy extrahido do livro de Itacio, o que se prova, porque este Author he certo compoz hum Tratado das Cidades, que eraõ Episco-

Episcopaes no tempo dos Romanos, e Suevos, como claramente diz o Concilio Ovetense, que vay no Appendice, o qual Tratado parece continha outro fim a Historia dos Reys Suevos, Vandalos, e Godos, segundo se infere do titulo, que tem o que corre viciado, de que depois fallaremos; e sendo assim, que este Fragmento, como acima dissémos, mais parece copiado de alguma Historia, que de Actas do Concilio Lucense, fica muy provavel o tello sido do livro verdadeiro, composto por Itacio, ao qual he razaõ se dê todo o credito, pois os PP. do Concilio Ovetense o allegaõ como Author, que tratara bem da Divisaõ das Igrejas de Galliza.

Concilio Ovetense no Appendice, Documento III.

DISCURSO II.

Mostra-se, que o segundo Documento naõ he obra de Itacio, mas obra posterior, composta por algum idiota, que envolveo nella alguma parte do livro de Itacio.

1259 O Segundo Documento, que vay no Appendice segundo acima, temos insinuado he hum, que nos Codices das Igrejas de Toledo, e Oviedo, donde se extrahio, se intitula Itacio, e se diz escrevera a Historia dos Reys Vandalos, e Alanos em Galliza, e depois a dos Suevos, e Godos. Deste tal papel, e Documento dizemos

O segundo Documento do Appendice naõ he o livro de Itacio.

dizemos em primeiro lugar, que naõ he o livro composto por Itacio, mas obra muito mais moderna, o que se convence de muitos lugares do sobredito Documento. Primeiramente trata muy de vagar da Diocesi, e limites da Cidade de Leaõ: diz, que era Corte dos Reys, e outras cousas muito posteriores a Itacio, pois este floreceo antes do Concilio Ovetense, celebrado em tempo del-Rey D. Affonso o Magno, o que se vê de o tal Concilio já fazer mençaõ do seu livro, e a Cidade de Leaõ, nem ser ainda Corte, nem estar povoada, e com capacidade de se regularem os termos da sua Diocesi, o que tudo consta das Actas do sobredito Concilio. Intitula ao Prelado Toletano Arcebispo Primaz: *Quiriaco Toletano Archiepiscopo Primate*; final manifesto de que foy composto depois da restauraçaõ de Toledo, e tempos delRey D. Affonso o Sexto de Leaõ, e Castella, porque aquelles dous termos Arcebispo Primaz, unidos, se naõ ouviraõ em Hespanha antes daquelle tempo.

Nem Concilio, nem parte delle.

1260 E daqui inferimos segunda conclusaõ, e he, que este Documento nem he Concilio, nem parte delle, nem obra de Itacio, mas hum aggregado de verdades, e mentiras, ou ignorancias; as verdades extrahidas do livro de Itacio, e as mentiras, ou ignorancias dictadas por quem quer que foy o que fabricou aquella chimera. Para o que, iremos notando por partes o que he verdadeiro, e o que he falso.

A pri-

1261 A primeira falſidade conſiſte no titulo, chamando-ſe Itacio, e dizendo, que he huma Chronica do que obraraõ os Reys Vandalos, e Alanos, Suevos, e Godos em Galliza; ſendo aſſim, que o tal livro naõ he o de Itacio, pois ſe o fora, havia de referir as Cidades, que eraõ Epiſcopaes no tempo dos Romanos, como eraõ Celenas, Saxomone, Aquaſcalidas, Benis, e outras, das quaes tratava o livro de Itacio, ſegundo conſta das Actas do Concilio Ovetenſe. E ſendo tambem aſſim, que neſte livro ſe naõ faz outra couſa a reſpeito dos Reys Vandalos, mais que dizer os nomes de alguns, e que dotaraõ a Sé de Lugo. Dos Suevos na meſma fórma naõ ſe dizem as ſuas acçoens, mas ſó, que dotaraõ a Sé de Leaõ. Dos Godos nem lhe poem os nomes, e ſó trata das acçoens delRey Wamba. Notem agora os Leitores, ſe a ſemelhante papel convem o pompoſo nome de Hiſtoria dos Vandalos, Alanos, Suevos, e Godos em Galliza.

Primeira falſidade do Documento.

1262 Começa o Documento dizendo, que na Era ſetecentos e quatro, morto Reſcivinto (eſte he o unico Rey dos Godos, que nomea além de Wamba) entrara a reynar Wamba, e que governara nove annos; e he falſo, porque entrou a governar na Era ſetecentos e dez, como he indubitavel entre os Authores, e ſe póde ver em Morales, no livro doze, capitulo quarenta, e no ſeguinte.

Outra.

Morales acima citado, l. XII. cap. XL. e XLI.

1263 Proſegue contando algumas acçoens delRey Wamba, e accreſcenta ampliara a Cidade de Pam-

Outra.

plona, e lhe chamara Pampilona, iſto he: *Wambæ luna.* Naõ póde haver mayor puerilidade! Principalmente conſtando, que Pamplona foy edificada por Pompeyo, e ſe chamou *Pompeiopolis*, que quer dizer Cidade de Pompeyo.

Mais falſidades.

1264 Continúa o Documento affirmando, que havia graves diſſenſoens entre os Prelados de Heſpanha ſobre os limites das ſuas Diocefis, e que Wamba, lidas as Chronicas dos Reys antigos, os concordara, fazendo a diviſaõ dos termos de cada Igreja, como conſtava de huma Eſcritura, a qual logo copîa, e eſta conſta de huma multidaõ de fabulas, e disbarates, porque começa, dizendo Wamba, que confirma à Sé de Lugo tudo o que lhe dotaraõ os Reys Vandalos, Gunderico, Genſerico, Hunerico, Guntamundo, Iſoris, e Guimel; e he de advertir, que ou todos, ou a mayor parte deſtes Reys foraõ hereges, e perſeguidores acerrimos dos Catholicos; e o que he mais, que nenhum delles teve dominio em Heſpanha, excepto Gunderico, e Genſerico, e eſte naõ teve parte na Provincia de Galliza, mas pouco depois da morte de ſeu irmaõ, e anteceſſor, paſſou para Africa, e alli ſe eſtabeleceo o Reyno dos Vandalos, o que tudo he conſtante nas Hiſtorias, e por iſſo me naõ canſo em allegar Authores.

Continuaõ.

1265 Seguem-ſe naquella Eſcritura os termos da Dioceſi Lucenſe, dados, ſegundo ſuppoem, pelos Reys Vandalos, e lhe conſigna terras, que aquella Cathedral nunca teve, como ſaõ todas as Aſtu-

Asturias, &c. e se se quer dizer, que a Cidade de Lugo, de que aqui trata o Documento, naõ he a Igreja da Cidade, chamada pelos Romanos Lugo de Augusto, mas outra, a que chamavaõ Lugo de Asturias, tambem naõ póde ser, porque lhe consigna por terras da sua Diocesi as Limias, e a terra de Lemos, e outras no Reyno de Galliza, que nunca pertenceraõ, nem podiaõ pertencer a Lugo de Asturias.

Proseguem as falsidades.

1266 Passa depois a tratar da Cidade de Leaõ com taes desatinos, que até se fazem indignos de se refutarem. Diz, que o Papa de Roma lhe concedera perpetua liberdade, e que os Bispos todos disseraõ *Placet*, *Placet*, e que era Corte dos Reys, e que nunca fora sogeita a outra Metropoli: tudo falso, porque do Fragmento do Concilio Lucense, consta ter sido Parochia da Igreja de Astorga: *Ad Astoricensem Astorica Legio.* E se me oppuzessem, que havia duas Povoaçoens, que tinhaõ o nome *Legio*, e que a adjudicada à Sé de Astorga, era diversa da que chamamos Cidade de Leaõ, respondo, que diversa era quanto à situaçaõ, mas quanto à dignidade era huma só, como consta do Concilio Ovetense, onde tratando das Cidades, que foraõ Episcopaes no tempo dos Romanos, diz: *In ambas Legiones, quæ sunt una Sedes.* Quer dizer: *Em ambas as Povoaçoens, que tem o nome de Leaõ, as quaes saõ huma Sé.* De mais, que Leaõ, depois da entrada dos Barbaros em Hespanha nunca teve Bispos, nem no tempo dos Suevos, nem dos Godos, como

Concilio Ovetense no Appendice.

Qq ii consta

consta naõ só do sobredito Concilio Ovetense, mas dos Bracarenses, e Toletanos, em que se naõ acha, que já mais assistisse Bispo daquella Cidade; nem foy Corte dos Reys, senaõ no tempo delRey D. Ordonho o Segundo, e os Bispos, que até alli tivera no tempo dos Reys de Asturias, eraõ mais Titulares, que Diocesanos; com o que mal a podiaõ dotar os Reys Suevos, Hermerico, e Rechila, que eraõ Gentios, nem os de mais, como quer o Documento.

Trata da divisaõ feita por ElRey Theodomiro.

1267 Vay logo tratando dos termos, que falsamente considerados se dotaraõ pelos Reys Suevos àquella Cidade, e entra a tresladar a divisaõ, que fez ElRey Theodomiro dos Bispados de Galliza. E este pedaço he extrahido sem duvida do livro de Itacio, porque se confórma com elle na tal demarcaçaõ; e assim este Fragmento se deve regular por authentico, e verdadeiro.

E tambem da ordenada por Wamba.

1268 Até aqui pouca difficuldade póde haver nos Leitores no juizo, que temos feito à cerca da verdade, ou falsidade do sobredito Documento. Seguese nelle a divisaõ, que em particular fez ElRey Wamba das Metropolis de toda a Monarchia dos Godos, e tambem as suas Suffraganeas, declarando a cada Metropoli das suas Suffraganeas, e a cada Suffraganea os seus limites. Esta demarcaçaõ pelo que pertence aos limites das Suffraganeas, naõ vay copiada no Appendice, mais que sómente no que respeita às Suffraganeas de Braga, por evitar o trabalho de copiar o que quasi he inutil para estas

Memo-

Memorias de Braga: quem a quizer ver a póde ver em Loaysa, e Morales.

1269 Consiste agora a disputa, se a esta parte do Documento a havemos tambem de regular por apocrifa, ou por verdadeira. Commummente he regulada entre os que escreveraõ a Historia de Hespanha por verdadeira, com a cautela de que tem alguns erros: nem até aqui vi Author, que a regulasse por falsa; com tudo proporey as razoens, que se me offerecem para a ter por apocrifa, e certamente os que daõ grande vigor ao argumento negativo, se veráõ precisados a repudialla, ou a confessarem, que naõ procuraõ a coherencia nos seus principios.

Disputa sobre esta parte do Documento, ser ou naõ verdadeira.

1270 Primeiramente nenhum Author, que eu saiba dos que escreveraõ até o tempo de Lucas Tudense, que floreceo no seculo treze, fallou em tal divisaõ, nem Isidoro Pacense, nem S. Juliaõ na Vida de Wamba, nem Concilio algum dos muitos, que existem, e depois deste Rey se celebraraõ em Toledo, nem nenhum dos Reys de Asturias, Leaõ, ou Portugal nas suas doaçoens, nem os Pontifices nas suas Bullas, sendo assim, que muitas vezes se lembraõ da divisaõ feita por ElRey Theodomiro. Mais, no tempo do Arcebispo de Compostella D. Pedro Soares, e o Arcebispo de Braga D. Martinho, correo hum grande pleito sobre as Igrejas da Idanha, Coimbra, Lamego, e Viseo, allegando o de Compostella, pertenceremlhe, e citando para isto o Concilio de Merida, e mostrando por elle, que

Argumentos negativos, que provaõ ser falsa.

Innocencio Terceiro na Epist. a Pedro Arcebispo de Compostella, copiada por Loaysa na Collecçaõ dos Concil. de Hespanha, pag. 525.

que as taes Igrejas antes da destruiçaõ de Hespanha foraõ Suffraganeas de Merida, a quem succedera na dignidade Compostella; e sendo assim, que muito mais fortaleceria a sua pertençaõ, se allegasse a demarcaçaõ de que tratamos, pois nesta claramente se adjudicaõ todas estas quatro Igrejas à Metropoli de Merida, o que naõ faz o Concilio Emeritense, nem huma só palavra se fallou em tal demarcaçaõ, ou divisaõ ordenada por ElRey Wamba. Nem outro sim se fez mençaõ della em huma multidaõ de demandas, e controversias sobre limites, que no tempo de Paschoal Segundo, e seus successores, até os tempos de D. Lucas de Tuy, resultaraõ entre as Igrejas de Hespanha, como foy entre o Porto, e Braga entre Braga, e Toledo, e entre outras Igrejas, sobre que houve Juntas, e Concilios, a que assistiraõ diversos Legados Pontificios, e em nenhuma destas causas se apontou por huma outra parte, nem pelos Juizes a divisaõ de que tratamos; e este profundo silencio de toda a antiguidade, em materia, que tanto conduzia para a decisaõ das discordias, e controversias, que nos particulares de termos, e jurisdicçoens passavaõ entre os Prelados, faz inverosimel a existencia do tal Documento naquelles tempos, nem que delle houvesse memoria. Sobre tudo no Concilio Provincial, celebrado nos tempos delRey D. Affonso o Sexto de Castella, e Leaõ, presidindo Ricardo, Legado da Sé Apostolica, e Bernardo, Arcebispo de Toledo, e em que se determinaraõ os limites entre

os

os Bispados de Osma, e de Burgos, se diz, que os termos do Bispado de Osma se naõ sabiaõ, em razaõ do que havia perpetuas contendas entre o Prelado daquella Igreja, e da de Toledo: *Et quia Episcopatus Oxomensis prius à Sarracenis invasus quotidie per misericordiam Dei redintegratur, quoniam confinia eorum, & termini incerti habebantur, & quia jugis contentio erat inter Bernardum Toletanum Archiepiscopum: : & Gomesium Aucensem, seu Burgensem Episcopum, &c.* Pois se o Concilio nos affirma esta verdade, e ao mesmo tempo vemos que na divisaõ de Wamba se achaõ com toda a distinçaõ explicados os termos da Diocesi de Osma por estas palavras: *Osma teneat de Fusca usque ad Arlazon, quomodo currit camino Sancti Petri, qui vadit ad Sanctum Jacobum; de Garafe usque ad Heremitas*; que havemos de dizer, senaõ, que ou tal divisaõ naõ houve, ou era reputada por apocrifa, errada, e indigna de se regularem por ella as contendas.

Outras razoens.

1271 Porém naõ só tem o Documento de que tratamos contra si os argumentos negativos já expostos, mas tambem os positivos, que agora diremos. Colloca entre as Igrejas Suffraganeas a Merida a de Zamora, a que chama Numancia, e lhe assigna os termos da sua Diocesi; e a tal Cidade, nem naquelle tempo se chamava Numancia, nem tinha Bispo, segundo consta dos Concilios Toletanos, que depois se celebraraõ, nem estava na Lusitania, mas na Galliza, onde naõ chegava a Provincia de Merida, como consta de todos os

Geogra-

Geografos, e Concilios, que fallaraõ neste particular.

Wamba creou novos Bispados.

1272 Accrescenta-se, que ElRey Wamba, a quem se attribue esta demarcaçaõ, erigio novos Bispados, de que nella se naõ trata, como foraõ o de Aquis, o da Igreja Pretoriense nos Suburbios de Toledo, e em outras terras onde nunca os houvera, segundo relata o quarto Canon do Concilio Toletano duodecimo; e sendo isto assim, precisamente havia de darlhes territorio, e por conseguinte coarctar, e limitar a jurisdicçaõ daquelles, em cujas Diocesis levantava os novos Bispados; e daqui se infere bem, que esteve elle muy longe de estabelecer aquella demarcaçaõ de que se trata.

Outra prova contra a verdade do Documento.

1273 Outra prova ha fortissima, de que esta demarcaçaõ naõ he do tempo de Wamba; e he que tratando dos limites da Cidade de Osma, diz: *Oxoma hæc teneat de Fusca usque Arlazon, quomodo currit in camino Sancti Petri, qui vadit ad Sanctum Jacobum, de Garafe usque ad Heremitas.* Quer dizer: *O Bispado de Osma tenha desde Fusca até o rio Arlanza, como vay correndo com o caminho de S. Pedro, que vay a Santiago.* Donde com evidencia se infere, que esta demarcaçaõ, ou clausula foy escrita, e feita depois naõ só da Invençaõ do Corpo de Santiago, mas tambem de se fabricar aquella celebre estrada para os Romeiros, ou Peregrinos, que vem visitar o Santo a Compostella, o que foy mais de hum seculo depois delRey Wamba. Deixo outros erros assaz patentes da dita divisaõ. Em que he tambem muito

muito de reparar, que naõ demarca os termos particulares das Sés Metropolitanas, mas sómente das Suffraganeas.

1274 Eu bem sey, que me poderáõ dizer, que os erros acima allegados foraõ addiçoens de amanuenses ignorantes, e que os demais saõ argumentos negativos, que naõ concluem. Assim he; mas tambem he infallivel, que todas estas circunstancias juntas fazem quasi certo, que he falsa ainda esta parte do Documento.

Soluçaõ, e instancia.

1275 Nem obsta, que a dita divisaõ fosse reconhecida por legitima nas contendas, que se moveraõ entre a Sé de Coimbra, e a da Guarda, no anno de mil e duzentos e vinte e quatro, porque ambas as partes parece convieraõ nella, em razaõ de cada huma, ao que supponho se interessar na sua validade, nem se controverter a authentia, ou valor do dito Documento, o qual poderá ser fosse forjado poucos annos antes, quando já se hiaõ conquistando as principaes partes de Hespanha.

Objecçaõ, e reposta.

1276 Naõ obstante porém o que temos dito, convenho em que muita parte da sobredita demarcaçaõ seja verdadeira, e que fosse extrahida de Documentos antigos, que explicassem os termos desta, ou daquella Diocesi, o que poderá ser fizesse tambem o livro de Itacio, e dalli fosse copiada, adulterando-a neste, ou naquelle lugar, pois naõ supponho, que D. Lucas de Tuy a inventasse.

Grande parte da demarcaçaõ de Wamba he verdadeira.

1277 Acabada a dita demarcaçaõ continúa o Documento, referindo como foy aceita por todos

Outras noticias.

os Biſpos, e Concilio, e por Quiriaco, Arcebiſpo Primaz de Toledo, e refere algumas couſas mais, que no dito Concilio ſe ordenaraõ.

Torna-ſe no Codice, e Documento a referir a diviſaõ das Igrejas de Heſpanha.

1278 O que tudo findo, torna o meſmo Codice a referir as diviſoens dos Biſpados de Heſpanha, começando a relatar a fórma em que Plinio divide as Heſpanhas; e paſſando logo a dizer, que o Emperador Conſtantino Magno determinara a diviſaõ das Metropolis, e Suffraganeas, que deſcreve, e depois trata da diviſaõ de Wamba, e a deſcreve; porém naõ deſcreve os termos, que determinou a cada Suffraganea; e por ultimo acaba dizendo, que eſta demarcaçaõ ſe fez em hum Concilio geral, celebrado em Toledo na Era de ſetecentos e dez; e que Wamba vivera depois diſſo cinco annos, tudo tambem erros manifeſtos, porque Wamba entrou no Reyno na Era de ſetecentos e dez, e naquelle anno, nem celebrou Concilio, nem o pode celebrar, em razaõ de ſe lhe rebelar a Gallia Gothica, e depois da Era ſobredita, reynou oito, ou nove annos, como relataõ unifórmemente as Hiſtorias de Heſpanha.

A diviſaõ de Wamba contheuda no Codice Bracarenſe he mais correcta.

1279 Confeſſo porém, que a copia, que tenho deſta diviſaõ feita por Wamba, e tresladada do livro Fidei, que exiſte no Archivo da Sé de Braga, naõ contém nenhum deſtes abſurdos, nem dos que temos notado acima neſte Diſcurſo. O titulo he o ſeguinte: *Hæc eſt diviſio Parochiarum inter Epiſcopales Sedes Hiſpaniæ, facta tempore Wambani Regis apud Toletum.* Quer dizer: *Eſta he a diviſaõ*

ſaõ das Parochias, entre as Sés Epiſcopaes de Heſpanha, feita em tempo delRey Wamba em Toledo. Começa logo pela Provincia Toletana, e a primeira Suffraganea, a que deſcreve os termos he Complu-to, e aſſim continúa quanto à ordem muy diverſa da de Loayſa, naõ nomea a Zamora, ou Numancia, nem entre as Suffraganeas de Merida, nem de outra Metropoli. Quando deſcreve os termos da Igreja de Oſma, que na ordem, que leva, he a quarta Igreja Suffraganea a Toledo, naõ falla no caminho de Santiago, mas diz aſſim: *Oxoma teneat de Fuſca uſque ad Aslancon, de Caraſe uſque Eremitas.* A ſegunda Metropoli de que trata, he Narbona, a terceira Tarragona, a quarta Sevilha, a quinta Braga, onde depois de explicar os limites de Aſtorga, que he na ordem, que leva, a ultima Suffraganea de Braga, accreſcenta: *Adjiciuntur nunc in tempore, Legioni Oveti in vice Britoniæ.* Quer dizer: *Agora neſte tempo, em lugar de Britonia, ſaõ Suffraganeas de Braga as Igrejas de Leaõ, e de Oviedo*: da verdade, ou falſidade do que inſinúa eſte Additamento, trataremos noutro lugar. Ultimamente acaba a ſobredita copia, deſcrevendo as Suffraganeas de Merida, e a ultima, em que falla, he na de Coria, e remata dizendo: *Hæ ſunt quod Reges Gothorum obtinuerunt, quod fuerunt Sedes LXXXVII.* Quer dizer: *Eſtas foraõ as Cathedraes, que houve no tempo dos Reys Godos, e foraõ oitenta e ſete.*

1280 Sendo com tudo o Codice de Braga muito mais correcto, que o de Loayſa, por naõ conter

E ainda aſſim contém alguns erros.

conter aquelles insofriveis absurdos, que apontamos; ve-se, que está muy errado nos nomes das Igrejas, e termos; e além disto differe muito na descripçaõ destes, como se vê da diversidade com que descreve os termos de Dume de Portugale, de Astorga, de Orense, de Iria; e em que a de Loaysa colloca à Lamego, e Viseo, Coimbra; e a Idanha na Metropoli de Merida, e o Codice de Braga, as descreve na Provincia Bracarense. Do que se colhe, que todos estes transumptos andaõ viciados, e que cada hum tresladou como quiz, e como servia melhor à conveniencia da sua Igreja. E assim como quer que todos os Codices andem alterados, se deve usar deste Documento com grande cautela, supposdo, como entendo, ser hum Fragmento do livro de Itacio, interpolado com tudo à vontade de cada hum dos amanuenses.

Quem foy o que compoz o livro da divisaõ das Igrejas de Hespanha.

1281 Resta ultimamente inquirirmos quem foy este Itacio, que compoz a obra das divisoens das Igrejas de Galliza, e naõ sey se tambem das demais de Hespanha. Presumem huns, que fosse Santo Isidoro, outros, que Isidoro Pacense; eu nem hum, nem outro entendo que fossem, porque o Concilio Ovetense claramente chama Itacio ao seu Author, e assim tenho para mim, que o tal livro foy composto antes do Concilio Ovetense, por alguma pessoa erudîta, e pratica da Historia Ecclesiastica de Hespanha, chamada Itacio. E com isto temos acabado a presente Dissertaçaõ.

DISSER-

DISSERTAÇAÕ V.

Sobre a calidade do Documento terceiro, e Actas do Concilio Ovetense, que vaõ copiadas no Appendice deste segundo tomo do primeiro Titulo destas Memorias.

Publica as Actas do Concilio Ovetense. Aguirre no tomo 3. dos Concilios de Hespanha, pag. 58.

1282 O Eminentissimo Cardeal de Aguirre, no terceiro volume dos Concilios de Hespanha, na pagina cincoenta e oito, e seguintes, publicou humas Actas do Concilio Ovetense, que se dizia ser celebrado no tempo delRey D. Affonso o Terceiro de Asturias, cognominado o Magno, as quaes refere, se conservaõ em hum Codice antiquissimo da Igreja de Oviedo, donde as copiara, e lhas remettera D. Antonio Lhanes, e Campomanes, Arcediago de Tineo; e que outro exemplar se conservava no Archivo da Sé de Toledo, que lhe participara o Illustrissimo Cabido daquella Cathedral. Porém antes do sobredito Cardeal me parece tinha já feito mençaõ deste Codice, e Concilio, D. Affonso Maranhon, Arcediago de Tineo, no seu Chronicon dos Bispos de Oviedo, o qual eu até aqui naõ vi; mas segundo minha lembrança, tenho lido, que

que naquella obra faz elle mençaõ do sobredito Codice.

Hum moderno as reputa por falsas.

1283 Poucos annos se passaraõ depois da publicaçaõ, que dissemos, quando certo Author moderno, e erudîto, chegando a tratar deste Concilio, reputou as Actas de que fallamos por falsas, e fingidas; e como este Documento vay allegado huma, ou outra vez nesta nossa Geografia, e me persuado a que he hum dos mais authenticos, que se achaõ das Antiguidades de Hespanha, entendi era obrigado a fazer esta Dissertaçaõ em seu abono, visto pender delle em muita parte a existencia da Cidade de Benis, que affirmey no livro segundo, e capitulo sexto deste volume.

DISCURSO UNICO.

Suppostos alguns principios irrefragaveis, mostra-se, que as Actas acima naõ saõ fingidas, mas que andaõ alteradas. Regulaõse, e defendem-se.

Sinal de hum Documento ser verdadeiro.

1284 ANtes de entrarmos a estabelecer a nossa opiniaõ, he preciso propor algumas advertencias Criticas, para sobre ellas fundarmos a nossa conclusaõ. Primeiramente he de advertir, que todas as vezes, que se publica hum papel, o qual contém em si alguma noticia até alli ignorada, e dahi a tempos se descobre Documento

mentõ authentico, que contém a meſma noticia, he ſinal quaſi evidente, que o primeiro papel onde ſe publicou, naõ foy fingido; e a razaõ he, porque aliás attribuiriamos o dom de profecia a impoſtura.

Outros ſinaes do meſmo.

1285 Outro ſim he de advertir, que ſe a peſſoa, que publica algum Documento ignorado, he peſſoa de authoridade, e credito, e o Documento exiſte em Archivo publico, e tem boa coherencia com outras noticias, que ſaõ certas, e verdadeiros, e à ſua viſta ficaõ diſſolvidas alguns embaraços, e ſe produz boa harmonia no que antecedentemente mais ſe venerava, do que ſe entendia, o tal papel ſe deve reputar por authentico indubitavelmente, quando naõ ha ſuſpeita de que a peſſoa, que o compoz, foſſe impoſtor, nem outro ſim ha motivo de duvida, procedida do lugar em que ſe acha. E quanto eſtas circunſtancias mais ſe augmentaõ, tanto mais ſe augmenta a certeza do Documento, como v. g. ſe ſe acha em muitos Archivos, &c.

Quantos generos ha de Documentos.

1286 Ultimamente he de advertir, que ha trez generos de Documentos, verdadeiros, viciados, e fingidos. Verdadeiros ſaõ aquelles, que exiſtem aſſim como os produziraõ os ſeus Authores. Viciados, os que em muita parte exiſtem como os ſeus Authores os produziraõ, e em alguma parte naõ. Fingidos, ſaõ os que em tudo, ou quaſi tudo exiſtem diverſos do que os ſeus Authores os compuzeraõ, ou os que ſe compuzeraõ modernamente,

mente, e com narraçoens falsas, e se lhes attribue Author antigo para acreditar o engano. Dos inteiramente verdadeiros, e antigos ha muy poucos, pelas razoens, que logo diremos; dos fingidos ha alguns; os viciados saõ quasi todos os que saõ antigos, porque os viciou a necessidade, a perguiça, o descuido, a ignorancia, e talvez a malicia.

A muitos viciou a necessidade.

1287 Viciou-os a necessidade, porque como naquelles tempos se carecia da Impressaõ, quando se copiava este, ou aquelle livro, este, ou aquelle Documento, se lhe cortava o que parecia inutil, e só se fazia mençaõ do que era necessario, ou para a pessoa, e Communidade para quem se tresladava, ou ainda para o publico. Na Torre do Tombo, nos livros dos Foraes antigos de leitura nova, que foraõ copiados por ordem delRey D. Manoel, notey eu, que muitos Foraes estavaõ viciados nesta fórma, porque no fim deixavaõ como inutil os nomes dos que assinaraõ os Foraes, quando ElRey D. Affonso Henriques os deu, e em seu lugar punhaõ os de outros Senhores, que assistiraõ à confirmaçaõ dos mesmos Foraes, quando os Reys successores do primeiro os confirmaraõ. O que ao principio me fez alguma confusaõ, mas depois vim a conhecer o defeito, e vicio dos amanuenses. Daqui vem, que de todo o Documento de seis centos, ou sete centos annos para traz se póde temer este vicio, porque saõ raros os originaes, que se conservaõ daquelles tempos, e muito menos dos anteriores.

A

1288 A perguiça, ou por melhor dizer, a inadvertencia viciou tambem os originaes, porque tendo-lhes alguns ignorantes posto margens desbaratadas, os Copistas as introduziraõ no corpo dos privilegios, ou outros quaesquer Documentos, e desta sorte entendo eu estaõ viciados os Chronicoens de Sebastiano, e Sampyro, quando dizem, que os Vandalos edificaraõ a Lugo de Asturias, e dotaraõ a sua Igreja, era margem de algum ignorante; e os que copiaraõ, introduziraõ-na no corpo da Historia, ou por commodidade de escreverem mais depressa, ou por lhes parecer era util aquella noticia.

A outros a inadvertencia.

1289 A ignorancia viciou os originaes por muitos modos, naõ entendendo os caracteres antigos, interpretando-os mal, e de outras sortes. No Censual do Porto, remettido à Academia Real, reparey, que onde havia de dizer o Cardeal Bonoso, tresladou o Copista o Cardeal Bracarense: o caso foy, que no original, ou copia antiga estava o nome Bonoso escrito em breve, com a letra B. sómente, por commodidade de quem escreveo; e o amanuense, como vio, que aquelle Documento tratava de huma sentença contra a Igreja de Braga, entendeo, que a letra B significava Bracarense, e deu à Igreja de Braga nos tempos primitivos do nosso Reyno hum Cardeal.

E tambem a ignorancia.

1290 Suppostos estes principios, em que naõ póde a meu ver darse duvida, he certo, que as sobreditas Actas naõ podem contarse entre os Documentos

Razaõ, porque as Actas do Concilio Ovetense publicadas por Aguirre senaõ devem reputar fingidas.

cumentos fingidos ; e a razaõ primeira he , porque contém algumas verdades, que ao tempo que se publicaraõ, eraõ ignoradas, e ao depois se descobriraõ Documentos authenticos , que confirmaraõ a sua verdade, como he a de ter sido Segigama Cidade Episcopal, pois sendo esta circunstancia incognita até o tempo do Cardeal de Aguirre , a encontrou em Documento authentico o Padre Bergança ha poucos annos.

Objecçaõ, e reposta.

1291 E se me disserem , que o Documento exhibido por Bergança , naõ diz , que Segigama fosse Episcopal no tempo dos Romanos, como tem as Actas sobre que disputamos , mas só diz , que era Episcopal no anno de mil e setenta e hum , e que bem o podia ser entaõ , e naõ o ter sido no tempo dos Romanos, como outras muitas, respondo, que assim he, (se bem o Documento falla em termos absolutos: *In Episcopali Ecclesia Segimonensi*) porém naõ se póde negar , que do ser Episcopal naquelles annos, se colhe, que tem grande verosimilidade o tello sido nos primeiros tempos. Além de que, se a Doaçaõ publicada por Bergança , se naõ reputa apocrifa, por conter esta noticia, porque se haõ de reputar fingidas as Actas, que daõ àquella Cidade a mesma prerogativa ?

Outra prova da verdade das Actas.

1292 Prova-se tambem a verdade, ou authentia destas Actas , porque tudo o que nellas se refere, tem admiravel coherencia com as noticias da Historia antiga de Hespanha, e muitas difficuldades, que dellas resultavaõ, ficaõ dissolvidas com a luz,

luz, que recebemos do referido neſtas Actas, como he ſer Epiſcopal a Cidade de Celenas no tempo dos Romanos, e naõ o ſer no dos Suevos, e Godos; e da meſma ſorte a Cidade de Leaõ: e outro ſim haver huma Cidade antigamente chamada Benis, como tambem a entrada, que fizeraõ os Mouros, convidados de alguns Chriſtãos, em Oviedo pela diſſenſaõ, que havia entre eſtes, e a peleja, e eſtrago, que alli houve, o que poſto que eſtá relatado no Documento com ſumma confuſaõ, com tudo bem ſe vê ſer aquelle eſtrago, de que faziaõ memoria as pedras antigas de Oviedo, e de que diz Morales, e os demais Eſcritores, que naõ havia delle noticia.

Morales Hiſt. de Heſp. liv. XIII. cap. XXXII. fol. 53. let. A

1293 Tambem no demais, que as ſobreditas Actas contém, e até aqui eſtava ignorado, ſe obſerva exacta veroſimilidade, porque do que ſe diz, ſe infere havia grande repugnancia, e murmuraçoens do que ElRey deſejava, e ſe pertendia decretar no Concilio, a reſpeito de fazer Archiepiſcopal a Cidade de Oviedo, e conſtituilla ſuperior a todas as mais, pois do que ſuccedeo, ſe conjectura bem ſer tudo verdade pura, porque morto ElRey D. Affonſo o Terceiro, que congregou eſte Concilio, nunca mais a Igreja de Oviedo gozou a dignidade de Metropolitana, nem as outras eſtiveraõ pelas Actas do Concilio; antes logo acabado o Concilio, julgo que foraõ taes as difficuldades, e controverſias, que ultimamente ſe conveyo em que naõ foſſe ſó a Igreja de Oviedo Metropolitana, mas

Confirma-ſe a prova.

outro sim a de Braga, ou Lugo. Fundome em que na Escritura, que pouco, ou logo depois de concluido o Concilio, se fez, em que se repartiraõ as Igrejas de Oviedo para sustento dos demais Bispos de Asturias, se lem no fim (segundo refere Sandoval nas Notas à vida delRey Dom Affonso o Terceiro) estas palavras: *Fiunt sub uno duo Archiepiscopi è sexdecim Episcopi*; se he, que estas palavras naõ foraõ addidas. Tambem faz grande harmonia com a Historia, o que se diz de que os Godos transferiraõ a dignidade de Metropolitana, que existia em Carthagena para a Igreja de Toledo; antes entendo, que destas Actas tirou esta noticia a Chronica dos Ostrogodos, que he a unica em que se acha; e a razaõ desta minha conjectura he, porque usa do mesmo modo de fallar, de que usaõ as Actas do Concilio; e he de advertir, que aquella Chronica naõ he taõ antiga, como cuidou Ambrosio de Morales, confórme mostrarey a seu tempo.

Sandoval nas Annotaçoens à vida de D. Affonso o Magno.

1294 Sendo logo taõ grande a harmonia do que se refere nas Actas deste Concilio, com o que consta de Documentos authenticos, e o descobrimento de alguns ser posterior à sua publicaçaõ, e sendo esta feita por pessoas todas de credito, e achandose os exemplares naõ em hum só, mas em dous Archivos antiquissimos, e summamente authorizados, e naõ se descobrindo motivo, que podesse haver para a ficçaõ, porque as taes Actas naõ contém cousa de que resultasse novo interesse, ou honra

Continua-se.

ra à Cathedral de Oviedo, e menos à de Toledo, que juizo prudente ſe perſuadirá a que foy ficçaõ o tal papel?

Eſtaõ viciadas as ſobreditas Actas.

1295 Provado aſſim, ſe me naõ engano, com a certeza, que admittem eſtas materias, que as Actas de que tratamos naõ ſaõ fingidas, digo, que tambem naõ ſaõ verdadeiras ſimplezmente; mas que na realidade eſtaõ viciadas, e alteradas; o que ſe prova claramente com eſte dilemma: Ou eſtas Actas ſaõ do Concilio de Oviedo, celebrado em tempo delRey D. Affonſo o Caſto, ou do celebrado em tempo delRey D. Affonſo o Magno: ſe ſaõ do primeiro, eſtaõ viciadas, porque conſta, que a mayor parte do que alli ſe refere, he do ſegundo Concilio, celebrado no tempo delRey D. Affonſo o Magno, cujas Actas ſe lem no Chronicon de Sampyro: ſe ſaõ do ſegundo Concilio, como na realidade ſaõ, eſtaõ viciadas, inxerindo-ſe nellas todo o paragrafo *Verum tamen niſi*, porque tudo o que nelle ſe refere, ſe naõ póde attribuir a ElRey D. Affonſo o Magno, mas conſta ſerem acçoens delRey D. Affonſo o Caſto, como he a invaſaõ de Mauregato, a rebelliaõ, e morte de Mahamut, e outras.

Por addiçaõ, e mutilaçaõ.

1296 Aſſentado por eſta razaõ, que as Actas eſtaõ viciadas, he preciſo, que lhe appliquemos as regras da noſſa Critica da Hiſtoria, iſto he, que os Documentos viciados, ou o ſaõ por addiçaõ, ou por mutilaçaõ, ou por confuſaõ; e dizemos, que as taes Actas ſe achaõ viciadas por addiçaõ, e muti-

mutilaçaõ. Por addiçaõ, porque todo o paragrafo *Verum tamen*, que he o penultimo, até o paragrafo *Hoc ergo*, que he o ultimo, he additamento, e naõ pertence a eſte Concilio, mas a outra funçaõ, ſegundo logo diremos. Tambem a mayor parte das firmas dos Biſpos eſtaõ addidas, e trocadas, porque ſó quatro Biſpos dos que nas Actas ſe achaõ firmados, ſaõ daquelle tempo, e aſſiſtiraõ no Concilio, que ſaõ o de Tuy, Aſtorga, Leaõ, e Oſca; os demais naõ ſaõ Prelados daquelles annos, como ſe collige de Sampyro, que diz, que os Prelados, que ſe acharaõ neſte Concilio, foraõ os meſmos, que aſſiſtiraõ onze mezes antes à Sagraçaõ da Igreja de Santiago, e nomeando-os todos, excepto os quatro acima, ſaõ diverſos dos que neſtas Actas vem firmados. Donde ſe vem tambem a provar, que tem tambem o vicio da mutilaçaõ, porque lhes faltaõ as firmas dos que verdadeiramente as ſobſcreveraõ.

O additamento he verdadeiro, mas confuſo.

1297 Separado neſta fórma o que he additamento, do que o naõ he, ſegue-ſe dizermos, ſe o ſobredito additamento he falſo na narraçaõ, e na ſubſtancia, ou ſe he verdadeiro em ſi, mas falſamente accommodado a eſte Concilio, e ao ſeu tempo. E o que me parece he, que a ſua narraçaõ he na ſubſtancia verdadeira, mas muy confuſa em ſi, e erradamente attribuida a eſte Concilio. Para prova do que, havemos de aſſentar, que ElRey D. Fruela edificou huma Igreja pequena de S. Salvador em Oviedo, e que depois entra-

entraraõ os Mouros, e a destruiraõ, como consta de humas pedras, e Inscripçoens, que alli mandou collocar, e gravar ElRey D. Affonso o Casto, segundo refere Morales, no tomo terceiro da Historia de Hespanha, livro treze, capitulo trinta e dous: *Præteritum* (dizia a Inscripçaõ) *hic ante ædificium, fuit partim à Gentilibus dirutum, sordibusque contaminatum, quod denuò totum à famulo Dei Alfonso cognoscitur esse fundatum, & omne in melius renovatum.* E accrescenta Morales, e os demais Escritores, que daquella destruiçaõ, feita pelos Mouros na Igreja antiga de Oviedo, se naõ sabia nem o tempo, nem a occasiaõ, nem o como fora, por naõ se fazer mençaõ della noutra parte.

Morales acima citado, fol. 52. let. F.

1298 Deve-se outro sim assentar, que o sobredito Rey D. Affonso o Casto, depois de tomar posse do Reyno, padeceo grandes turbulencias em fórma, que finalmente foy expulso do Throno, porque seu tio Mauregato formou contra elle partido, e junto com os Mouros, prevaleceo contra a parcialidade do sobredito. E morto dahi a annos o Tyranno, tornou o mesmo D. Affonso a obter a Coroa, e logo nos principios desta sua restituiçaõ derrotou a hum Capitaõ Arabe, chamado Mugait, que entrara pelas terras dos Christãos, e o desbaratou junto a hum lugar, chamado Lodos, com morte de setenta mil infieis. O que naõ obstante, alguns dos mal contentes dahi a annos o obrigaraõ a retirarse novamente do governo para o Mosteiro de Samos, donde brevemente voltou à Corte

Successos varios da vida del Rey D. Affonso o Casto.

Corte triunfante dos rebeldes. Poz este Rey em Oviedo a Corte, reedificou a Igreja de S. Salvador, e acabada, com beneplacito do Summo Pontifice, juntou Concilio para a sagrar, e transferio para aquella Cidade a dignidade Episcopal, que antes gozava a Cidade de Britonia; e nos ultimos annos do seu reynado desbaratou junto ao rio Minho hum Capitaõ Arabe, que se lhe havia rebelado. O que tudo consta de Documentos authenticos, como se póde ver em Morales, no tomo terceiro, livro treze.

Morales acima citado, cap. XLI. e XLII.

Confusaõ do §. Verum tamen, que vem nas Actas.

1299 Estas acçoens saõ as que refere, e confunde o additamento *Verum tamen*, porque principia dizendo a discordia, que houvera entre os Christãos, querendo huns, que reynasse este, outros aquelle, e que entaõ vieraõ os Mouros a Oviedo, e succedera a batalha junto à Igreja de S. Pedro, e que morreraõ muitos de huma, e outra parte; e esta sem duvida he a facçaõ, em que os Arabes arruinaraõ a Igreja do Salvador, de que trata o letreiro, que acima dissemos. Porém logo enlaça este estrago com a rebelliaõ de Mahamut, e sua ruina, e depois com a celebridade do Concilio, dando a entender, que fora congregado, logo que se conseguio a vitoria: *De qua victoria fratres Dominum collaudantes conjunctissimus, &c.* sendo assim, que esta Junta, ou Concilio foy feito muito antes desta guerra, e a outro intento.

Declara-se mais a sobredita confusaõ.

1300 Do referido resulta o que dissemos, que o additamento *Verum tamen* he Fragmento verdadeiro,

to, mas confuso, e perturbado por algum Copista ignorante da Junta, e Concilio de Bispos congregados para a Igreja do Salvador, e poderá ser para a translação da dignidade Episcopal de Britonia para Oviedo. Temos regulado o Documento, e Actas do Concilio Ovetense, publicadas pelo Eminentissimo Aguirre; resta agora responder aos argumentos, com que se póde pertender serem falsas, e suppostas.

Objecção, e reposta.

1301 O primeiro argumento he, que as Actas genuinas do sobredito Concilio se achaõ copiadas no Chronicon de Sampyro, e que saõ diversas das que defendemos. Ao que se responde, que as Actas relatadas em Sampyro convém em tudo com as de Aguirre, e só differem nas firmas, e em que as de Sampyro saõ compendio, e resumo, e as de Aguirre mais extensas, e certamente no Laconiço daquelle Chronicon naõ he isto de estranhar.

Outra objecção, e reposta.

1302 O segundo argumento he, que as Actas de Aguirre fazem mençaõ da Cidade de Benis, que se naõ acha nos Geografos, e se lhe attribue a dignidade Episcopal, e que esta se attribue tambem às Cidades de Aquas Calidas, e Segigama, que naõ consta a gozassem no tempo antecedente. Ao que respondemos, que tambem antes de Morales publicar as Actas do primeiro Concilio Toletano, se ignorava, que Celenas tivesse sido Cidade Episcopal, e com tudo nem por isso se julgaraõ por falsas aquellas Actas. E ao que se pondera da Cidade de Benis, dizemos, que tambem os Geogra-

fos, e Historiadores Romanos naõ fallaraõ na Cidade de Aquas Flavias ao menos de sorte, que se percebesse fallavaõ della, e mais era Colonia Romana. Demais, que nos Geografos antigos achamos nomeados na Provincia de Galliza, junto ao Minho, os Povos Lubenos, e sabemos, que ao Minho chamaraõ Benis, o que tudo faz grande consonancia com a existencia da Cidade de Benis. E a razaõ da falta destas noticias he, serem muy poucas as que se conservaraõ das antiguidades Romanas de Hespanha, e muito menos as que pertencem à Historia Ecclesiastica.

Terceira objecçaõ, e reposta.

1303 O terceiro argumento he, que a mayor parte das firmas, e subscripçoens Episcopaes daquellas Actas saõ espurias, e suppostas, porque a mayor parte dos Bispos alli referidos naõ assistiraõ a tal Concilio, como consta de Sampyro, que refere outros de nome muy diverso. Ao que respondemos, que naquella parte estaõ viciadas as taes Actas, e que aquellas subscripçoens, ou saõ dos Prelados, que assistiraõ no Concilio primeiro de Oviedo, ou que alguns daquelles Bispos tinhaõ dous nomes, como muitas vezes acontece, ou que os nomes estaõ alterados por ignorancia, e negligencia dos amanuenses. E finalmente concluo, que se por semelhantes vicios houvermos de julgar por suppostos os Documentos, será preciso demos por fingidos os Chronicoens de Itacio, de Sebastiaõ Salmaticense, de Sampyro, e outros muitos Documentos, que contém mayores vicios, e absurdos; e com

e com tudo os recebemos por authenticos, e procuramos naõ abolillos, mas emendallos.

DISSERTAÇAÕ VI.

Em que se trata da verdade do Documento IV. que vay no Appendice deste volume, e outras circunstancias.

1304 NO Archivo da Sé Primacial de Braga, no livro intitulado *Fidei*, que he onde estaõ lançados os Documentos antigos, pertencentes àquella Cathedral, se achaõ duas Doaçoens antiquissimas, feitas por ElRey D. Affonso o Casto, à Igreja de Lugo, ambas muy parecidas, por conterem huma, e outra a mesma merce, porém diversas na data, e nas subscripçoens, e em huma ser mais extensa, e a outra mais abbreviada; e para distinçaõ chamaremos a primeira Doaçaõ A, e a segunda, que he o Documento quarto do Appendice deste volume, chamaremos a Doaçaõ B. A primeira, a que chamamos a Doaçaõ A até aqui se naõ imprimio, e de huma copia authentica, que tenho em meu poder, remettida pelo meu Conferente o Senhor Diogo Borges Pacheco, Chanceller môr da Relaçaõ della, se vê ser do theor seguinte:

Duas Doaçoens delRey D. Affonso o Casto, lançadas no Archivo da Sé de Braga.

1305 *In Dei Omnipotentis nomine Patris ingeniti, & Fi-*

Copia de huma Doaçaõ.

& Filii Unigeniti, ac Spiritus almi clementi pietate, ac perpetuæ benignitatis munere vegetatus, seu Sanctorum omnium auxilio fretus, Dei videlicet Matris almæ Mariæ munimine protectus, ego servus omnium servorum Dei Adefonsus Rex, Froilani Regis filius, postquam, auxiliante Domino, regni totius Gallæciæ, seu Hispaniæ suscepi culmen, quod fraude Mauregati calida amiseram, & post ejus interitum cum juvante Deo adeptus regni gubernacula fuissem, firmiter omnium obtinui munitiones sicuti à victoriosissimo Rege Dono Adefonso Petri Ducis filio fuerant vindicatæ, ac de Sarracenorum manibus ereptæ per totius confines Gallæciæ, seu Bardulienſe Provinciæ. Has itaque cum obtinuissem Provincias, nutu Dei, ac Sanctæ semper Virginis Mariæ ope adjutus, cujus Basilica ab antiquo constructa esse dignoscitur, miro opere Lucense civitate Provinciæ Gallæciæ placuit meo animo, ut solium regni in Oveto firmarem, & Ecclesiam ibi construerem in honore Sancti Salvatoris ad ipsius similitudinem Ecclesiæ Sanctæ Mariæ Lucense civitatis, & placuit mihi, ut principatum ipsius Gallæciæ ipsa Virgo obtinuerit civitatis apud Luco, in qua Ecclesia Sancta Virgo obtinuit principatum ab antiquo ante ingressu Sarracenorum in Hispania tempore pacis, & protegente Deo, qui cuncta regit, & cuncta disponit cum peragere studuissem, & Ecclesiam Sancti Salvatoris Oveto studiose construerem, accidit ut quidam rebelis fugiens ante faciem Abderramen Regis ab Emerita civitate nomine Mahamut veniret ad me, & pietate regia susceptus est à me, ut in eadem Provincia Gallæciæ commodaretur, sed ipse ut venit fraudulentus, & deceptor etiam

etiam contra me rebelionem præparat, ſicut ante fecerat contra Dominum ſuum, & colligens ſecum Sarracenorum multitudinem, eandem Provinciam Gallæciæ depredare conatus colligens ſe in Caſtrum, quod vocatur ab antiquis Caſtrum Sanctæ Chriſtinæ, cujus rei eventus cum ad me Oveto mandatum veniſſet, congregato exercitu Gallæciæ, properavi ubi inimicis reſiſterem, & Chriſticolas de manu Sarracenorum eriperem Deo auxiliante, veniens verò ad Lucenſem urbem cum omni exercitu, & ibi me in Eccleſia Sanctæ Mariæ Deo orationibus commendans, altera die progreſſus ſum ad pugnam, Caſtrum illud Sanctæ Chriſtinæ obſedi, in quo erat adunatio Sarracenorum non minima cum ipſo capite ſuo Mahamut. Auxiliante itaque Deo Caſtrum oppugnavi, & omnium Sarracenorum cerbices ad terram proſtravi, ac delevi. Iſmaelitarum inſidias interfeci ipſo Principe. Parata itaque pugna, cum victoria Lugo revertens, Deo, ejuſque Genitrici gratias referre ſtudui, ac votum, quod premiſſeram redere, non diſtuli. Igitur ego jam præfatus Adefonſus victoria potitus ab inimicis, qui ſuperatis benignam erga me cognoſcens Salvatoris clementiam, & ejus Genitricis Mariæ agnoſcens auxilium, & omnium Sanctorum precibus adjutus, cum ad eandem urbem Lucenſem, cum omni meo exercitu reverſus fuiſſet, victoria peracta de inimicis placuit, mihi ex animo inſpirante à comitibus magnatis viſum eſt, tam nobilium perſonarum, quam etiam infimarum, ut Eccleſiam Sanctæ Mariæ, ſeu urbem præfactam, quæ ſola integerrima remanſerat à paganis non deſtructa muro, ambituque etiam Adefonſus Rex Petri Ducis filius, qui ex Recaredi Regis Gothorum ſtirpe deſcendit ſimiliter eandem

dem urbem populavit, ac de Hismaelitarum tulit potestate. Huic ego jam supradictus Adefonsus Ecclesiæ Sanctæ Mariæ, seu urbi Lucensi ceteras dono, & concedo civitates, Bracharam scilicet Metropolitanam, & Auriensem urbem, quæ omnino à paganis destructas esse videntur, & populo, & muro non valeo has recuperare in pristino onore. Has itaque urbes, seu sibi subditas Provincias cum Ecclesiis Sanctæ Reginæ concedo Virgini Mariæ Lucensis Sedis, ut Pontificalem ab ipsa incipiant ordinem, seu benedictionem, quoniam ipse caruerant peccato impediente; & reddant debitum censum secundum decretum Canonicum ejusdem Ecclesiæ idem tertiam partem. Et hoc nempe facio pro salute animarum omnium authoritate Canonicali Sedis Apostolicæ fretus Ecclesiæ, aut Sedes destructæ à paganis, aut à persecutoribus authoritate Regali, seu Pontificali ad alia tutiora transferantur loca, ne Christi nominis decus evacuetur, ad ipsa verò Lucense civitate necessitate compulsus terras, & Provincias Sancto Salvatori Ovetensi concedo Ecclesiæ, quæ ante fuerant subdita Lucensi Ecclesiæ perpetua sæculorum tempora. Hæ sunt autem nomina Provincia Idem Valonia, Neira, Flamoso, Sarria, Paramo, Froilani, Subenianos, & Sardinaria, Abcancos, Asma, Camba, & Ecclesias de Deson. Has itaque Provincias, quæ populatæ sunt in diebus Doni Adefonsi maioris, & nostris, & quæ fuerant ante subditæ Civitati Lucensi Sancto concedimus Salvatori Ovetensis Ecclesiæ ex parte Ecclesias non quidem omnes, & quia longe posita sunt ab Ovetensi Sede, ideò nobis visum est esse rectum ut benedictionem, & omnem Episcopalem

copalem ordinem à Sede recipiant Lucense, dentque censum ex omni Ecclesiastico Sancto Salvatori ex ipsis Ecclesiis supra nominatis non penè ex omnibus dantes, & concedentes per instauratione Lucensi urbi pro ipsis Ecclesiis prædictas Civitates Bracharam, & Auriensem cum suis Provinciis, & familiis. Tali tenore scripturæ firmitatis, ut si auxiliante Domino post nos civitates supradictæ, quæ destructæ nunc esse videntur, à Christianis fuerint possessæ, & ad proprium redierint decus, ut Lucensi Ecclesiæ suæ Provinciæ supra nominatæ restituantur; similiter quia dedecus, quod nunc pro animarum salute necessitate compulsi facimus, ut post nos Ecclesiæ divaricatæ inter se litigent, ideò observare caritatem præcipimus, & unaquæque Ecclesia ad suam revertatur hæreditatem, & ipsam civitatem Ovetensem fecimus ea, & confirmavimus pro Sede Britoniensi, quæ ab Hismaelitis est destructa, & inhabilis facta. Siquis verò ex progenie nostra venerit, aut extraniæ gentis potens, & impotens, & hoc factum derrupere conaverit, iram superni Regis incurrat Dei Omnipotentis, & regiæ funtioni quinquaginta auri talenta quatus persolvat, & à parte ipsius quod abstulerit, vel tentare voluerit, reddat in duplo, vel in triplo, ipseque anatematis maleditione percussus pereat, & intereat, & hæc scriptura, quam in Concilio edimus, & declaravimus, permaneat in omni robore, & temporum firmitate. Facta series testamenti hujus die, quod erit Era DCCC LXX. Adefonsus Rex hunc testamentum firmiter manu mea roboravi.

1306 A Doaçaõ B he o Documento quarto, que

Noticia da segunda Doaçaõ.

que vay lançado no Appendice, como dissemos, do qual tambem houvemos outra copia, remettida pelo Illustrissimo Senhor D. Luiz Alvares de Figueiredo, hoje dignissimo Arcebispo da Bahia de Todos os Santos, e entaõ Bispo de Uranopolis, e nosso Conferente na Cidade de Braga. A copia desta Doaçaõ tinha já dado Sandoval nas Notas à vida delRey D. Affonso o Casto, algum tanto mutilada, e delle a copiaraõ Aguirre, Argais, Gandara, e todos os mais, que trataraõ da Historia Ecclesiastica de Hespanha. Naõ faltou com tudo alguem, que a arguio de apocrifa, com o fundamento de que os Bispos, e Grandes, que a subscreviaõ, naõ eraõ do tempo delRey D. Affonso o Casto, como patentemente se conhece. Observando porém eu, que a sobredita Doaçaõ B estava assaz embaraçada, e que a copia remettida de Braga, trazia no mesmo corpo da Doaçaõ aquelle sinal de duas risquinhas = de que usaõ os Tabaliaens, e Copistas, para mostrarem, que naõ copiaraõ tudo o que estava no original, recorri ao Illustrissimo Senhor Bispo de Lugo, pedindo-lhe me mandasse passar huma copia do original da sobredita Doaçaõ, que se dizia existir no Archivo daquella Sé, para o que lhe fiz huma proposta, que lhe remetti. E o sobredito Illustrissimo Senhor me fez a merce naõ só de me mandar passar a dita copia, mas outro sim de me honrar com a sua reposta, que he a seguinte:

Señor

Señor Don Geronymo Contador de Argote, muy Señor mio.

Carta do Illustrissimo Bispo de Lugo.

1307 *MUy Señor mio, y Dueño. En esta su carta de v. m. para las diligencias del Archivo de esta mi Santa Iglesia, remito essas noticias, sacadas fiel, y legalmente de sus papeles, y Tumbos, deviendo tambien certificar a v. m. que por el año passado le hize tambien la diligencia, y la remeti su extracto, el que sin duda se perdió, pues no ha llegado a sus manos: alegrareme, que a este no succeda lo mismo, si no que la reciva para servirse de sus avisos, como de mi buen affecto. N. Señor me guarde a v. m. much. an. como deseo. Lugo, y Febrero 19. de 1726.*

B. L. M. de v. m. su mas seguro, y affecto servidor, Capellan, y amigo.

Manuel Obispo de Lugo.

1308 Esta a carta, e nella vinha inclusa a minha proposta, com a reposta, que pedia no reverso do papel, nesta fórma.

PROPOSTA.

Proposta.

EN la Historia general de España, escrita por Ambrosio de Morales, en el tercer volume, en el libro decimo tercero, capitulo decimo, y quarenta y uno se trata de una Donacion, hecha por ElRey Don Alfonso el Casto, a la Santa Iglesia de Lugo, cuya data segundo dicho Autor, es a los veinte e cinco de Março, de la Era de Cesar ocho cientos y setenta; y dize Morales viò la susodicha Donacion en el Tumbo de la Iglesia de Lugo,

go, pero no la copia toda, mas solo muy pocas clausulas. Esta copia pues es la que pide el Padre Don Geronymo Contador de Argote, al Ilustrissimo Señor Obispo de Lugo, le haga su Ilustrissima merced mandar escrivir, y embiarsela.

Nò ignora el susodicho Padre, que en el Tumbo de la Iglesia de Braga, existe copia de susodicha Donacion, y que de alli la sacaron el Ilustrissimo Sandoval, en la Historia, ò Noticias del Rey Don Alonso el Casto, pagina 171. y el Eminentissimo Aguirre, en el tercer volumen de los Concilios de España, y de alli la tiene el Padre Don Geronymo en su poder, mas tiene advertido, que todas estas copias del Tumbo de Braga tienen confusion, y parece estan alli juntas, y confusas dos Donaciones; y porque de la clareza deste punto depende la decision de otros tantos Historicos, como Cronologicos, recurre al original, que Morales testifica, viò en la Santa Iglesia de Lugo.

REPOSTA.

Bezerro del Archivo, numero 5. y ocho, Legaso 1. de Privilegiis = Pallares, fol. 546.

Reposta, e Documento do Archivo da Sé de Lugo.

1309 EN *el Legaso* 1. *de Privilegiis de la Santa Iglesia de la Ciudad, y Obispado de Lugo, se halla una Donacion, que hizo El Rey Don Alonso el Segundo, llamado el Casto, a dicha Santa Iglesia, que la substancia de dicho Privilegio, es del tenor seguinte = Donacion, que haze El Rey Don Alonso el Segundo,*

Segundo, a quien llaman el Casto, a la Santa Iglesia de Lugo, e a su Obispo Froilano, ò Giliano del Castro de Santa Christina, que avia tomado a los Moros entre Sarria, y Lemos, con todos sus terminos antigos, heredamientos, y possessiones, el Castro de Santa Eulalia con su Iglesia, los Monasterios de San Estevan, y San Pedro, y San Pablo, en el fin del territorio de Lemos, que estan en el Valle de Altan, con todos sus terminos, segundo se señalan en dicho Privilegio, y los que vivieren en dicho coto, Vassallos del Rey lo sean de aqui adelante de la Iglesia. La Iglesia de San Pedro de Corbassa, con su Villa, y lugar, Vassallos, y edificios. Iten restitue a la Iglesia de Lugo, la Iglesia de Santa Maria de Quinte. En el territorio de Asua, junto al rio Bubale, con todos sus heredamientos, y possessiones, donde estava antigamente la Iglesia de San Miguel, y la de San Estevan. = Mas restituio dos Villas en el territorio de Asua. = Iten otra Villa en el territorio Flaviniano, donde está fundada la Iglesia de San Jorge, en la ribera de Sardinera, y otras Iglesias, que havia restaurado Odario Obispo de Lugo, assi las destruidas, como las que avia edificado de nuevo, y la Iglesia de San Juan de Ageredo, y de Santa Maria de Mouzende, Santa Cecilia, y la Iglesia de Santa Eulalia de Vecino, y otras muchas Villas, Iglesias, e lugares, assi edificadas, como destruidas. Y por quanto la Iglesia Metropolitana de Braga, estava destruida, y toda su Ciudad, aviendo tomado El Rey acuerdo con los Bispos, y Cavalleros de Gallicia, que la honra Ecclesiastica de que carecia Braga, por estar destruida, se transfiriesse a la Iglesia de Lugo,

la qual en tiempo de persecucion estuvo tan ilesa, como en tiempo de paz, en el reynado de Theodomiro, ò Ranemiro, pues en tiempo de Theodomiro, avian dado los Principes Ecclesiasticos, y seglares el Presulado, y suprema dignidad de Metropoli a la Iglesia de Lugo, y assi la nombra por Metropoli de todas las Provincias de Galicia, y Portugal en lugar de Braga, para que presida a los Obispos destas Provincias, y tenga cuidado el Prelado de la cura de las almas. Y dice El Rey, como ganaron sus passados la Ciudad de Lugo, y restauraron la Iglesia en su antigo honor, y aviendo dicho Rey alcançado victoria, y muerto a Mahamude, y reforzada la Silla de se su Reyno en Oviedo, siguiendo las pisadas de los Principes antiguos, le haze estas Donaciones, las quales havia posseido antes la Iglesia, y su Arcebispo primero Nitisio, en tiempo del Rey Teodomiro, y Oduario Arzobispo de la misma Iglesia. Fue fecha esta Donacion en las Calendas de Enero, Era 879. Son Confirmadores, Suario Obispo Dumia = Fortis Obispo de Astorga = Pandus Comes Domini Udoulfus = Vimara Comes confirmat = Beteça Comes confirmat = Oduarius Comes = Adulfus Præsbiter confirmat = Gundimarus Præsbiter confirmat = Taydenatus Præsbiter confirmat = Teulfus Præsbiter confirmat = Sunla Diaconus confirmat = Martinus Diaconus confirmat = Sisondus Diaconus confirmat = Armentarius Diaconus confirmat = Hordonus Diaconus confirmat = Fueron testigos Pelagio Pedro = Suario = Belasco = Aspudio = Rodrigo = Sisuesto = Astrulfo = Odoario = Victriario = Pelagio = Virgulto Pelagio = Otane Ramiro = Pedro Dias Notario confirmat.

Con-

Diversidade entre o Documento mandado de Lugo, e Morales; e a copia de Braga.

1310 Conseguida esta reposta, fiquey mais perplexo do que estava, porque observey, que se oppunha à Relaçaõ de Morales, e implicava com as copias de Braga. Oppunha-se à Relaçaõ de Morales, porque Morales, e a Doaçaõ A dizem, que a data foy na Era de Cesar oito centos e setenta, e a reposta de Lugo, que em oito centos e setenta e nove. Morales, que em Março, a reposta de Lugo, que em Janeiro; e a Doaçaõ A do Archivo de Braga, vay com Morales no anno, e calla o mez. A Doaçaõ B. tem a data em Março, mas na Era de oito centos sessenta e oito. Porém o que he mais implicatorio; a reposta de Lugo segura, que tudo o que contém, he huma Doaçaõ; e Morales assenta, que vio aquelle Tombo, e que saõ duas, e de diversos Principes; porque no Capitulo quarenta e hum do livro treze, conta a rebelliaõ de Mahamut, &c. e depois de affirmar, copiara tudo da Doaçaõ, que ElRey D. Affonso o Casto fizera entaõ à Igreja de Lugo, acaba dizendo: *Es la data deste Privilegio de veinte y cinco de Março, Era de ocho cientos y setenta*; e no Capitulo dez tinha dito, que elle mesmo vira em Lugo o tal Privilegio: *Un Privilegio delRey Don Affonso el Casto, que yo he visto en Lugo, y darè màs cuenta del en su lugar.* E no livro quinze, Capitulo quarto, tratando delRey D. Affonso o Magno, diz: *El año de setenta y uno, dize ElRey en su Privilegio, que està en la Iglesia de Lugo, y yo le he visto alli, como le dà a la Iglesia, y le restitue todo lo que tuvo en tiempo del Arcobispo Nitigio, siendo Metropolitano en tiempo*

Morales acima citado, l.XIII.cap.XLI. e cap. X. e no livro XV. cap. IV.

tiempo delRey Theodomiro, y todo lo que tuvo el Arçobispo Odoario. Es la data del dicho dia, en la Era de nove cientos y nueve. A' vista de tanta confusaõ, e embaraço, estive determinado a importunar novamente o Illustrissimo Prelado de Lugo, pedindolhe copia extensa daquella, ou Doaçaõ, ou Doaçoens; mas ponderada a distancia do Paiz, e a facilidade com que se perdiaõ as cartas, desisti do intento, e me contentey com fazer o juizo seguinte.

DISCURSO UNICO.

Mostra-se, que o Documento quarto do Appendice he authentico, ainda que viciado; e regula-se.

O Documento quarto do Appendice he authentico, e verdadeiro.

1311 PRimeiramente a copia, e Doaçaõ B do livro Fidei, que he o Documento quarto do Appendice, he Documento authentico, e verdadeiro, ainda que viciado com o vicio commum dos Copistas antigos. O que se prova, porque tudo o que se refere no tal Documento, se refere tambem na Doaçaõ A, em que naõ ha razaõ de duvidar, porque concorda com o original, que Morales vio na Era, e na narraçaõ; e concorda outro sim com a reposta, que tive de Lugo na narraçaõ, posto que diffira na Era.

Mas viciado.

1312 Està porém o dito Documento viciado, porque lhe faltaõ a data, e as firmas; e huma cousa, e outra lhe tirou o amanuense, e quem quer que

que eſcreveo o livro Fidei, e ſe contentou com pôr a Era, e firmas da Confirmaçaõ, que ao depois fez deſte Privilegio à Igreja de Lugo ElRey D. Affonſo o Magno.

1313 E que ElRey D. Affonſo o Magno confirmaſſe eſte Privilegio, prova-ſe de outra Doaçaõ do dito Rey, que tambem exiſte no Archivo da Igreja de Braga, cuja copia tenho em meu poder, e della trouxe já alguns fragmentos Sandoval, nas Notas às Vidas dos Reys, na qual Doaçaõ, eſte Rey confeſſa, que Recaredo Biſpo, e o Clero da Cidade de Lugo, no dia da Sagraçaõ da Igreja de Santiago, em preſença de todo o concurſo, que aſſiſtia, ſe lhe queixaraõ das Igrejas, que tinha tirado à Igreja de Lugo, e dado à de Oviedo, e lhe moſtraraõ a Doaçaõ delRey D. Affonſo o Caſto, o que viſto pelo dito Rey, lhe poz a ſua Confirmaçaõ, e além diſſo lhes mandou paſſar outra Doaçaõ, que continha o meſmo. As palavras da dita Eſcritura ſaõ eſtas: *Pro ipſis Eccleſiis, & Provinciis, quas Sancto Salvatori Ovetenſis Eccleſiæ ſubdidimus. De quibus vos, veſtrique clerici conqueſti eſtis queremonium nobis objectum in Concilio Epiſcoporum, & nobilium virorum congregato in Apoſtolica Sede Sancti Jacobi die ejus conſecrationis. In quo videlicèt loco in præſentia omnium, qui aderant tantæ dedicationi, à vobis mihi præſentatum prædeceſſoris mei Doni Adefonſi Regis ſeriem teſtamenti manu valida confirmavi, & meum etiam ſcriptum vobis tribui, ut ſi poſt diſceſſum noſtrum, aut veſtrum ſupradictæ Eccleſiæ :: ad Canonicalem redierint*

ElRey Dom Affonſo o Magno confirmou a Doaçaõ do Documento quarto.

dierint gradum Ecclesiæ omnes suam recipiant caritative Diocæsalia jura, & ditioni vestræ Ecclesiæ Lucensi, quas subtraximus restituantur Ecclesiæ, & Provinciæ, sicut in prædecessoris mei gloriosissimi Regis Adefonsi continetur scriptura testamenti, &c. He a data desta Escritura *secundo nonas Julii Era DCCCCXXXVII.*

Vicio das firmas.

1314 Porém naõ posso deixar de advertir, que ainda as mesmas firmas, e Era, que traz a Doaçaõ B reguladas pelo tempo delRey D. Affonso o Magno, estaõ em parte erradas; porque a Era oito centos e noventa e oito, que he a que tem a copia, que recebi de Braga, vem a cahir no anno de Christo oito centos e sessenta, e neste era Rey D. Ordonho o Primeiro, como consta das Historias de Hespanha. A Era oito centos e sessenta e oito, vem a cahir no anno de Christo oito centos e trinta, e entaõ ainda reynava D. Affonso o Casto.

E confusaõ.

1315 As firmas tambem estaõ confusas, porque tem algumas do tempo delRey D. Affonso o Magno, como he a do Bispo Nausto, a do Bispo Flaviano; Froarengo tambem o achamos Bispo em outra Escritura, que existe no Cartorio da Sé de Braga, e eu entendo ser deste Rey, de que se tratará a seu tempo, e da mesma sorte Lucido; porém alli confirma simplezmente, sem declarar, que era Bispo; porém de Valeriano naõ tenho noticia neste tempo. Como quer que seja, as firmas estaõ confusas, nem por hora nos atrevemos a regulallas; o que se fará a seu tempo.

Juiso do Author.

1316 Resta porém outra difficuldade; e he ver, que

que a Doaçaõ A naõ eſpecifica, ou individúa as Igrejas de Braga, e ſuas Villas, o que faz a Doaçaõ B. Eu entendo, que tambem a Doaçaõ A no ſeu original as individuava; e que o amanuenſe as mutilou, como fez às firmas, que vem relatadas na repoſta de Lugo, e a muitas Igrejas doadas à meſma Sé de Lugo, porque cauſa ſua diſſonancia, ver o como alli ſe nomeaõ com tanta individuaçaõ todas as Villas, e Igrejas, ou doadas à Sé de Lugo, e Oviedo, ou reſtituidas; e ſó as de Braga ſe paſſaſſe em geral: porém convenho em que poderá ſer, que o Biſpo, e Clero de Lugo, mal ſatisfeito delRey D. Affonſo o Magno lhe ter tirado algumas das Igrejas, que lhe tocavaõ, agora neſta confirmaçaõ para mais ſegurança individuaſſe as de Braga, e que a copia de Braga as naõ omitiſſe, como couſa pertencente à ſua Dioceſi.

Circunſtancias da Doaçaõ A.

1317 Tambem na Doaçaõ A ſe achaõ algumas circunſtancias, que haõ de ſervir muito para o diante, e ſe naõ achaõ na Doaçaõ B como he que ElRey D. Affonſo o Caſto conſtituìo a Lugo Metropolitana de toda Galliza, e que o que obrou, o obrou com authoridade Apoſtolica; iſto he, ſegundo parece, com beneplacito do Summo Pontifice; e daqui ſe confirma o que diſſemos na Diſſertaçaõ acima, que ElRey celebrara Concilio em Oviedo, pois he certo, que aſſim para eſte particular, como outro ſim para o de transferir a dignidade de Britonia para Oviedo, havia de congregar Concilio. Tambem daqui ſe ſegura, naõ ſer ficticio o Privilegio

vilegio de S. Vicente del Pino, nem a firma de Ildeoto, e vinda deste Legado do Summo Pontifice a ElRey, porque supposta a verdade desta clausula, fica naõ só verosimil, mas quasi necessario tudo o mais. E sobre tudo, àlem disto temos nesta clausula hum Documento authentico do Padroado dos Reys de Galliza, e consequentemente dos nossos Principes. Mas disto se tratará a seu tempo, onde se examinará melhor esta materia.

Advertencia.

1318 E he de advertir, que a tal clausula se naõ póde suspeitar, que fosse addida, porque mostrarey quando pertencer, os Reys successores de D. Affonso o Casto, lhes ficou taõ impressa na memoria, que em diversas Doaçoens, que existem no Archivo de Braga, a foraõ successivamente repetindo, e valendo-se della quando se introduziaõ em semelhantes materias Ecclesiasticas.

Inferencias.

1319 Do que fica dito se vê, que naõ ha fundamento para dar por apocrifa a Doaçaõ B, só pelas firmas naõ corresponderem ao tempo delRey D. Affonso o Casto; e se vê outro sim, que a Doaçaõ A se deve regular pelas firmas, que vem na reposta de Lugo. No demais, que pertence às implicancias, que se achaõ entre a Relaçaõ de Morales, e a reposta de Lugo, naõ podemos interpor juizo, como nem tambem se está errada a Era na Doaçaõ A, porque condiz com a de Morales, e desdiz da reposta de Lugo, pois tanto quem formou a reposta, como Morales, saõ testemunhas de vista.

DO-

DOCUMENTO I.

CONCILIUM

Apud Lucum à Theodomiro Principe habitum.

Era DCVII.

TEMPORE Suevorum, sub Era 607. die Calendarum Januarii, Theodomirus Princeps idem Suevorum, Concilium in Civitate Luco fieri præcepit ad confirmandam Fidem Catholicam, vel pro diversis Ecclesiæ causis. Postquam peregerunt quidquid se Concilio ingerebat, direxit idem Rex Epistolam suam ad Episcopos, qui ibidem erant congregati, continentem hæc.

Cupio, Sanctissimi Patres, ut provida utilitate decernatis in Provincia Regni nostri, quia in tota Gallæciæ regione spatiosæ satis Diocæses à paucis Episcopis tenentur, ita ut aliquantæ Ecclesiæ per singulos annos vix possint à suo Episcopo visitari. Insuper tantæ Provinciæ unus tantummodo Metropolitanus Episcopus est, & de extremis quibusque Parochiis longum est, singulis annis ad Concilium convenire.

Dum hanc Epistolam Episcopi legerunt, elegerunt in Synodo, ut Sedes Lucensis esset Metropolitana, sicut & Bracara, quia ibi erat terminus de confinitimis Episcopis, & ad ipsum locum Lucensem grandis semper erat

 conjun-

conjunctio Suevorum. Etiam in ipso Concilio alias Sedes elegerunt, ubi Episcopi ordinarentur. Sicque post hæc, pro unaquaque Cathedra Diæceses, & Parochias diviserunt, ne inter Episcopos contentio aliquatenùs fieret; idest.

Ad Cathedram Bracarensis Ecclesiæ, quæ in vicino sunt, Centum Cellas, Coetos, Lenetos, Aquaste, Milia, Ciliolis ad postam, Ailio, Carandonis, Tavis, Ciliotao, Getanio, Oculis, Cereeis, Petroneto, Equirie ad saltum: item pagi Pannonias, Ledera, Vergancia, Astiastico, Tureco, Cuneco, Clerobio, Berese, Palanticio, Supelegio, & Senesquio.

Ad Sedem Portugalensem in Castro novo Ecclesias, quæ in vicino sunt Villanova, Betaonia, Visea, Mentuno, Torebia, Baubaste, Benzoaste, Lumbo, Nescis, Flápolet, Curmiano, Caguesto, Leporeto, Melga, Tangobia, Villagomedes, Tauvase: item pagi, Labrencio, Aliobio, Vallacia, Truluco, Cepis, Flandolas, & Palentiaca II.

*Ad Lameco, Lamecum, Tuentica, Atavoca, Cantabiano, Omnia, & Camianos III.**

Ad Conibriensem, Conebrei, Eminio, Lutbine, Insula, Antunane, & Portucale Castrum antiquum IV.

Ad Vesense, Veseo, Rodomiro, Submontio, Subverbeno, Cosonia, Ovelione, Totela, & Caliabrica, quæ apud Gothos postea Sedes fuit V.

Ad Dumio familia Servorum VI.

Ad Egitanensem, tota Egitania, Mene, Cipio, & Francos VII.

Ad Lucensem, Luco civitas cum adjacentia sua, quam tenent

tenent Comites undecim, unà cum Cairoga, Lemos, & Cavarcos VIII.

Ad Auriensem, Palla, Auna, Verugio, Bebalos, Ceporos, Tennes, Pinca, Sassavio, Verecanoe, Senabia, & Calapages maiores IX.

Ad Asturiensem, Astorica, Legio, Bergido, Petra, Speranti, Comanea, Ventosa, Maurellos superiorum, & inferiorum, Senvire, Franceloe, & Pesicoe X.

Ad Iriensem, Mortacio, Saliniense, Centenoe, Celonoe, Mediensie, Pestamarcos XI.

Ad Tudensem, Ecclesias in vicino, Turedo, Tabolela, Locoparre, Aureas, Tabulela, Longetude, Carisiano, Martiliana, Turonio, Cellessantes, Turvea: item pagi Aunone, Sacria, Erbilone, Gauda, Obinia, & Cortese XII.

Ad Sedem Britonnorum Ecclesiæ, quæ sunt intro Britones, una cum Monasterio Maximi, & quæ in Asturiis sunt XIII.

DO-

DOCUMENTO I.

CONCILIO

Celebrado em Lugo, à instancia do Principe Theodomiro.

Era DCVII.

NO tempo dos Suevos, na Era de 607. ao primeiro de Janeiro, Theodomiro, Principe dos Suevos, ordenou se celebrasse Concilio na Cidade de Lugo, para confirmar a Fé Catholica, e por outras causas da Igreja. Depois que se determinou tudo o que se propoz no Concilio, o mesmo Rey mandou huma carta aos Bispos, que alli se achavaõ congregados, a qual continha o seguinte:

Desejo, Santissimos Padres, que com providente utilidade considereis, que em toda Galliza saõ muy espaçosas as Diocesis, e regidas por poucos Bispos; de tal sorte, que algumas Igrejas apenas se podem visitar pelos seus Bispos cada anno; além disto, sendo taõ dilatada esta Provincia, só tem hum Metropolitano, e das Parochias mais distantes, he cousa trabalhosa vir todos os annos ao Concilio.

Lida esta carta, determinaraõ os Bispos em o Concilio, que a Sé de Lugo fosse Metropolitana, assim

assim como Braga; porque era termo dos Bispos convisinhos, e havia alli grande concurso dos Suevos. Elegeraõ tambem no mesmo Concilio outras Cathedraes, em que se ordenassem Bispos; e depois repartiraõ as Diocesis, e Parochias de cada Cathedral, para que naõ houvesse contenda entre os Bispos.

A' Sé de Braga deraõ as Igrejas, que lhe ficaõ visinhas, a saber Centocellas, Coetos, Lenetos, Aquaste, Milia, Celiolis, Aposta, Ailio, Carandonis, Tavis, Celiotao, Gitanio, Ovelis, Cerecis, Petroneto, Equirie ao bosque; e tambem as Aldeas Panonia, Ledera, Vergancia, Astiastico, Tureco, Cuneco, Cherobio, Berese, Palanticio, Celo, Supelegio, e Senesquio.

A' Sé Portugalense em Castronovo as Igrejas, que lhe ficaõ visinhas, Villanova, Betaonia, Visea, Mentunio, Torebio, Baubaste, Benzoaste, Lumbo, Nescis, Flapolet, Curmiano, Caguesto, Leporeto, Melga, Tangobia, Villagomedes, Tauvase. E tambem as Aldeas Labrencio, Aliobio, Vallacia, Truluco, Cepis, Flandolas, e Palenciaca II.

A Lamego, Lamego, Tuentica, Atavoca, Cantabriano, Omnia, e Camianos III.

A' Sé de Coimbra, os Coimbrenses, Eminio, Lutbine, Insula, Antunane, e Portucale, Castro antigo IV.

A Viseo, Viseo, Rodomiro, Submoncio, Subverbeno, Cosonia, Ovelione, Totela, e Caliabrica, que depois foy Cathedral em tempo dos Godos V.

A Du-

A Dumio a familia dos Servos.

A Idanha, toda a Idanha, Mene, Cipio, e Francos VI.

A' Sé de Lugo, a Cidade de Lugo, com todo o seu termo, que tem onze Condes, juntamente com Cairoga, Lemos, e Cavarcos VIII.

A Orense, Palla, Auna, Verugio, Bebalos, Ceporos, Tennes, Pinca, Sessavio, Verecanoe, Senabia, e Calapages mayores IX.

A' Sé de Astorga, Legio, Bergido, Petra, Speranti, Comanea, Ventosa, Maurellos decima, e debaixo, Senvire, Francello, e Pesicoe.

A' Sé de Iria, Mortacio, Saliniense, Centenoe, Celonoe, Mediense, Pestamarcos XI.

A' Sé de Tuy as Igrejas, que lhe ficaõ visinhas, a saber, Turedo, Tabolela, Locoparre, Aureas, Tabulela, Longetude, Carisiano, Martiliana, Turonio, Celessantes, Turvea. E tambem as Aldeas Aunone, Sacria, Erbilone, Gauda, Obinia, e Cortese XII.

A' Sé dos Britonnos as Igrejas, que estaõ entre os Britones, juntamente com o Mosteiro de Maximo, e as que estaõ nas Asturias XIII.

DO-

DOCUMENTO II.

Divisio termincrum Diæcesium, & Parochiarum Hispaniæ, à Wamba Rege facta ex libris, cujus titulus est Itacius.

ERa DCCIIII. post Rescesuindum Wamba Rex Gothorum regnum novem annos obtinuit. Hic Toleto ea hora, qua unctus est in Regem, cum quadam evaporatione visa est apis à cunctis, qui aderant à capite ejus exire, & ad Cælos volare. Hoc signum factum est à Domino, ut futuras victorias de inimicis nunciaret per eum, & dulcedinem pacis, quam habuit erga suos. Astures, & Vascones in finibus Cantabriæ crebro rebellantes edomuit, & suo imperio subjugavit: Civitatem, quæ Cartua vocabatur, & Pampilonem ampliavit, quam Wambæ Lunam vocavit: Provinciam quoque Galliæ, quæ Hispaniæ Citerior dicitur, sibi rebellantibus multis agminibus Francorum interceptis, subjugavit, & Paulum perfidum, Galliæ tyrannum cepit, eique oculos evellere præcepit: & ad urbem Toletanam cum triumpho magno reversus, discordesque Pontifices, eo quod alii aliorum Parochias invadebant, ad concordiam studuit revocare. Fecit & Chronicas Regum priorum coram se legere, ut faciliùs posset terminos Parochiarum dividere, sicut antiquitas deno-

denotaret, & exigeret juris censura, & jura propria quæquæ Ecclesia possideret, sicut subjecta denotat scriptura.

Concedimus, & confirmamus, quod sicut Gundericus, Gesericus, Hunericus, Gutamundus, Isoris, & Guimel, Reges Vandalorum civitatem Lucum successivè dotaverrunt, teneat pacificè, & quietè terminos, qui inferiùs scribentur.

Totas Asturias per Pyreneos montes, & per flumen magnum Ove, & per totum litus maris Oceani usque Biscaiam per Summum Rostrum, & per Summum Cabrium, per portas de Sancta Agatha, per Poçasalem, per Limbam de Folios, unà cum Campo Erbolio, Gordon usquè ad illam arborem de Quadro, per rivulum de Aumana, Lunam, Vandabiam usque ad Pyrineos montes Coyanzam villam, Quexidam per Coniaquelam, Montosam usque ad flumen Urbetum in Gallæcia Suernam, Vallem longam, Veram, Flamosam, totam Sarriam, Paramum usque ad flumen Mineum. Totam Lemos, Vyniso, Verosmo, & Semmanorum, & usque ad flumen Silum. A termino montis Buron, & per aquam Zore, usque in fundum Arnoyi, & per ipsum discessum usque in flumen Mineum, Jueza usque Portellam de Vanati, & Ecclesias de Sallas, inter Arnoyum, & Silum, cum Ecclesiis de Barcoso, Castellam Cusancam, Barnantes, & Avion, Asmam, Carabam, Amancam, sicut dictam Ecclesiam Reges Vandali dotaverunt.

Legio, quam condiderunt Romanæ legiones, quæ antiquitùs Flos fuit vocata, & per Romanum Papam gaudet perpetua libertate, & extat Sedes Regia, atque alicui Metropoli nunquam fuit subdita, teneat per suos terminos

terminos antiquos, ſicut eam dotaverunt Hermericus, Rechila, Recciarius, Maldra, Frumarius, Remiſmundus, Theodomundus, Suevorum Reges, & Theodomirus.

Legio teneat per Pyreneos montes, & per Pennam Rubeam unà cum Medialevaca, Cervera, Petras Nigras, Anion uſque ad flumen Carrionem, per Villam Sernam, per rivulum Siccum uſque ad Villam Ardegam, per Cereſinos uſque in Caſtrum Pepi, per Villam Manam uſque in arborem Quadros.

Supra fines terræ Galliciæ tria Caſtella Turtures, Datineus, Caſtellatum, & Naviam.

Legio Civitas Sacerdotalis, & Regia, & Lucus, quam Vandali ædificaverunt in Aſturiis, teneant per ſuos terminos antiquos, ſicut eis diviſit Rex Theodomirus. Hæ nullo ſubdantur Archiepiſcopo, vel Primati.

Sedes etiam Portucalliæ permanet in ſua diviſione, ſicut eis diviſit Rex Theodomirus cum his, etiam quæ nos ei adjecimus.

Bracara Metropolis teneat Centumcellas, Gentiſmillia, Laineto, Giliolis, Adoneſte, Aportis, Aylo, Ceutendonis, Laubis, Cilioto, Letania, Cereſis, Petroneyo, Equiſis ad ſaltum; item pagi Panoias, Leta, Bregancia, Aſtiatigo, Tarego, Aunego, Metrobio, Bereſe, Palantuſico, Celo, & Senequumio, ſub uno XXX.

Ad Sedem Dumenſem familia Regia.

Egitanenſis teneat totam Egitaneam, Menecipio, & Francos.

Portucallenſis teneat in Caſtronovo Eccleſias, quæ in vicino ſunt, ſcilicèt Villanova, Betaonia, Viſea,

Menturio, Torebia, Bramaste, Pongoaste, Lumbo, Nestis, Napoli, Curmano, Magneto, Leporeto, Melga, Tangobria, Villagomedi, Tanuata; item pagi, Lambrencio, Aliobrio, Valericia, Turlango, Ceris, & Mendolis, & Palencia, sub uno XXV.

Lamecum teneat ipsum Lamegum, Tuencia, Auraca, Cantabriana, Omnia, & Ceminus, sub uno VI.

Conimbriensis Sedes teneat ipsam Conimbriam, Eminio, Selio, Bime, Insula, Astrucione, & Portugalliæ Castrum antiquum, sub uno VII.

Vesensis teneat ipsum Veseo, Rodomiro, Submontia, Suberbeno, Osania, Ovellione, Tutella, Goleia, & Caliabria, quæ apud Gothos posteà Sedes fuit, sub uno VII.

Iriensis teneat ipsam Iriam; de Issum usque Cusancaro, & de Caldas de Rege usque in oram maris Oceani.

Lucensis teneat ipsam civitatem cum adjacentibus suis, cum Cantoquia, Somes, Carabarcos, Monte-Nigro, Parraga, Latra, Azamana, Segios, Triavada, Pogonti, Salvatera, Monteroso, Doira, Deça, Colea, sub uno XVI.

Auriensis teneat Vesugio, Rouvale, Teporos, Sedisos, Tincia, Casavia, Verenganos, Sanabria, & Calabazas maiores, sub uno X.

Astoricensis teneat ipsam Astoricam, Legionem super Urbico, Beriso, Petrasperanti, Antiribis, Caldelas, Marellus superiorem, & inferiorem, Senure, Fragelos, & Pericos, sub uno XI.

Britonacensis teneat Ecclesias, quæ in vicino sunt intro

intro Britones, unà cum Monasterio Maximi usque in flumine Ovæ.

Tudensis teneat ipsam Tudem cum Ecclesiis, quæ in vicino sunt, Torelo, Torobera, Ludo, Patre, Agnove, Sagria, Erbelione, Aureas, Langetue, Carasino, Toruca; item pagi, Cauda, Ovinia, & Cartasse, sub uno XV.

Toleto Metropoli subjaceant hæ Sedes

. . . .

Tarraconensi Metropoli subjaceant hæ Sedes

. . . .

Spali Metropoli subjaceant hæ Sedes

. . . .

Bracaræ Metropoli subjaceant hæ Sedes

Dumio hæc teneat, de Dumio usque ad Albiam, de Rianteca usque ad Asam.

Portucalle hæc teneat de Ibdia usque Losolam, de Olmos usque Solam.

Tude hæc teneat de Losola usque Lagunam, de Monte Albo usque Fet:sam.

Auria hæc teneat de Cusanca usqui Silum, de Vereganos usque Calabaças maiores.

Iria hæc teneat de Iso usque Cusancam, de Caldas de ære usque in oram maris Oceani.

Luco hæc teneat de Laguna usque Bussam; de Monte Soto usque Quitanam.

Britonia de Bussa usque Torrentes, de Octoba usque Tobellam, & usque ad Ovem.

Astorica hæc teneat per oram Vallis Carcer, & per fluvios Humaria scilicèt, & Ubigo, per Berco, & Tavara.

O

O livro Fidei porém, que existe no Archivo de Braga, lè diversamente, tratando desta divisaõ, na fórma seguinte:

Toleta Metropolis

. . . .

Narbona Metropolis

. . . .

Terracone Metropolis

. . . .

Hispalis Metropolis

. . . .

Bracara Metropolis

Conimbrica teneat de usque Borga, de Torrente usque Loran.

Egitania teneat de usque Naban, de Sena usque Muriela.

Viseu teneat de Borca usque Sortan, de Bonelos usque Ventosam.

Lamecum teneat de Sorta usque ad Petram, de Tara usque ad Ortadam.

Portugal teneat de Avia usque Lora, de Almòs usque Sola.

Dumio teneat de Auream usque ad Aviam, de Rameca usque ad Aram.

Auriense teneat de Fetosa usque ad Radicem, de Perasa usque Lacunam.

Tude teneat de Losola usque Lacuna, de Monte Albo usque Fetosa.

Luco teneat de Lacuna usque Buca, de Monte Soto usque Quintanam.

Iria

Iria teneat de Sumuca usque Radica, de Cunida usque Sotela.

Britonia teneat de Buca usque Torrentes, de Cova usque Tobella.

Astorica teneat de Torrentes usque Sucuma, de Fenar usque ad montem Gero.

Adjiciuntur nunc in tempore Legioni Oveti in vice Britoniæ.

DOCUMENTO II.

Divisaõ dos termos das Diocesis, e Parochias de Hespanha, feita por ElRey Wamba, extrahida dos livros, cujo titulo he *Itacio*.

NA Era de setecentos e quatro, depois de Recesuintho, teve o Reyno nove annos ElRey Wamba. Ao tempo que este foy ungido Rey em Toledo, os assistentes viraõ, que da cabeça lhe sahia hum vapor, e huma abelha, que voou para o Ceo. Obrou Deos este prodigio para final das victorias futuras, que havia de conseguir dos seus inimigos, e da suavidade da paz, que conservou com os seus. Domou aos Astures, e Vascoens, que se rebellavaõ muitas vezes. Ampliou a Cidade de Cartua, e Pamplona, a qual chamou Lua de Wamba. Sogeitou a Provincia da Gallia, que se chama Hespa-

Heſpanha Citerior, e ſe lhe rebellara, e deſtruio muitos eſquadroens Francezes, e prizionou ao traydor, e tyranno Paulo, e lhe mandou tirar os olhos; e voltando para Toledo, onde foy recebido com grande triunfo, procurou apaſiguar as diſcordias naſcidas entre os Biſpos, em razaõ de huns uſurparem o territorio dos outros. Mandou ler perante ſi as Chronicas dos primeiros Reys, para aſſim mais facilmente dividir os termos das Parochias, ſegundo as demarcaçoens antigas, e diſpoſiçaõ do direito, e para que cada Igreja poſſuiſſe o que lhe pertencia, como relata a ſeguinte Eſcritura:

Concedemos, e confirmamos, que a Cidade de Lugo tenha pacifica, e ſocegadamente os termos, que abaixo ſe declararáõ, aſſim como ſucceſſivamente a dotaraõ Gunderico, Genſerico, Hunerico, Gutamundo, Iſoris, e Guimel, Reys dos Vandalos.

Todas as Aſturias, pelos montes Pyreneos, e pelo grande rio Ove, e por toda a praya do mar Oceano até Biſcaya, por Summo Roſto, por Summo Cabrio, pelas portas de Santa Agueda, por Poſaçal, por Limbo de Folios, juntamente com o Campo Erbolio, Gordon até aquella arvore de Quadros, pelo ribeiro de Humana Luna, Vandabia, até os montes Pyreneos, Coyanza Villa, Quexida, por Coniaquella, Montoſa até o rio Urbeto em Galliza Suerna, Vallonga, Vera, Flamoſa, toda a Sarria, Paramo até o rio Minho. Toda Lemos, Viniſo, Veroſmo, e Semmanos, e Froia até o rio Sil. Desde o termo do monte Buron, e pela

la agua do Zore até o fundo de Arnoyo, e pela mesma corrente atè o rio Minho. Jueza atè à Portella de Vanate, e as Igrejas de Salaz entre Arnoyo, e Sil, com as Igrejas de Barcoso, Castellam, Cusanca, Barnantes, e Avion, Asma, Caraba, Amanca, assim como os Reys Vandalos dotaraõ a dita Igreja Lucense.

A Cidade de Leaõ, que edificaraõ as Legioens Romanas, e antigamente se chamou Flos, e por Privilegio do Summo Pontifice, goza perpetua liberdade; e nunca esteve sogeita a outra Metropoli, e he Corte delRey, tenha os seus termos antigos, assim como a dotaraõ Hermerico, Rechila, Recciario, Maldra, Frumario, Remismundo, Theodomundo, Reys dos Suevos, e Theodomiro.

Leaõ tenha pelos montes Pyreneos, e por Penha Ruiva, juntamente com Medialavaca, Cervera, Pedras Negras, Anion, atè o rio Carriaõ, pela Villa Serna, por Ribeiro Secco atè à Villa Ardega. Por Ceresinos até o Castro Pepi, por Villa Mana até a Arvore de Quadros.

Nos fins da terra de Galliza tenha trez Castellos, Turtures, Datineus, Castellato, e Navia.

Leaõ, Cidade Sacerdotal, e Regia, e Lugo, que os Vandalos edificaraõ em Asturias, tenhaõ os seus termos antigos, assim como lhos dividio ElRey Theodomiro. Estas naõ estejaõ sogeitas a nenhum Arcebispo, ou Primaz.

As Sés de Portugal ficaõ com a sua demarcaçaõ, assim como as dividio ElRey Theodomiro com es-

 tas,

tas, que nós lhe accrescentamos.

Braga Metropoli tenha Centocellas, Gentissmillia, Laineto, Giliolis, Adonestẽ, Aportis, Aylo, Ceutendonis, Laubis, Ciliоto, Letania, Ceresis, Petroneyo, Equisis no bosque, e tambem as Aldeas Panoyas, Leta, Bregancia, Astiatigo, Tarego, Aunego, Metrobio, Berese, Palantusico, Celo, e Senequumio, que fazem trinta Igrejas em hum Prelado.

A' Sé de Dume a Familia Real.

A Egitanense tenha toda a Egitania, Menecipio, e Francos.

A de Portucalle tenha em Castro Novo as Igrejas, que lhe ficaõ visinhas, a saber, Villa-Nova, Betaonia, Vesea, Menturio, Torebia, Bramaste, Pongoaste, Lumbo, Nestis, Napoli, Curmano, Magneto, Leporeto, Melga, Tangobria, Villagomede, Tanuata. E tambem as Aldeas Lambrencio, Aliobrio, Valericia, Furlanco, Ceris, e Mendolis, e Palencia, que fazem vinte e cinco, sogeitos a hum Bispo.

Lamego tenha ao mesmo Lamego, Tuentia, Arauca, Cantabriana, Omnia, e Ceminus, que saõ seis Igrejas, sogeitas a hum Bispo.

A Sé de Coimbra tenha a mesma Coimbra, Eminio, Selio, Bime, Insula, Astrucione, e o Castro antigo de Portucalle, que saõ seis Igrejas, sogeitas a hum Bispo.

A Sè de Viseo tenha a mesma Viseo, Rodomiro, Submoncia, Suberbeno, Osania, Ovelione, Tutella,

Tutella, Goleia, e Caliabria, a qual depois ſoy Cathedral no tempo dos Godos, que ſaõ ſete Igrejas a hum Biſpo.

A Sè de Iria tenha a meſma Iria, de Iſſo atè Cuſancaro, e de Caldas de Rey atè à Coſta do mar Oceano.

A Sè de Lugo tenha a meſma Cidadè de Lugo com os ſeus confins, com Cantoquia, Somes, Carabarcos, Monte-Nigro, Parraga, Latra, Azamana, Segios, Triavada, Pogonti, Salvaterra, Monteroſo, Doura, Deça, Colea, que ſaõ dezaſeis Igrejas ſogeitas a hum Biſpo.

A Sè de Orenſe tenha a Veſugio, Rouvale, Teporos, Sediſos, Pincia, Caſavio, Verenganos, Sanabria, e Calabaças mayores, que ſaõ dez Igrejas ſogeitas a hum Biſpo.

Aſtorga tenha a meſma Aſtorga ſobre o Urbico, Bereſe, Petra Eſperante, Antiribis, Caldelas, Maurellas decima, e debaixo, Senure, Frogelos, e Pericos, que fazem onze Igrejas, ſogeitas a hum Biſpo.

A Sé de Britonia tenha as Igrejas, que lhe ficaõ viſinhas dos Britones, juntamente com o Moſteiro de Maximo, até o rio Ove.

A Sé de Tuy tenha a meſma Tuy com as Igrejas, que lhe ficaõ viſinhas, Torelo, Torobera, Ludo, Patre, Agnove, Sagria, Erbilione, Aureas, Langetue, Caraſino, Toruca, e tambem as Aldeas Cauda, Ovinia, e Cartaſſe, que fazem quinze Igrejas ſogeitas a hum Biſpo.

A' Metropoli de Toledo eſtejaõ ſogeitas as ſeguintes Sès.

. . . .

A' Metropoli de Tarragona eſtejaõ ſogeitas as ſeguintes Sès.

. . . .

A' Metropoli de Sevilha eſtejaõ ſogeitas as ſeguintes Sès.

. . . .

A' Metropoli de Braga eſtejaõ ſogeitas as Sès ſeguintes.

Dumio, eſta tenha; de Duma atè Albia, de Rianteca atè Adaſa.

Portucalle, eſta tenha de Ibdïa atè Loſola, de Olmos atè Sola.

Tude, eſta tenha de Toloſa atè Laguna, de Montealbo atè Fetoſa.

Aurea tenha de Cuſanca atè Silo, de Vereganos atè Calabaças mayores.

Iria, eſta tenha de Iſſo atè Cuſaca, de Caldas de Ere até à Coſta do mar Oceano.

Lugo, eſta tenha de Laguna atè Buſa; de Monte Soto atè Quintana.

Britonia tenha de Buſſa até Torrentes, de Octoba até Tobella, e até Ove.

Aſtorga, eſta tenha pela parte do Valle Carcer, e pelos rios, a ſaber Humaria, e Ubigo por Berco, e Tavara.

O Codice porém, que deſta diviſaõ delRey Wamba, exiſte no Archivo da Sé de Braga, lê na fórma ſeguinte:

A

A Metropoli de Toledo

. . . .

A Metropoli de Narbona

. . . .

A Metropoli de Tarragona

. . . .

A Metropoli de Sevilha

. . . .

A Metropoli de Braga.

Coimbra tenha de até Borga, de Torrente até Lora.

Idanha tenha de até Nava, de Sena até Muriela.

Viſeu tenha de Borca até Sorta, de Bonela até Ventoſa.

Lamego tenha de Sorta até Petra, de Tara até Ortada.

Portucalle tenha de Avia até Lora, de Almos até Sola.

Dume tenha de Aurea até Ave, de Rameca até Ara.

Orenſe tenha de Fetoſa até Radice, de Peraſa até Lacuna.

Tuy tenha de Loſola até Lacuna, de Montealvo até Fetoſa.

Lugo tenha de Lacuna até Buca, de Monte Soto até Quintana.

Iria tenha de Sumuca até Radice, de Canida até Sotela.

Britonia tenha de Buca até Torrentes, de Cova,

Cova, ou Ove até Tobeda.

Astorga tenha de Torrentes até Socuma, de Fenar até ò monte Gero.

Em lugar de Britonia, se accrescentaõ agora neste tempo Leaõ, e Oviedo.

DOCUMENTO III.

Acta Concilii Ovetensis, edita ab Eminentissimo Cardinale de Aguirre, tomo tertio Conciliorum Hispaniæ.

SUmmi Dispositoris Providentia permanente, plerisque à Gentilibus subversis urbibus, mole peccaminum exigente, gloriosissimi Regis Adephonsi Casti, & Adulphi Ovetensis Episcopi solerti consideratione, necnon piissimi Francorum Principis Caroli concilio, quem equidem super hoc missa legatione, super hoc convenimus Oveti negotio nos hîc subscripti Pontifices Theodomirus Columbriensis, Argimundus Bracarensis, Didacus Tudensis, Theodorindus Tudensis, Vincentius Legionensis, Vimaredus Lucensis, Gomellus Asturicensis, Abundantius Palentinus, & Joannes Oscensis, Rege præsente, & universali Hispaniensium Concilio nobis favente, Ovetensem urbem Metropolitano elegimus Sedem. Infestatione nanque, & incursione gentili extra Asturiarum montes nonnullis Præsulum à suis penitùs Sedibus pulsis, nos verò in nostris nimiùm inquietati, ad ipsam domum Domini,

Domini, & Salvatoris nostri de hostium faucibus confugimus erecti, ubi ipsius protectione muniti, ad ejus laudem, qui nobis præsideat, constituimus Archipræsulem.

Quo præsenti Concilio, præmisso triduano jejunio, decernimus unumquemque nostrum pastorali cura, secundùm Canonum instituta, regere populum sibi commissum.

Ad hæc sancimus, ut consilio Regis, & Optimatum Regni, & Ecclesiæ plebis eligamus Archidiaconos, boni nominis viros, qui per Monasteria, & Parochitanas Ecclesias eundo, bis in anno Concilia celebrent, & lolium extirpando, gregi Domini prædicationis semina ministrent; ipsaque Monasteria, sive Ecclesias ita disponant, quatenùs nobis fideliter rationem reddant. Si verò quisquam eorum negotium sibi commissum indignè, & fraudulenter tractaverit; si fortè Ecclesiæ servus extiterit, à dignitatis honore publicè remoto, septuaginta ei flagella conferamus, & initio, servitioque infimorum redigamus, & ad gradum pristinum nullo in tempore revocemus. Si autem ingenuus fuerit, nos Episcopi cum Comitibus, & plebe Ecclesiæ conjuncti, ut superius ab honore sublato, septuaginta flagella ingeramus, & juxta sententiam Canonicam, & librum Gothorum, quidquid de facultatibus Ecclesiæ illicitè distraxerat, pro quantitate culpæ persolvat; communique consilio alius loco ejus succedat. Quod siquis Episcoporum veritatis contemptor injustè objecerit crimen Archidiacono, quod ratione probari, tantum de suis facultatibus falsè accusato impendat, quantum si ipse Archidiaconus foret convictus, persolvere debuerat. Insuper communi decreto Concilii

cilii pro foribus Ecclesiæ quadraginta dies pro commisso facinore pœniteat.

Prætereà Monasteria, quæ de Sancti Salvatoris Ovetensis Archiepiscopali datione, & Regali concessione, nobis singulis conferuntur, singula fidelibus dispositis provisoribus ædificare curemus, ne aliquam victus inopiam toleremus, dum ad celebranda Concilia Ovetum venerimus; quæ quidem Sedes Metropolitana ex Lucensi Sede Archiepiscopali est translata. Lucensis nanque Sedes prius Metropolitana, Bracaræ fuit deinde suddita: Bracara verò à Gentibus destructa, Lucensis Sedes in Concilio Sancto Ovetensi Archiepiscopo pio est subdita.

Omnes igitur Episcopi ordinati, seu in præscriptis Sedibus ordinandi, idest, in Bracara, in Tude, in Dumio, in Iria, in Conimbria, in Aquas Calidas, in Veseo, in Lamego, in Cælenes, in Portugale, in Bænes, in Auriense, in Britonia, in Astorica, in ambas Legiones, quæ sunt una Sedes, in Palentia, in Auca, in Saxomone, in Segovia, in Oxoma, in Aveca, in Salmantica, subditi sint Ecclesiæ Ovetensi Salvatoris nostri Jesu Christi, qui pacificavit omnia ex Patre genitus ante sæcula, qui ipsum locum muro firmissimo, montium videlicèt munimine vallavit, & antè sæcula ad fidelium salvationem præscivit, quos per servum suum Pelagium liberavit. Rogandus est itaque ipse Dominus noster Jesus Christus, ut omnes istas Sedes supradictas, tam populatas, quàm etiam à Gentibus dirutas, pia miseratione restituat, eisque tales Episcopos conferat, qui ei placeant, Sedemque Ovetensem Metropolitanam, ut præsidium habeant. Si verò antiquas Sedes, quæ in

Cano-

Canonibus resonant, vel alias, quas modo nominavimus, idest, Legionem, Saxomonem, Cælenes, vel alias, quas nec Suevi, nec Gothi restaurare potuerunt, scire volueritis, Idatium librum legite, & per ipsas Civitates annotatas invenietis Sedes.

Nunc igitur quicumque in præfatis Sedibus inventi fuerint Episcopi, ad Concilium vocentur, eisque sicuti, & nobis in Asturiis singulæ dentur, quibus quisque sua necessaria teneat; ne dum ad Concilium tempore statuto venerit, victus supplementum ei deficiat. Asturiarum enim patria tanto terrarum spatio est distenta, ut non solùm viginti Episcopis in ea singulæ mansiones possint attribui, verùm etiam, sicut prædictus Magnus Rex Carolus per Theodulphum Episcopum nobis significavit, triginta Præsulibus valeant impendi singula loca. Vos ergo, venerandi Pontifices, in solitudines redactas restaurate Sedes, & per eas ordinate Antistites: quia qui domum Dei ædificat, semetipsum ædificat: unde & Daniel loquitur dicens: Qui ad justitiam erudiunt multos, fulgebunt quasi stellæ in perpetuas æternitates, *Et Dominus in Euangelio ait:* Gratis accepistis, gratis date.

Ne igitur quisquam videatur dissonum, & quasi rationi contrarium, Lucensem, seu Bracarensem Archiepiscopatum Oveto fuisse translatum, legimus Gothos dignitatem Carthaginis Toleto transtulisse, eique Sedes viginti subdidisse. Judicio autem Divino propter peccata retroacta cecidit Toletus, & elegit Asturias Dominus. Toletus quippe in ambitu quinque, vel sex millia passuum, cujus civitatis ambitus humano artificio actus fuit

destructus, quia valuit dissipari à Gentibus. In Asturiarum verò circuitu in circuitu posuit montes firmissimos Dominus, & Dominus est custos in circuitu populi sui ex hoc nunc, & usque in sæculum. Infra quorum montium ambitum, qui quidem vix dierum viginti spatio valet circui, possunt viginti Episcopi mansiones singulas obtinere, suisque Sedibus extra honestè providere. Roma nanque ab hominibus ædificata, simili modo plures habet Episcopos, qui foris præsunt, & provident decenter suis Sedibus, quæ eis necessaria ministrant in civitate morantibus, & Romano Pontifici famulantibus, cujus Romani Pontificis Romani jussu, & consilio congregati sumus Oveto.

Quo sanè loco, ut præmisimus, montium munimine manu Domini firmato, si in domo Domini Salvatoris nostri, ejusque gloriosæ Genitricis Mariæ Virginis, nec non, & duodecim Apostolorum, quos ipse Dominus misit Euangelium prædicare, & Ecclesiam suam toto Orbe congregare, vera humilitate, & fideli devotione conveneritis; quemadmodum super ipsos Apostolos in Sancta Civitate Hierusalem propter metum Judæorum in unum congregatos, Spiritus Sanctus in igne descendit, eosque linguis variis magnalia Dei loqui edocuit; ita procul dubiò idem Spiritus Sanctus super vos veniet, qui vos doceat, & ignem suum cordibus vestris infundat, & gentes, quæ vos infestant, reprimat, vosque ad Cælorum regnum perducat. Siquis autem nostrûm se ab hujus Concilii unitate subtraxerit, à vera, & integra societate Sanctorum segregatus, parique anathemate cum Juda Domini proditore percussus, cum diabolo, & angelis ejus.

Adhuc

Adhuc etiam, ut omnes invidos, & refragatores Oveto Metropolitanæ translationis leviter convincamus, alia exempla adducimus. Nulli quidem est dubitum, olim Babyloniam mundi tenuisse principatum. Destructa verò Babylonia, mundi principatum obtinuit Roma, quam Beatus Petrus accepit in sorte sua. Sic & Hyerosolyma, quæ ante Romæ, & Babyloniæ fuit subdita, omnium Provinciarum facta est domina, in qua Dominus noster Jesus Christus pro nostra omnium redemptione pati, & ejusdem confinio Bethlem est dignatus nasci. Postquam autem idem Redemptor noster victor Cælos ascendit, culpa infidelitatis est derelicta, velut tugurium in vinea, & crevit Fides Christi per universi mundi climata. Simili etiam modo Toletum, totius Hispaniæ anteà caput extitit, nunc verò Dei judicio cecidit, cujus loco Ovetum surrexit.

Modo ergo vos, Episcopi, vel reliqui Sacerdotes, Ovetensem Sedem, quam Dominus elegit Metropolitanam, colite, ac pro posse vestro fideliter erigite; & sicut superius diximus locis, quæ vobis ab ipsa Sede Asturias attribuuntur, rei vestræ rectos procuratores ponite, & definito tempore ad Ovetum recurrite, ea videlicèt ratione manente, ut per ipsas Sedes, quæ foris sunt, communi consilio laboremus, & in hac civitate, videlicèt Asturiis, quam Dominus fortissimam fundavit, substantiam nostram reponamus, & contra hostes Sanctæ Fidei concordi mente dimicemus. Nam Dominus, & Salvator noster ad fidelium refugium, & suæ Ecclesiæ firmamentum erexit, in qua si omnes charitatis vinculo juncti fuerimus, ipso auxiliante, adversariis nostris resistere,

 campos

campos etiam defendere, ex quibus intus victum poterimus habere, scriptum quippe est: Civium concordia, hostium est victoria.

Veruntamen nisi prius fuerit dissensio in Domini filiis, non revelabitur filius perditionis: quia si in Asturiis non fuisset dissensio, & duorum Principum electio, aut in Episcopis, & cæteris servis Dei Sanctæ charitatis fuisset dilectio, profectò gladius furoris non immineret Oveto, qui circa adjacentem Ecclesiam Beati Petri plerosque ex utraque parte Divino judicio interfecit. Surrexerunt nanque alienigenæ, & plerique falsi Christiani cum duce Mahamut, ministro diaboli, & filio perditionis, tunc temporis principiante, Asturiensibus Christianis, Mauregato invasore, regni Adephonsi Casti invaserunt fines Asturiarum, quibus Rex Catholicus occurrens cum multitudine Christianorum, loco prædicto commiserunt bellum. Peracta itaque, ut præmisimus, strage utrinque infinita, Salvatoris nostri Jesu Christi clementia, cui mente devota nostra famulatur patria, Christianis tandem cessit victoria. Hostes igitur terga vertentes, partim sunt gladio cæsi, partim verò, ad exemplum Ægyptiorum, alveo Minei fluminis sunt submersi. De qua victoria fratres, Dominum collaudantes, conjunctissimus summæ charitatis dilectione: nec recedamus à præceptis Dei, & Salvatoris nostri, qui nobis super Sanctæ Ecclesiæ hostibus consolationem dabit, insuper cum Sanctis, & electis in regno Cælorum nos annumerabit.

Hoc ergo, reverendi Episcopi, Privilegium unusquisque vestrûm diligenter scribat, & per Concilia celebrata

brata legat. Quod si aliter feceritis, & à nostro praecepto alienos vos habueritis, videte, quod absit, ne judicium Domini incurratis. Actum Privilegium XVII. Calendas Julii, Era DCCCXVIIII.

SUBSCRIPTIONES.

A*Dephonsus Serenissimus Princeps, hoc Privilegium confirmo.*

Adulphus Ovetensis Episcopus, confirmo.

Theodomirus Columbriensis Ecclesiae Episcopus, confirmo.

Argimundus Bracharensis Ecclesiae Episcopus, confirmo.

Didacus Tudensis Ecclesiae Episcopus, confirmo.

Theodorindus Iriensis Ecclesiae Episcopus, confirmo.

Vimaredus Lucensis Ecclesiae Episcopus, confirmo.

Gomellus Astoricensis Ecclesiae Episcopus, confirmo.

Vincentius Legionensis Ecclesiae Episcopus, confirmo.

Abundantius Palentinae Ecclesiae Episcopus, confirmo.

Joannes Oscensis Ecclesiae Episcopus, confirmo.

DO-

DOCUMENTO III.

Actas do Concilio Ovetense, impressas pelo Eminentissimo Cardeal de Aguirre, no terceiro tomo dos Concilios de Hespanha.

TEndo os Gentios destruido muitas Cidades em castigo de nossas culpas, e por disposiçaõ da Providencia Divina, com a deliberaçaõ prudente do gloriosissimo Rey D. Affonso o Casto, e Adulfo, Bispo de Oviedo, e outro sim com o conselho de Carlos, piissimo Principe dos Francezes, que sobre este particular mandou sua embaixada, nos juntamos em Oviedo os Bispos abaixo assinados, Theodomiro de Coimbra, Argimundo de Braga, Diogo de Tuy, Theodorindo de Iria, Vicente de Leaõ, Vimaredo de Lugo, Gemello de Astorga, Abundancio de Palença, e Joaõ de Osca, sendo presente ElRey, e convindo todo o Conselho de Hespanha, elegemos para Metropolitana a Cidade de Oviedo, em razaõ de que alguns Prelados, que residiaõ fóra dos montes de Asturias, com a invasaõ, e perseguiçaõ Gentilica, foraõ totalmente expulsos das suas Dioceses, e nós outro sim inquietados, e todos, cobrado animo, livres do

do poder dos inimigos, recorremos à mesma Casa do Senhor, e nosso Salvador, onde favorecidos da sua protecçaõ, para gloria do mesmo Senhor, constituîmos Metropolitano, que nos governe.

Com o qual no presente Concilio, tendo precedido jejum de trez dias, determinamos, que cada hum de nós com pastoral cuidado governemos as nossas ovelhas, segundo as Leys Canonicas.

Ordenamos além disto, que com o conselho delRey, e dos Grandes do Reyno, se elejaõ Arcediagos, Varoens, de quem se tenha boa opiniaõ, os quaes duas vezes no anno visitem os Mosteiros, e Igrejas Parochiaes, e celebrem Concilios, arranquem a zizania, e com a prégaçaõ da palavra de Deos, ensinem ao Povo do Senhor, e de tal sorte regulem os Mosteiros, ou Igrejas, que nos dem boa, e fiel razaõ de tudo. Porém se algum se houver dolosamente, ou naõ exercitar bem o seu officio, se for servo da Igreja, publicamente será privado da dignidade, e lhe daremos setenta açoutes, e o tornaremos a fazer servo dos mais infimos, e de nenhum modo o restituiremos ao cargo passado: se for nobre, nós os Bispos, com os Condes, e Povo da Igreja juntos, o privaremos, como fica dito, da dignidade, e lhe daremos setenta açoutes, e segundo a disposiçaõ dos Canones, e livro dos Godos, pagará outro tanto, quanto illicitamente usurpou das rendas da Igreja; e de commum consentimento se elegerá outro em seu lugar. E se algum Bispo contra a verdade accusar a algum Arce-

Arcediago, e se provar, pagará da sua fazenda ao Arcediago outro tanto, quanto o accusado houvera de pagar, se se lhe provasse o delicto; e além disto, por ordem do Concilio, fará penitencia quarenta dias à porta da Igreja.

Além disto, teremos cuidado de edificar com fieis provisores os Mosteiros, que ElRey, e o Arcebispo de Oviedo nos concede a cada hum, para naõ sentirmos indigencia, quando concorrermos a celebrar os Concilios na Cidade de Oviedo, para onde se transferio a dignidade Metropolitana da Igreja de Lugo, a qual primeiro foy subdita da Igreja de Braga; e como quer que esta actualmente se ache destruida dos Infieis, no Sagrado Concilio a Sé de Lugo ficou sogeita ao piedoso Arcebispo de Oviedo.

Pelo que todos os Bispos ordenados, ou que se houverem de ordenar nas sobreditas Sés, a saber em Braga, Tuy, Dume, Iria, Coimbra, Aquas Calidas, Viseo, Lamego, Celenes, Portucale, Benis, Orense, Britonia, Astorga, em hum, e outro Leaõ, que fazem huma só Sé, em Palença, Auca, Saxomone, Segovia, Osma, Avila, Salamanca, estejaõ sogeitos à Igreja Ovetense de Nosso Salvador Jesu Christo, que gerado ab eterno pelo Padre, pacificou todas as cousas, e cercou o sobredito lugar com a fortificaçaõ, e firmissimo muro dos montes, e antes da creaçaõ do Mundo conheceo, que havia de servir para salvaçaõ dos Fieis, que livrou por seu servo Pelayo. Pelo que se

ſe deve pedir ao meſmo Chriſto Senhor Noſſo, que por ſua miſericordia reſtaure todas as ſobreditas Cathedraes, tanto as povoadas, como as deſtruidas dos Infieis, e que lhes conceda Biſpos, que o ſirvaõ, e achem refugio na Metropolitana de Oviedo. E ſe por ventura quizeres ſaber as Cathedraes, que determinaõ os Canones, ou as outras, que ha pouco nomeamos, a ſaber Leaõ, Saxomone, Celenes, ou outras, as quaes nem os Suevos, nem os Godos poderaõ reſtaurar, lede ao livro Idacio, e achareis notadas nas meſmas Cidades as ſobreditas Sés.

Por tanto, quaeſquer Biſpos, que preſentemente ſe acharem naquellas Cathedraes, ſejaõ convocados aos Concilios, e a cada hum, aſſim como a nós, ſe lhe aſſinem nas Aſturias Parochias, com o emolumento das quaes poſſa ſubſiſtir, para que quando for chamado ao Concilio no tempo determinado, lhe naõ falte de que ſe ſuſtentar; porque a Provincia de Aſturias tem tanta extenſaõ, que naõ ſó tem capacidade para ſe poderem conferir a vinte Biſpos outras tantas Parochias, mas ainda a trinta, como nos repreſentou o ſobredito grande Rey Carlos, por Theodulfo Biſpo. E aſſim vós, Veneraveis Biſpos, reſtauray as Cathedraes, que eſtaõ deſertas, e ordenay nellas Prelados, porque quem edifica a Caſa de Deos, edifica a ſi meſmo: pelo que diz Daniel: *Os que enſinaõ a muitos para a juſtiça, reſplandeceráõ como as Eſtrellas para ſempre*: e o Senhor diz no Euangelho: *Gratuitamente recebeſtes,*

tes, day gratuitamente.

Nem pareça contrario à razaõ, e diſſonante o transferir o Arcebiſpado de Lugo, ou de Braga para Oviedo, porque lemos, que os Godos transferiraõ para Toledo a dignidade de Carthagena, e lhe deraõ vinte Cathedraes por Suffraganeas; porém ſegundo os juizos de Deos, em caſtigo das culpas paſſadas, Toledo deſcahio, e o Senhor elegeo as Aſturias, porque Toledo, como os ſeus muros, eraõ fabricados com artificio humano, e continhaõ cinco, ou ſeis mil paſſos, póde ſer arruinado dos Infieis; porém à roda das Aſturias collocou o Senhor montes fortiſſimos, e o Senhor he a ſua guarda agora, e para ſempre. Dentro do ambito dos quaes montes, que apenas ſe póde caminhar em vinte dias, bem podem vinte Biſpos ter cada hum ſua Parochia, donde honeſtamente ſuſtentem as ſuas Cathedraes, que eſtaõ fóra. E tambem em Roma, edificada pelos homens, ſe pratîca neſta fórma, porque tem muitos Biſpos, que tem fóra as ſuas Cathedraes; e eſtando fóra dellas, e vivendo na Cidade, ſervindo ao Pontifice Romano, por ordem, e conſelho do qual nós aqui em Oviedo nos congregamos, lhes adminiſtraõ o que he neceſſario.

No qual lugar de Oviedo, como já diſſemos, fortificado por Deos com o vallado dos montes, ſe nos juntarmos com verdadeira humildade, e fiel devoçaõ na Igreja de Noſſo Salvador, e da ſua glorioſa Mãy a Virgem Maria, e dos doze Apoſtolos,

tolos, a quem o meſmo Senhor mandou prégar o Euangelho, e congregar em todo o Mundo a ſua Igreja, da meſma ſorte, que o Eſpirito Santo deſceo ſobre elles congregados em Jeruſalem, e os enſinou a dizer as grandezas de Deos em varias linguas; aſſim tambem ſem duvida deſcerá ſobre vós, e vòs enſinará, e infundirá o ſeu fogo nos voſſos coraçoens, e reprimirá as gentes, que vos preſeguem, e conduzirá ao Reyno dos Ceos. E ſe algum de nós ſe apartar da unidade deſte Concilio, ſeja apartado da verdadeira, e inteira companhia dos Santos, e condemnado com Judas traidor, com o demonio, e ſeus Anjos.

E para que mais facilmente convençamos aos invejoſos, e oppoſtos à translaçaõ Metropolitana para Oviedo, proponhamos outros exemplos. Todos ſabem, que Babylonia antigamente teve o Principado do Mundo, deſtruida eſta, o conſeguio Roma, que S. Pedro teve na ſua ſorte. Tambem Jeruſalem, que tinha eſtado ſogeita a Roma, e Babylonia, foy conſtituida Senhora de todas as Provincias, na qual Noſſo Senhor Jeſu Chriſto ſe dignou de padecer para noſſa redempçaõ, e de naſcer em Belem. Porém depois que o meſmo Redemptor noſſo ſubio victorioſo aos Ceos, foy deixada aſſim como a cabana na vinha, e a Fé de Chriſto creſceo por todos os Climas do Univerſo.

Pelo que vós, ô Biſpos, e Sacerdotes, veneray, e exaltay a Sé de Oviedo, que o Senhor elegeo Metropolitana, e ponde bons Procuradores

 nos

nos lugares, que a ſobredita Sé vos concede em Aſturias, e no tempo determinado concorrey a Oviedo, obſervando, que nas Sés, que eſtaõ fóra, trabalhemos de commum parecer, e neſta Cidade, iſto he, nas Aſturias, que Deos fundou fortiſſima, ponhamos a noſſa fazenda, e concordes peleijemos contra os inimigos da Santa Fé. Porque Deos noſſo Salvador a erigio para refugio dos Fieis, e firmamento da ſua Igreja. E ſe nós dentro nella vivermos juntos em vinculo de caridade, com o Divino auxilio poderemos reſiſtir aos noſſos inimigos, e defender os noſſos campos, dos quaes da parte de dentro nos ſuſtentaremos, porque eſtá eſcrito: *A concordia dos Cidadaõs, he victoria contra os inimigos.*

Com tudo, ſe entre os filhos do Senhor naõ houveſſe primeiro diſſenſaõ, naõ ſe declararia o filho da perdiçaõ: e ſe nas Aſturias naõ tivera havido diſcordia, e eleiçaõ de dous Principes, ou ſe entre os Biſpos, e mais Servos de Deos houveſſe amor de Deos, certamente a eſpada do furor naõ viria ſobre Oviedo, a qual matou a muitos de huma parte, e outra, junto à viſinha Igreja de S.Pedro. Porque ſe levantaraõ os eſtranhos, e muitos falſos Chriſtãos com o Capitaõ Mahamut, miniſtro do demonio, e governando naquelle tempo aos Chriſtãos de Aſturias Mauregato, invaſor do Reyno de Affonſo o Caſto, e filho da perdiçaõ, acometeraõ os termos de Aſturias, contra os quaes ſahindo o Catholico Rey, deraõ batalha no lugar, que

que dissemos. Feita pois huma grande mortandade de huma, e outra parte, como dissemos, por clemencia de nosso Salvador Jesu Christo, ao qual a nossa Provincia serve devotamente, no fim vieraõ os Christãos a conseguir a vitoria; e assim os inimigos fugitivos, parte foraõ mortos à espada, parte à maneira dos Egypcios, submergidos na corrente do Minho. Da qual vitoria dando nós graças a Deos, nos unamos com verdadeira caridade, nem nos apartemos dos preceitos Divinos, e do nosso Salvador, o qual nos dará vitoria contra os inimigos da Santa Igreja; e além disso nos admittirá entre os escolhidos no Reyno dos Ceos.

Por tanto, Reverendos Bispos, cada hum de vós escreva diligentemente este Privilegio, e o lea nos Concilios, que se celebrarem. E se obrares diversamente, e naõ observares os nossos preceitos, o que naõ esperamos, vede naõ incorrais no juizo do Senhor. Foy feito este Privilegio aos dezasete das Calendas de Julho. Era DCCCZVIIII.

SUBSCRIPÇOENS.

AFfonso, Serenissimo Principe, confirmo este Privilegio.

Adulfo, Bispo de Oviedo, confirmo.

Theodomiro, Bispo da Igreja de Coimbra, confirmo.

Argimundo, Bispo da Igreja de Braga, confirmo.

Diogo,

Diogo, Bispo da Igreja de Tuy, confirmo.

Theodorindo, Bispo da Igreja de Iria, confirmo.

Vimaredo, Bispo da Igreja de Lugo, confirmo.

Gomello, Bispo da Igreja de Astorga, confirmo.

Vicente, Bispo da Igreja de Leaõ, confirmo.

Abundancio, Bispo da Igreja de Palença, confirmo.

Joaõ, Bispo da Igreja de Osma, confirmo.

DOCUMENTO IV.

Doaçaõ delRey D. Affonso o Casto, que existe no Archivo da Sé de Braga.

IN Dei Omnipotentis nomine, Patris ingeniti, Filii Unigeniti, ac Spiritus altissimi clementi pietate, ac perpetuæ benignitatis munere vegetatis, seu Sanctorum omnium auxilio fretus, Dei videlicet Matris almæ Virginis Mariæ munimine protectus. Ego servus omnium servorum Dei Adefonsus, Fruilani Regis filius, postquam, auxiliante Domino, Regni totius Galletiæ, seu Hispaniæ suscepi culmen, quod fraude Mauregati Regis calida amiseram, & post ejus interitum, conjungante Deo, adeptus regni gubernacula fuissem, firmiter omnium obtinui munitiones, sicuti à victoriosissimo Rege Domino Adefonso Petri Ducis filio, fuerant vendicatæ,

dicatæ; ac de Hismalactarúm manibus ereptæ per totius confinia Gallæciæ, seu Bardulicnse Provinciæ. Has itaque cùm obtinuissem Provincias, nutu Dei, ac Sanctæ, semperque Virginis Mariæ ope adjutus, cujus Basilica ab antiquo constructa esse noscitur in Lucense Civitate Provinciæ Gallæciæ, placuit meo animo, ut Regium solium in Oveto confirmarem, & ibi Ecclesiam construerem in honorem Sancti Salvatoris, ad similitudinem ipsius Ecclesiæ Sanctæ Mariæ Lucense Civitatis; & placuit mihi, ut similiter obtineret principatum totius Gallæciæ apud Luco Civitas, in qua Ecclesia Sanctæ Dei Genitricis obtinuit principatum ab antiquo tempore pacis, ante ingressum Sarracenorum in Hispaniam. Hæc ego, protegente Deo, qui cuncta regit, & cuncta disponit, cùm confirmare, & peragere studuissem, & Ecclesiam Sancti Salvatoris Oveto studiosè construerem, accidit, ut quidam rebelis fugiens à facie Abderrahaman Regis ab Emerita Civitate, nomine Mahamut, veniret ad me, & pietate regia susceptus est à me, ut in eadem Provincia Gallæciæ commoraretur; sed ipse ut erat fraudulentus, & depredator, etiam contra me rebelionem præparat, sicut ante fecerat contra dominum suum Abderrahaman, & colligens Sarracenorum non minimam multitudinem, secum eandem Provinciam depredare conatur, colligens se in Castrum quoddam, quod vocatum est ab antiquis Castrum Sanctæ Christinæ, cujus rei adventus, cùm ad me Oveto mandatum per internuntios venisset, congregato exercitu, statim Gallæciam properavi, ut inimicis resisterem, & Christicolas de manu Sarracenorum eriperem, Deo auxiliante; veniens verò ad Lucensem

sem urbem cum omni meo exercitu, & ibi in Ecclesia Sanctæ Mariæ Deo orationibus me commendans, altera die progressus ad pugnam, Castrum illud Sanctæ Christinæ obsedi, in quo erat adunatio Sarracenorum non minima cum ipso suo Capite, nomine Mahamut: itaque, Deo auxiliante, Castrum oppugnavi, & omnium Sarracenorum cervices contrivi, ac delevi Hismalaitarum insidias, interfecto ipso Principe Mahamut. Peracta verò cum victoria pugna, Luco reversus, Deo, ejusque Genitrici Mariæ gratias referre studui, ac votum, quod promiseram reddere, non distuli. Itaque jam præfatus ego Adefonsus Rex hac victoria adeptus, inimicisque superatis erga me benignam cognoscens Salvatoris clementiam, & ejus Genitricis Mariæ agnoscens auxilium, cùm ad eandem urbem Lucensem cum omni meo exercitu reversus fuissem, victoria de inimicis peracta, placuit mihi, Deo inspirante, à Comitibus magnatis visum est rectum, tam nobilium personarum, quàm etiam infimarum, ut Ecclesiam ipsam Sanctæ Mariæ, seu urbem præfatam, quæ sola integerrima remansit à paganis non destructa, murorum ambitu, quam etiam urbem Adefonsus Petri Ducis filius, qui è Recaredi Regis Gothorum stirpe descendit, similiter munivit, & populo, & muro, ac de Hismalaitarum potestate abstraxit hic jam supradictus Adefonsus, Ecclesiæ Sanctæ Mariæ, seu urbis Lucensi cæteras dono concedo Civitates, Bracarensem videlicèt Metropolitanam cum suo Episcopatu, & in circuitatis. Sunt autem nomine Ecclesiarum memoratæ Civitatis Bracharæ ad portam Occidentalem Ecclesia Sancti Petri, cum villis suis Ordiales, Ferrarios, Gonterici, Cogordas,

das, sub Colina. Ecclesiæ Sancti Fructuosi de Monte Medico cum villis suis, turris Capitolina, quæ moderno tempore vocatur ab incolis Colina; Ecclesia Sancti Tirsi cum Villa Tornarios; Ecclesia Sancti Vincentii cum Villis suis Insidias, & Cespitellos; Ecclesia Sanctæ Eulaliæ foris murum, cum Villis suis. Ad portam Orientalem Ecclesiæ Sanctæ Christinæ, Ecclesiæ Sancti Clementi cum Villa Molinos, Ecclesiæ Sanctæ Mariæ, vocabulo de Lationes, quæ sita est ad radicem Montis Maioris, cum Villis suis, Sanctæ Eulaliæ de Tolones, cum Villis suis, quæ in circuitu sunt Ecclesiæ Sanctæ Mariæ, quæ dicitur Cæmæterium regale, cum Villis suis, & Auriensem urbem cum suo Episcopatu, & Parochias, & Monasteria, quæ omnino à paganis destructa esse videntur, & populo, & muro, & non valeo eas recuperare in pristino honore, persecutione paganorum arctatus. Has itaque urbes prædictas, seu sibi subditas Ecclesias, Villas, & Provincias Sanctæ Reginæ concedo Virgini Mariæ Lucensi Ecclesiæ prædictas = temporum. Hæ sunt autem nomina Provinciæ, idest, Valonca, Narca, Flamoso, Sarria, Paramo, Froilani, Samimanus, Sardinaria, Aviancas, Asma, Camba, & Ecclesias de Desoni; eas itaque Provincias, quæ recuperatæ sunt in diebus Domini Adefonsi Maioris, & nostris, atque fuerunt Civitati Lucensi, Sancto concedimus Salvatoris Ovetensis Ecclesiæ, non quidem omnes, sed ex parte; & quia Ovetensis Ecclesia longè posita est ab æis, ideò nobis rectum esse videtur, & constituimus ut benedictionem, & Episcopalem ordinem à Sede recipimus Lucense, & dent sensum Ecclesiasticum omnem Sancto Sal-

 vatore

vatore ex ipsis Ecclesiis supra nominatis, neque ex omnibus, sed ex præfinitis dantes, & concedentes pro integratione Lucensis Ecclesiæ pro istis Ecclesiis, quas commutamus prædictæ Civitatis Bracharam, & Auriensem cum suis Provinciis, & Villis, & familiis; sub tali tenore scripturæ firmitatis, ut si, auxiliante Deo, post nostrum excessum Civitates supradictæ, quæ destructæ nunc esse videntur, à Christianis fuerint recuperatæ, & ad proprium rediderint decus, ut Lucensi Ecclesiæ suæ Provinciæ, & Ecclesiæ supra nominatæ restituantur, & unaquæquæ Civitas sua recipiat confinia, quia decus est quod nunc pro animarum salute necessitate Paganorum compulsi facimus, ut post nos Ecclesiæ divarigate inter se litigent, ideò observatæ caritate pacis Christianis relita præcipimus, ut unaquæque Ecclesia suam recipiat veritatem, & ipsam Ovetensem Ecclesiam facimus, & confirmamus pro Sede Britoniense, quæ ab Hismaelitis est destructa, & inhabitabilis facta. Siquis verò ex progenie nostra veniret, aut extranea progenies potens, aut impotens, & hoc scriptum dirumpere conaverit, iram superni Regis incurrat, & Dei Omnipotentis, & Regia funtioni in prima auri talenti, quo actus persolvat, & à parte ipsius Ecclesiæ quòd abstulerit, & tentare voluerit, reddat in duplo, vel triplo, ipsæque anathematis maledictione percussus pereat in æternum. Et hæc scriptura, quam in Concilio edimus, & deliberavimus, permaneat in omni robore, & perpetua firmitate. Notum die verò Idus Martii Era DCCCLXVIII. Ego Adefonsus Rex hoc testamentum manu mea confirmo. Sub Christi nomine Nausti Episcopi, quòd prævidi, confirmo. Froarengus Episco-

Episcopus, confirmo. Lucidus Epiis, confirmo. Flavianus Epiis, confirmo. Petrus Comes, confirmo. Anaya Comes, confirmo. Froia Comes, confirmo. Velasco Comes, confirmo. Sub Xpi nomine Valerianus Epiis, confirmo. Suarius, quod vidi, confirmo. Roderigus, quod vidi, confirmo. Sesinandus, quod vidi, confirmo. Nummio, quod vidi, confirmo. Simeon, quod vidi, confirmo. Fredenandus, qoud vidi, confirmo. Vela, quod vidi, confirmo. Ermogius armiger Regis, quod vidi, confirmo. Fruilani, notari Regis, quod scripi manu mea, confirmo.

DOCUMENTO IV.

A Sobredita Doaçaõ, traduzida em Portuguez, quer dizer. Em nome de Deos Omnipotente, do Pay Ingenito, do Filho Unigenito, e do Espirito Altissimo. Eu ElRey Affonso, servo de todos os servos, filho delRey Froilano, alentado com a piedade, e clemencia Divina, e confiado no patrocinio de todos os Santos, com a protecçaõ da Virgem Maria Santissima Mãy de Deos, depois que por merce de Deos possui a grandeza do Reyno de toda Galliza, ou Hespanha, que tinha perdido pela dolosa astucia delRey Mauregato, e depois da sua morte, ajudandome o Senhor, consegui a administraçaõ do Reyno, e todas as suas Fortalezas, assim como tinhaõ sido conquistadas, e tiradas das mãos dos Mouros, em todos os ter-

mos de Galliza, ou Provincias Barduliense, pelo vitoriosissimo Rey D. Affonso, filho do Duque Pedro. Havendo pois conseguido estas Provincias por merce de Deos, e com o adjutorio da sempre Virgem Maria, cuja Basilica se sabe esteve edificada antigamente na Cidade de Lugo, da Provincia de Galliza, me approuvê assentar a Corte do meu Reyno em Oviedo, e edificar alli em honra do Salvador huma Igreja, à maneira da de Santa Maria da Cidade de Lugo; e me approuvê, que da mesma sorte gozasse do principado de toda a Galliza, assim como a Cidade de Lugo, na qual a Igreja de Santa Maria teve o principado desde o tempo antigo da paz, antes da entrada dos Sarracenos em Hespanha. Como pois, ajudandome Deos, que governa, e dispoem todas as cousas, eu obrasse, e determinasse acabar estas cousas, e fabricar primorosamente a Igreja de S. Salvador em Oviedo, succedeo, que hum rebelde, por nome Mahamut, fugindo na Cidade de Merida delRey Abderramen, viesse para mim, e o recebi com Real clemencia, e ordeney vivesse na Provincia de Galliza; porém elle como era doloso, e ladraõ, ordenou tambem rebelarse contra mim, como tinha feito contra Abderramen seu Senhor; e ajuntando comsigo bastante multidaõ de Mouros, intentou roubar a mesma Provincia de Galliza, fortificandose em hum Castello, a que os antigos chamavaõ Castro de Santa Christina; o que sendome avisado em Oviedo, junto o Exercito, marchey logo

go para Galliza a resistir aos Mouros, e livrar os Christãos do seu poder, com a protecçaõ Divina. E chegando à Cidade de Lugo, me encomendey a Deos na Igreja de Santa Maria, e ao outro dia sahi a pelejar, e cerquey o sobredito Castello de Santa Christina, em que estava Mahamut com os seus Mouros; porém, ajudandome Deos, occupey o Castello, destrui os Sarracenos, e matey ao seu Principe Mahamut. Acabada pois a peleija com a vitoria, voltey a Lugo a dar devotamente as graças a Deos, e à Virgem Maria sua Mãy, e naõ dilatey o voto, que tinha promettido. Eu pois o sobredito Rey Affonso, victorioso dos meus inimigos, reconhecendo a clemencia do Salvador, e patrocinio da Senhora, acabada a vioria dos meus inimigos, tornado a Lugo com todo o Exercito, inspirandome Deos, me approuvê, e aos Condes, e Grandes, e tanto às pessoas nobres, como inferiores pareceo justo, que a mesma Igreja de Santa Maria, ou Cidade sobredita, a qual só ficou inteira na destruiçaõ dos Mouros, sem se lhe destruir o ambito dos muros, a qual Cidade Affonso, filho do Duque Pedro, descendente de Recaredo Rey dos Godos, outro sim fortificou com muro, e Povo, e tirou do poder dos Sarracenos. A esta Igreja de Santa Maria, ou da Cidade de Lugo dou, e concedo as demais Cidades, a saber Braga Metropolitana, e o seu Bispado, e as Igrejas, que estaõ à roda, e saõ os nomes das Igrejas da sobredita Cidade de Braga os seguintes. Na porta, que olha

para

para o Occidente S. Pedro, com as suas Villas, Ordiales, Ferreiros, Gonterico, Cogordas, abaixo de Colina a Igreja de S. Frutuoso de Monte Pequeno, com as suas Villas, a Torre Capitolina, que há pouco tempo se chama dos moradores Colina; a Igreja de S. Tirso, com a Villa Torneiros; a Igreja de S. Vicente, com as suas Villas Insidias, e Cespitellos; a Igreja de Santa Eulalia de fóra dos muros, com as suas Villas. A porta, que olha para o Oriente a Igreja de Santa Christina, a Igreja de S. Clemente, com a Villa Molinos; a Igreja de Santa Maria de Laciones, que está nas raizes do Monte Mayor, com as suas Villas; Santa Eulalia de Toloens, com as suas Villas à roda; a Igreja de Santa Maria, que se intitula Cemeterio Real, com as suas Villas; e a Cidade de Orense, com o seu Bispado, e Parochias, e Mosteiros, que estaõ de todo arruinados dos Infieis, e faltos de Povo, e muro, e naõ os posso reduzir ao esplendor antigo, em razaõ da oppressaõ dos Mouros. Concedo pois as sobreditas Cidades, ou Igrejas a ellas sogeitas, e as Villas, e Provincias à Santa Rainha Maria Virgem da Igreja de Lugo = dos tempos. E estes saõ os nomes das Provincias, isto he, Valonca, Narca, Flamoso, Sarria, Paramo, Froilano, Samimanos, Sardinaria, Aviancos, Asma, Camba, e as Igrejas de Desoni; pelo que concedemos à Igreja de S. Salvador de Oviedo as Provincias, que nos nossos dias, e de D. Affonso o Mayor se recuperaraõ, e foraõ da Cidade de

Lugo,

Lugo, naõ todas, mas parte; e porque a Igreja de Oviedo eſtá muy diſtante dellas, por tanto nos parece bem, e ordenamos, que recebaõ a bençaõ, e ordem Epiſcopal da Sé de Lugo, e que dem o cenſo Eccleſiaſtico todos das meſmas Igrejas acima ditas, naõ de todas, mas das determinadas à Sé de S. Salvador de Oviedo, e damos, e concedemos à Sé de Lugo, em recompenſaçaõ das ditas Igrejas, a Braga, e Orenſe, com as ſuas Provincias, Villas, e familias; com tal condiçaõ porém, e de tal ſorte, que ſe com o favor de Deos, depois da noſſa morte, as ſobreditas Cidades, que agora eſtaõ deſtruidas, ſe recuperarem pelos Chriſtãos, e tornarem a antiga grandeza, ſe reſtituaõ à Igreja de Lugo as ſuas Provincias, e Igrejas acima ditas, e cada Cidade goze do ſeu territorio, porque naõ he muy honroſo o que agora ordenamos, obrigados da neceſſidade por cauſa dos Mouros, para ſalvaçaõ das noſſas almas; e para que depois da noſſa morte as Igrejas naõ entrem em litigios, por tanto mandamos, que reſtituida a paz aos Chriſtãos, cada Igreja poſſua o que for ſeu, e a Igreja de Oviedo a fazemos, e confirmamos, em lugar da Sé de Britonia, que jaz deſtruida pelos Mouros, e feita deſerto; e ſe ſucceder vir algum Rey de noſſa geraçaõ, ou alhea, ou algum poderoſo, ou naõ poderoſo, e inventar desfazer eſta Eſcritura, incorra na ira de Deos Omnipotente, e pague a fazenda Real de ouro, e à Igreja pague em dobro, ou tresdobro o

que

que intentou usurparlhe, e amaldiçoado, e excommungado pereça para sempre. E esta Escritura, que com o nosso Conselho fizemos, e deliberamos, dure em seu vigor, e perpetua firmeza. Dado aos cinco dos Idus de Março, da Era de outo centos e sessenta e outo. Eu Affonso Rey confirmo este Testamento com a minha maõ. Naustro Bispo, em nome de Christo, confirmo o que vi. Froarigo Bispo, confirmo. Lucido Bispo, confirmo. Flaviano, Bispo confirmo. Pedro Conde, confirmo. Anay Conde, confirmo. Froia Conde, confirmo. Velasco Conde, confirmo. Valeriano Bispo em nome de Christo, confirmo. Suario, confirmo o que vî. Roderigo, confirmo o que vî. Sesinando, confirmo o que vî. Numio, confirmo o que vî. Simeaõ, confirmo o que vî. Fernando, confirmo o que vî. Vela, confirmo o que vî. Hermogio, Armeiro do Rey, confirmo o que vî. Froilano, Notario delRey, confirmo o que escrevi com a minha maõ.

DO-

DOCUMENTO V.

Divisaõ dos Bispados de Portugal, e Galliza no tempo delRey Theodomiro dos Suevos, segundo existe no Cartorio da Sé de Braga.

Concilium, quod fieri fecit Theodomirus, Princeps Suevorum, in Luco, ad confirmandam Fidem Catholicam.

TEmpore Suevorum, sub Era DCVII. Theodomirus, Princeps Suevorum, Concilium in Civitate Luco fieri præcepit ad confirmandam Fidem Catholicam, vel pro diversis Ecclesiæ causis. Postquam peregerunt quidquid se Concilio ingerebat, direxit idem Rex Epistolam suam ad Episcopos, qui ibi erant congregati, continentem hæc. Cupio, Sanctissimi Patres, ut provida utilitate discernatis in Provincia Regni nostri, quia in tota Gallæcia regione spatiose satis Diœceses à paucis Episcopis tenentur, ita ut aliquantæ Ecclesiæ per singulos Episcopos vix possunt visitari. Insuper tantæ Provinciæ unus tantum Metropolitanus Episcopus præest, ut de extremis quibuscumque Parochiis longum sit singulis annis ad Concilium convenire. Dum hanc Epistolam Epis-

copi legerent, elegerunt in Synodo, ut Sedes Lucensis esset Metropolitana, sicut & Brachara, quia ibi erat terminus de confinitimis Episcopis, & ad ipsum locum Lucensem grandis semper erat conventio Suevorum, etiam in ipso Concilio alias Sedes elegerunt, ubi Episcopi ordinarentur. Sicque unamquamque Cathedram Diœceses, & Parochias diviserunt. Episcopos contentio aliquatenus fieret. Idem ad Cathedram Bracarensem Ecclesiæ, quæ in vicino sunt Centumcællas, Cotis, Milia, Lenceto, Celiocis, Anosee ad portum, Agilio, Pandonis, Tauvis, Celiotuo, Cetanio, Oculis, Cericis, Petorneto, Equisis ad saltum. Item paga Panonias, Letera, Vergancia, Astiatico, Tureco, Aunego, Merobrio, Berese, Palantaticalo, Sepulegio, & Senorino sunt hæc XXX. Ad Sedem Portugalensem in Castro novo Ecclesias, quæ in vicino sunt Villanova, Betaonia, Visea, Maturio, Torebia, Bauvaste, Bonus Bous, Lambo, Necis, Napoli, Curmiano, Magneto, Leporeto, Melga, Tangobria, Villagomedes, Tauvase. Item paga Labrencio, Aciobrio, Valacia, Truculo, Sepis, Mandolas, & Palencia sunt hæc XXV. Ad Lamecum, Lamecum, Tuentica, Auroca, Cantabriano, Ornia, Camianus, sunt hæc VI. Ad Colimbriensem Conebrei, Emminio, Selio, Lurbine, Insulæ, Astusiane, & Portucale Castrum antiquum, sunt hæc VII. Ad Vesensem, Veseo, Rcopromiro, Submuntio, Suberbeno, Osanio, Ovelione, Toleta, Colela, & Caliabrica, quæ apud Gothos postea Sedes S. sunt hæc VIII. Ad Dumium Familia Regia. Ad Egitanensem tota Egitania, Menecipio, & Francos. Ad Auriensem Pala, Aurea, Vesupio, Bevalis, Tepolos,

Gureus,

Gureus, Pincia, Passavit, Verecanos, Senabria, Galabacias maiores, sunt hæc X. Ad Asturiensem Astorica, Legio, Bergido, Petra Speranti, Comanea, Ventosa, Maurelio superior, & inferior, Semmure, Fregello, Pesicos, sunt hæc XI. Ad Iriensem Morratio, Saliniense, Contes, Celenos, Metacios, Mesciensis, Pestæmarcos, Lapucinos, & Arros, sunt hæc XII. Ad Tudensem Ecclesias, quæ in vicino sunt Torelo, Tobolca, Loneo, Parre, Aurias, Langemio, Caraciano, Poraca. Item Pagi Aunove, Sagria, Elbelunge, Gauda, Ovinia, & Guartese. Ad Sedem Britoniorum Ecclesias, quæ in vicino sunt intra Britoneis, unà cum Monasterio maximo, & Asturiis. Ad Lucensem Luco Civitas cum adjacentiis suis, quas tenent Comites undecim, unà cum Carioca, Sevios, & Cabarcos, quos Comitatus undecim ego Nitigius Lucensis Episcopus studiosè perquirens cum ejusdem Provinciæ Episcopis in Concilio Bracarensi secundo adunatis, ut potuimus, per veritatem unicuique civitati suam distribuimus definitionem, & per rivulos, cacuminaque montium, & antiquorum Castrorum eis linios injecimus, & propriis subscriptionibus annotavimus, præsidente in Brachara Martino venerabili Episcopo, & in Lucensi Ecclesia Nitigio præfato. Comitatus verò undecim propriis nominibus adnotavimus sub tali divisione. Primus itaque Comitatus Feamosus dicitur per suas divisiones. Secundus verò Comitatus dicitur Superata, suntque in montem Timoni. Tertius dicitur Navia, & terminatur in Patrinelum. Quartus verò Comitatus Suarie dicitur, & terminatur in Cariccam. Quintus Comitatus Paramodo dicitur terminatus in Asine. Sextus verò dicitur

citur Paliares, & usque in Feumeneum Bubari finitur. Septimus quoque Comitatus Deza dictus in Aveco concluditur. Octavus verò Durria dictus finitur in Uliæ aquam. Nonus Comitatus Ulia dicitur apud Paramium finitur. Decimus verò Valare dictus, finitur apud pontem de Isso. Undecimus Mons Niger vocatus, finitur in mare Oceanum. Has itaque definitiones in Concilio prædicto exquisitas, & per seriem vetustarum scripturarum repertas in præsentia Domini, & gloriosissimi Mironis Regis sub Era DCX. & omnium ipsius Provinciæ Episcoporum, tam ex Bracharensi Concilio, quàm ex Lucensi Ecclesia definitæ, & subscriptæ existunt. Martinus Bracharensis Episcopus ss. Remisol, Visensis Episcopus Ecclesiæ ss. Lucencius, Colimbriensis Episcopus Ecclesiæ his gestis ss. Adoriæ, Egitaniæ Ecclesiæ Episcopus ss. Viator, Magnetensis Ecclesiæ Episcopus ss. Victima, Auriensis Episcopus ss. Andreas, Iriensis Episcopus ss. Amila, Tudensis Episcopus ss. Polinus, Asturiensis Episcopus ss. Mailoc, Britoniensis Episcopus ss. Serenissimus Rex Miro, cognomento Theodomirus ss. Hæc sunt definitiones, seu determinationes Diœcesum, Bracharensis videlicèt, & Lucensis, factæ, & diligenter exquisitæ à XII. Episcopis in præsentia Mironis Regis, & Principum illius.

DO-

DOCUMENTO V.

TRADUCÇAM EM PORTUGUEZ.

Concilio, que ElRey dos Suevos Theodomiro ordenou ſe celebraſſe em Lugo, para confirmar a Fé Catholica.

NO tempo dos Suevos, na Era DCVII. o ſobredito Theodomiro, Principe dos Suevos, ordenou ſe celebraſſe Concilio na Cidade de Lugo, para confirmar a Fé Catholica, ou em razaõ de outras couſas pertencentes à Igreja. Depois que os Padres acabaraõ tudo o que ſe tratou no Concilio, lhes mandou o ſobredito Rey huma carta, que continha o ſeguinte. Santiſſimos Padres, deſejo, que conſidereis, que em toda a Provincia de Galliza do noſſo Reyno há Dioceſis muito vaſtas, e que as governaõ poucos Biſpos, de tal ſorte, que algumas Igrejas a penas pódem ſer viſitadas cada anno do ſeu Biſpo; e tambem, que huma Provincia taõ vaſta ſó tem hum Metropolitano, donde vem, que he difficultoſo vir todos os annos das Parochias mais apartadas ao Concilio. Lida eſta carta, determinaraõ os Padres no Synodo, que a Sé

Sé de Lugo fosse Metropolitana, como a de Braga, porque estava pegada aos Bispados visinhos, e havia alli grande concurso de Suevos, e tambem os Padres erigiraõ novas Cathedraes, que tivessem Bispos. E dividiraõ as Parochias, e Diocesis de cada Cathedral na fórma seguinte. A Cathedral Bracarense as Igrejas, que lhe ficaõ visinhas, a saber, Centocellas, Cotis, Millia, Lenieto, Ciliocis, Anosee, junto ao Porto, Agilio, Pandonis, Tauvis, Celiotuo, Cetanio, Oculis, Cericis, Petorneto, Equisis, junto ao bosque. Item as Aldeas Panonias, Letera, Vergancia, Astiatico, Turcto, Merobrio, Berese, Palantaticalo, Supelegio, e Senorino, que vem a fazer trinta Igrejas. A Sé Portugalense em Castello-Novo as Igrejas, que lhe ficaõ visinhas, a saber, Villa-Nova, Betaonia, Vesea, Maturio, Torebio, Bauvaste, Bonus Boves, Lambo, Necis, Napuli, Curmiano, Magneto, Leporeto, Melga, Tangobria, Villagomedes, Tauvase. Item as Aldeas Labrencio, Aciobrio, Valacia, Truculo, Sepis, Mandolas, e Palencia, que fazem XXV. Igrejas. A Lamego, Lamego, Tuentica, Auroca, Cantabriano, Onia, e Camiano, que saõ VI. Igrejas. A Sé de Coimbra, Coimbra, Eminio, Selio, Lurbine, Insule, Astusiane, e Portucale, Castello Velho, saõ VII. Igrejas. A Sé de Viseo, Viseo, Repromiro, Submoncio, Suberbeno, Osania, Ovelione, Toleta, Colela, e Caliabrica, que foy depois no tempo dos Godos Cathedral, saõ VIII. Igrejas. A Dumio a Familia delRey. A Sé de Egitania, toda a Egi-

a Egitania, Menecipio, e Francos. A Sé de Orense, Palaaurea, Vesupio, Bevalis, Tepolcs, Gesereos, Pincia, Passavit, Verecanos, Senabria, Galabacias mayores, saõ X. Igrejas. A Sé de Astorga, Astorga, Leaõ, Bergido, Petra Sperante, Comanea, Ventosa, Maurelo superior, e inferior, Semure, Fregelos, Pesicos, saõ XI. Igrejas. A Sé de Iria, Morracio, Saliniense, Contes, Celenos, Metacios, Mesienses, Pestamarcos, Lepecieneos, e Arros, saõ XII. A Sé de Tuy as Igrejas, que lhe ficaõ visinhas, Torelo, Tobolea, Lonco, Parre, Aureas, Langemio, Caraciano, Poraca. Item as Aldeas Aunove, Sagria, Elbelunge, Gauda, Oumia, e Guarteze. A Sé de Britonia as Igrejas, que lhe ficaõ visinhas dentro dos Britonios, juntamente com o Mosteiro Maximo, e as Asturias. A Sé de Lugo, a Cidade de Lugo com os seus termos, que tem onze Condes, juntamente com Carioca, Sevios, e Cabarcos, os quaes onze Condados, eu Nitigio, Bispo de Lugo, com os Bispos da mesma Provincia, congregados no segundo Concilio Bracarense, solicitamente indagamos, e como pudemos com verdade, assinamos a cada Cidade seu termo, pelas vertentes das aguas, e cumes dos montes, e Castellos antigos, e nos assinamos, presidindo em Braga o Veneravel Bispo Martinho, e na Igreja de Lugo o sobredito Nitigio. E aos taes onze Condados notamos com os seus proprios nomes, divididos nesta fórma. O primeiro Condado se chama Feamoso, segundo as suas demarcaçoens.

O se-

O ſegundo Condado ſe chama Superata, e eſtaõ no monte Timon. O terceiro chama-ſe Navia, e acaba-ſe em Patrinel. O quarto chama-ſe Suarie, e finda-ſe em Carioca. O quinto chama ſe Paramodo, e acaba-ſe em Aſine. O ſexto chama-ſe Palhares, e corre até o rio Bubare. O ſetimo Deza, e acaba em Aveco. O oitavo Durria, e acaba no rio Vlia. O nono Condado chama-ſe Vlia, acaba em Paramio. O decimo Valare, acaba na Ponte de Iſſo. O undecimo ſe chama Monte-Negro, e corre até o Oceano. Eſtes termos pois indagados no ſobredito Concilio, ſegundo ſe achava nas Eſcrituras antigas, em preſença do glorioſiſſimo Rey Miron, na Era DCX. e de todos os Biſpos da meſma Provincia, aſſim do Concilio Bracarenſe, como da Igreja de Lugo, eſtaõ firmados, e ſoſcriptos. Martinho, Biſpo de Braga, ſobſcrevi. Remiſol, Biſpo da Igreja de Viſeo, ſobſcrevi. Lucenſio, Biſpo da Igreja de Coimbra, ſobſcrevi a eſtas Actas. Adorio, Biſpo da Igreja de Idanha, ſobſcrevi. Viator, Biſpo da Igreja de Magneto, ſobſcrevi. Victima, Biſpo de Orenſe, ſobſcrevi. André, Biſpo de Iria, ſobſcrevi. Amila, Biſpo de Tuy, ſobſcrevi. Polinio, Biſpo de Aſtorga, ſobſcrevi. Mailoc, Biſpo de Britonia, ſobſcrevi. Miro, Sereniſſimo Rey, por ſobrenome Theodomiro, ſobſcrevi. Eſtas ſaõ as demarcaçoens, e termos das Dioceſes Bracarenſe, e Lucenſe, determinadas, e examinadas diligentemente por doze Biſpos, na preſença delRey Miro, e dos Grandes do ſeu Reyno.

DO-

DOCUMENTO VI.

Verba de hum Concilio de Lugo, que existe no Archivo da Sé de Braga.

POstquam Divina inspiratione subnixi omnes Bracarensis Provinciæ Pontifices in Lucensi Concilio unicuique ejusdem Provinciæ Diocæsi omnem calumniam in posterum dirimere cupientes, fulsi authoritate Regia, suos terminos adscripsimus cum Christianissimi Regis Sueborum Theodomiri intertitione, cum Lucensis Episcopi Nitigii religione, eidem Episcopo Nitigio Martinus Ego Stusius Galleciæ Provinciæ Archiepiscopus, super quinque Episcopos, Tudensem videlicèt, & Auriensem, & Iriensem quoque, & Britoliensem, cum Asturiensi cura commisi, quatenùs si quod per quæstionem dignum inter eos oriretur judicio Veneralilis Episcopi Nitigii terminetur Bracharensis Metropolis authoritate Salva, & dignitate inconcussa, & reverentia inviolata. Istis itaque, atque aliis ad utilitatem disciplinæ subtiliter indagatis, licèt Bracarensem, & Lucensem, quemadmodum & cæteras Diæceses, juxta suum habitum, per antiqua loca determinaremus, exterius tamen undique circumeuntes in præsentia supradicti Regis, & Episcoporum subscriptione Bracharæ Metropoli, & Luco quasi Vicariæ Sedi, tam per cacumina montium, quàm Reguor dico, quàm rivorum, & veterum ruinarum de-

signationem suos terminos fideliter adscripsimus; ita quod diligentissimè per Scripturarum seriem vetustarum studiosissimè exquirendo reperimus. Ne videlicèt Luco, & Brachara, quæ multò plures, & ampliores habeant terminos, & definitiones aliqua temporum successione dignitatis suæ detrimentum pateretur. Habet igitur Brachara Metropolis terminationem suam à fauce fluminis Limiæ per ipsum fluvium usque ad Lindosum, inde ad Portellam de Homine, per illam Portellam de Larauco, & inde per Carragio, & dein dico, & inde ad Petram Fitam, & inde ad Montem Miserum, & inde ad Colinariam ad radicem Alpes Sespiati, & inde per cacumina montium ad Boviam, quæ dicitur de Vaccis, & inde ad portum de Mireus, per illam aquam de Estollam, usque in Durium, & usque in faucem de Corrogo, & inde in Montem Maraon, & inde ad Castrum, quod dicitur Villa Plana, & inde ad illum pontem de Tamice, & inde per illam aquam usque ad illum fluvium de Utribus, & inde ad Lumbam, & inde ad Portum Purgani, per illam aquam de Avia in Castrum.

DO-

DOCUMENTO VI.

Traducçaõ da ſobredita Verba na lingua Portugueza.

DEpois que por inſpiraçaõ Divina, e ſuſtentados da authoridade Real, todos os Biſpos da Provincia Bracarenſe, para evitarmos no tempo futuro diſcordias, aſſinamos no Concilio de Lugo os termos de cada huma das Diocesis da ſobredita Provincia, e por interceſſaõ do Chriſtianiſſimo Rey dos Suevos Theodomiro, e religiaõ de Nitigio, Biſpo de Lugo, eu Martinho, Arcebiſpo de toda a Provincia de Gailiza, commetti ao ſobredito Nitigio o cuidado ſobre cinco Biſpos, a ſaber o de Tuy, o de Orenſe, o de Iria, o de Britonia, e o de Aſtorga, para que ſe entre elles houveſſe alguma couſa, que neceſſitaſſe de determinaçaõ, ſe determinaſſe por ſentença do ſobredito Veneravel Biſpo Nitigio, ſalva porém a authoridade, dignidade, e reverencia devida à Metropoli Bracarenſe. Diſpoſtas pois eſtas, e outras couſas, pertencentes à utilidade da diſciplina Eccleſiaſtica, poſto que determinaſſemos os ſeus termos pelos lugares antigos, aſſim como tambem as demais Diocesis, com tudo em preſença do ſobredito Rey, e dos Biſpos ſobſcritos, com obſervaçaõ, que ocu-

 larmente

larmente fizemos, assinamos fielmente os termos da Metropoli de Braga, e da Sé de Lugo, que faz as suas vezes, pelas alturas dos montes, aguas vertentes, e ruinas antigas da sorte, que achamos, tendo com muito cuidado observado as Escrituras antigas, para que Lugo, e Braga, que gozaõ de muito mayores, e mais termos, com a revoluçaõ dos annos padecessem algum detrimento da sua dignidade. Tem pois Braga Metropoli a sua demarcaçaõ desde a foz do rio Lima, pelo mesmo rio até Lindoso, dalli à Portella de Homem, por aquella Portella de Larauco, e depois por Carragio, e dalli a Petra Fita, e dalli ao Monte Misero, e dalli a Colinaria, nas raizes dos Alpes Sespiados, e dalli pelos altos dos montes até Bovia, que se chama das Vacas, e dalli ao porto, que se chama de Mireus, pela corrente do Estola até o Douro, e até a foz do rio Corgo, e dalli até o Monte Maraõ, e dalli até o Crasto, que se chama Villa Chãa, e dalli até a ponte do Tamega, e dalli por aquella corrente até o rio dos Odres, e dalli até Lumba, e dalli ao porto de Purganis, pela corrente do Ave até o Crasto.

DO-

DOCUMENTO VII.

Bulla do Papa Paſchoal Segundo, para o Arcebiſpo de Braga D. Mauricio, que exiſte no Archivo da Cathedral de Braga.

PAſchalis Epiſcopus Servus Servorum Dei. Venerabili fratri Mauritio, Bracarenſis Eccleſiæ Archiepiſcopo, ejuſque ſucceſſoribus Canonicè ſubſtituendis in perpetuum. Sicut injuſta poſcentibus nullus eſt tribuendus effectus, ſic legitima deſiderantium non eſt differenda petitio. Tuis igitur, frater in Chriſto Maurici, precibus annuentes, ad perpetuam Sanctæ Bracarenſis Eccleſiæ pacem, ac ſtabilitatem præſentis decreti ſtabilitate ſancimus, & univerſi Parochiæ fines, ſicut temporibus Mironis Regis Epiſcoporum conſilio diſtincti leguntur, ſicut à tuis anteceſſoribus uſque hodie poſſeſſi ſunt, ita integri omnino tibi, tuiſque ſucceſſoribus in perpetuum conſerventur. Quorum videlicèt deſcriptio ita ſe habet. A' fauce fluminis Limiæ per ipſum flumen uſque Lindoſum, inde ad Portellam de Homine, ad Portellam de Livanca, & ad Carragium uſque ad Petram Fitam, inde ad Montem Miſerum, ad Colinariam, & ad radicem Alpis Ceſpiacii, inde per cacumina montium ad Boucam de Vaccis uſque ad portum de Mirleus, & ab

ab ipso portu per fluvium Estolæ in flumen Durii, & per ipsum flumen in fauce de Corrego, inde ad montem Maraonis, & ad Castrum, quod dicitur Villa Plana usque ad antiquum pontem fluminis Tamicæ, & per ipsum flumen usque ad fluvium utilem, qui modò de Utribus appellatur, inde ad Lumbam usque ad portum Burgani, & ab ipso portu per alveum fluminis Aviæ usque in mare. Quidquid autem intra hos fines, vel in aliarum Parochiarum partibus proprietario dominii jure Bracarensis Ecclesia possidet, quietum ei statuimus servitium, dico quietum ei statuimus, integrumque servitium. Si quid præstereà Principum liberalitate, vel quorumlibet oblatione fidelium justè, atque Canonicè poterit adipisci, firma tibi, tuisque successoribus, & illibata persistant. Decernimus ergo, ut nulli omninò hominum liceat eandem Ecclesiam temerè perturbare, aut ejus possessiones auferre, vel oblatas retinere, minuere, vel temerariis vexationibus fatigare, sed omnia integrè conserventur tam tuis, quàm Clericorum, ac pauperum usibus profutura. Si qua igitur in futurum Ecclesiastica quælibet, sæcularisve persona hanc nostræ Constitutionis paginam sciens, contra eam temerè venire tentaverit, secundo, tertiove commonita, si non satisfactione congrua emendaverit, potestatis, honorisque sui dignitate careat, reamque se Divino judicio existere de perpetrata iniquitate cognoscat, & à Sacratissimo Corpore, ac Sanguine Dei, & Domini Redemptoris nostri Jesu Christi aliena fiat, atque in extremo examine districtæ ultioni subjaceat. Cunctis autem eidem loco justè servantibus sit pax Domini nostri Jesu Christi, quatenùs & hic

hic fructum bonæ actionis percipiant, & apud districtum Judicem præmia æternæ pacis inveniant. Amen. Amen. Amen. Ego Paschalis Catholicæ Ecclesiæ Episcopus. Datum Laterani, per manum Joannis Sanctæ Romanæ Ecclesiæ Diaconi Cardinalis, ac Bibliotecarii, II. Nonas Decembris, Indictione VIII. Incarnationis Dominicæ anno MCXIIII. Pontificatus autem Paschalis Secundi Papæ anno XVI.

DOCUMENTO VII.

PAschoal, Servo dos Servos de Deos. Ao Veneravel Irmaõ Mauricio, Arcebispo de Braga, e aos que Canonicamente lhe succederem para sempre. Assim como se naõ deve conceder nada aos que pedem cousas injustas, assim se naõ deve dilatar a graça aos que desejaõ o que he justo. Pelo que admittindo a vossa petiçaõ, Veneravel Irmaõ em Christo Mauricio, com o vigor do presente decreto, para perpetua firmeza, e paz da Santa Igreja Bracarense, ordenamos, que os confins da Diocesi se conservem para sempre a ti, e a teus successores na mesma fórma, em que se lê foraõ demarcados no Concilio dos Bispos do tempo delRey Miro. A qual demarcaçaõ he a seguinte. Da foz do rio Lima, pelo rio acima até Lindoso, e dalli à Portella de Homem, e a Portella de Lavanca, e a Carragio até Pedra Fita, e dalli ao

ao monte Misero, e a Colinaria, e ao pé do montes Cespiates, desde alli pelas alturas dos montes até a Bouça de Vacas, e até o porto de Mireus, e desde este porto pelo rio Estola até o rio Douro, e por este abaixo até a foz do rio Corgo, e desde alli até o monte Maraõ, e o Castello, que se chama Villa Chãa até a ponte antiga do rio Tamega, e pelo mesmo rio até o rio Util, que agora se chama dos Odres. Dalli a Lumba, e até o porto de Burgaens, e desde este porto pelo rio Ave até o mar. E tudo o que a Igreja Bracarense possue dentro destes limites, ou nos de outras Diocesis com o direito, e dominio de propriedade, lho determinamos quieta, e interiamente sogeito. E tambem tudo aquillo, que Canonicamente conseguires, ou pela liberalidade dos Principes, ou por offerta dos Fieis, fique sem falta para vós, e vossos successores. Decretamos pois, que nenhuma pessoa se atreva perturbar a sobredita Igreja temerariamente, ou tirarlhe as suas propriedades, ou reter, ou diminuir as que lhe tem roubado, ou fatigalla com vexaçoens temerarias, mas tudo se vos conserve inteiro, para vosso uso, dos Clerigos, e dos pobres. Se por tanto qualquer pessoa Ecclesiastica, ou secular temerariamente, e as sabendas contravier a esta nossa determinaçaõ, se sendo admoestada segunda, ou terceira vez, se se naõ emendar, dando competente satisfaçaõ, careça da dignidade, e poder que tiver, e saiba, que diante de Deos há de ser havido por reo do crime, que

que commetteo; e naõ se lhe participe o Corpo, e Sangue de Deos, e Jesu Christo nosso Senhor, e Redemptor, e no ultimo Juizo fique sogeito a hum exacto castigo. E a paz de nosso Senhor Jesu Christo se consiga por aquelles, que justamente guardarem o que ordenamos, para que neste Mundo consigaõ o fruto das boas obras, e no outro achem em Deos os premios da paz eterna. Amen. Amen. Amen. Eu Paschoal, Bispo da Igreja Catholica. Dado em S. Joaõ de Latraõ, por maõ de Joaõ, Diacono Cardeal da Santa Igreja Romana, e Bibliothecario, aos quatro de Dezembro, na Indiçaõ oitava, no anno mil cento e quatorze da Encarnaçaõ de nosso Senhor, e dezaseis do Pontificado de Paschoal Segundo.

DOCUMENTO VIII.

Copia de humas perguntas, que fiz a respeito do rio Cavado, e da reposta, que me mandou o Senhor Diogo de Villasboas e Sampayo.

Pergunta I.

POrque distancia se navega hoje o rio Cavado, desde Faõ para cima, e até que distancia de Barcellos?

Reposta.

Navega-se o rio Cavado em todo o tempo do Veraõ, até a Aldeya de Mareces, que dista de Faõ duas legoas, ficando mais abaixo da Villa de Barcellos hum pequeno passeyo, seguindo-se logo, e sendo da mesma Igreja de Barcellinhos, que he arrabalde da Villa de Barcellos, com quem se communica pela ponte, metendo-se o rio em meyo.

Pergunta II.

Se há memoria, que se navegasse pelo rio Cavado até Barcellos, e em que genero de embarcaçoens?

Reposta.

Até os muros da Villa de Barcellos naõ há memoria, que se navegasse de Veraõ, porque naõ pódem os barcos passar de Mareces, por causa das azenhas, que alli tem o Morgado dos Pinheiros de Barcellos: senaõ houvesse este impedimento, poderiaõ os barcos chegar até as muralhas, ou perto dellas.

Pergunta III.

Se há memoria, que se navegasse pelo rio Cavado acima de Barcellos?

Reposta.

Reposta.

No tempo do Inverno pódem muito bem navegar os barcos até Barcellos, como naõ há muitos annos navegavaõ os de Faõ, e chegavaõ até Villar de Frades, que fica huma legoa acima de Barcellos, para conduzirem vinhos, e madeiras; o que já naõ fazem, por terem no seu lugar mais abundancia destes provimentos. O genero de embarcaçoens com que navegavaõ, eraõ barcos grandes, como aquelles de Setuval, que vaõ pescar ao alto.

Pergunta IV.

Se o rio Cavado está areado, e que memoria há de estar menos areado?

Reposta.

O rio Cavado está ao presente muito areado, porque há muitos homens, que affirmaõ, que quando, poucos annos há, andavaõ tratando da cultura dentro dos campos, que estaõ nas bordas do rio, e passando alguns barcos, que navegavaõ de Mareces para Faõ, naõ viaõ se naõ as pontas dos mastos, por ficar o rio metido embaixo, e hoje vem todo o barco, e toda a gente, que nelle vay, em razaõ de que com as areas levantou o rio mais à face dos campos. Na barra tambem tem cresci-

do visivelmente as areas em tanta copia, que hum Forte, que se fez há menos de trinta annos, junto da Villa de Esposende, por mandado do Senhor Rey D. Pedro Segundo, que santa gloria haja, está notavelmente areado, amontoando-se tanto as areas, que quasi igualaõ as muralhas. Pela barra entravaõ com muita facilidade caravélas, e pataxos, hoje ainda entraõ, porém com mais difficuldade, porque he necessario esperarem a maré mais chea.

Pergunta V.

Se da ponte de Prado até Faõ, tem o rio algum precipicio natural, e naõ feito por artificio, que impida o navegarse por elle acima, até a ponte do Prado, ou se tem o impedimento de azenhas, e pesqueiras?

Reposta.

Da ponte do Prado até Faõ, tem este nosso rio os precipicios artificiaes dos açudes, das azenhas, e pesqueiras seguintes, começando a contar da ponte do Prado para baixo. As azenhas, que estaõ na Igreja da Graça, mais abaixo as que chamaõ de Gabriel, mais abaixo as pesqueiras da Casa de Azevedo, mais abaixo as azenhas da Igreja da Pousa, outras azenhas mais abaixo na Igreja de Areas, que saõ do Couto de Villar de Frades, outras, que estaõ na Igreja de Manhente, outras chamadas de Goes, outras a Santo Antonio, junto já de

de Barcellos ; a que chamaõ azenhas do Duque, e ſaõ prazo da Sereniſſima Caſa de Bragança, outras debaixo da ponte da Villa de Barcellos, tambem prazo da meſma Sereniſſima Caſa, e ultimamente as de Mareces do Morgado dos Pinheiros, com aquelle celebre poço, onde ſempre ſe peſcaraõ muitos Salmoens, Relhos, e outra variedade de peixes: para baixo naõ há impedimento, nem couſa, que embarace a navegaçaõ. Quanto aos precipicios naturaes, tem eſte rio para cima de Villar de Frades, em pouca diſtancia, hum ſitio, chamado a Furada, em razaõ de paſſar aqui o rio por entre altos, e muy levantados penhaſcos, que como eſtejaõ de huma, e outra parte, fazendo huma formidavel boca, parece que as aguas abriraõ, e furaraõ aquellas grandes penhas, para haverem de paſſar. Por entre eſtes penedos paſſa o rio encanado, ſómente em largura de vinte palmos, o que faz correr as aguas, em razaõ do aperto, muito violentas, e trabalhadas, fazendo varios cachoens por cauſa dos muitos penedos, que ainda na corrente tem, e em que topaõ, e com eſte violento curſo, e creſpidaõ das aguas, nunca por aqui ſe navegou, nem ſe podia navegar, correndo tambem aqui o rio como por ladeira, naõ totalmente ao pique, mas (explicome por eſta palavra) algum tanto eſcorregadia.

Pergunta VI.

Se o rio Cavado, desde a ponte de Prado, até Barcellos eſtá areado?

Re-

Repoſta.

Da ponte do Prado até Barcellos, tambem o rio eſtá hoje muito areado, porque no Veraõ em qualquer parte ſe vadea a pé, e com carros; e muitos poços, que eraõ muito fundos, hoje eſtaõ com pouca altura, e alguns totalmente razos, ſendo eſta experiencia de todos os que preſentemente vivem.

Pergunta VII.

Se o rio no tempo do Veraõ leva agua capaz, de que encanando-o, ſe poſſa navegar em barcos pequenos, ou ſem quilha?

Repoſta.

No tempo de Veraõ, tirados as açudes, ſe o rio ſe encanaſſe, ſempre ſe entende haveria agua, para navegarem barcos pequenos, ou ſem quilha até a Furada.

Pergunta VIII.

Até onde chega a maré actualmente acima de Faõ, iſto he, a que diſtancia?

Repoſta.

Chegaõ actualmente as marés vigoroſamente até a Igreja do rio Tinto, diſtante huma legoa de Faõ; iſto he, levantando as aguas, e cobrindo as areas com conhecimento certo de marés: porém com menos força chegaõ até Mareces, o que ſómente ſe conhece pelas correntes correrem menos, impedidas de alguma força da maré, e metendo-ſe na boca, ſe goſta agua ſalgada.

Pergun-

Pergunta IX.

Se há memoria, que chegasse mais acima, e até onde, e que causa houve para esta mudança?

Reposta.

Há memoria, que nos tempos passados chegavaõ as marès com todo o seu vigor atè Mareces, o que hoje impedem as muitas areas: e daqui tem os curiosos por tradiçaõ, chamarse a esta Aldeya Mareces, derivando o nome de Aldeya de Marès, corrompendo os rusticos em Marezes, e mais corrupto Mareces.

Pergunta X.

Se dá muitas voltas o rio Cavado de Prado atè Faõ, e grandes?

Reposta.

O rio Cavado desde Prado naõ vem caminho direito, mas fazendo voltas, naõ grandes, nem de consideraçaõ. De Faõ atè a barra, que fica junto da Villa de Esposende, dá huma volta para o Norte, de maneira, que faz quasi hum C, e nesta volta affirmaõ, quebraõ as marès a força, e dizem algumas pessoas, que se em Faõ se cortara algum pedaço de areal, por donde se metera o rio direito a huma enseada, que fazem huns penedos no mar, a que chamaõ os Cavallos de Faõ, que neste sitio se faria huma grande barra, porque nesta enseada pódem dar fundo navios de alto bordo, como já alli se viraõ; e que se isto assim se fizesse,

zesse, chegariaõ as marès atè Barcellos, atè onde poderiaõ navegar grandes embarcaçoens.

Pergunta XI.

Se o rio Cavado espraya muito em algumas partes, e areaes, fazendo hum rego por aqui, outro por alli?

Reposta.

Algumas vezes desde Faõ até à barra toma a corrente repartida, fazendo dous, e trez regos, em razaõ das muitas areas, e da barra lhe ficar atravessada caminho do Norte.

Pergunta XII.

Se se entende, que em algum tempo antigo se poderia navegar atè Prado, estando o rio encanado, e sem azenhas, nem pesqueiras, e menos areado.

Reposta.

No tempo antigo, estando o rio sem pesqueiras, nem azenhas, estando o rio encanado, e ainda sem estar encanado, por ser entaõ o rio mais fundo, em razaõ de haver muito menos areas, se poderia navegar em barcos pequenos atè à Furada: porèm dahi para Prado, que dista legoa e meya, naõ se entende, que se podesse navegar, porque se naõ acha modo de passar a Furada em barcos, nem de Veraõ, nem de Inverno. IN-

INDEX
DO QUE CONTEM OS DOUS primeiros tomos do primeiro titulo das Memorias Ecclesiasticas de Braga.

Advirta-se, que o primeiro numero mostra a pagina, o segundo o paragrafo; e se os numeros estaõ notados com a letra de conta Romana, denotaõ, que se devem buscar na Critica; se com letras de Algarismo, no restante dos livros.

A

Arta-

B

Eſtava

C

Calce-

Clau-

D

Edifi-

E

Equiſi-

Fami-

F

G

H

Magno

I

Inte-

L

no

M

E no

Muni-

N

452.

O

P

Pay

Q

R

Sabi-

S

Supe-

T

Turo-

V

X

Y

Z

ERRATAS DO PRIMEIRO TOMO.

Pagina, e numero.	*Erros.*	*Emendas.*
Pag.111.reg.21.	Colletçaod a	Collecçaõ da
pag.XI.reg.6.	Troberiana	Froberiana

Os numeros XLII. *em diante vaõ errados por dez numeros, ſeguindo-ſe* LXIII.

pag.12.num.15.reg.16.	Latino	Latinos
pag.15.num.12.reg.3.	a Galliza	Galliza
pag.28.n.39.regr.21.	que ſeu nome	que o ſeu nome
pag.29.num.4.regr.22.	Gallecos	Gallegos
pag.31.num.42.reg.3.	donde	onde
pag.38.num.56.reg.6.	intende	entende
pag.44.num.65.reg.8.	Cipiaõ	Scipiaõ
pag.45.num.67.reg.11.	ſegundo, ella	ſegundo ella,
pag.57.num.82.reg.27.	condizem	como dizem
pag.64.num.95.reg.5.	*prædiis*	*præliis*
pag.72.num.115.reg.29.	do	dos
pag.75.num.119.reg.15.	o rumo	rumo
pag.77.num.124.reg.21.	a Galliza	Galliza
pag.113.num.182.reg.21.	deve	deu
pag.114.num.183.reg.28.	a Ullua	o Ullua
pag.120.num.192.reg.22.	rio, acima	rio acima,
pag.132.num.215.reg.30.	que eſte as	que as
pag.152.num.245.reg.14.	como	com

pag.184.numer.296. Herminios *deve ir depois de* Hellenos.

pag.217.num.360.reg.3.	Galliza	Gallia
pag.221.num.368.reg.9.	a primeira vez Surio	a primeira vez, que eu ſaiba Surio
pag.249.num.408.reg.21.	Perfeito	Prefeito

pag.

Pagina, e numero.	*Erros.*	*Emendas.*
pag.257.num.421.reg.1.	de que era Cesar	de que era, Cesar
pag.306.num.504.reg.15.	interior	anterior
pag.316.n.518.reg.17.e 18.	Codesoso	Codeçoso
pag.321.num.523.reg.6.	assistia	existia
pag.361.num.599.reg.12.	Quebedo	Kabedo
pag.370.num.609.reg.4.	fazem quatro	fazem quatro legoas
pag.377.num.621.reg.20.	que estava	que naõ estava
pag.382.num.627.reg.18.	erras	terras
pag.389.num.641.reg.5.	ambem	tambem
pag.394.num.645.reg.20.	Livo	Livio
pag.396.num.648.reg.27.	procede	procedeo
pag.409.num.664.reg.27.	Arcepreſtado	Arcipreſtado

ERRATAS DO SEGUNDO TOMO.

Pagina, e numero.	*Erros.*	*Emendas.*
Pag.465.num.765.reg.14.	Cramas	Cramos
pag.509.num.822.reg.14.	enercia	inercia
pag.524.num.848.reg.5.	*ſeſſis*	*feſſis*
pag.535.num.[illegible]67.reg.10.	Juntouros, *he palavra, que vinha na [illegible]lação, e parece, ainda que pouco polida, propria da Provincia do Minho.*	
pag.565.num 913.reg.14.	quarto	quatro
pag.567.num.916.reg.6.	paſſa	paſſava
pag.583.num.953.reg.16.	tanbem	convem

Pagina, e numero.	*Erros:*	*Emendas.*
pag.591.num.965.reg.12.	o que	ou que
pag.598.num.976.reg.	Famelcaõ	Famelicaõ
pag.600.num.978.reg.20.	Marco,Antonio	Marco Antonio,
pag.617.num.1009.reg.18.	*veſtuſtatis*	*vetuſtatis*
pag.634.num.1031.reg.17.	que acclamados	que foraõ acclamados
pag.650.num.1058.reg.12.	Lemego	Lamego
pag.651.num.1060.reg.9.	Setimo	Sexto
Ibid.num.1062.reg.21	lugo	Lugo
pag.637.num.1104.reg.21.	*tatia*	*talia*
pag.685.num.1125.reg.16.	Contado	Condado
pag.686.num.1126.reg.2.	Idacio	Itacio
pag.723.num.1207.reg.22.	ou ou	ou
pag.730.num.1216.reg.14.	coſtancia	Conſtancia
pag.732.num.1219.reg.13.	dadas mais	das demais
pag.733.num.1220.reg.8.	vezem	vezes
pag.751.num.1247.reg.13.	*navigares*	*navigare*
pag.764.num.1268.reg.24.	as ſuas	das ſuas
pag.766.num.1270.reg.19.	hum outra	huma, e outra
pag.772.num.1281.reg.5.	de Dume de Portugale	de Dume, de Portugale
pag.775.num.1285.reg.11.	verdadeiros	verdadeiras
pag.786.num.1303.reg.28.	Itacio	Idacio
pag.802.num.1318.reg.12.	os Reys	que os Reys